

INST.FED.TRIANGULO MINEIRO CAMPUS PATROCINIO

Termo de Referência 21/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
21/2026	159001-INST.FED.TRIANGULO MINEIRO CAMPUS PATROCINIO	ANDRE PEREIRA DE CASTRO	25/08/2026 10:19 (v 0.13)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		23423.004508/2026-59

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 23423.004508/2026-59)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação **emergencial de serviços terceirizados de natureza contínua de apoio administrativo de Portaria, Recepção e Manutenção Predial para o IFTM Campus Patrocínio**, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE ÚNICO							
ITEM	SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	CBO	UNIDADE DE MEDIDA	JORNADA	Nº DE COLABORADORES POR POSTO
1	Prestação de serviços terceirizados de apoio administrativo (Serviços de Recepção e Portaria).	RECEPÇÃO: Prestação de serviços terceirizados de apoio administrativo (recepção), com jornada de 40 (quarenta) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 1 (um) recepcionista. A contratada deverá fornecer os uniformes necessários para a execução dos serviços, conforme especificações do Termo de Referência.	5380	4221-05	POSTO	40h	1
		PORTARIA DIURNA: Prestação de serviços terceirizados de apoio administrativo (portaria diurna), com jornada de 12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) porteiros atuando em escala de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso. A contratada deverá fornecer os uniformes necessários para a execução dos serviços, conforme especificações do Termo de Referência.	5380	5174-10	POSTO	12x36h	2

ANEXO nº 0002415631 - DOCS/IFTM - 0000381954 - DESPACHO							
		PORTARIA NOTURNA: Prestação de serviços terceirizados de apoio administrativo (portaria noturna), com jornada de 12 (doze) horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) porteiros atuando em escala de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso. A contratada deverá fornecer os uniformes necessários para a execução dos serviços, conforme especificações do Termo de Referência.	5380	5174-10	POSTO	12x36h	2
2	Prestação de serviços terceirizados de apoio administrativo (Oficial de manutenção predial).	MANUTENÇÃO PREDIAL: Prestação de serviços terceirizados de apoio administrativo (manutenção predial), com jornada de 40 (quarenta) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 2 (dois) oficiais de manutenção predial. A contratada deverá fornecer todos os uniformes, EPIs, equipamentos e insumos especificados no Termo de Referência necessários para a execução dos serviços. A prestação do serviço NÃO inclui o fornecimento de demais materiais de consumo utilizados na manutenção, os quais serão disponibilizados pelo IFTM.	5380	5143-25	POSTO	40h	2
TOTAL DE COLABORADORES:							7
VALOR TOTAL MENSAL							R\$ 47.572,54
VALOR TOTAL ANUAL (12 MESES):							R\$ 570.870,48

A tabela do item 1.1 foi ajustada de acordo com as especificidades do objeto.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL [A2][A3]
1					R\$ OU SIGILOSO	R\$ OU SIGILOSO
2						
3						
...						

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

Órgão Gerenciador:					
item	DESCRIÇÃO/ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total

Órgão Participante:

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISICÃO MÍNIMA	REQUISICÃO Máxima	Quantidade total

Órgão Participante:

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISICÃO MÍNIMA	REQUISICÃO Máxima	Quantidade total

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

OU

~~1.3. O objeto da contratação tem a natureza de [obra] OU [serviços especiais] OU [serviços especiais de engenharia], conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.~~

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

~~1.4. O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratados por escopo.~~

OU

1.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, assegurando a integridade do patrimônio público do órgão e sua interrupção pode comprometer a prestação da atividade finalística da missão institucional, considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.4. Com base no art 47, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, os serviços desta contratação não adotarão o parcelamento, devendo ser os serviços adjudicados por preço global, sem a subdivisão dos serviços em **lote único**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. A presente contratação não se enquadra na participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte (ME e EPP), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do art.

6º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, visto que o objeto contempla valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

1.6. A contratação emergencial do presente objeto tem como referência a realização por meio da licitação dispensável prevista no art. 75 inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021: "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso".

1.7. A estimativa do valor da presente contratação observará o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, considerando as características específicas do objeto, consistente na contratação emergencial de serviços terceirizados de natureza contínua, com dedicação exclusiva de mão de obra, para os postos de recepção, portaria diurna, portaria noturna e manutenção predial.

1.7.1. Considerando que a presente contratação direta está fundamentada no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se à pesquisa de preços a regra prevista no caput do art. 7º da IN SEGES/ME nº 65/2021, segundo a qual, nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplicam-se os parâmetros estabelecidos no art. 5º da referida Instrução Normativa.

1.7.2. Para a determinação do preço estimado, serão utilizados, sempre que aplicáveis e disponíveis, os parâmetros previstos no art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021, observadas as peculiaridades inerentes à contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra e a necessidade de utilização de valores atuais e compatíveis com as condições vigentes no mercado.

1.7.3. A pesquisa de preços será materializada em documento próprio, contendo os elementos necessários à demonstração da metodologia adotada, das fontes consultadas, dos valores obtidos e da compatibilidade do preço estimado com os preços praticados no mercado, em observância à regulamentação aplicável.

1.7.4. Considerando as especificidades do objeto e a necessidade de aferição dos custos efetivamente incidentes sobre a prestação dos serviços, a Administração realizará consulta direta a fornecedores atuantes no segmento, potencialmente aptos à execução do objeto, mediante solicitação de propostas comerciais acompanhadas das respectivas Planilhas de Custos e Formação de Preços.

1.7.5. Na elaboração e análise das Planilhas de Custos e Formação de Preços deverão ser observadas as Convenções Coletivas de Trabalho vigentes aplicáveis às categorias profissionais envolvidas na contratação, bem como os salários normativos, benefícios, encargos sociais e trabalhistas, provisões, custos de reposição do profissional ausente, insumos, uniformes, equipamentos, equipamentos de proteção individual, custos indiretos, tributos e demais componentes necessários à execução integral do objeto.

1.7.6. A seleção da proposta economicamente mais vantajosa observará o critério de menor preço global, sem prejuízo da análise individualizada da respectiva Planilha de Custos e Formação de Preços, especialmente quanto à correção dos componentes de custos, ao cumprimento das obrigações legais, trabalhistas e convencionais, à compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado e à exequibilidade da proposta.

1.7.7. A apresentação do menor preço global, por si só, não implicará aceitação automática da proposta, ficando sua aceitabilidade condicionada à análise da Planilha de Custos e Formação de Preços, ao atendimento das condições estabelecidas para a contratação e à demonstração de que os valores ofertados são suficientes para suportar todos os custos necessários à adequada execução contratual.

1.7.8. Eventuais inconsistências, erros materiais ou necessidade de esclarecimentos identificados nas planilhas poderão ser objeto de diligência pela Administração, observados os limites legais aplicáveis, desde que eventual saneamento não implique alteração substancial da proposta ou majoração indevida do preço global ofertado.

1.7.9. O orçamento estimado da contratação, acompanhado dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, de acordo com a planilha paradigma para nortear a obtenção das propostas, integrará os autos do processo administrativo, de forma a demonstrar a razoabilidade e a compatibilidade dos valores considerados para a contratação emergencial, contudo seu valor não é limitante, ou seja, não é teto limitante para a contratação.

1.8. Uma vez que as especificidades do serviço em questão são o que determina o seu preço, a pesquisa de preços fica limitada à pesquisa direta com fornecedores - parâmetro IV, do art. 5º da IN65/2021, já que a utilização dos demais parâmetros, não refletiria as particularidades do serviço e, conseqüentemente, o seu real valor monetário.

Prazo de vigência

~~1.6. O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo] contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência], na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~OU~~

~~1.7. O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo, limitado a 5 anos] contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência], prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~OU~~

1.9. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, limitado a um ano da ocorrência da emergência ou calamidade, contados da **data da ocorrência da situação emergencial, (27 de julho de 2026)**, improrrogável, na forma do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.10. A fundamentação referente a data de início da ocorrência da situação emergencial encontra-se detalhada nos itens 4.5 e 4.6 do ETP nº 10/2026, apêndice deste Termo de Referência.

1.11. O **contrato** oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2026**, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: **10695891000100-0-000001/2026;**

II) Data de publicação no PNCP: **11/04/2025;**

III) Id do item no PCA: **a ser disponibilizado no site do PNCP;**

IV) Classe/Grupo: **911 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO GOVERNO;**

V) Identificador da Futura Contratação: **158099-242/2026;**

~~OU~~

~~2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.~~

2.3. A contratação do serviço consta na MDR - Matriz de Descentralização de Recursos do IFTM, conforme demanda planejada através da Consolidação do MPLAN com o número de controle **2026/140**.

2.4. A presente contratação não está contemplada no Catálogo Eletrônico de Padronização instituído pela Portaria SEGES/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022. No entanto, salienta-se que o IFTM possui Gestão de Banco de Itens

com metodologia implantada para as diversas atividades relacionadas como: padrão para solicitar cadastro, padrão para descrever itens de forma técnica, vínculo de itens dos cadastrados como os códigos de SIASG. Na medida que novos itens demandados forem incluídos no catálogo passarão a ser utilizados.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Utilizar materiais que atendam aos critérios de sustentabilidade ambiental, conforme determina a Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/1/2010;

4.1.2. Orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;

4.1.3. Utilizar equipamentos e materiais de intercomunicação (como rádios comunicadores) de menor impacto ambiental;

4.1.4. Observar as Resoluções CONAMA nº 401/2008 e nº 424/2010 para a aquisição e descarte de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio;

4.1.5. Observar a Resolução CONAMA nº 20/1994, utilizando equipamentos que gerem menos ruído em seu funcionamento;

4.1.6 Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

4.1.7. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços;

4.1.8. Colaborar com a coleta seletiva para reciclagem, quando couber, obedecendo as orientações da Comissão da Coleta Seletiva da contratante, com vistas à separação dos materiais recicláveis do lixo orgânico, que deverá ser coletado separadamente;

4.1.9. Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;

4.1.10. A empresa deverá apresentar quando solicitado as documentações referentes às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho (PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e ASO – Atestado de Saúde Ocupacional).

4.2. Justificativa para inclusão dos critérios de sustentabilidade: visam minimizar os impactos ambientais da execução contratual, promovendo o uso racional de recursos naturais, a redução de resíduos e consumo de energia, e a adoção de práticas de gestão socioambiental responsáveis.

4.3. Atestamos que a presente contratação está contemplada no Plano de Contratações Anual da entidade e alinhada com o Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS, Política de Sustentabilidade do IFTM (RESOLUÇÃO IFTM

Indicação de marcas ou modelos

4.4. Não se aplica.

~~4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (...) [A3].~~

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.5. Não se aplica.

~~4.3. Diante das conclusões extraídas do processo administrativo nº 00000.00000/0000-00, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas: [A4]~~

~~4.1.1. [...];~~

~~4.1.2 [...]; e~~

~~4.1.3. [...].~~

Da exigência de carta de solidariedade

4.6. Não se aplica.

~~4.4. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida do licitante/interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.~~

Subcontratação

4.7. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

~~OU~~

~~4.6. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de XX% (xxxxx por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições: [A7]~~

~~4.7.~~

~~4.8. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:~~

~~4.8.1. [...];~~

~~4.8.2. [...]; e~~

~~4.8.3. [...].~~

~~4.9. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:~~

~~4.9.1. [...];~~

~~4.9.2. [...]; e~~

~~4.9.3. [...].~~

~~4.10. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.~~

~~4.11. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.~~

~~4.12. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.~~

~~4.13. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.~~

~~4.14. Em se tratando de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o Contratado terá responsabilidade solidária por atos e omissões do subcontratado que resultem em descumprimento da legislação trabalhista (art. 2º, inciso IV, do Decreto nº 12.174, de 2024).~~

Garantia da contratação

~~4.15. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.~~

OU

4.8. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total da contratação.**

~~4.16.1. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.[A11]~~

4.9. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.9.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.9.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.9.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.9.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.9.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.10. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.11. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.12. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.13. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.13.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.14. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.14.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.14.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.14.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado, quando se tratar de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

4.15. Nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a apólice do seguro garantia ou a fiança bancária deverá ter cobertura para o pagamento direto ao empregado das verbas devidas em razão da inadimplência do Contratado.

4.15.1. Nos casos referidos no item anterior, o pagamento direto não pode estar condicionado ao trânsito em julgado de decisão judicial, sendo suficiente decisão definitiva em processo administrativo, que apure o montante devido.

4.16. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.17. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.18. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.19. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.19.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.19.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.20. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.20.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.20.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.21. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.21.1. Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

4.21.2. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

4.21.3. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

4.22. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.23. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.24. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Vistoria

4.33. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

~~OU~~

~~4.34. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das XX horas às XX horas.~~

~~4.35. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.[A16]~~

~~4.36. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria[A17].~~

~~4.36.1. ... [incluir outras instruções sobre vistoria];~~

~~4.36.2. ... [incluir outras instruções sobre vistoria].~~

~~4.37. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.~~

~~4.38. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.~~

Instalação de escritório

4.26. Não se aplica.

~~4.39. Considera-se imprescindível para a adequada execução dos serviços contratados[A18] que o fornecedor possua ou venha a instalar escritório contendo estrutura administrativa mínima, no município de [indicar o Município /UF], pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.~~

Margem de Preferência

4.27. Não se aplica. O objeto da contratação não se enquadra na margem de preferência das resoluções da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS.

~~4.40. O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência [normal] OU [adicional] de %, prevista no Decreto n.º, conforme disposto na Resolução n.º da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS[A19].~~

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto: **10 (dez) dias da assinatura do contrato.**

5.1.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: encontram-se pormenorizados no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

~~5.1.3. Cronograma de realização dos serviços: [...];~~

~~5.1.4. Etapa ... Período / a partir de / após concluído ...[A3]~~

5.1.3 Informações/Atribuições:

Atribuições - Apoio Administrativo: Manutenção Predial

1. Manutenção Elétrica

- Executar serviços de manutenção elétrica preventiva e corretiva em instalações prediais.
- Verificar o funcionamento de equipamentos, circuitos e sistemas de iluminação.
- Instalar e substituir tomadas, interruptores, disjuntores e demais componentes elétricos.
- Realizar reparos e substituições de lâmpadas, inclusive lâmpadas de emergência e luminárias defeituosas.
- Instalar e reparar equipamentos elétricos e de iluminação.
- Executar a instalação e passagem de cabos em forros, eletrodutos, postes e eletrodutos subterrâneos, observando normas técnicas e de segurança.
- Apoiar intervenções técnicas de maior complexidade sob orientação de profissional habilitado, conforme a NR-10.
- Realizar pequenos reparos em circuitos elétricos, como substituição de lâmpadas, tomadas, interruptores, disjuntores e outros dispositivos elétricos.

2. Manutenção Hidráulica

- Executar manutenção preventiva e corretiva em redes e equipamentos hidráulicos.
- Verificar funcionamento de instalações hidráulicas e realizar reparos e ajustes.
- Limpar e substituir filtros e areia de filtros.
- Desobstruir ralos, pias e vasos sanitários.
- Substituir torneiras, válvulas, registros e demais componentes hidráulicos.
- Executar a limpeza periódica das caixas d'água, garantindo condições adequadas de higiene e funcionamento.
- Efetuar serviços de manutenção hidráulica simples, com substituição de peças, vedação de vazamentos e desobstrução de tubulações

3. Manutenção de Alvenaria, Carpintaria e Pintura

- Executar serviços de reparo e conservação em paredes, pisos, forros, divisórias e mobiliários.
- Corrigir trincas, rachaduras e infiltrações, realizando vedação e impermeabilização de superfícies.
- Recuperar pinturas e revestimentos, incluindo reposição de cerâmicas, azulejos e pastilhas.

- Ajustar e substituir portas, janelas, fechaduras e dobradiças.
- Consertar e ajustar móveis e divisórias de madeira.
- Realizar pintura de paredes, forros, portões, portas e janelas, internas e externas, utilizando materiais e técnicas adequadas.
- Executar serviços de manutenção de marcenaria e pequenos reparos em edificações, instalações e equipamentos.

4. Serviços Externos e Jardinagem

- Executar serviços de capina, roçada manual ou mecanizada e poda de vegetação.
- Aplicar produtos químicos para controle de mato e pragas, utilizando EPIs adequados.
- Lubrificar e realizar manutenção básica em máquinas, ferramentas e equipamentos de jardinagem.

5. Limpeza e Conservação de Estruturas

- Efetuar limpeza de fachadas, vidros, paredes, pisos e superfícies diversas.
- Remover resíduos, pichações e sujeiras.
- Zelar pela organização e conservação das áreas de trabalho, móveis e equipamentos.
- Executar, quando necessário, limpeza em locais de difícil acesso, observando as normas de segurança, especialmente a NR-35.
- Realizar limpeza e higienização de caixas d’água e reservatórios, quando autorizado.
- Efetuar substituições, ajustes e reparos em portas, janelas, fechaduras, pisos, forros, paredes, torneiras, válvulas, registros e demais componentes de infraestrutura predial.

6. Organização, Transporte e Controle Operacional

- Controlar o estoque de materiais, ferramentas e equipamentos, solicitando reposição quando necessário.
- Avaliar tipo de superfície e produtos adequados à execução do serviço.
- Registrar os serviços executados e comunicar anomalias ou necessidades de reparos estruturais.
- Verificar e conferir os números de patrimônio de bens e equipamentos, conforme orientações da chefia.
- Realizar o controle patrimonial dos bens sob responsabilidade do setor.
- Realizar serviços de transporte interno de bens, equipamentos, materiais e mobiliários, garantindo o manuseio adequado e seguro.

7. Segurança e Normas de Trabalho

- Utilizar uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).
- Inspecionar o local de trabalho, isolando áreas de risco quando necessário.
- Montar andaimes, balancins ou cadeirinhas de forma segura e conforme normas técnicas.
- Participar de cursos de capacitação e qualificação específicos da área.
- Cumprir rigorosamente as normas de segurança do trabalho, especialmente as NRs nº 10 e nº 35.

8. Disposições Gerais

- Para dirimir dúvidas ou solucionar imprevistos deverá ser contactado o preposto ou o fiscal de contrato;
- Apoiar intervenções técnicas de maior complexidade sob a orientação de profissional habilitado, quando necessário.
- Zelar pela conservação e bom uso das ferramentas, equipamentos e materiais sob sua responsabilidade, mantendo o ambiente de trabalho limpo e organizado.
- Executar outras tarefas correlatas e de mesma natureza e complexidade.

Apoio Administrativo: Recepcionista	
1. Atendimento ao Público • Recepcionar visitantes, esclarecendo dúvidas e encaminhando-os aos setores ou pessoas adequadas. • Atender chamadas telefônicas, internas e externas, prestando informações, anotando recados e encaminhando ligações quando necessário. • Elucidar informações sobre serviços, funcionamento das unidades, localização de pessoas e dependências do órgão/entidade. • Registrar, orientar e acompanhar solicitações, reclamações ou demandas de cidadãos e representantes de instituições públicas e privadas. 2. Apoio Administrativo • Auxiliar na organização e realização de reuniões, eventos e outras atividades internas. • Executar pequenas tarefas de apoio administrativo conforme orientação da chefia. • Controlar, receber, distribuir, requisitar e organizar materiais de expediente, mantendo-os em ordem adequada. • Receber e despachar malotes, correspondências, documentos, mensagens, encomendas e volumes, interna e externamente. • Coletar assinaturas de documentos conforme necessidade da unidade.	

- Operar máquinas copiadoras, abastecendo-as com materiais, regulando seu funcionamento e reproduzindo documentos, tabelas, desenhos e outros impressos.
- Executar serviços de plastificação, encadernação e demais processos administrativos necessários.
- Utilizar recursos de informática para execução das atividades.
- Zelar pela conservação e manutenção dos equipamentos colocados à disposição.

4. Arquivo e Controle

- Arquivar documentos, classificando-os segundo critérios apropriados para armazenamento e conservação.
- Controlar frequência, registrar horas trabalhadas e ocorrências diárias.
- Executar controle patrimonial de bens do setor e controle de requisições de máquinas e materiais.
- Atuar em atividades de inventário, conferência e levantamento patrimonial

5. Disposições Gerais

- Para dirimir dúvidas ou solucionar imprevistos deverá ser contactado o preposto ou o fiscal de contrato;
- Manter os serviços e ambiente organizados, de forma a facilitar os procedimentos administrativos.
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade, associadas ao ambiente organizacional.

Apoio Administrativo: Portaria (Diurna e Noturna)

1. Controle de Acesso

- Fiscalizar, observar e orientar a entrada e saída de pessoas, recebendo, identificando e encaminhando-as aos destinatários.
- Orientar visitantes quanto ao deslocamento dentro das dependências do IFTM.
- Exigir apresentação de documento de identificação com foto ou crachá de alunos, servidores, terceirizados e visitantes, quando autorizado.
- Não permitir o acesso de vendedores ou pessoas não autorizadas.
- Comunicar-se de forma adequada com o público e outros funcionários, utilizando sinais ou sistemas de comunicação internos (rádios, interfones, PABX e sistemas telefônicos).
- Observar a movimentação de pessoas e veículos nas áreas próximas ao prédio.
- Registrar ocorrências no livro de plantão, tomando conhecimento dos eventos anteriores.

2. Segurança e Conservação

- Abrir e fechar as dependências do IFTM, zelando pela ordem e conservação das áreas comuns.
- Manter a iluminação das áreas comuns, acendendo e apagando luzes conforme horários ou necessidades.
- Verificar o funcionamento de portas, janelas, ares-condicionados, ventiladores, lâmpadas e demais equipamentos prediais.
- Manter o quadro de chaves sob controle e garantir sua guarda adequada.
- Inspeccionar as instalações e equipamentos relacionados à segurança do prédio, comunicando irregularidades ou avarias à autoridade competente.
- Manter em funcionamento os equipamentos de proteção contra incêndio e demais sistemas de segurança predial.
- Realizar monitoração por circuito fechado de TV, inspecionando gravações e reparando pequenos defeitos nos equipamentos.

3. Atendimento e Comunicação

- Receber e encaminhar encomendas aos destinatários, comunicando sempre a chegada de materiais, móveis ou equipamentos.
- Ligar, receber ligações e transmitir recados de forma eficiente.
- Prestar primeiros socorros em situações de emergência.
- Acionar órgãos competentes em casos de emergência: Polícia Militar (190), Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU (192) e Corpo de Bombeiros (193).
- Contactar proprietários de veículos estacionados irregularmente.
- Solicitar reparos e comunicar à administração problemas detectados nas dependências.

4. Procedimentos e Conduta

- Iniciar o plantão com a leitura do livro de ocorrências, verificando eventos do plantão anterior.
- Exercer atividades com urbanidade, probidade e atenção aos procedimentos internos.
- Utilizar adequadamente o uniforme destinado à função.
- Não permitir que pessoas estranhas permaneçam na portaria nem realizar ligações pessoais nesse ambiente.
- Ausentar-se do posto de trabalho somente com autorização, deixando substituto designado.
- Evitar conversas paralelas ou distrações que prejudiquem o desempenho das funções.
- Seguir corretamente a escala de serviço, sendo pontual e responsável.

- Para dirimir dúvidas ou solucionar imprevistos deverá ser contactado o preposto ou o fiscal de contrato;

5. Disposições Gerais

- Para dirimir dúvidas ou solucionar imprevistos deverá ser contactado o preposto ou o fiscal de contrato;
- Executar outras tarefas correlatas e de mesma natureza e grau de complexidade.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: **IFTM Campus Patrocínio, endereço: Lília Terezinha Lassi Capuano, nº 255 - Bairro: Universitário - Patrocínio/MG - CEP: 38.747-792.**

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: **Os serviços, manutenção predial e recepcionista serão distribuídos entre os horários das 07:00 às 19:00, a depender da necessidade da Instituição. Os serviços de Portaria adotarão: Regime de plantão, com escala de 12x36, em turnos de revezamento, de segunda-feira a domingo, inclusive: feriados, nos horários de 06:00 às 18:00 e 18:00 às 06:00.**

Rotinas a serem cumpridas

5.3.1 A execução contratual observará as rotinas indicadas de acordo com as demandas e atribuições de cada serviço de Apoio Administrativo.

5.3.2 Os serviços serão prestados para o IFTM – Campus Patrocínio com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

5.3.3 As regras e normas para a vigência e prorrogação do contrato será regido pela Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, fundamentada em seu Anexo IX.

5.3.4 Os serviços de Apoio Administrativo deverão ser licitados conjuntamente, uma vez que a velocidade da resposta para as conduções dos serviços é mais rápida se for diretamente administrada por uma única empresa, pois seria inviável manter dentro das instalações do Campus Patrocínio duas ou mais prestadoras de serviços para o conjunto de atribuições.

5.3.5 As empresas deverão comprovar a qualificação técnica por meio de comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.3.6 A empresa deverá apresentar as documentações referentes às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho (PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e ASO – Atestado de Saúde Ocupacional).

5.3.7 A contratada deverá manter seus funcionários registrados e regularizados durante toda a prestação dos serviços ao IFTM – Campus Patrocínio.

5.3.8 Os serviços seguirão os dispostos no Código Brasileiro de Ocupações – CBO e deverão respeitar à Convenção Coletiva de Trabalho – CCT da categoria envolvida na contratação.

5.3.9 A empresa contratada deverá fornecer EPIs e uniformes para seus funcionários bem como zelar pela sustentabilidade fazendo uso consciente dos materiais necessários à prestação dos serviços, e cumprindo as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, dadas pela PORTARIA Nº 3.214, DE 08 DE JUNHO DE 1978 e PORTARIA MTP Nº 2.175, DE 28 DE JULHO DE 2022.

5.3.10 Os postos fixos funcionarão:

5.3.11 **Auxiliar de Portaria:** Regime de plantão, com escala de 12x36, em turnos de revezamento, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, nos horários de 06:00 às 18:00 e 18:00 às 06:00.

5.3.11.1 Não haverá intervalo, sendo portando devido a intrajoranda integral para o horário.

- 5.3.12 **Recepcionista:** de segunda-feira a sexta-feira num total de 40 horas semanais, sendo os horários definidos pela Administração, conforme demanda da Instituição. A jornada de 40 horas semanais para recepcionista tem como base o art. 4 do Decreto no 12.174, de 2024, c/c arts. 2 e 4 da Instrução Normativa SEGES/MGI no 190, de 2024;
- 5.3.13 **Manutenção Predial:** de segunda-feira a sexta-feira num total de 40 horas semanais, sendo os horários definidos pela Administração, conforme demanda da Instituição;
- 5.3.14 Poderá, em casos excepcionais, devidamente autorizados pela Administração, conforme necessidade da mesma, ser efetuado serviços em horários diferentes do horário de funcionamento do Campus.
- 5.3.15 A critério do interesse da Administração, os postos de trabalho poderão funcionar de segunda-feira a sexta-feira.
- 5.3.16 A jornada diária terá um intervalo mínimo de 1(uma) hora para o almoço, exceto para a portaria.
- 5.3.17 Os serviços serão distribuídos entre os horários das 07:00 às 19:00 (Recepcionista e Manutenção Predial), a depender da necessidade da Instituição.
- 5.3.18 A Contratante não autorizará a realização de hora extra e nem de trabalho noturno após as 22:00h (exceto portaria).
- 5.3.19 O excesso de horas trabalhadas em um dia deverá ser compensado pela correspondente diminuição em outro (compensação da jornada de trabalho) e respeitará os limites legais, bem como o pactuado nas convenções coletivas. É de responsabilidade da empresa a fiscalização da jornada de trabalho.
- 5.3.20 O trabalho em feriados eventualmente poderá ser requerido, ocasião em que haverá a compensação do trabalho realizado através de folga em outro dia (exceto portaria).
- 5.3.21 Eventuais faltas e atrasos de funcionários impactará no valor da nota fiscal a ser paga.
- 5.3.22 A Contratada deve realizar o registro da hora de entrada e saída de cada empregado, por meio de folha de ponto, em registro manual, mecânico ou eletrônico, que deverá ser assinado diariamente pelo empregado, mensalmente homologado pela sua chefia, e após isso, submetidos à fiscalização técnica e administrativa do contrato para fins de medição e ateste para o pagamento pelos serviços prestados no período.
- 5.3.23 As Fiscalizações Técnicas e Administrativas do Contrato devem conferir se os limites legais das jornadas de trabalho estão sendo respeitados.
- 5.3.24 Os empregados da Contratada ficarão à disposição nas dependências da Contratante para a prestação de serviços.
- 5.3.25 A contratada não compartilhará os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos.
- 5.3.26 A Contratada terá que possibilitar a fiscalização pela Contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos e materiais alocados aos seus contratos.
- 5.3.27 A fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos constantes relativo às metas definidas no Termo de Referência ou Contrato, sob pena de glosa da respectiva fatura quando do não cumprimento.
- 5.3.28 É obrigação da Contratada a administração de situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente.
- 5.3.29 A Contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a preservação de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços.
- 5.3.30 A Contratada deve manter equipamentos e demais materiais necessários à prestação dos serviços em bom estado de funcionamento, evitando danos às pessoas e ao estado das instalações hidrossanitárias e elétricas.

5.3.31 São proibidos quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, religião, orientação sexual ou estado civil na seleção de empregados do quadro da empresa.

5.3.32 Não será permitida a participação de interessados constituída sob a forma de consórcio, conforme justificativas constantes no Estudo Técnico Preliminar.

5.3.33 Não será permitida a participação de cooperativas, conforme dispõe a INSEGES/MPDG nº 05/17 art.10 da Seção V.5.1.32 e conforme justificativas constantes no Estudo Técnico Preliminar.

Obrigações da contratada quanto a capacitação e treinamento

5.3.34 Garantir que os empregados designados para o posto de Oficial de Manutenção Predial sejam devidamente capacitados e treinados para o desempenho das atividades, em conformidade com as Normas Regulamentadoras vigentes, especialmente as NRs nº 10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e NR nº 35 (Trabalho em Altura), além de outras aplicáveis à função.

5.3.35 Caso o trabalhador designado não possua a capacitação exigida, a contratada deverá, às suas expensas, providenciar os treinamentos técnicos necessários antes do início das atividades, mantendo disponíveis, para fins de fiscalização, os comprovantes de qualificação, certificados e registros de treinamento atualizados.

5.3.36 Substituir imediatamente qualquer empregado que não atenda aos requisitos técnicos, de conduta ou de segurança exigidos pela Administração.

5.3.37 Fornecer aos empregados todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) e equipamentos de proteção coletiva (EPCs) adequados à natureza dos serviços, conforme as normas vigentes.

Da cobertura de posto descoberto

5.3.38 A contratada deverá manter reserva técnica de pessoal para substituição imediata de empregados ausentes, sem prejuízo da execução contratual.

5.3.39 São empregados da empresa, com vínculo formal (CLT), que não estão fixos em um posto, mas ficam à disposição para cobrir ausências.

5.3.40 Esse custo está previsto na planilha de custos — como “cobertura de férias e ausências eventuais”.

EPI's a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.4.1 EPI'S: a empresa é obrigada a fornecer aos seus empregados EPIS adequados, em perfeito estado de conservação e de funcionamento, sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes do trabalho ou de doenças profissionais e do trabalho. A contratada deverá fornecer os EPI's anualmente, sem qualquer ônus adicional para a Contratante ou para o terceirizado. Deverá substituí-los sempre que apresentarem defeitos ou desgastes, independente do prazo mínimo estipulado, no prazo de até 7 (sete) dias após a comunicação escrita da Contratante;

RELAÇÃO DE EPI'S - MANUTENÇÃO PREDIAL				
ITEM	EPI RECOMENDADO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL
1	AVENTAL DE RASPA DE COURO	VESTIMENTA TIPO AVENTAL FRONTAL FIXADO POR TIRANTES E CONFECCIONADO EM RASPA DE COURO. PARA PROTEÇÃO DO FUNCIONÁRIO DURANTE OS TRABALHOS DE SERRALHERIA.	UNIDADE	2

2	BOTAS DE PVC	BOTA CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM BORRACHA OU PVC, TOTALMENTE IMPERMEÁVEL, QUE PERMITE A EXECUÇÃO DE ATIVIDADE EM LOCAIS ONDE EXISTA UMIDADE EXCESSIVA. POSSUI ALTURA DE CANO DIFERENTE (26 CM OU 36 CM).	PAR	2
3	CAPACETE COM ABA TOTAL	TIPO ABA TOTAL, INJETADO EM PLÁSTICO, SUSPENSÃO COMPOSTA DE CARNEIRA INJETADA EM PLÁSTICO, COM PEÇA ABSORVENTE DE SUOR EM ESPUMA DE POLIÉSTER E COROA COMPOSTA DE DUAS CINTAS CRUZADAS MONTADAS EM QUATRO "CLIPS" DE PLÁSTICO E FIXADAS COM UMA COSTURA, COM REGULAGEM DE TAMANHO ATRAVÉS DE AJUSTE SIMPLES	UNIDADE	2
4	CINTO PARA ELETRICISTA	CINTO EM COURO PARA ACONDICIONAMENTO DE FERRAMENTAS	UNIDADE	2
5	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA 5 PONTOS	CINTURÃO CONFECCIONADO EM FITAS POLIÉSTER, TIPO PARAQUEDISTA, FIVELAS EM AÇO DE ENGATE RÁPIDO, ARGOLAS EM AÇO E CINCO PONTOS DE CONEXÃO, SENDO DOIS LATERAIS, 1 ABDOMINAL, 1 PEITORAL E 1 DORSAL.	UNIDADE	1
6	LUVA DE LÁTEX	LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO. COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE (NA PALMA E NOS DEDOS).	PAR	12
7	LUVAS DE BORRACHA PARA ALTA-TENSÃO	LUVA DE SEGURANÇA, ISOLANTE DE BORRACHA, TIPO II, CLASSE: 1 COR: PRETA E COM ORLAS. TAMANHOS DE MÃO: 9, 9 1/2, 10, 10 1/2 E 11. (CLASSE 1- TENSÃO MÁXIMA DE USO: 7.500 VOLTS; COM FAIXA BRANCA LOCALIZADA NO DORSO DA LUVA PRÓXIMA À ORLA)	PAR	2
8	LUVAS DE PVC PARA DESENTUPIMENTO DE REDE DE ESGOTO	LUVA CONFECCIONADA EM MALHA DE SUEDINE REVESTIDA COM PVC, COM O COMPRIMENTO DE 36 CM. RESISTENTE A UMIDADE, PRODUTOS QUÍMICOS. RELATIVA PROTEÇÃO CONTRA MATERIAIS ESCORIANTE PODE SER UTILIZADA EM SITUAÇÕES DE RISCO DAS MÃOS COM LÍQUIDOS E PEQUENOS ARRANHÕES EX; UTILIZAÇÃO DE CABO DE AÇO PARA DESENTUPIMENTO DE REDE DE ESGOTO	PAR	4
9	LUVAS DE RASPA DE COURO	LUVA CONFECCIONADA EM RASPA DE COURO PARA A PROTEÇÃO NAS MÃOS CONTRA PERFURO CORTANTES, MATERIAIS ABRASIVOS E OUTROS. IDEAL PARA TRABALHOS COM TIJOLO, PICARETA ETC..	PAR	4
10	MANGOTE DE RASPA DE COURO	VESTIMENTA TIPO MANGA CONFECCIONADA EM RASPA DE COURO COM FIVELAS E TIRANTE PARA FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO. PROTEGE OS BRAÇOS DO FUNCIONÁRIO NAS ATIVIDADES ONDE EXISTE O RISCO DE QUEIMADURA POR RADIAÇÃO NÃO IONIZANTE E PARTÍCULAS VOLANTES EM ALTA TEMPERATURA.	PAR	4
11			UNIDADE	1

	ANEXO nº 0002415631::DOCS/IFTM - 0000881954 - DESPACHO MÁSCARA DE SOLDA – ESCURECIMENTO AUTOMÁTICO	MASCARA CONFECCIONADA EM POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA COM LENTE DE AUTOESCURECIMENTO. PROTEGE O FUNCIONÁRIO CONTRA A LUMINOSIDADE DA SOLDA.		
12	ÓCULOS DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTO	CONFECCIONADO EM LENTE DE POLICARBONATO RESISTENTE A IMPACTOS. POSSUEM VÁRIAS TONALIDADES DE LENTE (INCOLOR, VERDE, CINZA, DENTRE OUTRAS). A ESCOLHA É FEITA EM FUNÇÃO DA NECESSIDADE DE PROTEÇÃO. AS HASTES POSSUEM SISTEMA DE REGULAGEM DE TAMANHO, PODENDO TER VÁRIAS TONALIDADES (BRANCA, PRETA, E, OUTRAS).	UNIDADE	12
13	PERNEIRA DE BIDIM CONTRA IMPACTOS	PERNEIRA CONFECCIONADA EM BIDIM COM TRÊS ALMAS DE AÇO NA PARTE FRONTAL E LATERAL RESPECTIVAMENTE DA PERNEIRA.	UNIDADE	3
14	PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA- ABAFADOR	CONFECCIONADO EM DUAS CONCHAS, DE PLÁSTICO RÍGIDO E PRESO POR UMA HASTE. QUE TEM POR FINALIDADE PRESSIONAR AS DUAS CONCHAS CONTRA. AS CONCHAS POSSUEM INTERNAMENTE UMA ESPUMA DE POLIURETANO E ALMOFADAS.	UNIDADE	2
15	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG PRÉ-MOLDADO	PROTETOR AUDITIVO DE INSERÇÃO PRÉMOLDADO DE SILICONE FORMATO CÔNICO COM TRÊS FLANGES. POSSUI NA SUA EXTREMIDADE UM CORDÃO	UNIDADE	12
16	PROTETOR SOLAR FPS 50	CREME BLOQUEADOR DE RADIAÇÃO NÃO IONIZANTE RAIOS UV SOLAR, NAS ATIVIDADES ONDE O FUNCIONÁRIO FICA EXPOSTO AO SOL.	UNIDADE	12
17	RESPIRADOR SEMI-FACIAL DESCARTÁVEL COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO PARA POEIRAS PFF1	MÁSCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA CONTRA PARTÍCULAS E POEIRAS, CONFECCIONADA EM FIBRAS SINTÉTICAS E COM DOIS ELÁSTICOS. PODE TER VÁLVULA DE EXALAÇÃO, OU NÃO CONFORME ESCOLHA DO USUÁRIO.	UNIDADE	24
18	RESPIRADOR SEMI-FACIAL DESCARTÁVEL COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO PARA POEIRAS PFF2-N95	MÁSCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA CONTRA PARTÍCULAS E POEIRAS, CONFECCIONADA EM FIBRAS SINTÉTICAS E COM DOIS ELÁSTICOS. PODE TER VÁLVULA DE EXALAÇÃO, OU NÃO CONFORME ESCOLHA DO USUÁRIO	UNIDADE	24
19	TALABARTE EM “Y”	TALABARTE DE SEGURANÇA DUPLO, EM “Y”, CONFECCIONADO EM FITA DE POLIÉSTER.	UNIDADE	1
20	TRAVA QUEDAS	DISPOSITIVO TRAVA QUEDAS EM AÇO PARA SER UTILIZADOS NA PROTEÇÃO CONTRA O RISCO DE QUEDA	UNIDADE	1

Equipamentos a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar equipamentos necessários conforme especificado.

5.5.1 Equipamentos: Todos os equipamentos deverão ser entregues nas dependências da Contratante após assinatura do contrato e com data previamente acordada. Todos os equipamentos deverão ser disponibilizados com todos os seus insumos e acessórios necessários ao seu pleno funcionamento para o uso de 44h por semana, cabendo a Contratada a substituição dos equipamentos danificados no prazo máximo de até 72 horas. Os equipamentos serão utilizados na execução dos serviços. A quantidade estimada anual pode haver adequações conforme necessidade da Instituição e execução dos serviços.

5.5.2 **A prestação dos serviços abrange apenas o fornecimento de uniformes, EPIs, equipamentos e materiais/insumos dos equipamentos que estão especificados neste Termo de Referência.** O fornecimento de materiais de consumo que serão utilizados nas manutenções de infraestrutura predial, tais como, por exemplo, lâmpadas, interruptores, torneiras, conexões, tubulações, parafusos, itens de fixação, componentes elétricos, hidráulicos e demais materiais correlatos — serão disponibilizados pelo próprio IFTM.

EQUIPAMENTOS - MANUTENÇÃO PREDIAL				
ITEM	EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL
1	PODADOR DE GALHOS A GASOLINA	INDICADA PARA PODAS EM ALTURAS. POSSUI RÁPIDA ACELERAÇÃO E UMA HASTE QUE POSSIBILITA CORTES DE GALHOS NO ALTO DE ÁRVORES E MANUTENÇÃO DE POMARES. POSSUI ALCANCE DE APROXIMADAMENTE 5M DE ALTURA (CONSIDERANDO A ALTURA DO OPERADOR). MOTOPODA TELESCÓPICA QUE POSSIBILITA CORTES DE GALHOS NO ALTO DE ÁRVORES E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, ALÉM DE POSSUIR CONJUNTO DE CORTE COM BAIXO NÍVEL DE REBOTE E EXCELENTE PRECISÃO DE CORTE. CILINDRADA (CM³) APROX. 25.4. POTÊNCIA (KW/CV) APROX. 0.95/1.3 COMPRIMENTO DO SABRE ROLLOMATIC E (CM) APROX. 30 PESO KG APROX. 6.6	UNIDADE	1
2	CORTADOR DE GRAMA A GASOLINA COM TRAÇÃO TRASEIRA	CORTADOR DE GRAMA A GASOLINA COM TRAÇÃO TRASEIRA - COM RECOLHEDOR E COM VELOCIDADE, AJUSTÁVEL, MOTOR = 4 TEMPOS DE 160 CC, LARGURA DE CORTE = 55.88 CM, ALTURA DE CORTE MIN / MAX = 28.4 / 95.2 MM, RODA DIANTEIRA = 203.2 MM, RODA TRASEIRA = 279.4 MM, SISTEMA TRIOTRIM = 3 EM 1: COLETA, DESCARTA E RECICLA, VOLUME DO RECOLHEDOR = 81 LT, PESO = 41.28 KG, MODELO DE REFERÊNCIA: HUSQVARNA HU700	UNIDADE	1
3	ESCADA EXTENSIVA	ESCADA PADRÃO DAS EMPRESAS DE TELEFONIA E ELETRICIDADE, PERFIL "U", NÃO POSSIBILITA MANUTENÇÃO, NÃO CONDUZ ELETRICIDADE, SÃO RESISTENTES A CORROSÃO QUÍMICA, NÃO ENFERRUJAM, DEGRAU TIPO "D", CARGA MÁXIMA APROX. DE TRABALHO: 120KG, DIMENSÕES APROX.: ABERTA: 7,20 METROS (23 DEGRAUS) E FECHADA: 4,20 METROS (14 DEGRAUS)	UNIDADE	1
4	CARRINHO DE MÃO	CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA QUADRADA REFORÇADA, CAPACIDADE MÍNIMA 65 LITROS, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (COMPR. X LARG. X ALT.): 1500X625X520 MM, PNEU DE BORRACHA COM CÂMARA DE AR PNEU CÂMARA 3,25 X 8POL., BRAÇO METÁLICO REFORÇADO	UNIDADE	2
5	CARRINHO DE JARDINAGEM	CARRINHO DE MÃO COM CAÇAMBA PLÁSTICA - CAPACIDADE 90 LITROS MATERIAL DA CAÇAMBA: EM POLIETILENO COM ANTI-UV, RESISTENTE AOS RAIOS SOLARES. CHASSI EM AÇO.	UNIDADE	2

ANEXO 0002/15831- DOCS/ITEM 000081954 - DESPACHO

		TRAVESSAS DE 2,0 MM X 45 MM. ARO PLÁSTICO, PNEU E CÂMARA 3,25" X 8". PESO APROXIMADO 10 KG.		
6	MÓDULOS DE ANDAIMES	ANDAIME, MATERIAL AÇO CARBONO, MODELO MODULAR ISOLADO, ACESSÓRIOS 04 PAINÉIS DE TUBO, PÉS E ACESSÓRIOS DE TRAVAMENTO, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTURA POR IMERSÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MEDINDO 1,5 X 1,0 M ENCAIXE TUBULAR.	UNIDADE	4
7	APARADOR DE CERCA VIVA	PODADOR, SISTEMA CORTE LÂMINA, TIPO MOTOR À COMBUSTÃO OU ELÉTRICO, POTÊNCIA MOTOR 0,6 KW, CILINDRADA MOTOR 20 CC, TIPO COMBUSTÍVEL GASOLINA OU ELÉTRICO, COMPRIMENTO LÂMINA 40 CM, APLICAÇÃO CERCA VIVA.	UNIDADE	1
8	SOPRADOR COSTAL A COMBUSTÃO	SOPRADOR DESTINADO A OPERAÇÕES DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM ÁREAS EXTERNAS E INTERNAS, PROJETADO PARA REMOÇÃO MECANIZADA DE DETRITOS LEVES (FOLHAS, POEIRA, GRAMA APARADA E RESÍDUOS SIMILARES). O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR ESTRUTURA ERGONÔMICA COM CONJUNTO DE ALÇAS AJUSTÁVEIS E COMANDOS DE OPERAÇÃO PERMITINDO ACIONAMENTO SEGURO E REDUÇÃO DE FADIGA DURANTE USO PROLONGADO. DEVE CONTAR COM MOTOR DE ALTO RENDIMENTO COM TECNOLOGIA DE COMBUSTÃO (GASOLINA E ÓLEO DE MOTOR DOIS TEMPOS) OTIMIZADA, CARBURADOR COM COMPENSADOR AUTOMÁTICO E SISTEMA DE FILTRAGEM DE AR COM ELEMENTO DE GRANDE ÁREA, GARANTINDO DESEMPENHO ESTÁVEL, MAIOR AUTONOMIA OPERACIONAL E PROTEÇÃO CONTRA DESGASTE PREMATURO. O CONJUNTO DEVE APRESENTAR CARCAÇA REFORÇADA PARA UTILIZAÇÃO CONTÍNUA EM AMBIENTES SEVEROS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: CILINDRADA APROXIMADA DE 63 CM³, POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 2,8 KW, VAZÃO MÁXIMA DE AR PRÓXIMA A 1.300 M³/H, VELOCIDADE DO FLUXO DE AR EM TORNO DE 80 M/S, FORÇA DE SOPRO MÍNIMA DE 26 N, PESO MÁXIMO DE 11 KG E NÍVEL DE POTÊNCIA SONORA NÃO SUPERIOR A 109 DB(A). O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM ROTINAS DE MANUTENÇÃO PERIÓDICA E ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS. (MODELO SIMILAR OU EQUIVALENTE AO SOPRADOR A COMBUSTÃO - STIHL BR 430).	UNIDADE	1

OBS: A gasolina necessária à execução dos serviços será fornecida pela CONTRATANTE. Caberá à CONTRATADA realizar, sempre que necessário, a substituição de peças e componentes indispensáveis ao pleno funcionamento dos equipamentos.

Materiais/ Insumos dos equipamentos a serem disponibilizados

5.6. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os seguintes materiais/Insumos dos equipamentos conforme especificado a seguir.

5.7. As quantidades apresentadas constituem estimativas de consumo anual, podendo ser ajustadas conforme as necessidades da Instituição e de acordo com a efetiva execução dos serviços.

MATERIAIS / INSUMOS - MANUTENÇÃO PREDIAL				
ITEM	EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL

ANEXO nº 0002415631::DOCS/IFTM - 0000881954 - DESPACHO				
1	OLEO 2 TEMPOS PARA SOPRADOR A COMBUSTÃO.	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO PARA MOTOR 2 TEMPOS. EMBALAGEM 500ML. DILUIÇÃO 1:50 (1 LITRO DE ÓLEO / 50 DE GASOLINA). LUBRIFICANTE PARA MOTORES DOIS TEMPOS. OFERECE LIMPEZA EFETIVA DO MOTOR, ADITIVAÇÃO ANTICORROSIVA, AÇÃO ANTIDESGASTE E REDUZ A FORMAÇÃO DE CINZAS. COM ELEVADO PODER DETERGENTE NA FORMULAÇÃO, PROMOVE LIMPEZA INTERNA DO MOTOR, EVITANDO O ACÚMULO DE RESÍDUOS DE CARBONO E A FORMAÇÃO DE VERNIZES.	UNIDADE	5
2	ÓLEO DE MOTOR 4 TEMPOS PARA CORTADOR DE GRAMA COM TRACÇÃO TRASEIRA	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO MULTIFUNCIONAL SAE 10W30 GL 4 SEMISSINTÉTICO; DE BASE MINERAL. COMPOSTO POR ADITIVOS DE ÚLTIMA GERAÇÃO PARA APLICAÇÃO EM TODAS AS PARTES DE TRATORES (VERSÁTIL). VISCOSIDADE SAE 10W30; CLASSIFICAÇÃO GL-4. APLICAÇÃO: PARA UTILIZAÇÃO COMO LUBRIFICANTE DE MOTOR, FREIO ÚMIDO, TRANSMISSÃO E DEMAIS APLICAÇÕES QUE TENHAM COMO NECESSIDADE A VISCOSIDADE.	UNIDADE	2

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.8. A demanda do órgão tem como base as seguintes características: De acordo com os estudos e cálculos preliminares, estima-se o seguinte quantitativo de mão-de-obra:

POSTOS DE TRABALHO		
ITEM	CARGOS	QUANTIDADE DE PESSOAL
1	MANUTENÇÃO PREDIAL	2
2	PORTARIA (DIURNA)	2
3	PORTARIA (NOTURNA)	2
4	RECEPCIONISTA	1
TOTAL:		7

5.8.1 Embora a empresa possa elaborar apenas uma Planilha de Custos e Formação de Preços englobando todos os postos, recomenda-se na proposta apresentar o valor individualizado de cada item licitado e ao final fazer as devidas totalizações (vide Planilha de Custos Estimativa elaborada pelo IFTM Campus Patrocínio).

5.8.2 Da mão-de-obra:

POSTOS DE TRABALHO		
CÓDIGO CBO	FUNÇÃO	CCT: CATEGORIA PROFISSIONAL QUE EXECUTARÁ OS SERVIÇOS

5143-25	MANUTENÇÃO PREDIAL	NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MG000118/2026 DATA DE REGISTRO NO MTE: 15/01/2026 NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR080012/2025 NÚMERO DO PROCESSO: 47979.204384/2026-91 DATA DO PROTOCOLO: 12/01/2026
5174-10	PORTARIA	
4221-05	RECEPCIONISTA	

5.8.3 Requisitos Mínimos e Competências Pessoais da Mão-de-Obra:

REQUISITOS MÍNIMOS E COMPETÊNCIAS PESSOAIS DA MÃO DE OBRA		
FUNÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS	COMPETÊNCIAS PESSOAIS
PORTARIA	Escolaridade Mínima: Ensino Fundamental Completo.	a) Demonstrar capacidade de organização; b) Trabalhar em equipe; c) Contornar situações adversas; d) Demonstrar senso de responsabilidade; e) Demonstrar iniciativa; f) Demonstrar discernimento; g) Demonstrar flexibilidade; h) Demonstrar polidez no trato com o público e colegas de trabalho; i) Demonstrar Educação; j) Demonstrar resistência e condicionamento físico compatíveis com o exercício das atividades; k) Demonstrar paciência; l) Demonstrar prudência; m) Ter destreza manual; n) Manter a postura; o) Demonstrar agilidade; p) Demonstrar controle emocional; q) Demonstrar solicitude; r) Demonstrar asseio; s) Demonstrar capacidade de localização; t) Demonstrar atenção aos detalhes; u) Ser desinibido; v) Demonstrar atenção; w) Ter capacidade de tomar decisões; x) Ser prestativo; y) Aplicar normas de combate a incêndio; z) Aceitar ideias; aa) Estar atualizado;
RECEPCIONISTA	Escolaridade Mínima: Ensino Médio Noções básicas de Informática.	a) Demonstrar capacidade de organização; b) Trabalhar em equipe; c) Contornar situações adversas; d) Demonstrar responsabilidade; e) Demonstrar iniciativa; f) Demonstrar discernimento; g) Demonstrar flexibilidade; h) Demonstrar fluência verbal e escrita; i) Demonstrar polidez no trato com o público e colegas de trabalho; j) Demonstrar resistência e condicionamento físico compatíveis com o exercício das atividades; k) Demonstrar paciência; l) Demonstrar prudência;

		m) Demonstrar agilidade; n) Demonstrar controle emocional; o) Demonstrar solicitude; p) Demonstrar criatividade; q) Demonstrar atenção aos detalhes;
MANUTENÇÃO PREDIAL	Escolaridade Mínima: Ensino Fundamental ou prática profissional no posto de trabalho.	a) Demonstrar organização; b) Trabalhar em equipe; c) Demonstrar responsabilidade; d) Demonstrar iniciativa; e) Demonstrar discernimento; f) Demonstrar flexibilidade; g) Demonstrar polidez no trato com o público e colegas de trabalho; h) Demonstrar resistência e condicionamento físico compatíveis com o exercício das atividades; i) Demonstrar paciência; j) Demonstrar equilíbrio físico; k) Reconhecer limitações pessoais; l) Demonstrar capacidade de trabalhar em alturas; m) Demonstrar agilidade; n) Demonstrar controle emocional; o) Demonstrar destreza manual; p) Demonstrar paciência; q) Contornar situações adversas;

5.8.4 Ética e Normas Gerais Aplicadas à Mão-de-obra a ser Contratada: Os profissionais indicados pela Contratada deverão cumprir todas as normas gerais a seguir relacionadas, e ainda as atribuições específicas de cada serviço contratado, conforme consta das especificações técnicas:

- a) Ser pontual e permanecer no posto de trabalho determinado, ausentando-se apenas quando substituído (a) por outro (a) encarregado;
- b) Apresentar-se devidamente identificado (a) com crachá, uniformizado (a), asseado (a), barbeado e com unhas aparadas;
- c) Manter cabelos cortados e/ou presos;
- d) Cumprir as normas de segurança para acesso às dependências da Contratante;
- e) Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade verificada;
- f) Observar normas de comportamento profissional e técnicas de atendimento ao público;
- g) Cumprir as normas internas do órgão;
- h) Entrar em áreas reservadas somente em caso de emergência ou quando devidamente autorizado;
- i) Zelar pela preservação do patrimônio da Contratante sob sua responsabilidade, mantendo a higiene, a organização e a aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção quando necessário;
- j) Operar, sempre que necessário e de forma adequada, equipamentos e sistemas informatizados disponíveis para a execução dos serviços;
- k) Conhecer a missão do posto que ocupa, assim como a forma de utilização dos equipamentos colocados à sua disposição;
- l) Assumir o posto com todos os acessórios necessários para o bom desempenho do trabalho;
- m) Receber ou passar o serviço ao assumir ou deixar o posto, relatando todas as situações encontradas, bem como as ordens e orientações recebidas;

- n) Guardar sigilo de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude do serviço;
- o) Manter atualizada a documentação e os equipamentos utilizados no posto;
- p) Buscar orientação com o preposto, em caso de dificuldades no desempenho das atividades, repassando-lhe o problema;
- q) Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;
- r) Levar ao conhecimento do preposto, imediatamente, qualquer informação considerada importante;
- s) Ocorrendo desaparecimento de material, comunicar o fato imediatamente ao preposto, lavrando posteriormente a ocorrência por escrito;
- t) Promover o recolhimento de objetos e/ou valores encontrados nas dependências da Contratante, providenciando para que sejam encaminhados ao preposto (a);
- u) Evitar tratar de assuntos particulares ou que não tenham afinidade com o serviço desempenhado, durante o horário de trabalho, a fim de evitar o comprometimento e interrupções desnecessárias no atendimento;
- v) Evitar confrontos com servidores, outros prestadores de serviço e visitantes da Contratante;
- w) Tratar a todos com urbanidade;
- x) Não abordar autoridades ou servidores para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, exceto se for membro da Fiscalização ou Gestão do Contrato;
- y) Não participar, no âmbito da Contratante, de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas;
- z) Evitar o uso de celular durante o expediente de trabalho;
- aa) Evitar aglomeração e não delongar nos horários de trabalho;

Requisitos Gerais

5.9. A Contratada deverá:

- 5.9.1 Manter a Contratante permanentemente informada e atualizada, fornecendo listagem dos empregados alocados para a execução dos serviços e suporte em suas dependências;
- 5.9.2 No início da prestação do serviço e a cada admissão de funcionário, fornecer à Comissão de Fiscalização a relação nominal dos empregados selecionados, a qual deverá indicar, no mínimo, o posto de trabalho, endereço residencial, horário de trabalho, telefone, RG, CPF, o local de prestação do serviço (geral e específico) e manter tais informações constantemente atualizadas;
- 5.9.3 Apresentar, quando houver o fato, documentos de admissão, documentos de demissão, inclusive guias de recolhimentos rescisórios, à fiscalização.
- 5.9.4 Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;
- 5.9.5 Não permitir que os funcionários utilizem do horário de trabalho para tratar de assuntos pessoais ou de terceiros;
- 5.9.6 A qualificação profissional é responsabilidade da Contratada, portanto, nos primeiros três meses de execução contratual, ela deverá treinar os colaboradores de acordo com as especificidades e exigências de cada posto de trabalho, como forma de atender aos requisitos técnicos da função.
- 5.9.7 Além das capacitações específicas para cada posto de trabalho, a Contratada deverá realizar treinamento sobre o uso dos equipamentos de proteção individual (EPIs), de forma que os colaboradores entendam a importância e a forma de utilizá-los.

- 5.9.8 A Contratada deverá fornecer a todos os funcionários alocados no contrato treinamento para o gerenciamento de resíduos sólidos, abordando todas as fases: prevenção da geração, descarte, acondicionamento, sistema de transporte interno, sistemas de coleta e disposição e destinação final, de acordo com a Lei n.º 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e regulamentos institucionais vigentes.
- 5.9.9 Preferencialmente, deverão ser contratados funcionários com experiência ou previamente treinados de acordo com a descrição das atividades a serem exercida por cada posto de trabalho. No entanto, caso haja necessidade de capacitação dos colaboradores, eles deverão ser realizados fora do horário de trabalho, do contrário, deverá ser providenciada a reposição do funcionário ausente, durante o período de afastamento.
- 5.9.10 A apresentação dos locais de execução dos serviços, bem como, treinamentos que envolvam especificidades dos como gestão de resíduos sólidos, campi, por exemplo, realizados pela Contratante ou pela Contratada, poderão ser realizados em horários de trabalho, desde que sejam planejados e previamente informados via e-mail e autorizados pela Fiscalização.
- 5.9.11 Deverá ser observada a necessidade de capacitação contínua, reciclagem e atualização, de acordo com o desempenho de cada atividade, validade das certificações e legislação vigente.
- 5.9.12 Cuidar para que todos os seus empregados, em atividade nas dependências do IFTM, cumpram as normas internas, principalmente dos locais onde serão executados os serviços.
- 5.9.13 No caso de conduta considerada incompatível, a Empresa será notificada pela Fiscalização. Que no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da notificação, deverá repor o funcionário.
- 5.9.14 Providenciar a substituição de colaboradores, quando da ocorrência de períodos de afastamento superiores a 15 (quinze) dias. Durante o afastamento do empregado, o substituto deverá ser, preferencialmente, o mesmo durante todo o período, exceto senão apresentar bom desempenho. Não será exigida a substituição para afastamentos com duração inferior a 15 (quinze) dias, contudo haverá a glosa, em função do posto descoberto.
- 5.9.15 Realizar o processo de recrutamento, seleção e encaminhamento dos profissionais necessários para a execução dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do contrato. A Contratada deverá entrar em contato com o setor de lotação do posto de trabalho, conforme indicação da Fiscalização, para definir o perfil desejado do profissional a ser contratado.
- 5.9.16 Providenciar a substituição imediata e total dos funcionários em férias. Durante as férias do empregado, o substituto (ferista) deverá ser, preferencialmente, o mesmo durante todo o período, exceto se não apresentar bom desempenho.
- 5.9.17 Repor, por substituição equivalente ou ressarcimento pecuniário, após apuração das responsabilidades e garantidos o contraditório e ampla defesa, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligenciados seus funcionários.
- 5.9.18 O controle de assiduidade e a pontualidade deverá, preferencialmente, ocorrer de forma eletrônica ou biométrica. A exigência se justifica porque a Fiscalização precisará contar com informações confiáveis e precisas a respeito da execução contratual que será mensurada pela frequência dos postos de trabalho. O registro eletrônico ou biométrico fornece maior segurança a respeito das informações, permite a conferência se os funcionários receberam o pagamento correto pelo trabalho desempenhado e fornece maior respaldo jurídico caso a empresa falte com alguma de suas obrigações trabalhistas.
- 5.9.19 A Contratada deverá fornecer relógio de ponto ou outro meio equivalente a ser instalado no local da prestação de serviço, a fim de exercer o controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados por meio de registro obrigatório, devendo mantê-lo em perfeitas condições de uso e em conformidade com o que estabelecem as diretrizes disciplinadas pelo Ministério do Trabalho.
- 5.9.20 Os instrumentos de medição deverão ser instalados, conforme conveniência do IFTM em diversos setores onde houver alocação de pessoal contratado.
- 5.9.21 Deverão ser disponibilizados aparelhos suficientes e espalhados pelos campi de maneira a cobrir a maior área possível para atendimento dos empregados.

5.9.22 O sistema de controle de frequência deverá ser implantado às expensas da Contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da publicação do contrato.

5.9.23 A Contratada deverá considerar como custo indireto a adoção do registro eletrônico ou biométrico.

5.9.24 Em caso de ocorrência de danos nos equipamentos, a Contratada deverá repará-los ou substituí-los em até 72 (setenta e duas) horas, após comunicação da Contratante.

5.9.25 Excepcionalmente, caso seja inviável tecnicamente a adoção de controle de frequência eletrônica ou biométrica no local de lotação de algum posto de trabalho, mediante justificativa, poderá ser adotado o controle manual de frequência.

5.9.26 Não será admitida reivindicação de alteração dos preços unitários por parte da Contratada sob a alegação de não ter considerado a incidência de quaisquer custos, ainda que tenha executado correta e completamente os serviços, devendo a Contratada arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

5.9.27 A contratada deverá manter seus funcionários registrados e regularizados durante toda a prestação dos serviços ao IFTM – Campus Patrocínio.

5.9.28 Os serviços seguirão os dispostos no Código Brasileiro de Ocupações – CBO e deverão respeitar à Convenção Coletiva de Trabalho – CCT da categoria envolvida na contratação.

Disposições específicas para contratações integradas e semi-integradas

5.10. Não se aplica.

~~5.6. Providências necessárias para a efetivação de desapropriação autorizada pelo poder público:[A8]~~

~~5.6.1. [...];~~

~~5.6.2. [...]; e~~

~~5.6.3. [...].~~

~~5.7. Responsabilidade por cada fase do procedimento expropriatório:~~

~~5.7.1. [...];~~

~~5.7.2. [...]; e~~

~~5.7.3. [...].~~

~~5.8. Responsabilidade pelo pagamento das indenizações devidas:~~

~~5.8.1. [...];~~

~~5.8.2. [...]; e~~

~~5.8.3. [...].~~

~~5.9. Estimativa do valor a ser pago a título de indenização pelos bens expropriados, incluindo custos correlatos:~~

~~5.9.1. [...];~~

~~5.9.2. [...]; e~~

~~5.9.3. [...].~~

~~5.10. Distribuição objetiva de riscos entre as partes:~~

~~5.10.1. Risco pela diferença entre o custo da desapropriação e a estimativa de valor: [Contratante][e][Contratado][A9]~~

~~5.10.2. Risco pelos eventuais danos e prejuízos ocasionados por atraso na disponibilização dos bens expropriados: [Contratante][e][Contratado][A10]~~

~~5.10.3. [...]~~

~~5.10.4. O registro de imissão provisória na posse e/ou o registro de propriedade dos bens a serem desapropriados deverá ser efetuado em nome de [.....]~~

~~5.11. Na contratação semi-integrada, mediante prévia autorização do Contratante, o projeto básico poderá ser alterado, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pelo Contratado em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, assumindo o Contratado a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico.[A11]~~

~~5.12. Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:[A12]~~

~~5.12.1. para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;~~

~~5.12.2. por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido do Contratante, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do Contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021;~~

~~5.12.3. por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do §5º do art. 46 da Lei nº 14.133, de 2021; e~~

~~5.12.4. por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade do Contratante.~~

~~5.13. Na contratação integrada, após a elaboração do projeto básico pelo Contratado, o conjunto de desenhos, especificações, memoriais e cronograma físico-financeiro deverá ser submetido à aprovação do Contratante, que avaliará sua adequação em relação aos parâmetros definidos no edital e conformidade com as normas técnicas, vedadas alterações que reduzam a qualidade ou a vida útil do empreendimento e mantida a responsabilidade integral do Contratado pelos riscos associados ao projeto básico.[A13]~~

Especificação da garantia do serviço

5.11. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

OU

~~5.15. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), será de, no mínimo **XX (xxxxx)** meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.~~

Uniformes

5.12. Os uniformes a serem fornecidos pelo Contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

5.12.1 O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

UNIFORMES - MANUTENÇÃO PREDIAL

ITEM	ANEXO nº 0002415631 - DOCS/IFTM - 0000881954 - DESPACHO	UNIDADE	QUANTIDADE SEMESTRAL
1	CAMISETAS OU CAMISAS DE MALHA 100% ALGODÃO OU POLIVISCOSE, MANGAS CURTAS, COM EMBLEMA DA EMPRESA;	UNIDADE	4
2	CAMISETAS OU CAMISAS DE MALHA 100% ALGODÃO OU POLIVISCOSE, MANGAS LONGA, COM EMBLEMA DA EMPRESA;	UNIDADE	2
3	CALÇAS, CONFECCIONADAS EM TECIDO BRIM OU OUTRO SEMELHANTE, COM EMBLEMA DA EMPRESA;	UNIDADE	4
4	SAPATOS PRETOS, ISOLANTES E HIDROFUGADOS, SEM BICO DE FERRO;	PAR	2
5	MEIAS, PADRÃO SPORT, TECIDO ALGODÃO, COR BRANCA.	PAR	3
6	CHAPÉU TIPO PESCADOR COM PROTETOR DE PESCOÇO	UNIDADE	1
7	AGASALHO DE FRIO OU JAPONA OU BLAZER, COM EMBLEMA DA EMPRESA	UNIDADE	1
8	CAPA DE CHUVA	UNIDADE	1
9	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO, NOME, FOTO, FUNÇÃO, EMBLEMA DA EMPRESA	UNIDADE	1

UNIFORMES - PORTARIA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE SEMESTRAL
1	CALÇAS SOCIAL EM TECIDO MICROFIBRA/OXFORD OU SEMELHANTE;	UNIDADE	2
2	CAMISAS SOCIAL EM ALGODÃO/ MICROFIBRA/OXFORD OU SEMELHANTE, DE MANGA CURTA, COM EMBLEMA DA EMPRESA	UNIDADE	2
3	CAMISAS SOCIAL EM ALGODÃO/ MICROFIBRA/OXFORD OU SEMELHANTE, DE MANGA COMPRIDA, COM EMBLEMA DA EMPRESA	UNIDADE	2
4	PAR DE SAPATOS PRETO DE COURO	PAR	1
5	PARES DE MEIAS SOCIAL	PAR	3
6	CINTO PRETO DE COURO	UNIDADE	1
7	MALHA DE INVERNO/ JAPONA.	UNIDADE	1
8	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO, NOME, FOTO, FUNÇÃO, EMBLEMA DA EMPRESA	UNIDADE	1

UNIFORMES – RECEPCIONISTA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE SEMESTRAL
1	CAMISA EM ALGODÃO/MICROFIBRA /OXFORD OU SEMELHANTE, MANGAS CURTAS, COM EMBLEMA DA EMPRESA	UNIDADE	3
2	CALÇAS, ESTILO SOCIAL CONFECCIONADAS EM TECIDO OXFORD/ PRADA OU SEMELHANTE, COM EMBLEMA DA EMPRESA	UNIDADE	3
3	SAPATO/CALÇADO OU TÊNIS DE COURO PRETO	UNIDADE	1
4	PARES DE MEIAS SOCIAL PRETAS	UNIDADE	3
5	AGASALHO DE FRIO OU JAPONA OU BLAZER, COM EMBLEMA DA EMPRESA	UNIDADE	1
6	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO, NOME, FOTO, FUNÇÃO, EMBLEMA DA EMPRESA	UNIDADE	1

5.12.1.1. Os uniformes deverão ser fornecidos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após comunicação escrita do Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

5.12.2 As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:

5.12.2.1. A Contratada deverá fornecer crachá de identificação com foto em PVC, com presilha jacaré e cordão para pendurá-lo. O crachá de identificação é de uso obrigatório e deverá ser fornecido pela Contratada e substituído assim que apresentar qualquer defeito, não podendo em hipótese alguma o funcionário exercer suas atividades sem estar devidamente identificado por esse instrumento laboral.

5.12.2.2. Quanto aos equipamentos de proteção individual: São de responsabilidade da Contratada fornecê-los aos trabalhadores que irão prestar serviço, de acordo com a legislação vigente, garantindo-lhes sua segurança.

5.12.3 No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

5.12.4 Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

~~5.17. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:~~

~~5.17.1. [...];~~

~~5.17.2.([...]); e~~

~~5.17.3. [...];~~

5.13. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado **não necessitará** manter preposto da empresa no local da execução do objeto **durante o período de execução do contrato.**

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

~~6.16. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:~~

~~6.16.1. [...];~~

~~6.16.2[...] e~~

~~6.16.3. [...].~~

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.17. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.18. Para a compensação da jornada prevista no Decreto 12.174, de 2024, e na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, na hipótese de os trabalhadores prestarem serviços para unidades distintas, caberá ao fiscal setorial fazer a interlocução com os responsáveis pelas unidades de execução onde o trabalhador presta os serviços, para o fim da avaliação sobre a compensação pretendida. Em não havendo designação de fiscal setorial, a competência recairá no fiscal técnico.

6.19. O controle das horas compensadas será feito por meio de registros decorrentes do ponto eletrônico da contratada ou outros meios admitidos pela legislação trabalhista.

6.20. O fiscal técnico deverá incluir no relatório mensal ou no termo de recebimento provisório a informação consolidada sobre compensação de jornada pelos trabalhadores alocados no contrato.

6.21. Caso o período de ausência corresponda a um dia de trabalho, o fiscal observará se foi efetuado o desconto do pagamento do vale transporte na fatura apresentada pela contratada, exceto quando a compensação recair em um dia no qual o trabalhador não exerceria suas atividades.

6.22. O desconto do valor referente ao vale-alimentação só deverá ser realizado se as horas de ausência não venham a ser compensadas posteriormente e a convenção coletiva ou o acordo coletivo aplicável estabelecer que o benefício está vinculado ao dia trabalhado.

6.23. Caso a ausência seja parcialmente compensada, o desconto do valor do vale alimentação será proporcional ao período não compensado.

6.24. Na hipótese de diminuição excepcional e temporária dos serviços, inclusive em razão de recesso de final de ano, o fiscal do contrato, apoiado na decisão do gestor de realizar escalas de revezamento dos trabalhadores, conferirá se a escala apresentada atende às necessidades de manutenção dos serviços de cada unidade, dando ciência ao gestor do contrato.

6.25. O total de horas calculadas para o recesso deverá ser compensado a partir da fixação da escala de revezamento, com cumprimento integral até o mês subsequente ao do recesso.

6.26. O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório, com as seguintes informações:

6.26.1. se o saldo de horas se encontra positivo, caso ainda não usufruído o recesso;

6.26.2. se o recesso foi parcialmente compensado, caso o recesso tenha sido usufruído, mas a compensação não tenha sido concluída;

6.26.3. se o recesso foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou

6.26.4. se há saldo em aberto, com sugestão de glosa no pagamento da fatura, caso a compensação não tenha sido concluída até o mês imediatamente subsequente ao recesso.

6.27. Quando o trabalhador manifestar interesse na compensação de jornada por necessidade de ausência eventual, deverão ser realizadas as seguintes ações:

6.27.1. O trabalhador deverá informar previamente a sua intenção de compensar a jornada ao responsável pela unidade de execução onde desempenha suas atividades;

6.27.2. O responsável pela unidade avaliará a viabilidade da compensação e, em caso de concordância, comunicará o fiscal do contrato;

6.27.3. O fiscal do contrato informará o preposto da empresa sobre a compensação pretendida e a data prevista da ausência do trabalhador; e

6.27.4. Após a formalização da compensação, o fiscal do contrato poderá efetuar o recebimento provisório, informando o saldo de horas a compensar para fins de controle, sem indicação de glosa.

6.28.. Neste caso, o fiscal do contrato poderá efetuar o recebimento provisório, informando o saldo de horas a compensar para fins de controle, sem indicação de glosa.

6.29. O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório com as seguintes informações:

6.29.1. se o saldo de horas objeto do recebimento anterior foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou

6.29.2 se o saldo de horas não foi integralmente compensado, com a sugestão de glosa no pagamento da fatura.

Fiscalização Administrativa

6.30. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.31. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

~~6.33. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:~~

~~6.33.1. [...]~~

6.32. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.33. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

6.33.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.33.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

6.33.1.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.33.1.1.2.. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

6.33.1.1.3 Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

6.33.1.2 entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

6.33.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

6.33.1.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do Contratado;

6.33.1.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

6.33.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.33.1.3. entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

6.33.1.3.1 extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração Contratante;

6.33.1.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

6.33.1.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.33.1.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;

6.33.1.3.5comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato; e

6.33.1.3.6. . documentos comprobatórios de que o capital social integralizado da empresa é compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.

~~ou~~

~~6.35.1.3.7. documentos comprobatórios de que o capital social mínimo integralizado atende ao disposto no art. 14 da Lei n.º 14.067/2024[A7].~~

6.33.1.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

6.33.1.4.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

6.33.1.4.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.33.1.4.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

6.35.1.5. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

- 6.34. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.35.1.1 acima deverão ser apresentados.
- 6.35. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.35.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.
- 6.36. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.
- 6.37. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.
- 6.38. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.
- 6.39. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.
- 6.40. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
- 6.41. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.
- 6.42. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).
- 6.43. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.
- 6.44. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 6.45. A Administração Contratante poderá conceder um prazo para que o Contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.
- 6.46. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 6.47. Não havendo quitação das obrigações por parte do Contratado no prazo de quinze dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- 6.48. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.
- 6.49. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre o Contratante e os empregados do Contratado.
- 6.50. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.51. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.52. A inadimplência do Contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.53. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges /Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.54. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

6.55. A fiscalização administrativa verificará a possibilidade de compensação de jornada de trabalho, que poderá ser adotada nas seguintes hipóteses:

6.55.1. diminuição excepcional e temporária da demanda de trabalho na unidade de execução, inclusive na hipótese de recesso de final de ano, quando houver; e

6.55.2. necessidade eventual de caráter pessoal dos trabalhadores, em que não se mostre eficiente ou conveniente convocar trabalhadores substitutos.

6.56. As compensações de jornada limitam-se:

6.56.1. à jornada diária máxima de 10 (dez) horas; e

6.56.2. ao acréscimo de 2 (duas) horas à jornada diária do trabalhador.

6.57. A compensação de jornada depende do interesse manifestado pelo trabalhador e da avaliação do responsável pela unidade de execução.

6.58. A fiscalização administrativa acompanhará o planejamento e a programação das férias dos colaboradores terceirizados alocados no contrato, a serem realizados pela contratada, a fim de assegurar a previsibilidade da época de gozo das férias, como previsto no inciso I do art. 3º do Decreto n.º 12.174, de 11 de setembro de 2024, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 29 de maio de 2025.

6.59. A programação da fruição das férias será realizada com, no mínimo, sessenta dias de antecedência ao término do período aquisitivo, salvo quando o período aquisitivo se encerrar nos primeiros noventa dias da vigência contratual.

6.60. A contratada poderá solicitar reunião com a fiscalização contratual, antes da definição da programação da fruição das férias, para dirimir eventuais dúvidas sobre as rotinas da prestação de serviço estabelecidas neste Termo de Referência.

6.61. O planejamento será formalizado por meio do relatório de programação de férias, no qual será informada a época de fruição de férias de cada colaborador terceirizado.

6.62. O relatório de programação das férias conterá a relação dos colaboradores terceirizados alocados no contrato, cargo ou função, data de admissão e alocação no posto e informações sobre as férias, incluindo as datas de início e fim do período aquisitivo, do período concessivo e da fruição das férias, caso já estejam programadas, bem como o parcelamento dos períodos de férias, se houver.

6.63.. A contratada deverá enviar à fiscalização administrativa:

6.63.1. até o quinto dia útil de cada mês, a partir do segundo mês da execução contratual, o relatório de programação das férias dos colaboradores terceirizados, observados os prazos do art. 5º da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 2025;

6.63.2 em até 5 dias úteis após a ciência do colaborador terceirizado, o recibo de concessão de férias, conforme o art. 135 da CLT e o inciso IV do art. 50 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.64. O planejamento e a programação deverão garantir que as férias sejam fruídas, sempre que a vigência contratual permitir, dentro de doze meses, contados a partir da data do direito adquirido, conforme o art. 134 da CLT, de modo a mitigar as ocorrências de pagamento indenizado, observado o disposto no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 2025.

6.65. Após a programação das férias, eventuais alterações deverão ser comunicadas à fiscalização administrativa com, no mínimo, noventa dias de antecedência do início da fruição das férias, mediante justificativa, indicando-se, para tanto, um dos motivos elencados no parágrafo único do art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 2025.

Gestor do Contrato

6.66. Cabe ao gestor do contrato:

6.66.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.66.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.66.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.66.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.66.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.66.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.66.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.66.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.66.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.68.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

6.67. Para os períodos de diminuição excepcional e temporária de trabalho, inclusive em razão de recesso de fim de ano, o gestor avaliará a conveniência e oportunidade de elaboração de escalas de revezamento dos trabalhadores, comunicando a todas as unidades sobre a possibilidade e os requisitos para concessão (artigo 11 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. avaliação da execução do objeto utilizará o **Instrumento de Medição de Resultado (IMR)**, conforme previsto no **Anexo III deste Termo de Referência** para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.2. Nos regimes de execução de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação por tarefa, contratação integrada e contratação semi-integrada será adotada sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

7.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.3.1. não produziu os resultados acordados,

7.3.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.3.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.5. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.5.1 Resultados obtidos em relação aos serviços prestados pela Contratada, com verificação dos prazos e cronogramas de execução e da qualidade demandada;

7.5.2 Recursos humanos empregados;

7.5.3 Qualidade e quantidade dos recursos materiais e equipamentos; e

7.5.4 Cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.

Recebimento

7.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **5 (cinco)** dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

~~7.6.1. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.~~

~~7.6.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.~~

~~7.6.1.2. Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.~~

OU

7.6.1. Não se tratando de obra ou serviço de engenharia, para fins de recebimento provisório o fato que será considerado como conclusão do objeto ou etapa para fins de permitir o recebimento provisório será: **a efetiva prestação dos serviços no período de referência, mediante verificação de sua regular execução, disponibilidade e conformidade com as especificações contratuais.**

7.7. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.8. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.9. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.10. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.11. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período **mensal**.

7.12. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.12.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.12.2. o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.13. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.14. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.16. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.17. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.18. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.19. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (cinco)** dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.19.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.19.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.19.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.19.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.19.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.20. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.21. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.22. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.23. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.24. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.25. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

i) o prazo de validade;

ii) a data da emissão;

III) os dados do contrato e do órgão contratante;

IV) o período respectivo de execução do contrato;

V) o valor a pagar; e

VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.26. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.27. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.28. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.28.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.28.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.29. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.30. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.31. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.32. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.33. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.34. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)** de correção monetária.

7.34.1. A adoção do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) se justifica por ser o principal indicador oficial da inflação no país, refletindo a variação de preços de bens e serviços.

Forma de pagamento

7.35. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.36. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.37. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.37.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.38. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.39. Não se aplica.

~~7.39. A presente contratação permite a antecipação de pagamento [parcial] OU [total], conforme as regras previstas no presente tópico.~~

~~7.40. O Contratado emitirá [recibo] OU [nota fiscal] OU [fatura] OU [documento idôneo] correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ X.XXX,XX (valor em extenso), tão logo [incluir condicionante – ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.], para que o Contratante efetue o pagamento antecipado.~~

~~7.41. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação de pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~

~~7.41.1. R\$ X.XXX,XX (valor em extenso) quando do início da segunda etapa;~~

~~7.42. Fica o Contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.~~

~~7.42.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.~~

~~7.42.2. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do [especificar o índice de correção monetária a ser adotado], ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução. [A14]~~

~~7.43. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.~~

~~7.44. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até **XX (xxxxx)** dias, contados do recebimento do [recibo] **OU** [nota fiscal] **OU** [fatura] **OU** [documento idôneo].~~

~~7.45. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.~~

~~7.46. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo Contratado:~~

~~7.46.1. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo Contratado, para a antecipação do valor remanescente; [A15]~~

~~7.46.2. prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de **XX%** (**xxxxx** por cento). [A16] [A17]~~

~~7.47. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.~~

Reoneração gradual da folha de pagamento

7.40. A pedido do Contratado, o preço do contrato poderá ser revisto nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9º-A e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

7.40.1. O pedido de revisão em virtude dos efeitos da Lei nº 14.973, de 2024 deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.40.2. A revisão prevista no acima, caso requerida pelo Contratado, deverá ser instruída com a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços.

Repactuação

7.41. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado.

7.42. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

7.42.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

7.42.2. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

7.43. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.43.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

7.44. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

7.45. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.

7.46. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.47. Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.48. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.48.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.48.2. Deverão prevalecer os direitos mais benéficos ao trabalhador durante a execução contratual, caso o Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada seja diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo utilizado pela Administração como paradigma para definição dos custos unitários mínimos relevantes, para fins de repactuação.

7.48.3. A correção dos valores mínimos de remuneração, incluindo salário base e adicionais, e dos benefícios estabelecidos, será realizada com base nas cláusulas de reajuste percentual do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, quando este for diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo paradigma utilizado pela Administração.

7.48.4. A repactuação será realizada com base na apuração da diferença percentual entre os valores previstos no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo anterior e o que entrou em vigor quando inexistir cláusula de previsão de reajuste percentual no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, ressalvado o subitem seguinte.

7.48.5. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador caso o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada venha a estabelecer valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos valores estabelecidos na contratação ou superiores à aplicação dos percentuais previstos nos subitens anteriores.

7.48.6. A repactuação dos demais custos relativos à mão de obra, que não estejam discriminados como custos mínimos relevantes pela Administração, terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, àquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação).

7.49. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, com base na seguinte fórmula:

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

$$R = \text{Valor do reajustamento procurado;}$$

ANEXO nº 0002415631 - DOCS/IFTM - 0000881954 - DESPACHO
 V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I^0 = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.50. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.51. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.52. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.53. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.54. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.55. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.56. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.57. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.58. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.59. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao Contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.60. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

7.61. O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até **30 (trinta) dias**, contado da data do fornecimento, pelo Contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.

7.62. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.

7.63. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

7.64. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

7.65. O Contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

7.66. Caso o Contratado esteja sujeito ao regime de incidência não cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

7.67. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo Contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

7.67.1. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

~~OU~~

~~Reajuste[A24]~~

~~7.76. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado [A25] da data do orçamento estimado, em [DD/MM/AAAA[A26]].~~

~~OU~~

~~7.77. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais [elaboradas com base no SINAPI/SIGRO do mês MM do ano de AAAA] OU [datadas de DD/MM/AAAA]. [A27]~~

~~7.78. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do [indicar o índice a ser adotado][A28], exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.~~

~~7.79. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.~~

~~7.80. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).~~

~~7.81. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).~~

~~7.82. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.~~

~~7.83. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.~~

~~7.84. O reajuste será realizado por apostilamento.~~

Cessão de Crédito

7.68. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.68.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.68.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.68.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.68.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.69. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Conta-Depósito Vinculada

7.70. Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte do Contratado, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05 /2017, aplicável por força do art. 1º da IN SEGES/ME nº 98, de 2022, são as estabelecidas neste Termo de Referência.

~~7.68 Os custos estimados das tarifas bancárias são de responsabilidade do Contratado e correspondem ao valor estimado de R\$ X.XXX,XX (valor em extenso), por mês, podendo ser contemplados na proposta do interessado e devendo ser debitados dos valores depositados.~~

ou

7.71. Na presente contratação, a conta-depósito vinculada é isenta de tarifas bancárias.

7.72. O futuro Contratado deve autorizar a Administração Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.73. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

7.74. O Contratado autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pelo Contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7.75. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da contratação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

7.75.1. 13º (décimo terceiro) salário;

7.75.2. Férias e um terço constitucional de férias;

7.75.3. Multa sobre o FGTS; e

7.75.4. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

7.76. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES /MP n. 5/2017.

7.77. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta contratação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

7.78. Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

7.79. O Contratado poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

7.80. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

7.81. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

7.82. O Contratado deverá apresentar ao Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

7.83. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017.



Pagamento [A34] pelo fato gerador

~~7.102 No caso do Pagamento pelo Fato Gerador, o Contratante adotará os seguintes procedimentos:~~

~~7.103 Serão objeto de pagamento mensal ao Contratado o somatório dos seguintes módulos que compõem a planilha de custos e formação de preços, disposta no Anexo VII-D da IN SEGES/MP n.º 5/2017:~~

~~1. Módulo 1: Composição da Remuneração;~~

~~2. Submódulo 2.2: Encargos Previdenciários e FGTS;~~

~~3. Submódulo 2.3: Benefícios Mensais e Diários;~~

~~4. Submódulo 4.2: Substituto na Intra jornada;~~

~~5. Módulo 5: Insumos; e~~

~~6. Módulo 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucro (CITL), que será calculado tendo por base as alíneas acima.~~

~~7.104. Os valores referentes a férias, 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, 13º (décimo terceiro) salários, ausências legais, verbas rescisórias, devidos aos trabalhadores, bem como outros de evento futuro e incerto, não serão parte integrante dos pagamentos mensais ao Contratado, devendo ser pagos pela Administração ao Contratado somente na ocorrência do seu fato gerador;~~

~~7.104.1. A não ocorrência dos fatos geradores discriminados neste item não gera direito adquirido para o Contratado das referidas verbas ao final da vigência do contrato, devendo o pagamento seguir as regras previstas no contrato.~~

~~7.105.. As verbas discriminadas no item anterior somente serão liberadas nas seguintes condições:~~

~~7.105.1. pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;~~

~~7.105.2. pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;~~

~~7.105.3. pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato;~~

~~7.105.4. pelos valores correspondentes às ausências legais efetivamente ocorridas dos empregados vinculados ao contrato; e~~

~~7.106.5. outras de evento futuro e incerto, após efetivamente ocorridas, pelos seus valores correspondentes.~~

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,3% (três décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta) dias**.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação.

~~8.2.4.7.1. [INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENALIDADE DIVERSA];~~

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

~~9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade [PREGÃO] OU [CONCORRÊNCIA], sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO] OU [MAIOR DESCONTO] OU [TÉCNICA E PREÇO].~~

~~OU~~

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: **dispensa de licitação, sob a forma ELETRÔNICA, sem disputa, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.**

9.1.1. No caso em questão, a dispensa de licitação se justifica em razão da descontinuidade da execução contratual ocasionada pelo abandono do contrato pela empresa anteriormente contratada, fato que gerou a necessidade de adoção de medidas imediatas para evitar a descontinuidade dos serviços essenciais prestados no Campus Patrocínio.

9.1.2 Dessa forma, a contratação emergencial visa garantir a continuidade dos serviços terceirizados de natureza contínua, assegurando o atendimento às necessidades administrativas e operacionais do órgão, em conformidade com o princípio da continuidade do serviço público e com o disposto no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de **empreitada por preço global.**

9.2.1. Justificativa para a escolha do regime de execução: Adota-se o regime de empreitada por preço global porque os serviços desta contratação são caracterizados como sendo de baixa complexidade e apresentam quantitativos, rotinas e especificações previamente definidos, permitindo estimativa precisa com base no Termo

de Referência. A Administração dispõe de dados consolidados sobre os preços, escalas, perfis profissionais e demandas a serem atendidas, o que torna este regime o mais adequado para a execução contratual

Critérios de aceitabilidade de preços

~~9.4. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.~~

~~9.4.1. O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade;[A4]~~

~~9.5. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será: (...)~~

~~9.5.1. valor global: conforme valor estimado da contratação;~~

~~9.5.2. custos unitários relevantes: itens...[A5]~~

9.3. Em se tratando de serviços contínuos executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, somente serão aceitas, nos termos do edital, propostas que adotem, na planilha de custos e formação de preços, valores iguais ou superiores aos orçados pela Administração para as seguintes parcelas, conforme estimativa baseada na

Convenção Coletiva de Trabalho nº MG000118/2026, utilizado(a) como paradigma:

- a) salário-base e adicionais, conforme especificado na planilha de formação de preços anexa ao ETP;
- b) auxílio-alimentação, conforme especificado na planilha de formação de preços anexa ao ETP; e
- c) benefícios de natureza trabalhista ou social que contemplem todos os trabalhadores representados pelo sindicato laboral, conforme especificado na planilha de formação de preços anexa ao ETP.
- d) demais benefícios e valores, conforme especificado na planilha de formação de preços anexa ao ETP.

9.3.1. Não serão considerados custos unitários mínimos relevantes quaisquer valores previstos em Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo que não contemplem todos os trabalhadores representados pelo sindicato laboral;

9.3.2. Em caso de divergência entre os valores considerados no orçamento da Administração e os valores constantes da norma coletiva do licitante, a proposta deverá considerar o maior valor entre ambos;

9.3.3. Os valores orçados pela Administração constam na planilha de formação de preços anexa ao ETP – Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

9.3.4. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, **o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços**, os seguintes documentos:

9.3.4.1 declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

9.3.4.2 cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial;

9.3.4.3 cópia do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante para a elaboração da planilha de custos e formação de preços que embasam o valor global ofertado; e

9.3.4.4 declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

~~9.7. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será [A7]:~~

~~9.7.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital OU tabela constante no item XXXXXX deste Termo de Referência.~~

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. Sociedade cooperativa: **vedado participação, conforme justificativa no ETP.**

9.13. Consórcio de empresas: **vedado participação, conforme justificativa no ETP.**

~~9.18. Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) n.º [A11]~~

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.25. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício (extraídos do Livro Diário devidamente registrado na Junta Comercial, com termos de abertura e encerramento ou extraídos do SPED-ECD (IN RFB Nº 2003/2021), sendo que nesse caso, é necessário que em todas as páginas do rodapé constem o número da autenticação da entrega, para que se possa verificar a autenticidade da entrega pelos meios digitais) e demais demonstrações contábeis **dos dois últimos exercícios sociais** já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

~~9.31. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, [capital mínimo] OU [~~

~~patrimônio líquido mínimo] de [definir percentual, limitado a 10%] do [valor total estimado da contratação - aplicável para o contrato de escopo] OU [valor total estimado da contratação para o período de doze meses - aplicável para o contrato de serviço continuado] OU [valor total estimado da parcela pertinente]. [A16]~~

OU

9.25.1. Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação para o período de doze meses, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social; e

9.25.2. Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para o período de doze meses, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;

9.26. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.30. Declaração do fornecedor, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Termo de Referência, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e /ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do interessado, observados os seguintes requisitos:

9.30.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

9.30.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o fornecedor deverá apresentar justificativas.

9.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, **devidamente registrado na Junta Comercial e assinado pelo representante legal e por profissional habilitado da área contábil (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).**

9.32. A exigência de apresentação de qualificação econômico-financeira dois últimos exercícios sociais se justifica por permitir a análise da capacidade econômico-financeira da empresa com base em demonstrativos atualizados e comparáveis, por revelarem a situação econômica em mais de um momento no tempo. Esse período permite verificar a regularidade das operações e a estabilidade financeira da licitante, assegurando que possui condições de executar o objeto contratado sem risco à continuidade dos serviços.

Qualificação Técnica

9.33. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.33.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

~~9.39. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente(escrever por extenso, se for o caso), em plena validade. [A22]~~

~~9.39.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.~~

~~9.40. Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei: [A23]~~

Qualificação Técnico-Operacional

9.34. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.34.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.34.1.1. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de **03 (três)** anos do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

9.34.1.2. contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços envolvendo até 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

~~9.41.1.3. .. [INSERIR, SE FOR O CASO, OUTRAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS SERVIÇOS A SEREM COMPROVADAS POR MEIO DOS ATESTADOS]~~

9.34.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.34.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.34.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.34.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

~~9.42. Declaração de que[A31] o fornecedor possui ou instalará escritório no município de, o que deverá ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da vigência do contrato.~~

9.35. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.36. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

9.37. Não se aplica.

~~9.45. Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):~~

~~9.45.1. Para o (indicar o profissional): serviços de: (...)~~

~~9.45.2. Para o (indicar o profissional): serviços de (...)~~

~~9.45.3. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração[A33] (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)~~

~~9.46. Apresentação da relação de compromissos assumidos e pendentes de cumprimento pelo fornecedor, que importem em diminuição da disponibilidade dos profissionais indicados no item anterior, conforme modelo constante no Anexo XXXX.~~

~~9.47. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.~~

~~9.48. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor. [A34]~~

Disposições gerais sobre habilitação

9.38. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.39. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.40. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.41. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.42. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.43. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.43.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.43.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.43.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.43.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.43.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.43.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.43.6.1. ata de fundação;

9.43.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.43.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.43.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.43.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.43.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.43.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 570.870,48 (quinhentos e setenta mil oitocentos e setenta reais e quarenta e oito centavos)** com base na planilha paradigma elaborada pela Administração tomando por base a CCT MG000118/2026.

10.1.1. O valor obtido por meio da PCFP paradigma constitui parâmetro estimativo e referencial para a análise das propostas, destinado a subsidiar a Administração na aferição da razoabilidade, compatibilidade e exequibilidade dos preços ofertados, não se caracterizando, por si só, como preço máximo ou teto absoluto da contratação.

10.1.2. O valor efetivo da contratação decorrerá da proposta selecionada segundo o critério de menor preço global, após a análise da respectiva Planilha de Custos e Formação de Preços apresentada pela participante, observando-se a coerência e a adequação dos custos que compõem o preço ofertado.

10.1.3. Eventual proposta cujo valor global seja superior ao valor estimado na PCFP paradigma não será considerada, exclusivamente por esse fato, inexecutável ou incompatível com a contratação, devendo ser analisadas as razões da diferença e a coerência dos custos efetivamente demonstrados pela participante, especialmente quando decorrentes da aplicação da CCT pertinente, de obrigações legais ou convencionais ou de outros custos necessários à execução dos serviços.

10.1.4. Da mesma forma, a apresentação de valor inferior ao estimado pela Administração não implicará aceitação automática da proposta, devendo ser verificado se a PCFP contempla adequadamente todos os custos obrigatórios e necessários à execução contratual e se o preço apresentado se mostra exequível.

10.1.5. A aceitação da proposta ficará, portanto, condicionada à análise de sua vantajosidade, exequibilidade e compatibilidade com os preços praticados no mercado, bem como à regularidade e coerência da respectiva Planilha de Custos e Formação de Preços, podendo a Administração promover diligências para esclarecimento ou saneamento de eventuais inconsistências, nos limites admitidos pela legislação aplicável.

~~10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, [A2] é de R\$... (por extenso), conforme custos unitários apostos na [tabela contida no item 1.1 acima] OU [em anexo].~~

~~[A3] OU~~

~~10.2. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas. [A4]~~

~~10.2.1. Quando as propostas permanecerem com preços acima do orçamento estimado, o custo estimado da contratação será tornado público após a fase de lances.~~

~~10.3. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.[A5]~~

~~10.4. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:~~

~~10.4.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;~~

~~10.4.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;~~

~~10.4.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou~~

~~10.4.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.~~

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 26413/159001;

II) Fonte de recursos: 10000000000;

III) Programa de trabalho: 231449;

IV) Elemento de despesa: 33.90.37.01 APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACIONAL; e

V) Plano interno: 158099-242/2026.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

~~OU~~

~~11.4. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente[A2].~~

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas. ~~[exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas].[A1].~~

Patrocínio, 24 de agosto de 2026

ANDRE PEREIRA DE CASTRO
Membro da comissão de contratação

JAQUELINE DAS GRACAS MELO
Membro da comissão de contratação

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

Não se aplica. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à contratação.

~~1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO~~

~~1.1. O adjudicatário terá o prazo de, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato [Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização] **OU** [constante neste Anexo], sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.~~

~~1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.~~

~~1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:~~

~~1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;~~

~~1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital **OU** na Autorização de Contratação Direta e/ou no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).~~

~~2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO~~

~~2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento. [A3]~~

OU

~~2.3. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~2.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado [A4], atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:~~

~~2.4.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;~~

~~2.4.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução contratual, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;~~

~~2.4.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;~~

~~2.4.4. Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;~~

~~2.4.5. Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação; e~~

~~2.4.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin). [A5]~~

~~2.5. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.~~

~~2.6. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.~~

~~2.7. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.~~

~~2.8. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.~~

OU

~~2.9. O prazo de vigência da contratação é de(máximo de um ano) contados do(a) (data da ocorrência da emergência ou da calamidade), improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021[A6].~~

~~3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE[A7]~~

~~3.1. São obrigações do Contratante:~~

~~3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;~~

~~3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;~~

~~3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;~~

~~3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;~~

~~3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;~~

~~3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;~~

~~3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;~~

~~3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;~~

~~3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.~~

~~3.1.9.1. A Administração terá o prazo de XXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. [A8]~~

~~3.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de XXXXXX.[A9]~~

~~3.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.[A10]~~

~~3.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.~~

- ~~3.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;~~
- ~~3.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;~~
- ~~3.1.15. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:~~
- ~~3.1.15.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;~~
- ~~3.1.15.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;~~
- ~~3.1.15.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;~~
- ~~3.1.15.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e~~
- ~~3.1.15.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;~~
- ~~3.1.16. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;~~
- ~~3.1.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;~~
- ~~3.1.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução;~~

~~3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;~~

~~4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO[A11]~~

- ~~4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:~~
- ~~4.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução contratual;~~
- ~~4.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;~~
- ~~4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;~~
- ~~4.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;~~
- ~~4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A12]~~
- ~~4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução~~

~~contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;~~

~~4.1.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.~~

~~4.1.8. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;~~

~~4.1.1.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:~~

~~4.1.1.9.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;~~

~~4.1.1.9.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;~~

~~4.1.1.9.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;~~

~~4.1.1.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS – GRF; e~~

~~4.1.1.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; [A13]~~

~~4.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;~~

~~4.1.11. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.~~

~~4.1.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.~~

~~4.1.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.~~

~~4.1.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.~~

~~4.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.~~

~~4.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.~~

~~4.1.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;~~

~~4.1.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;~~

~~4.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;~~

~~4.1.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;~~

~~4.1.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;[A14]~~

~~4.1.22. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;~~

~~4.1.23. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;~~

~~4.1.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;~~

~~4.1.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;~~

~~4.1.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;~~

~~4.1.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;~~

~~4.1.28. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço (s));~~

~~4.1.28.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o Contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de [...] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado[A15].~~

~~4.1.29. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;~~

~~4.1.30. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado. [A16]~~

~~4.1.30.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.~~

~~4.1.31. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.~~

~~4.1.32. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.~~

~~4.1.33. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.~~

~~4.1.34. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.~~

~~4.1.35. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.~~

~~4.1.36. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.~~

~~4.1.37. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.~~

~~4.1.38. nstruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.~~

~~4.1.39. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.~~

~~4.1.40. Estar registrado ou inscrito no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.[A17]~~

~~4.1.41. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.~~

~~4.1.42. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.~~

~~4.1.43. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.~~

~~4.1.44. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:~~

~~4.1.44.1. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável — PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente — SISNAMA;~~

~~4.1.44.2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente — SISNAMA;~~

~~4.1.44.3. florestas plantadas; e~~

~~4.1.44.4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.~~

~~4.1.45. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:~~

~~4.1.45.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;~~

~~4.1.45.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais — CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;~~

~~4.1.45.3. Documento de Origem Florestal — DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e~~

~~4.1.45.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.~~

~~4.1.46. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:~~

~~4.1.47. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.~~

~~4.1.48. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:~~

~~4.1.48.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros:~~

~~4.1.48.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.~~

~~4.1.48.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.~~

~~4.1.48.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.~~

~~4.1.49. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.~~

~~4.1.50. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.~~

~~4.1.51. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:~~

~~4.1.51.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.~~

~~4.1.51.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR 10.151 – Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 – Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.~~

~~4.1.52. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.~~

~~4.1.53. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.~~

~~4.1.54. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.~~

~~4.1.55. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).~~

~~4.1.56. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:~~

~~4.1.56.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.[A18]~~

~~4.1.57. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após o aceite do instrumento equivalente, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor, o fiscal técnico, o fiscal administrativo, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.~~

~~4.1.58. Na contratação integrada, após a elaboração do projeto básico pelo contratado, o conjunto de desenhos, especificações, memoriais e cronograma físico financeiro deverá ser submetido à aprovação da Administração, que avaliará sua adequação em relação aos parâmetros definidos no edital e conformidade com as normas técnicas, vedadas alterações que reduzam a qualidade ou a vida útil do empreendimento e mantida a responsabilidade integral do contratado pelos riscos associados ao projeto básico~~

~~5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD[A19]~~

~~5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.~~

~~5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.~~

~~5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.~~

~~5.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.~~

~~5.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.~~

~~5.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD. [A20]~~

~~5.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.~~

~~5.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados. [A21]~~

~~5.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.~~

~~5.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.~~

~~5.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.~~

~~5.11. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.~~

~~5.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional. [A22]~~

~~6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL [A23]~~

~~6.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.~~

~~6.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.~~

~~6.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:~~

~~6.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e~~

~~6.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual~~

OU

~~6.4. A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes. [A24]~~

~~6.5. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem [A25].~~

~~6.5.1. Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.~~

~~6.6. O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.~~

OU

~~6.7. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133 /2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes[A26] contraentes.~~

~~6.8. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.~~

~~6.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.~~

~~6.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.~~

~~6.8.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.~~

~~6.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:~~

~~6.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;~~

~~6.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;~~

~~6.9.3. Indenizações e multas.~~

~~6.10. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.~~

~~6.11. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.~~

7. DOS CASOS OMISSOS

~~7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.[A27]~~

8. ALTERAÇÕES

~~8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento);~~

~~8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A28]~~

~~8.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.~~

~~8.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~9. FORO~~

~~9.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.~~

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital ou Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDRE PEREIRA DE CASTRO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 25/08/2026 às 10:19:22.

JAUQUELINE DAS GRACAS MELO

Membro da comissão de contratação

VANIA ABADIA DE SOUZA FERREIRA

Membro da comissão de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo III - IMR - Instrumento de Medicao de Resultado.pdf (507.35 KB)
- Anexo II - Anexo IV - Declaracao de contratos firmados - Copia.pdf (268.2 KB)
- Anexo III - Anexo V - Modelo de Proposta de Precos.pdf (209.38 KB)
- Anexo IV - ETP - Estudo Tecnico Preliminar 10-2026 v2.pdf (5.3 MB)

	SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO – CAMPUS PATROCÍNIO	Norma Operacional Ad Referendum nº 36/2018
---	---	---

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

Instrumento de Medição de Resultado – IMR

1. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

1.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

- I - Resultados obtidos em relação aos serviços prestados pela Contratada, com verificação dos prazos e cronogramas de execução e da qualidade demandada;
- II - Recursos humanos empregados;
- III - Qualidade e quantidade dos equipamentos;
- IV - Cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
- V - Satisfação do público usuário.

1.2. Instrumento de Medição de Resultados -IMR

QUADRO 1 - MENSURAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Contrato número:	Unidade:	Período:	Data:
Contratada:			
Responsável pela Fiscalização:			
Gestor do Contrato:			
Item	Descrição		
Finalidade	Definir os indicadores de acompanhamento da qualidade dos serviços prestados durante a contratação.		
Meta a cumprir	Prestar serviços dentro dos parâmetros de qualidade e produtividade estabelecidos pela Contratante.		
Instrumento de medição	Ótimo Bom Ruim Péssimo		
Forma de Acompanhamento	Registro das Ocorrências		
Periodicidade	Semanal e/ou Mensal		
Mecanismo de Cálculo	Apuração mensal da quantidade de ocorrências por nível de satisfação para determinação da Nota Final (NF) atribuída aos serviços		
Início da vigência	Data de início de vigência do contrato		
Faixas de ajuste no pagamento (NF = Nota Final)	Nota entre 90 e 100 - pagamento de 100% do valor total mensal (Ótimo) Nota entre 80 e 89,9 - pagamento de 90% do valor total mensal (Bom) Nota entre 70 e 79,9 - pagamento de 70% do valor total mensal (Ruim) Nota menor que 70 - pagamento de 60% do valor total mensal (Péssimo)		
Sanções	Até 4 Notas Finais menor ou igual 89,9 no período de 1 (um) ano: aplicação de advertência; Acima de 4 Notas Finais menor ou igual a 89, no período de 1 (um) ano: multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato (valor anual). Acima de 04 Notas Finais menores 70: Rescisão Contratual, aplicação de multa e demais sanções conforme Instrumento Contratual.		
Observações:			
1. Para apuração do Índice de Desempenho Mensal, será considerado o período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês daexecução. 2. Para efeito de prorrogação contratual, a CONTRATADA deverá ter atingido, no mínimo, a média de 70(setenta) pontos no Índice de Desempenho nos últimos 6 (seis) meses. 3. A cada novo período de vigência contratual, inicia-se nova contagem para apuração da Nota Final. 4. O resultado das verificações quanto ao cumprimento deste Instrumento de Medição de Resultado-IMR será disponibilizado à CONTRATADA por meio de ofício eletrônico enviado por e-mail e/ou por intermédio de seu "preposto" ou responsável. 5. Caberá ao Fiscal, considerando a gravidade da ocorrência e as justificativas apresentadas pela Contratada, bem como os princípiosda razoabilidade e proporcionalidade, ponderar a nota a ser atribuída para cada ocorrência.			

	SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO – CAMPUS PATROCÍNIO	Norma Operacional Ad Referendum nº 36/2018
---	---	---

QUADRO 2 - CONCEITO DA PONTUAÇÃO A SER UTILIZADA EM TODOS OS INDICADORES

INDICADOR	OCORRÊNCIAS	CONCEITO
1. UNIFORMES	- Manter empregados devidamente uniformizados e identificados com crachá conforme características definas em contrato, portando os EPI's necessários.	Ótimo
	- Manter empregados com uniformes sujos, molhados, desbotados ou sem padronização	Bom
	- Manter empregados com uniformes ou EPI's incompletos	Ruim
	- Permitir a presença de empregado sem uniforme ou EPI's	Péssimo
2. EQUIPAMENTOS	- Fornecer e manter em perfeito funcionamento todos os equipamentos durante todo o mês	Ótimo
	- Não Fornecer e/ou deixar de manter em perfeito funcionamento todos os equipamentos por até 7 dias no mês	Bom
	- Não fornecer e/ou deixar de manter em perfeito funcionamento todos os equipamentos por até 15 dias	Ruim
	- Não fornecer e/ou deixar de manter em perfeito funcionamento todos os equipamentos por mais de 15 dias	Péssimo
3. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	- Executar os serviços conforme especificado sem ocorrências - Usar adequadamente os materiais e equipamentos para perfeita execução dos serviços - Atender todos os chamados para manutenção - Atender a todos os critérios quanto ao uso de EPI's nos termos do contrato - Não deixar os postos de trabalho descobertos - Atender todos os telefonemas e repassar aos ramais solicitados	Ótimo
	- Executar os serviços conforme especificado com ocorrências isoladas - Atender até 90% dos chamados de manutenção - Atender até 90% do uso de EPI's nos termos do contrato - Ausência de empregado no posto por até 3 dias no mês - Atender até 90% dos telefonemas recebidos	Bom
	- Executar os serviços conforme especificado com reiteradas ocorrências - Atender até 70% dos chamados de manutenção - Atender até 70% do uso de EPI's nos termos do contrato - Ausência de empregado no posto por até 10 dias no mês - Atender até 70% dos telefonemas recebidos	Ruim
	- Não executar os serviços conforme especificado - Atender até 50% dos chamados de manutenção - Usar inadequadamente os materiais e equipamentos para execução dos serviços - Atender até 50% do uso de EPI's nos termos do contrato - Ausência de empregado no posto por mais de 10 dias no mês - Atender até 50% dos telefonemas recebidos	Péssimo
4. DOCUMENTAÇÃO	- Apresentação completa da documentação exigida dentro dos prazos estabelecidos - Responder dentro dos prazos estabelecidos aos questionamentos da fiscalização	Ótimo
	- Apresentação completa de documentação exigida fora dos prazos estabelecidos - Responder fora dos prazos estabelecidos aos questionamentos da fiscalização	Bom
	- Apresentação de documentação incompleta, independente do prazo - Responder de forma incompleta aos questionamentos da fiscalização	Ruim
	- Não apresentar documentação - Não responder aos questionamentos da fiscalização	Péssimo
5. CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	- Pagamento de salário, Vale-transporte, Vale-alimentação e demais benefícios no prazo legal - Recolhimento do INSS e do FGTS no prazo legal	Ótimo
	- Pagamento de salário, Vale-transporte, Vale-alimentação e demais benefícios com atraso de até 2 dias úteis	Bom
	- Pagamento de salário, Vale-transporte, Vale-alimentação e de mais benefícios com atraso de até 3 dias úteis - Recolhimento do INSS e do FGTS fora do prazo legal	Ruim
	- Pagamento de salário, Vale-transporte, Vale-alimentação e demais benefícios com atraso superior a 3 dias úteis - Recolhimento do INSS e do FGTS fora do prazo legal e com acúmulo de mais de uma competência sem pagamento	Péssimo
6. AVALIAÇÃO DO PÚBLICO USUÁRIO	- Média da avaliação do público usuário maior ou igual a 90	Ótimo
	- Média da avaliação do público usuário maior ou igual a 80 e menor que 90	Bom
	- Média da avaliação do público usuário maior ou igual a 60 e menor que 80	Ruim
	- Média da avaliação do público usuário menor que 60	Péssimo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO –
CAMPUS PATROCÍNIO

**Norma
Operacional Ad
Referendum nº
36/2018**

QUADRO 3 - ANOTAÇÕES DE OCORRÊNCIA E DOS NÍVEIS DE AVALIAÇÃO

INDICADOR		AVALIAÇÃO SEMANAL					OCORRÊNCIAS COM DATAS
		1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	
1	Uniformes/ EPI's						
a	Empregados uniformizados inclusive crachá						
b	Empregados portando EPI's						
2	Equipamentos						
a	Quantitativo dos equipamentos						
b	Qualidades dos equipamentos						
3	Execução dos Serviços						
3.1	Manutenção Predial						
a	Execução dos chamados de manutenção abertos						
b	Limpeza do ambiente após a execução das atividades						
c	Organização do espaço de guarda dos materiais/equipamentos						
d	Presteza na execução das atividades						
e	Execução de manutenções preventivas						
f	Repasse de informações sobre necessidade de manutenções						
g	Posto de trabalho coberto						
h	Carga horária cumprida						
i	Assiduidade						
3.2	Portaria						
a	Controle de entrada e saída de veículos						
b	Identificação de pessoas não credenciadas para entrar na instituição						
c	Abertura e fechamento da Instituição						
d	Verificação e desligamento de lâmpadas e ares condicionados ao encerramento das atividades da Instituição						
e	Controle e organização na entrada e saída dos alunos						
f	Controle e organização do ambiente de trabalho						
g	Posto de trabalho coberto						
h	Carga horária cumprida						
i	Assiduidade						
3.3	Recepcionista						
a	Serviço de atendimento de ligações Telefônicas (ligar, receber e repassar ligações)						
b	Recepção e orientação de pessoas						
c	Receber e despachar malotes						
d	Receber e entregar correspondências entregues pelos Correios						
e	Execução de serviços de reprografia						
f	Controle e organização do ambiente de trabalho						
g	Posto de trabalho coberto						
h	Carga horária cumprida						
i	Assiduidade						
4	Documentação						
a	Nota Fiscal	NA	*	*	*	*	
b	Folha de pagamento Analítica	NA	*	*	*	*	
c	Contracheque	NA	*	*	*	*	
d	Folha de ponto	O	*	*	*	*	
e	Guia da Previdência Social	NA	*	*	*	*	
f	Guia GFIP - SEFIP completa	NA	*	*	*	*	
g	Extrato Analítico da conta do FGTS	NA	*	*	*	*	
h	Extrato Analítico da conta do INSS	NA	*	*	*	*	
i	Respostas aos questionamentos da fiscalização	O	*	*	*	*	
5	Cumprimento das Obrigações trabalhistas						
a	Comprovante de Pagamento de salários	NA	*	*	*	*	
b	Comprovante de Pagamento de Vale-Alimentação	NA	*	*	*	*	
c	Comprovante de Pagamento de Vale-Transporte	NA	*	*	*	*	
d	Comprovante de Pagamento de demais benefícios (férias, 13º salário, etc.)	NA	*	*	*	*	
e	Comprovante de Recolhimento de FGTS	NA	*	*	*	*	
f	Comprovante de Recolhimento do INSS	NA	*	*	*	*	
6	Avaliação do Público Usuário						
a	Média da avaliação do público usuário						

 INSTITUTO FEDERAL Triângulo Mineiro	SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL -MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO –CAMPUS PATROCÍNIO	Norma Operacional Ad Referendum nº 36/2018
---	--	--

Na coluna semana deverá ser atribuído uma avaliação para os serviços conforme o instrumento de medição: Ótimo (O), Bom (B), Ruim (R), Péssimo (P).

*** Indica situações que são avaliadas mensalmente.

QUADRO4 - MENSURAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇO

Tipo de ocorrências	Quantidade (A)	Equivalência (B)	Pontos Obtidos (A *B = C)
Ótimo		100	
Bom		80	
Ruim		50	
Péssimo		30	
SOMATÓRIO		-----	

Nota Máxima (NM) a ser alcançada será o somatório da quantidade de ocorrências (A) multiplicado por 100. (NM = $\Sigma A \times 100$)

A Nota Final (NF) será obtida mediante o somatório dos pontos obtidos (C) dividido pelo somatório da quantidade de ocorrência (A). (NF = $\Sigma C / \Sigma A$)

Nota:	Assinatura do responsável pela Fiscalização Técnica:
-------	--

	Instituto Federal do Triângulo Mineiro Campus Patrocínio	Declaração
---	---	--

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ____/____

Declaro, que a empresa _____, sediada na _____,
 inscrita no CNPJ sob o n.º _____, telefone _____,
 possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Endereço/telefone do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do contrato*
Valor Total dos Contratos			

Local e data.

Assinatura do Representante Legal

Observação: *Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

FÓRMULA EXEMPLIFICATIVA, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NOS ITENS "D.1" E "D.2" DA ALÍNEA "D" DO SUBITEM 11.1. DO ITEM 11 DO ANEXO VII-A, DA [INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 25 DE MAIO DE 2017](#).

	Instituto Federal do Triângulo Mineiro Campus Patrocínio	Declaração
---	---	--------------------------

a) A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido}}{\text{Valor Total dos Contratos}^*} \times 12 > 1$$

Observação:

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

Nota 2: considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado*.

b) Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{(\text{Valor da Receita Bruta} - \text{Valor total dos Contratos})}{\text{Valor da Receita Bruta}} \times 100$$

	Instituto Federal do Triângulo Mineiro Campus Patrocínio	PROPOSTA DE PREÇOS
---	---	--------------------------------------

ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ____/____

OBJETO: Contratação emergencial de serviços terceirizados de natureza contínua de apoio administrativo de Portaria, Recepção e Manutenção Predial para o IFTM Campus Patrocínio, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

OBS: Embora a empresa possa elaborar apenas uma Planilha de Custos e Formação de Preços englobando todos os postos, recomenda-se na proposta apresentar o valor individualizado de cada item licitado e ao final fazer as devidas totalizações (Solicitar o modelo editável de Planilha de Custos e Estimativa elaborada pelo IFTM Campus Patrocínio que se encaixa nestes termos).

Ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro – Campus Patrocínio.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE DE POSTOS	QTDE DE EMPREGADOS POR POSTO	VALOR POR EMPREGADO POR POSTO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL (12 MESES)
Único	1	RECEPÇÃO - 40 HORAS	1	1	R\$	R\$	R\$
		PORTARIA DIURNA - 12x36 HORAS	1	2	R\$	R\$	R\$
		PORTARIA NOTURNA - 12x36 HORAS	1	2	R\$	R\$	R\$
	SUBTOTAL ITEM 1					R\$	R\$
	2	MANUTENÇÃO PREDIAL - 40 HORAS	1	2	R\$	R\$	R\$
		SUBTOTAL ITEM 2					R\$
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (Mensal e Anual)						R\$	R\$

Declaramos que os serviços serão prestados de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura deste ato.

Identificação da Proponente:

Razão Social:

CNPJ n.º:

Endereço:

Telefone:

 INSTITUTO FEDERAL Triângulo Mineiro	Instituto Federal do Triângulo Mineiro Campus Patrocínio	PROPOSTA DE PREÇOS
--	---	-------------------------------

E-mail:

Dados bancários:

OBS. Deverá ser encaminhada juntamente com este modelo de proposta a Planilha de Custos e Formação de Preços (PCFP) de cada item separadamente, conforme modelo Anexo VII – D, da IN SEGES n.º 05 de 26 de maio de 2017, podendo ser obtida através:

<https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/orientacoes-e-procedimentos/11-orientacoes-gerais-para-planilha-de-custos-e-formacao-de-precos>

Local e data: _____

Assinatura do Representante Legal

INST.FED.TRIANGULO MINEIRO CAMPUS PATROCINIO

Estudo Técnico Preliminar 10/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 23423.004508/2026-59

2. Descrição da necessidade**Contratação EMERGENCIAL de Serviços Terceirizados de Portaria, Recepção e Manutenção Predial.**

2.1. Os itens a seguir apresentam a descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

2.2. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro – Campus Patrocínio necessita garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de apoio administrativo relacionados às atividades de portaria, recepção e manutenção predial, indispensáveis ao funcionamento regular, seguro e eficiente de suas instalações. A necessidade da presente contratação decorre, ainda, da **descontinuidade da execução contratual** ocasionada pelo abandono do contrato pela empresa anteriormente contratada, situação que impôs à Administração a adoção de providências para assegurar a continuidade desses serviços essenciais.

2.3. A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em seu art. 75, inciso VIII prevê a hipótese de Dispensa de Licitação:

[...] VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

E complementa também no Art. 75, § 6º:

[...] § 6º Para os fins do inciso VIII do caput deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

2.4. Registra-se que o presente Estudo Técnico Preliminar não tem por finalidade analisar a regularidade da conduta da empresa contratada, tampouco apurar eventual responsabilidade decorrente da inexecução contratual. Essas questões serão tratadas em processo administrativo próprio. Este estudo destina-se exclusivamente à identificação da solução mais adequada para assegurar a continuidade da prestação dos serviços e minimizar os impactos que sua interrupção poderia causar às atividades institucionais.

2.5. Diante desse cenário, verifica-se a necessidade de contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços terceirizados de natureza contínua, abrangendo as funções de portaria, recepção e manutenção predial. A contratação visa garantir a execução ininterrupta dessas atividades essenciais, observando padrões adequados de qualidade, eficiência e produtividade, promovendo a economicidade na aplicação dos recursos públicos e assegurando o atendimento das necessidades da comunidade acadêmica, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

2.6. A contratação encontra respaldo nas disposições da Lei nº 9.632/1998, que extinguiu determinados cargos da Administração Pública Federal, determinando que as atividades correspondentes sejam executadas de forma indireta. O Decreto nº 9.507/2018 e a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5/2017 disciplinam a execução indireta de serviços, estabelecendo os critérios para as contratações de terceirização no âmbito da Administração Pública Federal.

2.7. A presente contratação mostra-se juridicamente viável, uma vez que as atividades objeto deste estudo encontram-se contempladas na Portaria nº 443, de 27 de dezembro de 2018, que relaciona as atividades preferencialmente executadas de forma indireta. Além disso, os serviços pretendidos não se enquadram nas vedações previstas no Decreto nº 9.507/2018, constituindo atividades auxiliares, instrumentais e acessórias, passíveis de terceirização, nos termos do § 1º do art. 3º do referido Decreto, sem transferência ao contratado de atribuições relacionadas à prática de atos administrativos ou à tomada de decisões institucionais.

2.8. Cumpre destacar que as atividades a serem desempenhadas pelos empregados da Instituição contratada não envolvem poder decisório, supervisão institucional ou atribuições inerentes aos cargos integrantes do Plano de Carreira dos servidores do Instituto. Além disso, tratam-se de atividades cujos cargos foram extintos, vedados ou se encontram em processo de extinção na Administração Pública Federal, inexistindo quadro de pessoal suficiente para sua execução direta, o que reforça a necessidade da contratação indireta.

2.9. Os serviços objeto desta contratação possuem natureza continuada, uma vez que sua interrupção compromete diretamente o funcionamento das atividades administrativas, acadêmicas e operacionais do Campus. Sua manutenção é indispensável para garantir a segurança das pessoas, a preservação do patrimônio público, o adequado atendimento à comunidade acadêmica e o suporte às atividades de ensino, pesquisa e extensão.

2.10. Os serviços de portaria, manutenção e recepção desempenham papel fundamental no controle de acesso de pessoas e veículos, no atendimento ao público e a conservação da infraestrutura física da instituição, contribuindo para a segurança patrimonial e para a organização das atividades desenvolvidas no Campus. A descontinuidade desses serviços expõe a instituição a riscos operacionais e compromete o funcionamento regular das unidades administrativas e acadêmicas.

2.11. Por sua natureza e relevância, os serviços demandam execução permanente, sistemática e programada, constituindo atividades de apoio indispensáveis ao cumprimento da missão institucional do IFTM. Sua adequada prestação contribui para a continuidade dos serviços públicos de educação e para a eficiência da gestão administrativa.

2.12. Dessa forma, a presente contratação evidencia-se como medida de relevante interesse público, por assegurar a continuidade de serviços essenciais após a interrupção da execução contratual anteriormente existente, garantindo a regularidade das atividades institucionais, a segurança das pessoas e do patrimônio, bem como a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público previstos na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

2.13. A contratação definitiva dos serviços via licitação tomará um tempo considerável, ainda mais considerando a necessidade de revisão geral dos termos da contratação à luz de recentes experiências vivenciadas por outros órgãos da administração pública com as quais tivemos contato. Ademais na última contratação realizada pelo IFTM - Campus Patrocínio, que originou o contrato 07/2026 levou cerca de cinco meses entre abertura do processo inicial e início da prestação efetiva dos serviços. Ainda neste sentido por não se tratar de contratações fundamentadas nos incisos I e II do artigo 75, nem constando tal exigência na INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021, visando dar maior celeridade prescinde-se da etapa de disputa eletrônica nesta dispensa emergencial. Serão feitas solicitações de orçamentos a pelo menos três fornecedores com capacidade para prestação dos serviços e a seleção da proposta mais vantajosa será feita por menor preço Global.

2.14. Atesta-se que o presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e será disponibilizado no Sistema ETP Digital.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	JAQUELINE DAS GRAÇAS MELO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Os itens a seguir apresentam a descrição dos requisitos da contratação:

Classificação da contratação quanto à heterogeneidade ou complexidade

4.2. Os serviços de portaria, recepção e manutenção predial objeto desta contratação são classificados como **serviços comuns**, conforme o disposto no art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, usualmente encontrados no mercado e passíveis de descrição precisa no Termo de Referência.

Classificação da contratação quanto ao modelo de execução

4.3. Trata-se de serviços de natureza contínua e essenciais que, conforme Art. 15 da IN Nº 5, de 25 de maio de 2017, “visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção compromete a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional”.

4.4. Os serviços a serem contratados caracterizam-se como de **natureza continuada**. Entretanto, em razão do caráter emergencial da contratação, a vigência do contrato observará o limite máximo de 12 (doze) meses, vedada sua prorrogação para além desse prazo.

Prazo de vigência da contratação

4.5. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, limitado a um ano da ocorrência da emergência ou calamidade, contados da data da ocorrência da situação emergencial (27 de julho de 2026), improrrogável, na forma do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

4.6. Considera-se como **data da ocorrência da situação emergencial o dia 27 de julho de 2026**, data em que a Administração, após esgotar as tentativas de contato com a empresa anteriormente contratada, sem obter êxito, iniciou a instrução de novo processo de contratação para assegurar a continuidade da prestação dos serviços.

Quanto a Mão-de-Obra

4.7. Categorias Profissionais: Para a execução dos serviços terceirizados serão necessários profissionais com habilidades e requisitos específicos, em conformidade com a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) da Secretaria de Trabalho do Ministério da Economia, conforme descritos abaixo:

CATEGORIAS DA MÃO-DE-OBRA		
FUNÇÃO	CÓDIGO CBO	CCT PARA TODOS OS POSTOS
PORTARIA	5174-10	NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MG000118/2026
RECEPCIONISTA	4221-05	DATA DE REGISTRO NO MTE: 15/01/2026 NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR080012/2025 NÚMERO DO PROCESSO: 47979.204384/2026-91
MANUTENÇÃO PREDIAL	5143-25	DATA DO PROTOCOLO: 12/01/2026

Requisitos Mínimos e Competências Pessoais da Mão-de-Obra a ser contratada

REQUISITOS MÍNIMOS E COMPETÊNCIAS PESSOAIS DA MÃO DE OBRA		
FUNÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS	COMPETÊNCIAS PESSOAIS
PORTARIA	Escolaridade Mínima: Ensino Fundamental Completo.	a) Demonstrar capacidade de organização; b) Trabalhar em equipe; c) Contornar situações adversas; d) Demonstrar senso de responsabilidade; e) Demonstrar iniciativa; f) Demonstrar discernimento; g) Demonstrar flexibilidade; h) Demonstrar polidez no trato com o público e colegas de trabalho; i) Demonstrar Educação; j) Demonstrar resistência e condicionamento físico compatíveis com o exercício das atividades; k) Demonstrar paciência; l) Demonstrar prudência; m) Ter destreza manual; n) Manter a postura; o) Demonstrar agilidade; p) Demonstrar controle emocional; q) Demonstrar solicitude; r) Demonstrar asseio; s) Demonstrar capacidade de localização; t) Demonstrar atenção aos detalhes; u) Ser desinibido;

ANEXO nº 0002415631::DOCS/IFTM - 0000881954		954 - DESPACHO; w) Ter capacidade de tomar decisões; x) Ser prestativo; y) Aplicar normas de combate a incêndio; z) Aceitar ideias; aa) Estar atualizado;
RECEPCIONISTA	Escolaridade Mínima: Ensino Médio Noções básicas de Informática.	a) Demonstrar capacidade de organização; b) Trabalhar em equipe; c) Contornar situações adversas; d) Demonstrar responsabilidade; e) Demonstrar iniciativa; f) Demonstrar discernimento; g) Demonstrar flexibilidade; h) Demonstrar fluência verbal e escrita; i) Demonstrar polidez no trato com o público e colegas de trabalho; j) Demonstrar resistência e condicionamento físico compatíveis com o exercício das atividades; k) Demonstrar paciência; l) Demonstrar prudência; m) Demonstrar agilidade; n) Demonstrar controle emocional; o) Demonstrar solicitude; p) Demonstrar criatividade; q) Demonstrar atenção aos detalhes;
MANUTENÇÃO PREDIAL	Escolaridade Mínima: Ensino Fundamental ou prática profissional no posto de trabalho.	a) Demonstrar organização; b) Trabalhar em equipe; c) Demonstrar responsabilidade; d) Demonstrar iniciativa; e) Demonstrar discernimento; f) Demonstrar flexibilidade; g) Demonstrar polidez no trato com o público e colegas de trabalho; h) Demonstrar resistência e condicionamento físico compatíveis com o exercício das atividades; i) Demonstrar paciência; j) Demonstrar equilíbrio físico; k) Reconhecer limitações pessoais; l) Demonstrar capacidade de trabalhar em alturas; m) Demonstrar agilidade; n) Demonstrar controle emocional; o) Demonstrar destreza manual; p) Demonstrar paciência; q) Contornar situações adversas;

Ética e Normas Gerais Aplicadas à Mão-de-Obra a ser contratada

4.8. Os profissionais indicados pela Contratada deverão cumprir todas as normas gerais a seguir relacionadas, e ainda as atribuições específicas de cada serviço contratado, conforme consta das especificações técnicas:

- a) Ser pontual e permanecer no posto de trabalho determinado, ausentando-se apenas quando substituído (a) por outro (a) encarregado;
- b) Apresentar-se devidamente identificado (a) com crachá, uniformizado (a), asseado (a), barbeado e com unhas aparadas;
- c) Manter cabelos cortados e/ou presos;
- d) Cumprir as normas de segurança para acesso às dependências da Contratante;

e) Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade verificada;

f) Observar normas de comportamento profissional e técnicas de atendimento ao público;

g) Cumprir as normas internas do órgão;

h) Entrar em áreas reservadas somente em caso de emergência ou quando devidamente autorizado;

i) Zelar pela preservação do patrimônio da Contratante sob sua responsabilidade, mantendo a higiene, a organização e a aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção quando necessário;

j) Operar, sempre que necessário e de forma adequada, equipamentos e sistemas informatizados disponíveis para a execução dos serviços;

k) Conhecer a missão do posto que ocupa, assim como a forma de utilização dos equipamentos colocados à sua disposição;

l) Assumir o posto com todos os acessórios necessários para o bom desempenho do trabalho;

m) Receber ou passar o serviço ao assumir ou deixar o posto, relatando todas as situações encontradas, bem como as ordens e orientações recebidas;

n) Guardar sigilo de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude do serviço;

o) Manter atualizada a documentação e os equipamentos utilizados no posto;

p) Buscar orientação com o preposto, em caso de dificuldades no desempenho das atividades, repassando-lhe o problema;

q) Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;

r) Levar ao conhecimento do preposto, imediatamente, qualquer informação considerada importante;

s) Ocorrendo desaparecimento de material, comunicar o fato imediatamente ao preposto, lavrando posteriormente a ocorrência por escrito;

t) Promover o recolhimento de objetos e/ou valores encontrados nas dependências da Contratante, providenciando para que sejam encaminhados ao preposto (a);

u) Evitar tratar de assuntos particulares ou que não tenham afinidade com o serviço desempenhado, durante o horário de trabalho, a fim de evitar o comprometimento e interrupções desnecessárias no atendimento;

v) Evitar confrontos com servidores, outros prestadores de serviço e visitantes da Contratante;

w) Tratar a todos com urbanidade;

x) Não abordar autoridades ou servidores para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, exceto se for membro da Fiscalização ou Gestão do Contrato;

y) Não participar, no âmbito da Contratante, de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas;

z) Evitar o uso de celular durante o expediente de trabalho;

aa) Evitar aglomeração e não delongar nos horários de trabalho;

Plano de Trabalho e Atribuições

4.9. O plano de trabalho e atribuições poderá sofrer alterações em razão de necessidade de adequação dos serviços, para que estes atendam a contento a demanda existente.

Atribuições - Apoio Administrativo: Manutenção Predial

4.10. O profissional de manutenção predial deverá executar atividades preventivas e corretivas em edificações, instalações e equipamentos, abrangendo as seguintes áreas e responsabilidades:

Atribuições - Apoio Administrativo: Manutenção Predial	
1. Manutenção Elétrica	• Executar serviços de manutenção elétrica preventiva e corretiva em instalações prediais.

- Verificar o funcionamento de equipamentos, circuitos e sistemas de iluminação.
- Instalar e substituir tomadas, interruptores, disjuntores e demais componentes elétricos.
- Realizar reparos e substituições de lâmpadas, inclusive lâmpadas de emergência e luminárias defeituosas.
- Instalar e reparar equipamentos elétricos e de iluminação.
- Executar a instalação e passagem de cabos em forros, eletrodutos, postes e eletrodutos subterrâneos, observando normas técnicas e de segurança.
- Apoiar intervenções técnicas de maior complexidade sob orientação de profissional habilitado, conforme a NR-10.
- Realizar pequenos reparos em circuitos elétricos, como substituição de lâmpadas, tomadas, interruptores, disjuntores e outros dispositivos elétricos.

2. Manutenção Hidráulica

- Executar manutenção preventiva e corretiva em redes e equipamentos hidráulicos.
- Verificar funcionamento de instalações hidráulicas e realizar reparos e ajustes.
- Limpar e substituir filtros e areia de filtros.
- Desobstruir ralos, pias e vasos sanitários.
- Substituir torneiras, válvulas, registros e demais componentes hidráulicos.
- Executar a limpeza periódica das caixas d'água, garantindo condições adequadas de higiene e funcionamento.
- Efetuar serviços de manutenção hidráulica simples, com substituição de peças, vedação de vazamentos e desobstrução de tubulações

3. Manutenção de Alvenaria, Carpintaria e Pintura

- Executar serviços de reparo e conservação em paredes, pisos, forros, divisórias e mobiliários.
- Corrigir trincas, rachaduras e infiltrações, realizando vedação e impermeabilização de superfícies.
- Recuperar pinturas e revestimentos, incluindo reposição de cerâmicas, azulejos e pastilhas.
- Ajustar e substituir portas, janelas, fechaduras e dobradiças.
- Consertar e ajustar móveis e divisórias de madeira.
- Realizar pintura de paredes, forros, portões, portas e janelas, internas e externas, utilizando materiais e técnicas adequadas.
- Executar serviços de manutenção de marcenaria e pequenos reparos em edificações, instalações e equipamentos.

4. Serviços Externos e Jardinagem

- Executar serviços de capina, roçada manual ou mecanizada e poda de vegetação.
- Aplicar produtos químicos para controle de mato e pragas, utilizando EPIs adequados.
- Lubrificar e realizar manutenção básica em máquinas, ferramentas e equipamentos de jardinagem.

5. Limpeza e Conservação de Estruturas

- Efetuar limpeza de fachadas, vidros, paredes, pisos e superfícies diversas.
- Remover resíduos, pichações e sujeiras.
- Zelar pela organização e conservação das áreas de trabalho, móveis e equipamentos.
- Executar, quando necessário, limpeza em locais de difícil acesso, observando as normas de segurança, especialmente a NR-35.

- Realizar limpeza e higienização de caixas d'água e reservatórios, quando autorizado.
- Efetuar substituições, ajustes e reparos em portas, janelas, fechaduras, pisos, forros, paredes, torneiras, válvulas, registros e demais componentes de infraestrutura predial.

6. Organização, Transporte e Controle Operacional

- Controlar o estoque de materiais, ferramentas e equipamentos, solicitando reposição quando necessário.
- Avaliar tipo de superfície e produtos adequados à execução do serviço.
- Registrar os serviços executados e comunicar anomalias ou necessidades de reparos estruturais.
- Verificar e conferir os números de patrimônio de bens e equipamentos, conforme orientações da chefia.
- Realizar o controle patrimonial dos bens sob responsabilidade do setor.
- Realizar serviços de transporte interno de bens, equipamentos, materiais e mobiliários, garantindo o manuseio adequado e seguro.

7. Segurança e Normas de Trabalho

- Utilizar uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).
- Inspecionar o local de trabalho, isolando áreas de risco quando necessário.
- Montar andaimes, balancins ou cadeirinhas de forma segura e conforme normas técnicas.
- Participar de cursos de capacitação e qualificação específicos da área.
- Cumprir rigorosamente as normas de segurança do trabalho, especialmente as NRs nº 10 e nº 35.

8. Disposições Gerais

- Para dirimir dúvidas ou solucionar imprevistos deverá ser contactado o preposto ou o fiscal de contrato;
- Apoiar intervenções técnicas de maior complexidade sob a orientação de profissional habilitado, quando necessário.
- Zelar pela conservação e bom uso das ferramentas, equipamentos e materiais sob sua responsabilidade, mantendo o ambiente de trabalho limpo e organizado.
- Executar outras tarefas correlatas e de mesma natureza e complexidade.

4.11. Executar, sempre que necessário, serviços que demandem o acesso a locais elevados e o manuseio de circuitos elétricos, observando rigorosamente as normas de segurança aplicáveis, em especial as NRs nº 10 e nº 35, e demais normas vigentes.

4.12. O profissional deverá possuir capacitação técnica compatível com as atividades desempenhadas, conforme previsto nas Normas Regulamentadoras e demais dispositivos legais sobre segurança e saúde no trabalho.

4.13. Executar serviços que, conforme a necessidade, possam exigir a subida a locais elevados, bem como atividades com circuitos elétricos e equipamentos energizados, observando rigorosamente as normas de segurança aplicáveis (especialmente as NRs nº 10, 35 e correlatas). O profissional deverá possuir capacitação técnica compatível com as atividades desempenhadas, conforme previsto nas normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

4.14. Recomenda-se que o profissional possua capacitação complementar em noções de hidráulica, manutenção de bombas e reservatórios, pintura e pequenos reparos civis, bem como noções de combate a incêndio e primeiros socorros, de forma a garantir a adequada execução das atividades de manutenção predial.

Atribuições - Apoio Administrativo: Recepcionista

4.15. O profissional de apoio administrativo de recepção e deverá executar atividades relacionadas ao atendimento ao público, organização de processos internos e suporte administrativo, abrangendo as seguintes responsabilidades:

Apoio Administrativo: Recepcionista

1. Atendimento ao Público • Recepcionar visitantes, esclarecendo dúvidas e encaminhando-os aos setores ou pessoas adequadas. • Atender chamadas telefônicas, internas e externas, prestando informações, anotando recados e encaminhando ligações quando necessário. • Elucidar informações sobre serviços, funcionamento das unidades, localização de pessoas e dependências do órgão/entidade. • Registrar, orientar e acompanhar solicitações, reclamações ou demandas de cidadãos e representantes de instituições públicas e privadas. 2. Apoio Administrativo • Auxiliar na organização e realização de reuniões, eventos e outras atividades internas. • Executar pequenas tarefas de apoio administrativo conforme orientação da chefia. • Controlar, receber, distribuir, requisitar e organizar materiais de expediente, mantendo-os em ordem adequada. • Receber e despachar malotes, correspondências, documentos, mensagens, encomendas e volumes, interna e externamente. • Coletar assinaturas de documentos conforme necessidade da unidade. 3. Operação de Equipamentos e Recursos • Operar máquinas copiadoras, abastecendo-as com materiais, regulando seu funcionamento e reproduzindo documentos, tabelas, desenhos e outros impressos. • Executar serviços de plastificação, encadernação e demais processos administrativos necessários. • Utilizar recursos de informática para execução das atividades. • Zelar pela conservação e manutenção dos equipamentos colocados à disposição. 4. Arquivo e Controle • Arquivar documentos, classificando-os segundo critérios apropriados para armazenamento e conservação. • Controlar frequência, registrar horas trabalhadas e ocorrências diárias. • Executar controle patrimonial de bens do setor e controle de requisições de máquinas e materiais. • Atuar em atividades de inventário, conferência e levantamento patrimonial 5. Disposições Gerais • Para dirimir dúvidas ou solucionar imprevistos deverá ser contactado o preposto ou o fiscal de contrato; • Manter os serviços e ambiente organizados, de forma a facilitar os procedimentos administrativos. • Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade, associadas ao ambiente organizacional.
--

Atribuições - Apoio Administrativo: Portaria

4.16. O profissional de portaria é responsável pelo controle de acesso e suporte administrativo das dependências, garantindo a ordem, conservação e atendimento adequado ao público, abrangendo as seguintes responsabilidades:

Apoio Administrativo: Portaria
1. Controle de Acesso • Fiscalizar, observar e orientar a entrada e saída de pessoas, recebendo, identificando e encaminhando-as aos destinatários.

- Orientar visitantes quanto ao deslocamento dentro das dependências do IFTM.
- Exigir apresentação de documento de identificação com foto ou crachá de alunos, servidores, terceirizados e visitantes, quando autorizado.
- Não permitir o acesso de vendedores ou pessoas não autorizadas.
- Comunicar-se de forma adequada com o público e outros funcionários, utilizando sinais ou sistemas de comunicação internos (rádios, interfones, PABX e sistemas telefônicos).
- Observar a movimentação de pessoas e veículos nas áreas próximas ao prédio.
- Registrar ocorrências no livro de plantão, tomando conhecimento dos eventos anteriores.

2. Segurança e Conservação

- Abrir e fechar as dependências do IFTM, zelando pela ordem e conservação das áreas comuns.
- Manter a iluminação das áreas comuns, acendendo e apagando luzes conforme horários ou necessidades.
- Verificar o funcionamento de portas, janelas, ar-condicionados, ventiladores, lâmpadas e demais equipamentos prediais.
- Manter o quadro de chaves sob controle e garantir sua guarda adequada.
- Inspeccionar as instalações e equipamentos relacionados à segurança do prédio, comunicando irregularidades ou avarias à autoridade competente.
- Manter em funcionamento os equipamentos de proteção contra incêndio e demais sistemas de segurança predial.
- Realizar monitoração por circuito fechado de TV, inspecionando gravações e reparando pequenos defeitos nos equipamentos.

3. Atendimento e Comunicação

- Receber e encaminhar encomendas aos destinatários, comunicando sempre a chegada de materiais, móveis ou equipamentos.
- Ligar, receber ligações e transmitir recados de forma eficiente.
- Prestar primeiros socorros em situações de emergência.
- Acionar órgãos competentes em casos de emergência: Polícia Militar (190), Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU (192) e Corpo de Bombeiros (193).
- Contactar proprietários de veículos estacionados irregularmente.
- Solicitar reparos e comunicar à administração problemas detectados nas dependências.

4. Procedimentos e Conduta

- Iniciar o plantão com a leitura do livro de ocorrências, verificando eventos do plantão anterior.
- Exercer atividades com urbanidade, probidade e atenção aos procedimentos internos.
- Utilizar adequadamente o uniforme destinado à função.
- Não permitir que pessoas estranhas permaneçam na portaria nem realizar ligações pessoais nesse ambiente.
- Ausentar-se do posto de trabalho somente com autorização, deixando substituto designado.
- Evitar conversas paralelas ou distrações que prejudiquem o desempenho das funções.
- Seguir corretamente a escala de serviço, sendo pontual e responsável.
- Para dirimir dúvidas ou solucionar imprevistos deverá ser contactado o preposto ou o fiscal de contrato;

5. Disposições Gerais

- Para dirimir dúvidas ou solucionar imprevistos deverá ser contactado o preposto ou o fiscal de contrato;

Dos Uniformes

4.17. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada aos seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado;

4.18. O uniforme deve ser aprovado previamente pela Contratante, devendo ser substituídos caso não correspondam às especificações indicadas neste Estudo Técnico Preliminar;

4.19. Poderão ocorrer eventuais alterações nas especificações dos uniformes, quanto ao tecido, à cor e ao modelo, desde que aceitas pela Contratante;

4.20. Todos os uniformes deverão ser de primeiro uso, devidamente ajustados ao colaborador e devem permitir pequenos ajustes de tamanho;

4.21. A contratada deverá fornecer os uniformes no início da prestação dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Contratante ou para o terceirizado. Semestralmente, a contratada deve disponibilizar novos uniformes e, deverá substituí-los sempre que apresentarem defeitos ou desgastes, independente do prazo mínimo estipulado, no prazo de até 7 (sete) dias após a comunicação escrita da Contratante;

4.22. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

4.23. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato;

4.24. São itens constantes dos uniformes:

UNIFORMES - PORTARIA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CALÇAS SOCIAL EM TECIDO MICROFIBRA/OXFORD OU SEMELHANTE;	UNIDADE	2
2	CAMISAS SOCIAL EM ALGODÃO/ MICROFIBRA/OXFORD OU SEMELHANTE, DE MANGA CURTA, COM EMBLEMA DA EMPRESA	UNIDADE	2
3	CAMISAS SOCIAL EM ALGODÃO/ MICROFIBRA/OXFORD OU SEMELHANTE, DE MANGA COMPRIDA, COM EMBLEMA DA EMPRESA	UNIDADE	2
4	PAR DE SAPATOS PRETO DE COURO	PAR	1
5	PARES DE MEIAS SOCIAL	PAR	3
6	CINTO PRETO DE COURO	UNIDADE	1
7	MALHA DE INVERNO/ JAPONA.	UNIDADE	1
8	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO, NOME, FOTO, FUNÇÃO, EMBLEMA DA EMPRESA	UNIDADE	1

UNIFORMES - MANUTENÇÃO PREDIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CAMISetas OU CAMISAS DE MALHA 100% ALGODÃO OU POLIVISCOSE, MANGAS CURTAS, COM EMBLEMA DA EMPRESA;	UNIDADE	4
2	CAMISetas OU CAMISAS DE MALHA 100% ALGODÃO OU POLIVISCOSE, MANGAS LONGA, COM EMBLEMA DA EMPRESA;	UNIDADE	2
3	CALÇAS, CONFECCIONADAS EM TECIDO BRIM OU OUTRO SEMELHANTE, COM EMBLEMA DA EMPRESA;	UNIDADE	4
4	SAPATOS PRETOS, ISOLANTES E HIDROFUGADOS, SEM BICO DE FERRO;	PAR	2
5	MEIAS, PADRÃO SPORT, TECIDO ALGODÃO, COR BRANCA.	PAR	3
6	CHAPÉU TIPO PESCADOR COM PROTETOR DE PESCOÇO	UNIDADE	1
7	AGASALHO DE FRIO OU JAPONA OU BLAZER, COM EMBLEMA DA EMPRESA	UNIDADE	1
8	CAPA DE CHUVA	UNIDADE	1
9	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO, NOME, FOTO, FUNÇÃO, EMBLEMA DA EMPRESA	UNIDADE	1

UNIFORMES - RECEPÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CAMISA EM ALGODÃO/MICROFIBRA /OXFORD OU SEMELHANTE, MANGAS CURTAS, COM EMBLEMA DA EMPRESA	UNIDADE	3
2	CALÇAS, ESTILO SOCIAL CONFECCIONADAS EM TECIDO OXFORD/ PRADA OU SEMELHANTE, COM EMBLEMA DA EMPRESA	UNIDADE	3
3	SAPATO/CALÇADO OU TÊNIS DE COURO PRETO	UNIDADE	1

4	PARES DE MEIAS SOCIAL PRETAS	UNIDADE	3
5	AGASALHO DE FRIO OU JAPONA OU BLAZER, COM EMBLEMA DA EMPRESA	UNIDADE	1
6	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO, NOME, FOTO, FUNÇÃO, EMBLEMA DA EMPRESA	UNIDADE	1

Dos EPIs - Equipamentos de Proteção Individual

4.25. A empresa contratada deverá fornecer EPIs e uniformes para seus funcionários bem como zelar pela sustentabilidade fazendo uso consciente dos materiais necessários à prestação dos serviços, e cumprindo as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, dadas pela PORTARIA Nº 3.214, DE 08 DE JUNHO DE 1978 e PORTARIA MTP Nº 2.175, DE 28 DE JULHO DE 2022.

4.26. A contratada não compartilhará os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos.

4.27. A Contratada terá que possibilitar a fiscalização pela Contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos e materiais alocados aos seus contratos.

4.28. A Contratada deve manter equipamentos e demais materiais necessários à prestação dos serviços em bom estado de funcionamento, evitando danos às pessoas e ao estado das instalações hidrossanitárias e elétricas.

4.29. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

4.30. Será verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho que obriguem a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI);

4.31. A empresa é obrigada a fornecer aos seus empregados um EPI adequado, em perfeito estado de conservação e de funcionamento, sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes do trabalho ou de doenças profissionais e do trabalho.

4.32. A contratada deverá fornecer os EPI's anualmente, sem qualquer ônus adicional para a Contratante ou para o terceirizado. Deverá substituí-los sempre que apresentarem defeitos ou desgastes, independente do prazo mínimo estipulado, no prazo de até 7 (sete) dias após a comunicação escrita da Contratante;

RELAÇÃO DE EPI'S - MANUTENÇÃO PREDIAL				
ITEM	EPI RECOMENDADO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL
1	AVENTAL DE RASPA DE COURO	VESTIMENTA TIPO AVENTAL FRONTAL FIXADO POR TIRANTES E CONFECCIONADO EM RASPA DE COURO. PARA PROTEÇÃO DO FUNCIONÁRIO DURANTE OS TRABALHOS DE SERRALHERIA.	UNIDADE	2
2	BOTAS DE PVC	BOTA CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM BORRACHA OU PVC, TOTALMENTE IMPERMEÁVEL, QUE PERMITE A EXECUÇÃO DE ATIVIDADE EM LOCAIS ONDE EXISTA UMIDADE EXCESSIVA. POSSUI ALTURA DE CANO DIFERENTE (26 CM OU 36 CM).	PAR	2
3			UNIDADE	2

	ANEXO nº 0002415631::DOCS/IFTM - 0000881954 - DESPACHO			
	CAPACETE COM ABA TOTAL	TIPO ABA TOTAL, INJETADO EM PLÁSTICO, SUSPENSÃO COMPOSTA DE CARNEIRA INJETADA EM PLÁSTICO, COM PEÇA ABSORVENTE DE SUOR EM ESPUMA DE POLIÉSTER E COROA COMPOSTA DE DUAS CINTAS CRUZADAS MONTADAS EM QUATRO "CLIPS" DE PLÁSTICO E FIXADAS COM UMA COSTURA, COM REGULAGEM DE TAMANHO ATRAVÉS DE AJUSTE SIMPLES		
4	CINTO PARA ELETRICISTA	CINTO EM COURO PARA ACONDICIONAMENTO DE FERRAMENTAS	UNIDADE	2
5	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA 5 PONTOS	CINTURÃO CONFECCIONADO EM FITAS POLIÉSTER, TIPO PARAQUEDISTA, FIVELAS EM AÇO DE ENGATE RÁPIDO, ARGOLAS EM AÇO E CINCO PONTOS DE CONEXÃO, SENDO DOIS LATERAIS, 1 ABDOMINAL, 1 PEITORAL E 1 DORSAL.	UNIDADE	1
6	LUVA DE LÁTEX	LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO. COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE (NA PALMA E NOS DEDOS).	PAR	12
7	LUVAS DE BORRACHA PARA ALTA-TENSÃO	LUVA DE SEGURANÇA, ISOLANTE DE BORRACHA, TIPO II, CLASSE: 1 COR: PRETA E COM ORLAS. TAMANHOS DE MÃO: 9, 9 1/2, 10, 10 1/2 E 11. (CLASSE 1- TENSÃO MÁXIMA DE USO: 7.500 VOLTS; COM FAIXA BRANCA LOCALIZADA NO DORSO DA LUVA PRÓXIMA À ORLA)	PAR	2
8	LUVAS DE PVC PARA DESENTUPIMENTO DE REDE DE ESGOTO	LUVA CONFECCIONADA EM MALHA DE SUEDINE REVESTIDA COM PVC, COM O COMPRIMENTO DE 36 CM. RESISTENTE A UMIDADE, PRODUTOS QUÍMICOS. RELATIVA PROTEÇÃO CONTRA MATERIAIS ESCORIANTES PODE SER UTILIZADA EM SITUAÇÕES DE RISCO DAS MÃOS COM LÍQUIDOS E PEQUENOS ARRANHÕES EX; UTILIZAÇÃO DE CABO DE AÇO PARA DESENTUPIMENTO DE REDE DE ESGOTO	PAR	4
9			PAR	4

		ANEXO nº 0002415631::DOCS/IFTM - 0000881954 - DESPACHO		
	LUVAS DE RASPA DE COURO	LUVA CONFECCIONADA EM RASPA DE COURO PARA A PROTEÇÃO NAS MÃOS CONTRA PERFURO CORTANTES, MATERIAIS ABRASIVOS E OUTROS. IDEAL PARA TRABALHOS COM TIJOLO, PICARETA ETC..		
10	MANGOTE DE RASPA DE COURO	VESTIMENTA TIPO MANGA CONFECCIONADA EM RASPA DE COURO COM FIVELAS E TIRANTE PARA FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO. PROTEGE OS BRAÇOS DO FUNCIONÁRIO NAS ATIVIDADES ONDE EXISTE O RISCO DE QUEIMADURA POR RADIAÇÃO NÃO IONIZANTE E PARTÍCULAS VOLANTES EM ALTA TEMPERATURA.	PAR	4
11	MÁSCARA DE SOLDA – ESCURECIMENTO AUTOMÁTICO	MASCARA CONFECCIONADA EM POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA COM LENTE DE AUTOESCURECIMENTO. PROTEGE O FUNCIONÁRIO CONTRA A LUMINOSIDADE DA SOLDA.	UNIDADE	1
12	ÓCULOS DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTO	CONFECCIONADO EM LENTE DE POLICARBONATO RESISTENTE A IMPACTOS. POSSUEM VÁRIAS TONALIDADES DE LENTE (INCOLOR, VERDE, CINZA, DENTRE OUTRAS). A ESCOLHA É FEITA EM FUNÇÃO DA NECESSIDADE DE PROTEÇÃO. AS HASTES POSSUEM SISTEMA DE REGULAGEM DE TAMANHO, PODENDO TER VÁRIAS TONALIDADES (BRANCA, PRETA, E, OUTRAS).	UNIDADE	12
13	PERNEIRA DE BIDIM CONTRA IMPACTOS	PERNEIRA CONFECCIONADA EM BIDIN COM TRÊS ALMAS DE AÇO NA PARTE FRONTAL E LATERAL RESPECTIVAMENTE DA PERNEIRA.	UNIDADE	3
14	PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA-ABAFADOR	CONFECCIONADO EM DUAS CONCHAS, DE PLÁSTICO RÍGIDO E PRESO POR UMA HASTE. QUE TEM POR FINALIDADE PRESSIONAR AS DUAS CONCHAS CONTRA. AS CONCHAS POSSUEM INTERNAMENTE UMA ESPUMA DE POLIURETANO E ALMOFADAS.	UNIDADE	2
15	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG PRÉ-MOLDADO	PROTETOR AUDITIVO DE INSERÇÃO PRÉMOLDADO DE SILICONE FORMATO CÔNICO COM TRÊS FLANGES. POSSUI NA SUA EXTREMIDADE UM CORDÃO	UNIDADE	12

ANEXO nº 0002415631::DOCS/IFTM - 0000881954 - DESPACHO

16	PROTETOR SOLAR FPS 50	CREME BLOQUEADOR DE RADIAÇÃO NÃO IONIZANTE RAO UV SOLAR, NAS ATIVIDADES ONDE O FUNCIONÁRIO FICA EXPOSTO AO SOL.	UNIDADE	12
17	RESPIRADOR SEMI-FACIAL DESCARTÁVEL COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO PARA POEIRAS PFF1	MÁSCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA CONTRA PARTÍCULAS E POEIRAS, CONFECCIONADA EM FIBRAS SINTÉTICAS E COM DOIS ELÁSTICOS. PODE TER VÁLVULA DE EXALAÇÃO, OU NÃO CONFORME ESCOLHA DO USUÁRIO.	UNIDADE	24
18	RESPIRADOR SEMI-FACIAL DESCARTÁVEL COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO PARA POEIRAS PFF2-N95	MÁSCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA CONTRA PARTÍCULAS E POEIRAS, CONFECCIONADA EM FIBRAS SINTÉTICAS E COM DOIS ELÁSTICOS. PODE TER VÁLVULA DE EXALAÇÃO, OU NÃO CONFORME ESCOLHA DO USUÁRIO	UNIDADE	24
19	TALABARTE EM “Y”	TALABARTE DE SEGURANÇA DUPLO, EM “Y”, CONFECCIONADO EM FITA DE POLIÉSTER.	UNIDADE	1
20	TRAVA QUEDAS	DISPOSITIVO TRAVA QUEDAS EM AÇO PARA SER UTILIZADOS NA PROTEÇÃO CONTRA O RISCO DE QUEDA	UNIDADE	1

4.33. Obs: Outros EPI's podem ser pedidos de acordo com as medidas de proteção que se fizerem necessárias.

Dos Equipamentos

4.34. Para a prestação dos serviços de manutenção predial deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA equipamentos para execução dos trabalhos. Os equipamentos deverão ser entregues nas dependências da Contratante após assinatura do contrato e com data previamente acordada.

4.35. Todos os equipamentos deverão ser disponibilizados com todos os seus insumos e acessórios necessários ao seu pleno funcionamento para o uso de 40h por semana, cabendo a Contratada a substituição dos equipamentos danificados no prazo máximo de até 72 horas.

4.36. Quantidade estimada anual, podendo haver adequações conforme necessidade da Instituição e execução dos serviços:

EQUIPAMENTOS - MANUTENÇÃO PREDIAL				
ITEM	EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PODADOR DE GALHOS A GASOLINA	INDICADA PARA PODAS EM ALTURAS. POSSUI RÁPIDA ACELERAÇÃO E UMA HASTE QUE POSSIBILITA CORTES DE GALHOS NO ALTO DE ÁRVORES E MANUTENÇÃO DE POMARES. POSSUI ALCANCE DE APROXIMADAMENTE 5M DE ALTURA (CONSIDERANDO A ALTURA DO OPERADOR). MOTOPODA TELESCÓPICA QUE POSSIBILITA	UNIDADE	1

		ANEXO nº 0002415631 - DOCS/IFTM - 0000881954 - DESPACHO CORTES DE GALHOS NO ALTO DE ÁRVORES E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, ALÉM DE POSSUIR CONJUNTO DE CORTE COM BAIXO NÍVEL DE REBOTE E EXCELENTE PRECISÃO DE CORTE. CILINDRADA (CM³) APROX. 25.4. POTÊNCIA (KW /CV) APROX. 0.95/1.3 COMPRIMENTO DO SABRE ROLLOMATIC E (CM) APROX. 30 PESO KG APROX. 6.6		
2	CORTADOR DE GRAMA A GASOLINA COM TRAÇÃO TRASEIRA	CORTADOR DE GRAMA A GASOLINA COM TRAÇÃO TRASEIRA - COM RECOLHEDOR E COM VELOCIDADE, AJUSTÁVEL, MOTOR = 4 TEMPOS DE 160 CC, LARGURA DE CORTE = 55.88 CM, ALTURA DE CORTE MIN / MAX = 28.4 / 95.2 MM, RODA DIANTEIRA = 203.2 MM, RODA TRAZEIRA = 279.4 MM, SISTEMA TRIOCLIP = 3 EM 1: COLETA, DESCARTA E RECICLA, VOLUME DO RECOLHEDOR = 81 LT, PESO = 41.28 KG, MODELO DE REFERÊNCIA: HUSQVARNA HU700	UNIDADE	1
3	ESCADA EXTENSIVA	ESCADA PADRÃO DAS EMPRESAS DE TELEFONIA E ELETRICIDADE, PERFIL "U", NÃO POSSIBILITA MANUTENÇÃO, NÃO CONDUZ ELETRICIDADE, SÃO RESISTENTES A CORROSÃO QUÍMICA, NÃO ENFERRUJAM, DEGRAU TIPO "D", CARGA MÁXIMA APROX. DE TRABALHO: 120KG, DIMENSÕES APROX.: ABERTA: 7,20 METROS (23 DEGRAUS) E FECHADA: 4,20 METROS (14 DEGRAUS)	UNIDADE	1
4	CARRINHO DE MÃO	CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA QUADRADA REFORÇADA, CAPACIDADE MÍNIMA 65 LITROS, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (COMPR. X LARG. X ALT.): 1500X625X520 MM, PNEU DE BORRACHA COM CÂMARA DE AR PNEU CÂMARA 3,25 X 8POL., BRAÇO METÁLICO REFORÇADO	UNIDADE	2
5	CARRINHO DE JARDINAGEM	CARRINHO DE MÃO COM CAÇAMBA PLÁSTICA - CAPACIDADE 90 LITROS MATERIAL DA CAÇAMBA: EM POLIETILENO COM ANTI-UV, RESISTENTE AOS RAIOS SOLARES. CHASSI EM AÇO. TUBO COM DIÂMETRO DE 1 POL 1/4 X 1,2 MM. PÉS E TRAVESSAS DE 2,0 MM X 45 MM. ARO PLÁSTICO, PNEU E CÂMARA 3,25" X 8". PESO APROXIMADO 10 KG.	UNIDADE	2
6	MÓDULOS DE ANDAIMES	ANDAIME, MATERIAL AÇO CARBONO, MODELO MODULAR ISOLADO, ACESSÓRIOS 04 PAINÉIS DE TUBO, PÉS E ACESSÓRIOS DE TRAVAMENTO, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTURA POR	UNIDADE	4

		ANEXO nº 0002415631 - DOCS/IETM - 0000881954 - DESPACHO IMERSÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MEDINDO 1,5 X 1,0 M ENCAIXE TUBULAR.		
7	APARADOR DE CERCA VIVA	PODADOR, SISTEMA CORTE LÂMINA, TIPO MOTOR À COMBUSTÃO OU ELÉTRICO, POTÊNCIA MOTOR 0,6 KW, CILINDRADA MOTOR 20 CC, TIPO COMBUSTÍVEL GASOLINA OU ELÉTRICO, COMPRIMENTO LÂMINA 40 CM, APLICAÇÃO CERCA VIVA.	UNIDADE	1
8	SOPRADOR COSTAL A COMBUSTÃO	SOPRADOR DESTINADO A OPERAÇÕES DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM ÁREAS EXTERNAS E INTERNAS, PROJETADO PARA REMOÇÃO MECANIZADA DE DETRITOS LEVES (FOLHAS, POEIRA, GRAMA APARADA E RESÍDUOS SIMILARES). O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR ESTRUTURA ERGONÔMICA COM CONJUNTO DE ALÇAS AJUSTÁVEIS E COMANDOS DE OPERAÇÃO PERMITINDO ACIONAMENTO SEGURO E REDUÇÃO DE FADIGA DURANTE USO PROLONGADO. DEVE CONTAR COM MOTOR DE ALTO RENDIMENTO COM TECNOLOGIA DE COMBUSTÃO (GASOLINA E ÓLEO DE MOTOR DOIS TEMPOS) OTIMIZADA, CARBURADOR COM COMPENSADOR AUTOMÁTICO E SISTEMA DE FILTRAGEM DE AR COM ELEMENTO DE GRANDE ÁREA, GARANTINDO DESEMPENHO ESTÁVEL, MAIOR AUTONOMIA OPERACIONAL E PROTEÇÃO CONTRA DESGASTE PREMATURO. O CONJUNTO DEVE APRESENTAR CARCAÇA REFORÇADA PARA UTILIZAÇÃO CONTÍNUA EM AMBIENTES SEVEROS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: CILINDRADA APROXIMADA DE 63 CM³, POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 2,8 KW, VAZÃO MÁXIMA DE AR PRÓXIMA A 1.300 M³/H, VELOCIDADE DO FLUXO DE AR EM TORNO DE 80 M/S, FORÇA DE SOPRO MÍNIMA DE 26 N, PESO MÁXIMO DE 11 KG E NÍVEL DE POTÊNCIA SONORA NÃO SUPERIOR A 109 DB (A). O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM ROTINAS DE MANUTENÇÃO PERIÓDICA E ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS. (MODELO SIMILAR OU EQUIVALENTE AO SOPRADOR A COMBUSTÃO - STIHL BR 430).	UNIDADE	1

4.37. A gasolina necessária à execução dos serviços será fornecida pela CONTRATANTE. Caberá à CONTRATADA realizar, sempre que necessário, a substituição de peças e componentes indispensáveis ao pleno funcionamento das ferramentas utilizadas, tais como facas, cabos extensíveis e demais itens de reposição correlatos.

Dos Materiais/Insumos para os equipamentos

4.38. Para a execução dos serviços de manutenção predial, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais e insumos necessários ao funcionamento e à operação dos equipamentos fornecidos. Tais materiais/insumos deverão ser entregues nas dependências da CONTRATANTE após a assinatura do contrato, em data acordada entre as partes.

4.39. Consideram-se como materiais/insumos a serem fornecidos pela CONTRATADA apenas aqueles especificados na tabela a seguir, destinados ao uso e à manutenção dos equipamentos de sua responsabilidade. Os demais materiais de consumo inerentes à execução dos serviços — como, por exemplo, lâmpadas, torneiras, conexões hidráulicas, tubulações e outros itens utilizados diretamente na infraestrutura predial — serão fornecidos pela CONTRATANTE.

4.40. As quantidades apresentadas constituem estimativas de consumo anual, podendo ser ajustadas conforme as necessidades da Instituição e de acordo com a efetiva execução dos serviços.

MATERIAIS / INSUMOS - MANUTENÇÃO PREDIAL				

ITEM	EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL
1	OLEO 2 TEMPOS PARA SOPRADOR A COMBUSTÃO.	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO PARA MOTOR 2 TEMPOS. EMBALAGEM 500ML. DILUIÇÃO 1:50 (1 LITRO DE ÓLEO / 50 DE GASOLINA). LUBRIFICANTE PARA MOTORES DOIS TEMPOS. OFERECE LIMPEZA EFETIVA DO MOTOR, ADITIVAÇÃO ANTICORROSIVA, AÇÃO ANTIDESGASTE E REDUZ A FORMAÇÃO DE CINZAS. COM ELEVADO PODER DETERGENTE NA FORMULAÇÃO, PROMOVE LIMPEZA INTERNA DO MOTOR, EVITANDO O ACÚMULO DE RESÍDUOS DE CARBONO E A FORMAÇÃO DE VERNIZES.	UNIDADE	5
2	ÓLEO DE MOTOR 4 TEMPOS PARA CORTADOR DE GRAMA COM TRAÇÃO TRASEIRA	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO MULTIFUNCIONAL SAE 10W30 GL 4 SEMISSINTÉTICO; DE BASE MINERAL. COMPOSTO POR ADITIVOS DE ÚLTIMA GERAÇÃO PARA APLICAÇÃO EM TODAS AS PARTES DE TRATORES (VERSÁTIL). VISCOSIDADE SAE 10W30; CLASSIFICAÇÃO GL-4. APLICAÇÃO: PARA UTILIZAÇÃO COMO LUBRIFICANTE DE MOTOR, FREIO ÚMIDO, TRANSMISSÃO E DEMAIS APLICAÇÕES QUE TENHAM COMO NECESSIDADE A VISCOSIDADE.	UNIDADE	2

Dos Crachás

4.41. A Contratada deverá fornecer Crachá de Identificação com foto, em PVC, com presilha jacaré e cordão para pendurá-lo. O crachá é de uso obrigatório e deverá ser fornecido pela contratada, devendo ser substituído assim que apresentar qualquer defeito, não podendo em hipótese alguma o funcionário exercer as suas atividades sem estar devidamente identificado por esse instrumento laboral.

Dos horários de trabalho

4.42. Os postos fixos funcionarão:

4.43. **Auxiliar de Portaria:** Regime de plantão, com escala de 12x36, em turnos de revezamento, de domingo a domingo, inclusive feriados, nos horários de 06:00 às 18:00 e 18:00 às 06:00.

4.43.1. Não haverá intervalo para refeições, devendo ser paga a intrajornada pelo período todo.

4.44. **Recepcionista:** de segunda-feira a sexta-feira num total de 40 horas semanais, sendo os horários definidos pela Administração, conforme demanda da Instituição. A jornada de 40 horas semanais para recepcionista tem como base o art. 4 do Decreto no 12.174, de 2024, c/c arts. 2 e 4 da Instrução Normativa SEGES/MGI no 190, de 2024;

4.45. **Manutenção Predial:** de segunda-feira a sexta-feira num total de 40 horas semanais, sendo os horários definidos pela Administração, conforme demanda da Instituição;

4.46. Poderá, em caso excepcionais, devidamente autorizados pela Administração, conforme necessidade da mesma, ser efetuado serviços em horários diferentes do horário de funcionamento do Campus;

4.47. A critério do interesse da Administração, os postos de Manutenção Predial e Recepcionista trabalho poderão funcionar de segunda-feira a sexta-feira.

4.48. A jornada diária terá um intervalo mínimo de 1 (uma) hora para o almoço, exceto para a portaria.

4.49. Os serviços serão distribuídos entre os horários das 07:00 às 19:00 (Recepcionista e Manutenção de edifícios), a depender da necessidade da Instituição.

4.50. A Contratante não autorizará a realização de hora extra e nem de trabalho noturno após as 22:00h (exceto os serviços de porteiros).

4.51. O excesso de horas trabalhadas em um dia deverá ser compensado pela correspondente diminuição em outro (compensação da jornada de trabalho) e respeitará os limites legais, bem como o pactuado nas convenções coletivas. É de responsabilidade da empresa a fiscalização da jornada de trabalho.

4.52. O trabalho em feriados eventualmente poderá ser requerido, ocasião em que haverá a compensação do trabalho realizado através de folga em outro dia (exceto os serviços de porteiros).

4.53. Eventuais faltas e atrasos de funcionários impactará no valor da nota fiscal a ser paga.

4.54. A Contratada deve realizar o registro da hora de entrada e saída de cada empregado, por meio de folha de ponto, em registro manual, mecânico ou eletrônico, que deverá ser assinado diariamente pelo empregado, mensalmente homologado pela sua chefia, e após isso, submetidos à fiscalização técnica e administrativa do contrato para fins de medição e ateste para o pagamento pelos serviços prestados no período.

4.55. As Fiscalizações Técnicas e Administrativas do Contrato devem conferir se os limites legais das jornadas de trabalho estão sendo respeitados.

4.56. Os empregados da Contratada ficarão à disposição nas dependências da Contratante para a prestação de serviços.

Da cobertura de posto descoberto

4.57. A contratada deverá manter reserva técnica de pessoal para substituição imediata de empregados ausentes, sem prejuízo da execução contratual.

4.58. São empregados da empresa, com vínculo formal (CLT), que não estão fixos em um posto, mas ficam à disposição para cobrir ausências.

4.59. Esse custo está previsto na planilha de custos — como “cobertura ausências eventuais”.

Qualificação Técnica

4.60. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

4.61. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Justificativa para exigências de Qualificação Técnica

4.62. A exigência da qualificação técnica visa garantir que o fornecedor tenha plena compreensão do objeto, das instalações e das responsabilidades envolvidas, assegurando a execução adequada dos serviços e reduzindo riscos de falhas, retrabalhos ou acidentes.

Qualificação Técnico-Operacional

4.63. As empresas deverão comprovar a qualificação técnica por meio de comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por período não inferior a 03 (três) anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Justificativa para exigências de Qualificação Técnico-Operacional

4.64. A exigência de comprovação de aptidão técnica por meio de atestados de experiência mínima de 3 anos visa assegurar que a empresa possui capacidade operacional comprovada para executar os serviços com qualidade, eficiência e nos prazos estabelecidos, reduzindo riscos de falhas e garantindo o cumprimento adequado do contrato.

Sustentabilidade

4.65. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.66. Utilizar materiais que atendam aos critérios de sustentabilidade ambiental, conforme determina a Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/1/2010;

4.67. Orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;

4.68. Utilizar equipamentos e materiais de intercomunicação (como computadores, rádios, relógios de ponto, lanternas e lâmpadas) de menor impacto ambiental;

4.69. Observar as Resoluções CONAMA nº 401/2008 e nº 424/2010 para a aquisição e descarte de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio;

4.70. Observar a Resolução CONAMA nº 20/1994, utilizando equipamentos que gerem menos ruído em seu funcionamento;

4.71. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a perfeita execução de serviços;

4.72. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo;

- 4.73. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- 4.74. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços;
- 4.75. Colaborar com a coleta seletiva para reciclagem, quando couber, obedecendo as orientações da Comissão da Coleta Seletiva da contratante, com vistas à separação dos materiais recicláveis do lixo orgânico, que deverá ser coletado separadamente;
- 4.76. Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva.
- 4.77. Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre os quais: a) Lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica; b) Pneumáticos inservíveis devem ser encaminhados aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, conforme disciplina normativa vigente.
- 4.78. Não são permitidas, à contratada, formas inadequadas de destinação final das pilhas e baterias usadas originárias da contratação, nos termos do artigo 22 da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, tais como: a) lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado; b) queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados; c) lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.
- 4.79. É obrigação da contratada destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviço;
- 4.80. Durante uso dos espaços em período noturno, quando houver e for permitida, acender apenas as luzes das áreas que estiverem sendo ocupadas;
- 4.81. Comunicar ao IFTM sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias e mau funcionamento de instalações energizadas;
- 4.82. Sugerir ao IFTM locais e medidas que tenham a possibilidade de redução do consumo de energia, tais como: desligamento de sistemas de iluminação, instalação de interruptores, instalação de sensores de presença, rebaixamento de luminárias, etc;
- 4.83. Auxiliar na verificação de impedimentos na saída do ar condicionado ou aparelho equivalente;
- 4.84. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pelo IFTM;
- 4.85. Para seus equipamentos que gerem ruído em seu funcionamento, caso houver, observar a necessidade de Selo Ruído, como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel – dB (A), conforme Resolução CONAMA nº 020, de 7/12/1994, em face de o ruído excessivo causar prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição;
- 4.86. A empresa deverá apresentar as documentações referentes às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho (PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e ASO – Atestado de Saúde Ocupacional).
- 4.87. A Contratada deverá realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pela Administração, na fonte geradora, e a coleta seletiva do papel para reciclagem, promovendo sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, nos termos da INMARE nº 6, de 3/11/95, e do Decreto nº 10.396 de 12.01.2022, ou outra forma de destinação adequada, quando for o caso.
- 4.88. Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva.
- 4.89. Obrigar-se-á otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras: a) Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes. b) Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade. c) Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA. d) Racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e águas e e) Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes. f) Treinar e capacitar periodicamente os empregados com fins a executar boas práticas de redução de desperdícios e poluição. g) Utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros.
- 4.90. Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;
- 4.91. A empresa deverá apresentar quando solicitado as documentações referentes às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho (PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e ASO – Atestado de Saúde Ocupacional).
- 4.92. Atestamos que a presente contratação está contemplada no Plano de Contratações Anual da entidade e alinhada com o Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS, Política de Sustentabilidade do IFTM (RESOLUÇÃO IFTM /CONSUP Nº 454 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024) e demais instrumentos de planejamento da Administração, conforme o Decreto nº 10.947/2022 e o art. 7º da IN SEGES/ME nº 81/2022 e a Portaria SEGES/ME nº 8.678/2021.

Justificativa para as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade

4.93. A inclusão dos critérios de sustentabilidade visa minimizar os impactos ambientais da execução contratual, promovendo o uso racional de recursos naturais, a redução de resíduos e consumo de energia, e a adoção de práticas de gestão socioambiental responsáveis.

4.94. Essas exigências estão em conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, com a Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010, e encontram-se alinhadas ao Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS) e à Política de Sustentabilidade do IFTM (Resolução CONSUP nº 454/2024), garantindo que a contratação contribua para os objetivos institucionais de sustentabilidade previstos no Decreto nº 10.947/2022, na IN SEGES/ME nº 81/2022 e na Portaria SEGES/ME nº 8.678/2021.

Indicação de marcas ou modelos

4.95. Não se aplica. Não haverá indicação de marcas ou modelos, por não se tratar de medida necessária à execução do objeto.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.96. Não se aplica. Não haverá vedação de marca/produto, por não se tratar de medida necessária à execução do objeto.

Da exigência de carta de solidariedade

4.97. Não se aplica. Não haverá vedação ao uso de marcas/produtos por não se tratar de medida necessária à execução do objeto.

Subcontratação

4.98. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Justificativa para vedação à subcontratação

4.99. A vedação à subcontratação justifica-se pela natureza do objeto contratual, que exige controle direto da execução, qualidade e continuidade dos serviços pela contratada. A subcontratação poderia comprometer o padrão de desempenho esperado, dificultar a fiscalização e fragmentar responsabilidades, especialmente quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas, legais e contratuais. Dessa forma, a execução direta pela contratada assegura maior eficiência administrativa, transparência e mitigação de riscos operacionais e jurídicos.

Vistoria

4.100. A avaliação prévia do local de execução dos serviços não é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado. Entretanto, é assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 16 horas.

4.101. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.102. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.103. A vistoria deverá ser agendada previamente pelo e-mail: dap.ptc@iftm.edu.br ou pelo telefone (34) 3515-2100 – Servidor(a): Jaqueline das Graças Melo.

4.104. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.105. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.106. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Instalação de escritório

4.107. Não se aplica. Não haverá instalação de escritório, por não se tratar de medida necessária à execução do objeto.

Margem de Preferência

4.108. Não se aplica. O objeto da contratação não se enquadra na margem de preferência das resoluções CICS.

Local da prestação dos serviços

4.109. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: **Avenida Líria Terezinha Lassi Capuano, nº 255 - Bairro: Universitário - Patrocínio/MG - CEP: 38.747-792;**

- 4.110. A prestação dos serviços não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 4.111. Quanto à habilitação da Contratada, serão requeridas as disposições contidas nos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e/ou outros documentos que se fizerem necessários.
- 4.112. A contratada deverá manter seus funcionários registrados e regularizados durante toda a prestação dos serviços ao IFTM – Campus Patrocínio.
- 4.113. Os serviços seguirão os dispostos no Código Brasileiro de Ocupações – CBO e deverão respeitar à Convenção Coletiva de Trabalho – CCT da categoria envolvida na contratação.
- 4.114. A fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos constantes relativo às metas definidas no Termo de Referência ou Contrato, sob pena de glosa da respectiva fatura quando do não cumprimento.
- 4.115. É obrigação da Contratada a administração de situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente.
- 4.116. A Contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a preservação de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços.
- 4.117. São proibidos quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, religião, orientação sexual ou estado civil na seleção de empregados do quadro da empresa.
- 4.118. Embora a empresa possa elaborar apenas uma Planilha de Custos e Formação de Preços englobando todos os postos, recomenda-se na proposta apresentar o valor individualizado de cada item licitado e ao final fazer as devidas totalizações (vide Planilha de Custos Estimativa elaborada pelo IFTM Campus Patrocínio).

Da Conta-Depósito Vinculada

- 4.119. Em atenção ao art. 8º do Decreto nº 9.507/2018, cuja aplicação é regulada pela IN 05/2017 SEGES, que em seu art.18 prevê que, nas licitações para contratações de prestação de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal deverão fazer constar, nos instrumentos convocatório e contratual, entre outras disposições, com vistas à garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas nas contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra:
- a) que os valores destinados ao pagamento de férias, décimo terceiro salário, ausências legais e verbas rescisórias dos empregados da contratada que participarem da execução dos serviços contratados serão efetuados pela contratante à contratada somente na ocorrência do fato gerador; ou
- b) que os valores destinados ao pagamento das férias, décimo terceiro salário e verbas rescisórias dos empregados da contratada que participarem da execução dos serviços contratados serão depositados pela contratante em conta vinculada específica, aberta em nome da contratada, e com movimentação autorizada pela contratante;
- 4.120. Sendo assim, a Instituição opta pela conta vinculada considerando que, no IFTM Campus Patrocínio, já adota a retenção dos valores através do Depósito em Conta Vinculada, celebrado com a Instituição Financeira Banco do Brasil, através de Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2019 - Processo nº 23423.000158/2019-22, que até o presente momento, não há nenhuma ressalva quanto à sua aplicabilidade e eficiência e, pelo custo/benefício deste mecanismo ser mais vantajoso para Administração, visto que a escolha pelo Fato Gerador demandaria maior número de servidores para a realização das atividades de controle exigidas nesta modalidade, maior investimento em treinamento e capacitação e poderia ainda causar acúmulo de trabalho, e execução equivocada de procedimentos, tendo em vista o quadro reduzido de servidores.

Justificativa para exigências de qualificação econômica

- 4.121. Considerando que a presente contratação envolve dedicação exclusiva de mão de obra, faz-se necessária a exigência de qualificação econômico-financeira das licitantes, conforme previsto no Anexo VII-A da IN 5/2017.
- 4.122. Tais exigências visam assegurar a capacidade financeira da contratada para suportar encargos trabalhistas, previdenciários e demais obrigações decorrentes da execução contratual.
- 4.123. A medida busca mitigar riscos de inadimplemento, garantir a continuidade dos serviços e proteger os direitos dos trabalhadores, assegurando que apenas empresas com condições econômico-financeiras adequadas participem do certame.

Justificativa para vedação a participação de cooperativas

- 4.124. Não será permitida a participação de cooperativas, conforme dispõe a IN SEGES/MPDG nº 05/17 art.10 da Seção V.
- 4.125. A vedação à participação de cooperativas justifica-se por se tratar de contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, cuja execução pressupõe subordinação e pessoalidade, o que é incompatível com a relação cooperativista, conforme dispõe o art. 10 da IN SEGES/MPDG nº 05/2017.

Justificativa para vedação a participação de consórcios

4.126. Não será permitida a participação de interessados constituída sob a forma de consórcio.

4.127. A vedação se justifica na medida em que nas contratações de serviços por meio de dispensa é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, as quais, na sua maioria, apresentam requisitos mínimos exigidos no tocante à qualificação técnica operacional e econômico-financeiro, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

Justificativa para não aplicação de percentual mínimo de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica.

4.128. Não se aplica. Justifica-se a não aplicação da reserva de vagas para mulheres vítimas de violência doméstica, prevista no Decreto nº 11.430 /2023, tendo em vista que a referida norma, em seu Art. 3º, § 1º, estabelece essa obrigatoriedade aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra que demandem, no mínimo, 25 (vinte e cinco) colaboradores.

Do enquadramento do serviço

4.129. Certifica-se que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade, pois tratam-se de serviços de apoio administrativo e operacional que dão suporte direto às funções finalísticas do órgão.

Da vedação de definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos.

4.130. Fica expressamente vedada a remuneração da Contratada mediante exclusivo reembolso de salários pagos, em conformidade com o Art. 48, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Da vedação de exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

4.131. Ficam expressamente vedadas exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado, em conformidade com o Art. 48, VI, da Lei 14133/21.

Dos valores mínimos de salário

4.132. Fica expressamente vedado fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado, em conformidade com o Art. 48, II, da Lei 14133/21.

Da vedação de fixar os benefícios, ou seus respectivos valores, para os empregados da contratada

4.133. Fica expressamente vedado fixar os benefícios, ou seus respectivos valores, para os empregados da contratada, com exceção da possibilidade de determinar o cumprimento de normas coletivas de trabalho, em conformidade com a alínea “b” do Item 2.1 do Anexo VII-B da IN Seges 5/2017.

Da vedação de exigências de fornecimento de bens ou serviços não pertinentes ao objeto

4.134. Fica expressamente vedadas exigências de fornecimento de bens ou serviços não pertinentes ao objeto a ser contratado, em conformidade com a Alínea “c” do Item 2.1 do Anexo VII-B da IN Seges 5/2017.

Da vedação de exigência de qualquer documento que configure compromisso de terceiro alheio à disputa

4.135. Fica expressamente vedadas exigências de qualquer documento que configure compromisso de terceiro alheio à disputa, em conformidade com a Alínea “d” do Item 2.1 do Anexo VII-B da IN Seges 5/2017.

Da vedação de exigência de comprovação de filiação a Sindicato ou a Associação de Classe

4.136. Fica expressamente vedadas exigências de comprovação de filiação a Sindicato ou a Associação de Classe, como condição de participação na licitação, exceto quando a lei exigir a filiação a uma Associação de Classe como condição para o exercício da atividade, como nos casos das profissões regulamentadas em lei, tais como a advocacia, engenharia, medicina e contabilidade, em conformidade com Alínea “e” do Item 2.1 do Anexo VII-B da IN Seges 5/2017.

Da vedação de exigência de comprovação de quitação de anuidade junto a entidades de classe

4.137. Fica expressamente vedadas exigências de comprovação de quitação de anuidade junto a entidades de classe como condição de participação, em conformidade com a Alínea “f” do Item 2.1 do Anexo VII-B da IN Seges 5/2017.

Da vedação de exigência de certidão negativa de protesto como documento habilitatório

4.138. Fica expressamente vedada a exigência de certidão negativa de protesto como documento habilitatório, em conformidade com a Alínea “g” do Item 2.1 do Anexo VII-B da IN Seges 5/2017.

Da vedação de fixar como obrigação do contratante ressarcir as despesas de hospedagem e transporte dos trabalhadores

4.139. Fica expressamente vedadas exigências de fixar como obrigação do contratante ressarcir as despesas de hospedagem e transporte dos trabalhadores da contratada designados para realizar serviços em unidades fora da localidade habitual de prestação dos serviços que não estejam previstos nem orçados no contrato, em conformidade com a alínea “h” do Item 2.1 do Anexo VII-B da IN Seges 5/2017.

Da vedação de fixar quantitativos ou valores mínimos para custos variáveis decorrentes de eventos futuros e imprevisíveis

4.140. Fica expressamente vedadas exigências fixar quantitativos ou valores mínimos para custos variáveis decorrentes de eventos futuros e imprevisíveis, tais como o quantitativo de vale-transporte a ser fornecido pela eventual contratada aos seus trabalhadores, ficando a contratada com a responsabilidade de prover o quantitativo que for necessário, em conformidade com a alínea “i” do Item 2.1 do Anexo VII-B da IN Seges 5/2017.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

4.141. Não serão necessários procedimentos de transição ou transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas ao término da contratação, em razão das características do objeto.

Do critério de medição e pagamento

4.142. O critério de medição e pagamento será baseado nos resultados aferidos por meio do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), considerando o desempenho efetivo da contratada na execução dos serviços. As medições observarão as unidades de medida e demais especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Estimativa de quantitativo de mão de obra

4.143. Em conformidade com a alínea “a” do Item 2.1 do Anexo VII-B da IN Seges 5/2017 é vedado à Administração fixar nos atos convocatórios: a) o quantitativo de mão de obra a ser utilizado na prestação do serviço, devendo sempre adotar unidade de medida que permita a quantificação da mão de obra que será necessária à execução do serviço;

4.144. Observadas as peculiaridades, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço, bem como as condições do local objeto da contratação, a Administração estimou, com base em estudos e cálculos preliminares e conforme a Instrução Normativa nº 05/2017 da SEGES/MPDG, de 26 de maio de 2017, o quantitativo de postos de recepcionista, portaria e manutenção predial necessários à execução dos serviços, conforme tabela a seguir:

ESTIMATIVA DE DE MÃO-DE-OBRA		
SERVIÇO	POSTOS DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA
PORTARIA DIURNA	02	12 (DOZE) HORAS DIURNAS, DE SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO, ENVOLVENDO 2 (DOIS) PORTEIROS EM TURNOS DE 12 (DOZE) X 36 (TRINTA E SEIS) HORAS;
PORTARIA NOTURNA	02	12 (DOZE) HORAS NOTURNAS, DE SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO, ENVOLVENDO 2 (DOIS) PORTEIROS EM TURNOS DE 12 (DOZE) X 36 (TRINTA E SEIS) HORAS;
RECEPCIONISTA	01	40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS DIURNAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, ENVOLVENDO 1 (UM) RECEPCIONISTA.
MANUTENÇÃO PREDIAL	02	40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS DIURNAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, ENVOLVENDO 2 (DOIS) OFICIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL.

Enquadramento da função de Manutenção Predial

4.145. Para fins de estimativa dos custos da contratação e definição do piso salarial aplicável ao posto de Manutenção Predial, adotou-se como referência o item 40 da Cláusula Terceira da Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2026, registro MTE nº MG000118/2026, correspondente à função “Manutenção Técnica – Bombeiro Predial, demais empregados de manutenção e similares”, cujo piso salarial mensal é de R\$ 2.616,61.

4.146. A escolha decorre da análise das **atribuições efetivamente previstas para o posto, e não exclusivamente da nomenclatura utilizada pela Administração. Conforme especificações desta contratação, o profissional será responsável pela execução de atividades preventivas e corretivas em edificações, instalações e equipamentos, compreendendo serviços de manutenção elétrica e hidráulica, reparos em componentes e instalações prediais, alvenaria, pintura, carpintaria e marcenaria, além de outras intervenções necessárias à conservação e ao adequado funcionamento da infraestrutura física.**

4.147. As atividades previstas incluem, entre outras, a verificação de circuitos e sistemas de iluminação; instalação e substituição de tomadas, interruptores, disjuntores e outros componentes; passagem de cabos em forros, eletrodutos e demais instalações; manutenção preventiva e corretiva de redes e equipamentos hidráulicos; substituição de torneiras, válvulas e registros; desobstrução de tubulações; reparos em paredes, pisos, forros, portas, janelas e demais componentes da infraestrutura predial. Também estão previstas atividades que podem envolver trabalho em altura e intervenções em instalações elétricas, observadas as normas de segurança aplicáveis, especialmente as NRs nº 10 e nº 35, bem como a exigência de capacitação compatível com as atividades desempenhadas.

4.148. Nesse contexto, verificou-se que **o conteúdo ocupacional do posto possui caráter multifuncional e técnico**, abrangendo diferentes especialidades relacionadas à manutenção predial. **Tal configuração apresenta maior correspondência com o item 40 da CCT, cuja própria redação contempla, além de “Bombeiro Predial”, os “demais empregados de manutenção e similares”.**

4.149. Registra-se que a mesma Convenção Coletiva prevê, em seu item 45, a função de “Oficial de Manutenção”, com piso salarial de R\$ 2.144,90. Entretanto, considerando a amplitude, a natureza e o nível de responsabilidade das atividades estabelecidas nesta contratação, especialmente a execução de manutenção preventiva e corretiva em diferentes sistemas e instalações prediais e a necessidade de observância de requisitos específicos de segurança e capacitação, entendeu-se que o item 45 não representa, de forma suficientemente adequada, o conjunto de atribuições exigidas para o posto.

4.150. Dessa forma, para assegurar a compatibilidade entre as atividades efetivamente demandadas, a qualificação exigida do trabalhador e o piso salarial utilizado na formação dos custos da contratação, adota-se como referência o item 40 – “Manutenção Técnica – Bombeiro Predial, demais empregados de manutenção e similares”, da CCT MG000118/2026, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pelo correto enquadramento sindical e trabalhista de seus empregados e pelo cumprimento integral das obrigações decorrentes da legislação e dos instrumentos coletivos aplicáveis.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Os itens a seguir descrevem o levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

5.2. Para a contratação de serviços de apoio administrativo de Manutenção Predial, Recepcionista e Portaria, tanto as empresas como os tomadores de serviços, em especial os órgãos públicos, efetivam a contratação de forma semelhante à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais, normativas e editalícias, conforme dispões o art. 7, §3 da IN 40/2020.

5.3. Na contratação em análise não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto que pudesse acarretar a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício em face dos serviços serem considerados comuns no mercado.

5.4. Em consulta ao mercado e a outras contratações para o serviço público, buscou-se analisar possíveis soluções para suprir a necessidade do IFTM Campus Patrocínio, assim em regra, para as funções a serem contratadas, foi considerado o salário previsto na **CCT MG000118/2026**, utilizada como estimativa, firmada entre SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO H. E SIM. DE UBERA, CNPJ n. 23.368.905/0001-14 e SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DE , CNPJ n. 16.844.557/0001-49, proporcionais à jornada de trabalho exigida.

5.5. Verifica-se que o salário base da categoria para prestação de serviço contínuo com dedicação exclusiva de mão de obra encontra-se compatível com as faixas salariais praticadas no mercado brasileiro. Seus reajustes serão corrigidos pelo Índice dos pisos salariais da Convenção Coletiva de Trabalho - CCT, celebrada entre os respectivos sindicatos ou da CCT apresentada como vinculante para a licitante vencedora.

5.6. Frisa-se que a CCT é instrumento para análise da regularidade dos preços ofertados, bem como dos processos de repactuação e de prorrogação contratual.

5.7. Além disso o levantamento de mercado, está embasado na Portaria nº 128 /2014 do TCU: “Art. 8º A estimativa de preços relativamente à mão de obra para prestação de serviços terceirizados será elaborada com base em planilha analítica de composição de custos da mão de obra e dos insumos, e observará os seguintes critérios: I - os salários dos empregados terceirizados serão fixados com base em acordo ou convenção coletiva de trabalho da categoria profissional pertinente; II - havendo mais de uma categoria em uma mesma contratação, os salários serão fixados com base no acordo ou na convenção coletiva de cada categoria profissional; III - não havendo acordo ou convenção coletiva de trabalho, os salários serão fixados com base em preços médios obtidos em pesquisa de mercado, em fontes especializadas, em empresas privadas do ramo pertinente ao objeto licitado, ou em órgãos públicos; (...) § 1º Não havendo acordo ou convenção coletiva de trabalho, o valor do vale alimentação poderá ser fixado com base na média aritmética simples dos valores pagos em pelo menos 3 (três) contratos do TCU, ou de outros órgãos e entidades da Administração Pública. (...) § 6º Por razões de ordem técnica, devidamente justificadas, os salários poderão ser fixados em valores superiores aos de acordos ou convenções coletivas de trabalho.”

5.8. Assim, portanto, consoante orientação trazida pelo TCU, a Administração adotou como metodologia para elaboração de suas planilhas os valores/preços consignados em Convenção Coletiva e/ou Acordo Coletivo das categorias/serviços a serem contratados, de modo que terá uma previsão muito mais aproximada da realidade do mercado, além de impedir que as empresas pratiquem sobrepreço ou jogo de planilha.

5.9. Seguindo essa premissa, as planilhas (vide em anexo) foram elaboradas consoantes a Convenção Coletiva de Trabalho, acrescido dos benefícios legais e demais insumos correspondentes.

5.10. Considerando o cenário brasileiro no que tange às empresas fornecedoras de mão de obra terceirizada, tem-se que há total domínio do mercado sobre o objeto a ser contratado, vez que existem inúmeras empresas, em nível nacional, regional e estadual, disponíveis, a qualquer tempo, para atendimento desse tipo de demanda. Tal fato, por si só, confere a possibilidade de ampla participação de empresas especializadas, favorecendo a competitividade do certame e a seleção da proposta mais vantajosa.

5.11. À vista disso, após avaliação do objeto, análise dos requisitos da contratação e levantamento de mercado, restou demonstrado que a escolha do tipo de solução a contratar (pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de natureza continuada com dedicação exclusiva de mão de obra) é viável, promove a competição, satisfaz os requisitos definidos e atende aos aspectos de economicidade, eficácia e eficiência, sendo, portanto, uma solução adequada para atingir os objetivos estabelecidos.

5.12. A contratação deste serviço será mediante dispensa de licitação em caráter emergencial, tendo em vista que a demanda irá abranger apenas uma UASG, sendo possível mensurar a contratação de todos os profissionais apontados como essenciais pelo total da área do Campus.

5.13. Por fim, ressalte-se que o modelo proposto também se amolda às cobranças atuais dos órgãos de controle, quanto a uma gestão de serviços por resultados, uma vez que permite a mensuração entre as necessidades da organização e a qualidade dos serviços que estão sendo prestados.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Decidiu-se que os serviços de apoio administrativo de Portaria, Recepcionista e Manutenção Predial serão licitados em agrupamento (LOTE).

6.2. Justifica-se a realização dos itens deste certame em LOTE para uma melhor possibilidade de gestão, vez que a completa separação de tal lote em itens traria entraves, configurando a necessidade de celebração de vários contratos, aumento dos custos com a gestão dos mesmos, majoração das taxas cobradas pela prestação dos serviços, por parte das empresas, trazendo problemas com o tempo despendido para sua perfeita fiscalização e uma excessiva e desnecessária burocratização dos processos, tornando inviável economicamente a divisão dos itens, e outro fator é que um contrato de valor mais atrativo amplia a competitividade, tais fatos estão previstos no Art. 40. § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 que diz "O parcelamento não será adotado quando: "I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor."

6.3. Portanto, apesar dos mesmos serem divisíveis, pelo fato do agrupamento facilitar a gestão e fiscalização do contrato, traz maior atratividade ao mercado, aumentando assim a competitividade por um contrato único com todos os serviços aglomerados. Seria inviável e oneroso manter dentro das instalações do IFTM – Campus Patrocínio duas ou mais prestadoras de serviços. Uma única prestadora propícia que as atividades interdependentes possam seguir em harmonia e em perfeita sintonia a fim de diminuir os custos, a burocracia e fiscalização do contrato.

6.4. Registra-se que essa unificação não causa restrição na participação dos potenciais licitantes interessados, visto que há atualmente no mercado um grande número de empresas que oferecem todos os serviços requeridos neste instrumento. Pelo contrário, a unificação dos serviços e fornecimentos resultará em maior interesse pelos licitantes, com um futuro contrato mais robusto e agregado.

6.5. A licitação não será realizada por SRP, pois não se enquadra em nenhuma das hipóteses do art. 3º do Decreto n. 11.462, de 2023, que dispõe sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

6.6. Foram feitos o planejamento e mapeamento de riscos, em consonância com o Anexo IV da IN nº 05/2017, para soluções mais efetivas, logo, a contratação será feita por execução indireta mediante contratação de empresa especializada com o fornecimento de mão-de-obra com dedicação exclusiva, uniformes, equipamentos, EPIs e insumos em conformidade com os requisitos e condições estabelecidos pela Administração do Campus Patrocínio, via dispensa de licitação emergencial conforme Termo de Referência, e formalização de termo de contrato com vigência de até 12 (doze) meses, limitado a um ano da ocorrência da emergência ou calamidade, improrrogável, na forma do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e em regime de execução de Empreitada por Preço Global.

6.7. Por se tratar de contratação emergencial, não haverá possibilidade de adesão por outros órgãos ou entidades. As estimativas de consumo apresentadas neste Termo de Referência referem-se exclusivamente às necessidades do órgão gerenciador, não havendo previsão de participação ou estimativas individualizadas de outros órgãos ou entidades

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1.A quantidade de postos estimada é:

ANEXO nº 0002415631::DOCS/IFTM - 0000881954 - DESPACHO POSTOS DE TRABALHO	
CARGOS	QUANTIDADE DE PESSOAL
Porteiros Diurnos (12X36)	02 (dois)
Porteiros Noturnos (12x36)	02 (dois)
Auxiliares de Manutenção de Predial (40h)	02 (dois)
Recepcionista (40h)	01 (um)

7.2. A estimativa das quantidades foi elaborada com base na necessidade atual de serviços do Campus, considerando a rotina de funcionamento da instituição, a cobertura de todos os turnos de atividades e a manutenção contínua das instalações. Foram observados os parâmetros definidos nos estudos preliminares, bem como as interdependências com outras contratações vigentes, de modo a garantir a economicidade e a eficiência da contratação.

Memória de Cálculo e Justificativa do Dimensionamento

7.3. a) Serviços de Portaria:

O Campus funciona de forma ininterrupta, exigindo cobertura nos turnos matutino, vespertino e noturno, inclusive aos fins de semana e feriados. Considerando o regime de escala 12x36 horas, cada posto de trabalho requer dois profissionais para garantir a continuidade do serviço. Assim, para a cobertura integral dos postos de vigilância e controle de acesso do campus, são necessários: 02 postos de portaria diurna, 02 postos de portaria noturna = 04 porteiros.

7.4. b) Serviço de Recepção:

O atendimento ao público de recepção ocorre predominante nos turnos manhã e tarde, durante os dias úteis. Assim, é suficiente 01 recepcionista para execução contínua da atividade, com jornada de 40 horas semanais.

7.5. c) Serviços de Manutenção Predial:

As atividades de manutenção predial demandam, em muitos casos, trabalho colaborativo para execução de tarefas que exigem esforço conjunto, deslocamento de equipamentos e movimentação de materiais. Além disso, há necessidade de atendimento simultâneo a diferentes blocos do campus. Dessa forma, estima-se a necessidade de 02 funcionários de manutenção predial, permitindo a execução em dupla das atividades e a cobertura de chamados internos com maior agilidade.

7.7. A memória de cálculo considera a carga horária legal da categoria, o horário de funcionamento da instituição e as demandas permanentes dos serviços, garantindo a compatibilidade com o quantitativo mínimo necessário à prestação dos serviços de forma eficiente e ininterrupta.

Interdependências com Outras Contratações e Economia de Escala

7.8. No presente caso, não foram identificadas interdependências com outras contratações que possibilitem ganhos de escala ou integração operacional. Os serviços de portaria, recepção e manutenção predial possuem características próprias e execução contínua, vinculadas exclusivamente às necessidades do Campus, não havendo sobreposição ou complementariedade direta com contratos de outros objetos ou unidades.

7.9. Assim, as estimativas foram elaboradas de forma autônoma e específica, considerando apenas as demandas diretas do campus, sem prejuízo à economicidade e à eficiência da contratação.

Série Histórica de Estimativa de Mão de Obra (2018-2025)

Cargo/Função	2025	2024	2023	2022	2021	2020	2019	2018
Manutenção Predial	2	2	2	2	2	2	2	2
Porteiro Diurno	2	2	2	2	2	2	2	2

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem as necessidades da administração.

10.1.1. Para um pleno funcionamento da prestação dos serviços a serem contratados, temos as seguintes contratações correlatas que já estão em execução na unidade:

- Portaria: contratação de CFTV, que já existe em funcionamento, apenas sendo necessário sua manutenção;
- Manutenção Predial - Aquisição de materiais e equipamentos complementares de uso na execução das atividades proposta;
- Recepcionista: sistema integrado de telefonia, disponibilização de recursos de informática e contratação de locação de máquinas copiadoras, que já existe em funcionamento, apenas sendo necessário sua operação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 No que diz respeito aos instrumentos de governança e planejamento institucional, ressalta-se que a contratação desse objeto encontra-se devidamente alinhada e prevista no planejamento anual de compras deste Instituto. A demanda está formalizada no Planejamento/Consolidação nº 2026 /140 do Módulo de Planejamento (MPLAN), sistema próprio do IFTM para planejamento de itens pelos centros de custos, bem como **registrada no Sistema de Planejamento e Gerenciamento das Contratações** (PGC/PCA 2026 – compras.gov.br), sob o DFD nº 52/2026 e Projeto nº 158099-242 /2026, conforme constam no Processo Eletrônico nº 23423.004508/2026-59 (trâmite 1).

11.2 Ressalta-se que a presente demanda integra as ações voltadas ao atingimento das metas institucionais, estando alinhada ao **Plano de Desenvolvimento Institucional** (PDI 2024/2028) e vinculada à seguinte diretriz: **Indicador 27 - Porcentagem de implantação do plano diretor de infraestrutura - PDIE %**.

11.2.1 O Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI 2024/2028) está disponível para consulta no portal institucional do IFTM: <https://iftm.edu.br/pdi/documentos/2024-2028/download/PDI-IFTM-2024-2028.pdf>

11.3 Em conformidade com o art. 7º da Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021, **a presente contratação encontra-se alinhada ao Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS) do Instituto Federal do Triângulo Mineiro – IFTM** (edição 2013), especialmente no que se refere à adoção de práticas voltadas à sustentabilidade e à racionalização do consumo de recursos no âmbito institucional. O referido documento, em fase de atualização, encontra-se disponível para consulta no portal institucional do IFTM: <https://iftm.edu.br/administracao/sustentabilidade/plano/>.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Manter a preservação das comodidades e infraestruturas, proporcionando aos servidores, estudantes, terceirizados, estagiários e demais usuários saúde, segurança e bem estar para o desenvolvimento das suas atribuições, sejam elas de cunho acadêmico ou administrativo.

12.2. Como resultado, espera-se com essa contratação evitar o aumento de deterioração das edificações, aumentar a eficácia na oferta da educação e diminuir o número de ocorrências e de incidentes, preservando o bem-estar das pessoas que usam diretamente ou indiretamente os serviços da Instituição.

12.3. Desse modo, como atividade meio, subsidiará O IFTM - Campus Patrocínio na promoção de suas atividades finalísticas com qualidade e mantendo o pleno funcionamento de seus serviços e instalações, além de atender satisfatoriamente ao público interno e externo do Campus, priorizando sempre a eficiência na prestação dos serviços públicos por esta entidade.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Como o IFTM - Campus Patrocínio já possui ao longo dos anos contrato terceiros de apoio administrativo de Portaria, Manutenção de Predial e Recepcionista, não se vislumbra necessidades específicas de adequação dos ambientes.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Tendo sido observado o Decreto nº 7.746/2012, avaliado e consultado o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis e a IN nº 01/2010 SLTI /MPOG, concluiu-se que tal contratação não implicará em possíveis impactos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Após o estudo preliminar realizado por esta Comissão, e considerando todo o exposto, deve-se reconhecer que a contratação pretendida é perfeitamente viável, necessária, econômica, eficiente, eficaz e adequada a esta instituição.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDRE PEREIRA DE CASTRO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 24/08/2026 às 12:48:17.

JAQUELINE DAS GRACAS MELO

Membro da comissão de contratação

VANIA ABADIA DE SOUZA FERREIRA

Membro da comissão de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 1 - Planilha de Custos Paradigma.pdf (706.23 KB)
- Anexo II - 1.1 IFTM - Apuração Alíquota Média Efetiva PIS e COFINS.pdf (557.72 KB)
- Anexo III - CCT.MG 000118.2026.pdf (567.36 KB)
- Anexo IV - Decreto n. 12.797 de 23.12.2025 - Salário Mínimo 2026.pdf (451.15 KB)
- Anexo V - Lei 5873.2025 de 12.12.2025 - Subsídio Tarifa Transporte Ptc 2026.pdf (1.76 MB)
- Anexo VI - Pesquisa de Preços Uniformes Insumos Equipamentos EPIs.pdf (763.39 KB)
- Anexo VII - Nota Técnica - Planilha de Custos Estimativa.pdf (3.32 MB)

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE DE POSTOS	QTDE DE EMPREGADOS POR POSTO	VALOR POR EMPREGADO POR POSTO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL (12 MESES)
Único	1	RECEPÇÃO - 40 HORAS	1	1	R\$ 7,292.82	R\$ 7,292.82	R\$ 87,513.89
		PORTARIA DIURNA - 12x36 HORAS	1	2	R\$ 5,894.57	R\$ 11,789.13	R\$ 141,469.60
		PORTARIA NOTURNA - 12x36 HORAS	1	2	R\$ 6,832.36	R\$ 13,664.73	R\$ 163,976.72
	SUBTOTAL ITEM 1					R\$ 32,746.68	R\$ 392,960.22
	2	MANUTENÇÃO PREDIAL - 40 HORAS	1	2	R\$ 7,412.93	R\$ 14,825.86	R\$ 177,910.26
	SUBTOTAL ITEM 2					R\$ 14,825.86	R\$ 177,910.26
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (Mensal e Anual)						R\$ 47,572.54	R\$ 570,870.48

1	PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - IN 05/2017/SEGES/MPDG - ANEXO VII-D	
Nº do Processo:		23423.004508/2026-59
Licitação (Pregão) Nº:		xx/2026
Data:		xx/xx/2026
Horário:		xx:xx horas

Representante Sindical: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO H. E SIM. DE UBERABA/MG - CNPJ n. 23.368.905/0001-14 e SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ nº 16.844.557/0001-49.

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		
A	Data de apresentação da proposta	xx/xx/2026
B	Município/UF	Patrocínio/MG
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2026 (MG000118/2026)
D	Número de meses de execução contratual	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
Tipo de Serviço	Jornada	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)
Recepção	40 horas semanais	Posto de Trabalho	01 (um) posto

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Recepção
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	4221-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 2,799.27
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Recepcionista
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	1/1/2026
6	Salário Mínimo Vigente	R\$ 1,621.00

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário-Base	100.00%	2,799.27
B	Adicional Periculosidade	0.00%	0.00
C	Adicional Insalubridade	0.00%	0.00
D	Adicional Noturno	0.00%	0.00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0.00%	0.00
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	0.00%	0.00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			2,799.27
G	Intervalo Intrajornada Indenizatório	0.00%	0.00
TOTAL MÓDULO 1			2,799.27

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	VALOR (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8.33%	233.27
B	Férias e Adicional de Férias	11.11%	311.03
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		19.44%	544.30

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições			
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20.00%	668.71
B	Salário Educação	2.50%	83.59
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3.00%	100.31
D	SESC ou SESI	1.50%	50.15
E	SENAI - SENAC	1.00%	33.44
F	SEBRAE	0.60%	20.06
G	INCRA	0.20%	6.69
H	FGTS	8.00%	267.49
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		36.80%	1,230.43

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	VALOR (R\$)
A	Transporte	0.00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	551.58
C	Assistência Médica e Familiar (PAF)	55.75
D	Seguro de vida	8.69
E	Cesta Básica	200.00
F	Reembolso-creche (Decreto 12.174/2024 e IN SEGES/MGI nº 147/2026: R\$ 526,64) - Incidência de 20% (R\$ 526,64 x 20% = R\$ 105,33)	105.33
G	Outros (especificar)	0.00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3		921.35

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	VALOR (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	544.30
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	1,230.43
2.3	Benefícios Mensais e Diários	921.35
TOTAL MÓDULO 2		2.696.09

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0.42% 11.66
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0.03% 0.93
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0.19% 5.35
D	Aviso Prévio Trabalhado	1.85% 51.71
E	Incidência de GPS, FGTS e Outras Contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0.68% 19.03
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3.63% 101.64
TOTAL MÓDULO 3		6.80% 190.33

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		
4.1	Substituto nas Ausências Legais	% VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0.00% 0.00
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0.28% 7.78
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0.02% 0.56
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0.38% 10.75
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0.07% 2.04
F	Substituto na cobertura de Ausências Por Doença	1.39% 38.88
Subtotal		2.14% 60.01
G	Incidência do Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e Outras Contribuições	36.80% 22.08

		TOTAL SUBMÓDULO 4.1	82.09
Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada			
4.2	Substituto na Intrajornada	%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação	-	0.00
		TOTAL SUBMÓDULO 4.2	0.00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	82.09
4.2	Substituto na Intrajornada	0.00
		TOTAL MÓDULO 4
		82.09

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		
5	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R\$)
A	Uniformes	116.54
B	Materiais/Insumos dos Equipamentos	0.00
C	Equipamentos	0.00
D	Equipamentos de Proteção Individual (EPI)	0.00
		TOTAL MÓDULO 5
		116.54

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
Base de Cálculo dos Tributos = (Módulos 1,2,3,4,5 + Custos Indiretos + Lucro) / (100% - % Tributos)		R\$ 7,292.82
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	3.00%
B	Lucro	6.79%
C	Tributos	11.25%
C.1 - Tributos Federais		9.25%
C.1.1 - PIS		1.65%
C.1.2 - COFINS		7.60%
C.2 - Tributos Estaduais		0.00%
C.2.1 - ICMS		0.00%
C.3 - Tributos Municipais		2.00%
C.3.1 - ISS		2.00%
		TOTAL MÓDULO 6
		1,408.50

2	QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO	
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	2,799.27
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	2,696.09
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	190.33
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	82.09
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	116.54
Subtotal (A + B + C + D + E)		5,884.32
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	1,408.50
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		7,292.82

3	QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					
Tipo de Serviço (A)		Valor Proposto Por Empregado (B)	Quantidade de Empregados Por Posto (C)	Valor Proposto Por Posto (D) = (B x C)	Quantidade de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
I	Recepção	7.292,82	1	7.292,82	1	7.292,82
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS						7.292,82

1	PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - IN 05/2017/SEGES/MPDG - ANEXO VII-D	
Nº do Processo:		23423.004508/2026-59
Licitação (Pregão) Nº:		xx/2026
Data:		xx/xx/2026
Horário:		xx:xx horas

Representante Sindical: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO H. E SIM. DE UBERABA/MG - CNPJ n. 23.368.905/0001-14 e SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ nº 16.844.557/0001-49.

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		
A	Data de apresentação da proposta	xx/xx/2026
B	Município/UF	Patrocínio/MG
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2026 (MG000118/2026)
D	Número de meses de execução contratual	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
Tipo de Serviço	Jornada	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)
Portaria Diurna	12x36h	Posto de Trabalho	01 (um) posto

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Portaria Diurna
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5174-10
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 2.110,67
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Porteiro Diurno
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	1/1/2026
6	Salário Mínimo Vigente	R\$ 1.621,00

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário-Base	100.00%	2,110.67
B	Adicional Periculosidade	0.00%	0.00
C	Adicional Insalubridade	0.00%	0.00
D	Adicional Noturno	0.00%	0.00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0.00%	0.00
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	0.00%	0.00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			2,110.67
G	Intervalo Intrajornada Indenizatório	50.00%	226.14
TOTAL MÓDULO 1			2,336.81

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	VALOR (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8.33%	175.89
B	Férias e Adicional de Férias	11.11%	234.52
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		19.44%	410.41

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições			
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20.00%	504.22
B	Salário Educação	2.50%	63.03
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3.00%	75.63
D	SESC ou SESI	1.50%	37.82
E	SENAI - SENAC	1.00%	25.21
F	SEBRAE	0.60%	15.13
G	INCRA	0.20%	5.04
H	FGTS	8.00%	201.69
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		36.80%	927.76

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3	Benefícios Mensais e Diários		VALOR (R\$)
A	Transporte		0.00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		376.08
C	Assistência Médica e Familiar (PAF)		55.75
D	Seguro de vida		8.69
E	Cesta Básica		200.00
F	Reembolso-creche (Decreto 12.174/2024 e IN SEGES/MGI nº 147/2026: R\$ 526,64) - Incidência de 20% (R\$ 526,64 x 20% = R\$ 105,33)		105.33
G	Outros (especificar)		0.00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			745.85

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		410.41
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		927.76
2.3	Benefícios Mensais e Diários		745.85
TOTAL MÓDULO 2			2,084.01

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0.42%	8.79
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0.03%	0.70
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0.19%	4.03
D	Aviso Prévio Trabalhado	1.85%	38.99
E	Incidência de GPS, FGTS e Outras Contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0.68%	14.35
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3.63%	76.64
TOTAL MÓDULO 3		6.80%	143.51

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0.00%	0.00
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0.28%	5.86
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0.02%	0.42
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0.38%	8.11
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0.07%	1.54
F	Substituto na cobertura de Ausências Por Doença	1.39%	29.31
Subtotal		2.14%	45.25
G	Incidência do Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e Outras Contribuições	36.80%	16.65

		TOTAL SUBMÓDULO 4.1	61.90
Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada			
4.2	Substituto na Intrajornada	%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação	-	0.00
		TOTAL SUBMÓDULO 4.2	0.00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	61.90
4.2	Substituto na Intrajornada	0.00
		TOTAL MÓDULO 4
		61.90

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		
5	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R\$)
A	Uniformes	129.89
B	Materiais/Insumos dos Equipamentos	0.00
C	Equipamentos	0.00
D	Equipamentos de Proteção Individual (EPI)	0.00
		TOTAL MÓDULO 5
		129.89

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
Base de Cálculo dos Tributos = (Módulos 1,2,3,4,5 + Custos Indiretos + Lucro) / (100% - % Tributos)		R\$ 5,894.57
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	3.00%
B	Lucro	6.79%
C	Tributos	11.25%
C.1 - Tributos Federais		9.25%
C.1.1 - PIS		1.65%
C.1.2 - COFINS		7.60%
C.2 - Tributos Estaduais		0.00%
C.2.1 - ICMS		0.00%
C.3 - Tributos Municipais		2.00%
C.3.1 - ISS		2.00%
		TOTAL MÓDULO 6
		1,138.45

2	QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO	
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	2,336.81
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	2,084.01
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	143.51
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	61.90
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	129.89
Subtotal (A + B + C + D + E)		4,756.12
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	1,138.45
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		5,894.57

3	QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS				
	Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto Por Empregado (B)	Quantidade de Empregados Por Posto (C)	Valor Proposto Por Posto (D) = (B x C)	Quantidade de Postos (E)
I	Portaria Diurna	5,894.57	2	11,789.13	1
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					11,789.13

1	PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - IN 05/2017/SEGES/MPDG - ANEXO VII-D	
Nº do Processo:		23423.004508/2026-59
Licitação (Pregão) Nº:		xx/2026
Data:		xx/xx/2026
Horário:		xx:xx horas

Representante Sindical: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO H. E SIM. DE UBERABA/MG - CNPJ n. 23.368.905/0001-14 e SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ nº 16.844.557/0001-49.

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	
A Data de apresentação da proposta	xx/xx/2026
B Município/UF	Patrocínio/MG
C Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2026 (MG000118/2026)
D Número de meses de execução contratual	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
Tipo de Serviço	Jornada	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)
Portaria Noturna	12x36h	Posto de Trabalho	01 (um) posto

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra	
1 Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Portaria Noturna
2 Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5174-10
3 Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 2,110.67
4 Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Porteiro Noturno
5 Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	1/1/2026
6 Salário Mínimo Vigente	R\$ 1,621.00

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário-Base	100.00%	2,110.67
B	Adicional Periculosidade	0.00%	0.00
C	Adicional Insalubridade	0.00%	0.00
D	Adicional Noturno	39.00%	411.58
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0.00%	0.00
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	0.00%	0.00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			2,522.25
G	Intervalo Intrajornada Indenizatório	50.00%	270.24
TOTAL MÓDULO 1			2,792.49

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	VALOR (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8.33%	210.19
B	Férias e Adicional de Férias	11.11%	280.25
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		19.44%	490.44

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições			
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20.00%	602.54
B	Salário Educação	2.50%	75.32
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3.00%	90.38
D	SESC ou SESI	1.50%	45.19
E	SENAI - SENAC	1.00%	30.13
F	SEBRAE	0.60%	18.08
G	INCRA	0.20%	6.03
H	FGTS	8.00%	241.02
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		36.80%	1,108.67

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		VALOR (R\$)
2.3	Benefícios Mensais e Diários	
A	Transporte	0.00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	376.08
C	Assistência Médica e Familiar (PAF)	55.75
D	Seguro de vida	8.69
E	Cesta Básica	200.00
F	Reembolso-creche (Decreto 12.174/2024 e IN SEGES/MGI nº 147/2026: R\$ 526,64) - Incidência de 20% (R\$ 526,64 x 20% = R\$ 105,33)	105.33
G	Outros (especificar)	0.00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3		745.85

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		VALOR (R\$)
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	490.44
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	1,108.67
2.3	Benefícios Mensais e Diários	745.85
TOTAL MÓDULO 2		2,344.95

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	% VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0.42% 10.51
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0.03% 0.84
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0.19% 4.82
D	Aviso Prévio Trabalhado	1.85% 46.59
E	Incidência de GPS, FGTS e Outras Contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0.68% 17.15
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3.63% 91.59
TOTAL MÓDULO 3		6.80% 171.49

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		
4.1	Substituto nas Ausências Legais	% VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0.00% 0.00
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0.28% 7.01
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0.02% 0.50
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0.38% 9.69
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0.07% 1.84
F	Substituto na cobertura de Ausências Por Doença	1.39% 35.03
Subtotal		2.14% 54.07
G	Incidência do Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e Outras Contribuições	36.80% 19.90

TOTAL SUBMÓDULO 4.1		73.97
Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada		
4.2	Substituto na Intra jornada	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação	0.00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0.00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	73.97
4.2	Substituto na Intra jornada	0.00
TOTAL MÓDULO 4		73.97

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		
5	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R\$)
A	Uniformes	129.89
B	Materiais/Insumos dos Equipamentos	0.00
C	Equipamentos	0.00
D	Equipamentos de Proteção Individual (EPI)	0.00
TOTAL MÓDULO 5		129.89

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
Base de Cálculo dos Tributos = (Módulos 1,2,3,4,5 + Custos Indiretos + Lucro) / (100% - % Tributos)		R\$ 6,832.36
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	165.38
B	Lucro	385.55
C	Tributos	768.64
	C.1 - Tributos Federais	631.99
	C.1.1 - PIS	112.73
	C.1.2 - COFINS	519.26
	C.2 - Tributos Estaduais	0.00
	C.2.1 - ICMS	0.00
	C.3 - Tributos Municipais	136.65
	C.3.1 - ISS	136.65
TOTAL MÓDULO 6		1,319.57

2	QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO	
	Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	2,792.49
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	2,344.95
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	171.49
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	73.97
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	129.89
	Subtotal (A + B + C + D + E)	5,512.79
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	1,319.57
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		6,832.36

3		QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS				
Tipo de Serviço (A)		Valor Proposto Por Empregado (B)	Quantidade de Empregados Por Posto (C)	Valor Proposto Por Posto (D) = (B x C)	Quantidade de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
I	Portaria Noturna	6.832,36	2	13.664,73	1	13.664,73
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS						13.664,73

1	PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - IN 05/2017/SEGES/MPDG - ANEXO VII-D	
Nº do Processo:		23423.004508/2026-59
Licitação (Pregão) Nº:		xx/2026
Data:		xx/xx/2026
Horário:		xx:xx horas

Representante Sindical: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO H. E SIM. DE UBERABA/MG - CNPJ n. 23.368.905/0001-14 e SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ nº 16.844.557/0001-49.

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	
A	Data de apresentação da proposta
B	Município/UF
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo
D	Número de meses de execução contratual
	xx/xx/2026
	Patrocínio/MG
	2026 (MG000118/2026)
	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
Tipo de Serviço	Jornada	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)
Manutenção Predial	40 horas semanais	Posto de Trabalho	01 (um) posto

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra	
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)
3	Salário Normativo da Categoria Profissional
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)
6	Salário Mínimo Vigente
	Manutenção Predial
	5143-25
	R\$ 2,616.61
	Oficial de Manutenção Predial
	1/1/2026
	R\$ 1,621.00

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		VALOR (R\$)
A	Salário-Base	100.00%	2,616.61
B	Adicional Periculosidade	0.00%	0.00
C	Adicional Insalubridade	0.00%	0.00
D	Adicional Noturno	0.00%	0.00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0.00%	0.00
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	0.00%	0.00
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		2,616.61
G	Intervalo Intrajornada Indenizatório	0.00%	0.00
	TOTAL MÓDULO 1		2,616.61

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		VALOR (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8.33%	218.05
B	Férias e Adicional de Férias	11.11%	290.73
	TOTAL SUBMÓDULO 2.1	19.44%	508.79

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições			
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		VALOR (R\$)
A	INSS	20.00%	625.08
B	Salário Educação	2.50%	78.13
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3.00%	93.76
D	SESC ou Sesi	1.50%	46.88
E	SENAI - SENAC	1.00%	31.25
F	SEBRAE	0.60%	18.75
G	INCRA	0.20%	6.25
H	FGTS	8.00%	250.03
	TOTAL SUBMÓDULO 2.2	36.80%	1,150.15

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3	Benefícios Mensais e Diários		VALOR (R\$)
A	Transporte		0.00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		551.58
C	Assistência Médica e Familiar (PAF)		55.75
D	Seguro de vida		8.69
E	Cesta Básica		200.00
F	Reembolso-creche (Decreto 12.174/2024 e IN SEGES/MGI nº 147/2026: R\$ 526,64) - Incidência de 20% (R\$ 526,64 x 20% = R\$ 105,33)		105.33
G	Outros (especificar)		0.00
	TOTAL SUBMÓDULO 2.3		921.35

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	VALOR (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	508.79
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	1,150.15
2.3	Benefícios Mensais e Diários	921.35
	TOTAL MÓDULO 2	2,580.28

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO		VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0.42%	10.90
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0.03%	0.87
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0.19%	5.00
D	Aviso Prévio Trabalhado	1.85%	48.33
E	Incidência de GPS, FGTS e Outras Contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0.68%	17.79
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3.63%	95.01
	TOTAL MÓDULO 3	6.80%	177.91

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			
4.1	Substituto nas Ausências Legais		VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0.00%	0.00
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0.28%	7.27
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0.02%	0.52
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0.38%	10.05
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0.07%	1.91
F	Substituto na cobertura de Ausências Por Doença	1.39%	36.34
	Subtotal	2.14%	56.09

ANEXO nº 0002415631::DOCS/IFTM - 0000881954 - DESPACHO

G		Incidência do Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e Outras Contribuições		36.80%	20.64	
				TOTAL SUBMÓDULO 4.1	76.73	
Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada						
4.2	Substituto na Intra jornada			%	VALOR (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação			-	0.00	
				TOTAL SUBMÓDULO 4.2	0.00	
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE						
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente				VALOR (R\$)	
4.1	Substituto nas Ausências Legais				76.73	
4.2	Substituto na Intra jornada				0.00	
				TOTAL MÓDULO 4	76.73	
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS						
5	INSUMOS DIVERSOS				VALOR (R\$)	
A	Uniformes				150.77	
B	Materiais/Insumos dos Equipamentos				10.09	
C	Equipamentos				53.84	
D	Equipamentos de Proteção Individual (EPI)				314.99	
				TOTAL MÓDULO 5	529.69	
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO						
Base de Cálculo dos Tributos = (Módulos 1,2,3,4,5 + Custos Indiretos + Lucro) / (100% - % Tributos)				R\$ 7,412.93		
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			%	VALOR (R\$)	
A	Custos Indiretos			3.00%	179.44	
B	Lucro			6.79%	418.31	
C	Tributos			11.25%	833.95	
C.1	Tributos Federais			9.25%	685.70	
C.1.1	PIS			1.65%	122.31	
C.1.2	COFINS			7.60%	563.38	
C.2	Tributos Estaduais			0.00%	0.00	
C.2.1	ICMS			0.00%	0.00	
C.3	Tributos Municipais			2.00%	148.26	
C.3.1	ISS			2.00%	148.26	
				TOTAL MÓDULO 6	1,431.70	
2	QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				VALOR (R\$)	
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)						
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				2,616.61	
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				2,580.28	
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO				177.91	
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				76.73	
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS				529.69	
Subtotal (A + B + C + D + E)					5,981.23	
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				1,431.70	
VALOR TOTAL POR EMPREGADO					7,412.93	
3	QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					
Tipo de Serviço (A)		Valor Proposto Por Empregado (B)	Quantidade de Empregados Por Posto (C)	Valor Proposto Por Posto (D) = (B x C)	Quantidade de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
I	Manutenção Predial	7,412.93	2	14,825.86	1	14,825.86
		VALOR MENSAL DOS SERVICOS				14,825.86

VALE TRANSPORTE E VALE ALIMENTAÇÃO - RECEPÇÃO

CUSTO DO VALE TRANSPORTE				
Categoria	Valor Unitário da Passagem	Quantidade de Vales Por Dia	Dias Efetivamente Trabalhados (Mês)	Custo Total
Recepção	2,45	2	22	107,80
DESCONTO DA PASSAGEM (PARTE DO FUNCIONÁRIO)				
Categoria	Base de Cálculo	Percentual	Desconto	
Recepção	2,799.27	6%	167.96	
Valor Mensal Por Colaborador = Custo da Passagem - Desconto da Passagem				-60.16

CUSTO DO VALE ALIMENTAÇÃO			
Categoria	Valor Diário do Vale Alimentação	Dias Efetivamente Trabalhados (Mês)	Custo Total
Recepção	31.34	22	689.48
DESCONTO DO VALE ALIMENTAÇÃO (PARTE DO FUNCIONÁRIO)			
Categoria	Base de Cálculo	Percentual	Custo Total
Recepção	689.48	20%	137.90
Valor Mensal Por Colaborador = Custo do Vale Alimentação - Desconto do Vale Alimentação			551.58

VALE TRANSPORTE E VALE ALIMENTAÇÃO - PORTARIA DIURNA

CUSTO DO VALE TRANSPORTE				
Categoria	Valor Unitário da Passagem	Quantidade de Vales Por Dia	Dias Efetivamente Trabalhados (Mês)	Custo Total
Portaria Diurna	2,45	2	15	73.50
DESCONTO DA PASSAGEM (PARTE DO FUNCIONÁRIO)				
Categoria	Base de Cálculo	Percentual	Desconto	
Portaria Diurna	2,110.67	6%	126.64	
Valor Mensal Por Colaborador = Custo da Passagem - Desconto da Passagem				-53.14

CUSTO DO VALE ALIMENTAÇÃO			
Categoria	Valor Diário do Vale Alimentação	Dias Efetivamente Trabalhados (Mês)	Custo Total
Portaria Diurna	31.34	15	470.10
DESCONTO DO VALE ALIMENTAÇÃO (PARTE DO FUNCIONÁRIO)			
Categoria	Base de Cálculo	Percentual	Custo Total
Portaria Diurna	470.10	20%	94.02
Valor Mensal Por Colaborador = Custo do Vale Alimentação - Desconto do Vale Alimentação			376.08

VALE TRANSPORTE E VALE ALIMENTAÇÃO - PORTARIA NOTURNA

CUSTO DO VALE TRANSPORTE				
Categoria	Valor Unitário da Passagem	Quantidade de Vales Por Dia	Dias Efetivamente Trabalhados (Mês)	Custo Total
Portaria Noturna	2,45	2	15	73.50
DESCONTO DA PASSAGEM (PARTE DO FUNCIONÁRIO)				
Categoria	Base de Cálculo	Percentual	Desconto	
Portaria Noturna	2,110.67	6%	126.64	
Valor Mensal Por Colaborador = Custo da Passagem - Desconto da Passagem				-53.14

CUSTO DO VALE ALIMENTAÇÃO			
Categoria	Valor Diário do Vale Alimentação	Dias Efetivamente Trabalhados (Mês)	Custo Total
Portaria Noturna	31.34	15	470.10
DESCONTO DO VALE ALIMENTAÇÃO (PARTE DO FUNCIONÁRIO)			
Categoria	Base de Cálculo	Percentual	Custo Total
Portaria Noturna	470.10	20%	94.02
Valor Mensal Por Colaborador = Custo do Vale Alimentação - Desconto do Vale Alimentação			376.08

VALE TRANSPORTE E VALE ALIMENTAÇÃO - MANUTENÇÃO PREDIAL

CUSTO DO VALE TRANSPORTE				
Categoria	Valor Unitário da Passagem	Quantidade de Vales Por Dia	Dias Efetivamente Trabalhados (Mês)	Custo Total
Manutenção Predial	2,45	2	22	107,80
DESCONTO DA PASSAGEM (PARTE DO FUNCIONÁRIO)				
Categoria	Base de Cálculo	Percentual	Desconto	
Manutenção Predial	2,616.61	6%	157.00	
Valor Mensal Por Colaborador = Custo da Passagem - Desconto da Passagem				-49.20

CUSTO DO VALE ALIMENTAÇÃO			
Categoria	Valor Diário do Vale Alimentação	Dias Efetivamente Trabalhados (Mês)	Custo Total
Manutenção Predial	31.34	22	689.48
DESCONTO DO VALE ALIMENTAÇÃO (PARTE DO FUNCIONÁRIO)			
Categoria	Base de Cálculo	Percentual	Custo Total
Manutenção Predial	689.48	20%	137.90
Valor Mensal Por Colaborador = Custo do Vale Alimentação - Desconto do Vale Alimentação			551.58

UNIFORMES - RECEPÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CAMISA EM ALGODÃO/MICROFIBRA /OXFORD OU SEMELHANTE, MANGAS CURTAS, COM EMBLEMA DA EMPRESA	UNIDADE	3	R\$ 75.00	225.00
2	CALÇAS, ESTILO SOCIAL, CONFECCIONADAS EM TECIDO OXFORD/ PRADA OU SEMELHANTE, COM EMBLEMA DA EMPRESA	UNIDADE	3	R\$ 74.95	224.85
3	SAPATO/CALÇADO OU TÊNIS DE COURO PRETO	UNIDADE	1	R\$ 76.61	76.61
4	PARES DE MEIAS SOCIAL PRETAS	UNIDADE	3	R\$ 16.00	48.00
5	AGASALHO DE FRIO OU JAPONA OU BLAZER, COM EMBLEMA DA EMPRESA	UNIDADE	1	R\$ 120.00	120.00
6	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO, NOME, FOTO, FUNÇÃO, EMBLEMA DA EMPRESA	UNIDADE	1	R\$ 4.80	4.80
VALOR TOTAL SEMESTRAL					R\$ 699.26
VALOR TOTAL ANUAL					R\$ 1,398.52
VALOR TOTAL MENSAL					R\$ 116.54

UNIFORMES - PORTARIA DIURNA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CALÇAS SOCIAL EM TECIDO MICROFIBRA/OXFORD OU SEMELHANTE;	UNIDADE	2	R\$ 74.95	149.90
2	CAMISAS SOCIAL EM ALGODÃO/ MICROFIBRA/OXFORD OU SEMELHANTE, DE MANGA CURTA, COM EMBLEMA DA EMPRESA	UNIDADE	2	R\$ 75.00	150.00
3	CAMISAS SOCIAL EM ALGODÃO/ MICROFIBRA/OXFORD OU SEMELHANTE, DE MANGA COMPRIDA, COM EMBLEMA DA EMPRESA	UNIDADE	2	R\$ 82.50	165.00
4	PAR DE SAPATOS PRETO DE COURO	PAR	1	R\$ 76.61	76.61
5	PARES DE MEIAS SOCIAL	PAR	3	R\$ 16.00	48.00
6	CINTO PRETO DE COURO	UNIDADE	1	R\$ 65.00	65.00
7	MALHA DE INVERNO/ JAPONA.	UNIDADE	1	R\$ 120.00	120.00
8	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO, NOME, FOTO, FUNÇÃO, EMBLEMA DA EMPRESA	UNIDADE	1	R\$ 4.80	4.80
VALOR TOTAL SEMESTRAL					R\$ 779.31
VALOR TOTAL ANUAL					R\$ 1,558.62
VALOR TOTAL MENSAL					R\$ 129.89

UNIFORMES - PORTARIA NOTURNA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CALÇAS SOCIAL EM TECIDO MICROFIBRA/OXFORD OU SEMELHANTE;	UNIDADE	2	R\$ 74.95	149.90
2	CAMISAS SOCIAL EM ALGODÃO/ MICROFIBRA/OXFORD OU SEMELHANTE, DE MANGA CURTA, COM EMBLEMA DA EMPRESA	UNIDADE	2	R\$ 75.00	150.00
3	CAMISAS SOCIAL EM ALGODÃO/ MICROFIBRA/OXFORD OU SEMELHANTE, DE MANGA COMPRIDA, COM EMBLEMA DA EMPRESA	UNIDADE	2	R\$ 82.50	165.00
4	PAR DE SAPATOS PRETO DE COURO	PAR	1	R\$ 76.61	76.61
5	PARES DE MEIAS SOCIAL	PAR	3	R\$ 16.00	48.00
6	CINTO PRETO DE COURO	UNIDADE	1	R\$ 65.00	65.00
7	MALHA DE INVERNO/ JAPONA.	UNIDADE	1	R\$ 120.00	120.00
8	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO, NOME, FOTO, FUNÇÃO, EMBLEMA DA EMPRESA	UNIDADE	1	R\$ 4.80	4.80
VALOR TOTAL SEMESTRAL					R\$ 779.31
VALOR TOTAL ANUAL					R\$ 1,558.62
VALOR TOTAL MENSAL					R\$ 129.89

UNIFORMES - MANUTENÇÃO PREDIAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CAMISETAS OU CAMISAS DE MALHA 100% ALGODÃO OU POLIVISCOSE, MANGAS CURTAS, COM EMBLEMA DA EMPRESA;	UNIDADE	4	R\$ 44.70	178.80
2	CAMISETAS OU CAMISAS DE MALHA 100% ALGODÃO OU POLIVISCOSE, MANGAS LONGA, COM EMBLEMA DA EMPRESA;	UNIDADE	2	R\$ 54.00	108.00
3	CALÇAS, CONFECCIONADAS EM TECIDO BRIM OU OUTRO SEMELHANTE, COM EMBLEMA DA EMPRESA;	UNIDADE	4	R\$ 59.00	236.00
4	SAPATOS PRETOS, ISOLANTES E HIDROFUGADOS, SEM BICO DE FERRO;	PAR	2	R\$ 80.00	160.00
5	MEIAS, PADRÃO SPORT, TECIDO ALGODÃO, COR BRANCA.	PAR	3	R\$ 14.00	42.00
6	CHAPÉU TIPO PESCADOR COM PROTETOR DE PESCOÇO	UNIDADE	1	R\$ 25.00	25.00
7	AGASALHO DE FRIO OU JAPONA OU BLAZER, COM EMBLEMA DA EMPRESA	UNIDADE	1	R\$ 120.00	120.00
8	CAPA DE CHUVA	UNIDADE	1	R\$ 30.00	30.00
9	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO, NOME, FOTO, FUNÇÃO, EMBLEMA DA EMPRESA	UNIDADE	1	R\$ 4.80	4.80
VALOR TOTAL SEMESTRAL					R\$ 904.60
VALOR TOTAL ANUAL					R\$ 1,809.20
VALOR TOTAL MENSAL					R\$ 150.77

MATERIAIS/INSUMOS DOS EQUIPAMENTOS - MANUTENÇÃO PREDIAL

ITEM	EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	OLEO 2 TEMPOS PARA SOPRADOR A COMBUSTÃO.	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO PARA MOTOR 2 TEMPOS. EMBALAGEM 500ML. DILUIÇÃO 1:50 (1 LITRO DE ÓLEO / 50 DE GASOLINA). LUBRIFICANTE PARA MOTORES DOIS TEMPOS. OFERECE LIMPEZA EFETIVA DO MOTOR, ADITIVAÇÃO ANTICORROSIVA, AÇÃO ANTIDESGASTE E REDUZ A FORMAÇÃO DE CINZAS. COM ELEVADO PODER DETERGENTE NA FORMULAÇÃO, PROMOVE LIMPEZA INTERNA DO MOTOR, EVITANDO O ACÚMULO DE RESÍDUOS DE CARBONO E A FORMAÇÃO DE VERNIZES.	UNIDADE	5	R\$ 40.64	R\$ 203.20
	ÓLEO DE MOTOR 4 TEMPOS PARA CORTADOR DE GRAMA COM TRAÇÃO TRASEIRA	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO MULTIFUNCIONAL SAE 10W30 GL 4 SEMISSINTÉTICO; DE BASE MINERAL. COMPOSTO POR ADITIVOS DE ÚLTIMA GERAÇÃO PARA APLICAÇÃO EM TODAS AS PARTES DE TRATORES (VERSÁTIL). VISCOSIDADE SAE 10W30; CLASSIFICAÇÃO GL-4. APLICAÇÃO: PARA UTILIZAÇÃO COMO LUBRIFICANTE DE MOTOR, FREIO ÚMIDO, TRANSMISSÃO E DEMAIS APLICAÇÕES QUE TENHAM COMO NECESSIDADE A VISCOSIDADE.	UNIDADE	2	R\$ 19.50	R\$ 39.00
VALOR TOTAL ANUAL DOS MATERIAIS/INSUMOS DOS EQUIPAMENTOS						R\$ 242.20
VALOR TOTAL MENSAL DOS MATERIAIS/INSUMOS DOS EQUIPAMENTOS						R\$ 20.18
CUSTO MENSAL (POR EMPREGADO - 2)						10.09

EQUIPAMENTOS - MANUTENÇÃO PREDIAL

ITEM	EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VIDA ÚTIL (ANOS)	VIDA ÚTIL (MESES)	VALOR MENSAL (R\$)
1	PODADOR DE GALHOS A GASOLINA	INDICADA PARA PODAS EM ALTURAS. POSSUI RÁPIDA ACELERAÇÃO E UMA HASTE QUE POSSIBILITA CORTES DE GALHOS NO ALTO DE ÁRVORES E MANUTENÇÃO DE POMARES. POSSUI ALCANCE DE APROXIMADAMENTE 5M DE ALTURA (CONSIDERANDO A ALTURA DO OPERADOR). MOTOPODA TELESCÓPICA QUE POSSIBILITA CORTES DE GALHOS NO ALTO DE ÁRVORES E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, ALÉM DE POSSUIR CONJUNTO DE CORTE COM BAIXO NÍVEL DE REBOTE E EXCELENTE PRECISÃO DE CORTE. CILINDRADA (CM³) APROX. 25.4. POTÊNCIA (KW/CV) APROX. 0.95/1.3 COMPRIMENTO DO SABRE ROLLOMATIC E (CM) APROX. 30 PESO KG APROX. 6.6	UNIDADE	1	R\$ 1,100.00	R\$ 1,100.00	10	120	R\$ 9.17
2	CORTADOR DE GRAMA A GASOLINA COM TRAÇÃO TRASEIRA	CORTADOR DE GRAMA A GASOLINA COM TRAÇÃO TRASEIRA - COM RECOLHEDOR E COM VELOCIDADE, AJUSTÁVEL, MOTOR = 4 TEMPOS DE 160 CC, LARGURA DE CORTE = 55.88 CM, ALTURA DE CORTE MIN / MAX = 28.4 / 95.2 MM, RODA DIANTEIRA = 203.2 MM, RODA TRASEIRA = 279.4 MM, SISTEMA TRIOCLIP = 3 EM 1: COLETA, DESCARTA E RECICLA, VOLUME DO RECOLHEDOR = 81 LT, PESO = 41.28 KG, MODELO DE REFERÊNCIA: HUSQVARNA HU700	UNIDADE	1	R\$ 1,733.00	R\$ 1,733.00	10	120	R\$ 14.44
3	ESCADA EXTENSIVA	ESCADA PADRÃO DAS EMPRESAS DE TELEFONIA E ELETRICIDADE, PERFIL "U", NÃO POSSIBILITA MANUTENÇÃO, NÃO CONDUZ ELETRICIDADE, SÃO RESISTENTES A CORROSÃO QUÍMICA, NÃO ENFERRUJAM, DEGRAU TIPO "D", CARGA MÁXIMA APROX. DE TRABALHO: 120KG, DIMENSÕES APROX.: ABERTA: 7,20 METROS (23 DEGRAUS) E FECHADA: 4,20 METROS (14 DEGRAUS)	UNIDADE	1	R\$ 1,013.24	R\$ 1,013.24	5	60	R\$ 16.89
4	CARRINHO DE MÃO	CARRINHO DE MÃO COM CAÇAMBA QUADRADA REFORÇADA, CAPACIDADE MÍNIMA 65 LITROS, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (COMPR. X LARG. X ALT.): 1500X625X520 MM, PNEU DE BORRACHA COM CÂMARA DE AR PNEU CÂMARA 3,25 X 8POL., BRAÇO METÁLICO REFORÇADO	UNIDADE	2	R\$ 237.80	R\$ 475.60	5	60	R\$ 7.93
5	CARRINHO DE JARDINAGEM	CARRINHO DE MÃO COM CAÇAMBA PLÁSTICA - CAPACIDADE 90 LITROS MATERIAL DA CAÇAMBA: EM POLIETILENO COM ANTI-UV, RESISTENTE AOS RAIOS SOLARES. CHASSI EM AÇO. TUBO COM DIÂMETRO DE 1 POL 1/4 X 1,2 MM. PÉS E TRAVESSAS DE 2,0 MM X 45 MM. ARO PLÁSTICO, PNEU E CÂMARA 3,25" X 8". PESO APROXIMADO 10 KG.	UNIDADE	2	R\$ 271.00	R\$ 542.00	5	60	R\$ 9.03
6	MÓDULOS DE ANDAIMES	ANDAIME, MATERIAL AÇO CARBONO, MODELO MODULAR ISOLADO, ACESSÓRIOS 04 PAINÉIS DE TUBO, PÉS E ACESSÓRIOS DE TRAVAMENTO, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTURA POR IMERSÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MEDINDO 1,5 X 1,0 M ENCAIXE TUBULAR.	UNIDADE	4	R\$ 220.00	R\$ 880.00	5	60	R\$ 14.67
7	APARADOR DE CERCA VIVA	PODADOR, SISTEMA CORTE LÂMINA, TIPO MOTOR À COMBUSTÃO OU ELÉTRICO, POTÊNCIA MOTOR 0,6 KW, CILINDRADA MOTOR 20 CC, TIPO COMBUSTÍVEL GASOLINA OU ELÉTRICO, COMPRIMENTO LÂMINA 40 CM, APLICAÇÃO CERCA VIVA.	UNIDADE	1	R\$ 1,099.00	R\$ 1,099.00	5	60	R\$ 18.32
8	SOPRADOR COSTAL A COMBUSTÃO	SOPRADOR DESTINADO A OPERAÇÕES DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM ÁREAS EXTERNAS E INTERNAS, PROJETADO PARA REMOÇÃO MECANIZADA DE DETRITOS LEVES (FOLHAS, POEIRA, GRAMA APARADA E RESÍDUOS SIMILARES). O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR ESTRUTURA ERGONÔMICA COM CONJUNTO DE ALÇAS AJUSTÁVEIS E COMANDOS DE OPERAÇÃO PERMITINDO ACIONAMENTO SEGURO E REDUÇÃO DE FADIGA DURANTE USO PROLONGADO. DEVE CONTAR COM MOTOR DE ALTO RENDIMENTO COM TECNOLOGIA DE COMBUSTÃO (GASOLINA E ÓLEO DE MOTOR DOIS TEMPOS) OTIMIZADA, CARBURADOR COM COMPENSADOR AUTOMÁTICO E SISTEMA DE FILTRAGEM DE AR COM ELEMENTO DE GRANDE ÁREA, GARANTINDO DESEMPENHO ESTÁVEL, MAIOR AUTONOMIA OPERACIONAL E PROTEÇÃO CONTRA DESGASTE PREMATURO. O CONJUNTO DEVE APRESENTAR CARÇA REFORÇADA PARA UTILIZAÇÃO CONTÍNUA EM AMBIENTES SEVEROS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: CILINDRADA APROXIMADA DE 63 CM³, POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 2,8 KW, VAZÃO MÁXIMA DE AR PRÓXIMA A 1.300 M³/H, VELOCIDADE DO FLUXO DE AR EM TORNO DE 80 M/S, FORÇA DE SOPRO MÍNIMA DE 26 N, PESO MÁXIMO DE 11 KG E NÍVEL DE POTÊNCIA SONORA NÃO SUPERIOR A 109 DB(A). O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM ROTINAS DE MANUTENÇÃO PERIÓDICA E ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS. (MODELO SIMILAR OU EQUIVALENTE AO SOPRADOR A COMBUSTÃO - STIHL BR 430).	UNIDADE	1	R\$ 1,035.00	R\$ 1,035.00	5	60	R\$ 17.25
VALOR TOTAL MENSAL DE EQUIPAMENTOS						R\$ 7,877.84			R\$ 107.69
CUSTO MENSAL (POR EMPREGADO - 2)									R\$ 53.84

RELAÇÃO DE EPI's - MANUTENÇÃO PREDIAL

ITEM	EPI Recomendado	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
1	AVENTAL DE RASPA DE COURO	VESTIMENTA TIPO AVENTAL FRONTAL FIXADO POR TIRANTES E CONFECCIONADO EM RASPA DE COURO. PARA PROTEÇÃO DO FUNCIONÁRIO DURANTE OS TRABALHOS DE SERRALHERIA.	UNIDADE	2	R\$ 55.00	R\$ 110.00
2	BOTAS DE PVC	BOTA CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM BORRACHA OU PVC, TOTALMENTE IMPERMEÁVEL, QUE PERMITE A EXECUÇÃO DE ATIVIDADE EM LOCAIS ONDE EXISTA UMIDADE EXCESSIVA. POSSUI ALTURA DE CANO DIFERENTE (26 CM OU 36 CM).	PAR	2	R\$ 47.00	R\$ 94.00
3	CAPACETE COM ABA TOTAL	TIPO ABA TOTAL, INJETADO EM PLÁSTICO, SUSPENSÃO COMPOSTA DE CARNEIRA INJETADA EM PLÁSTICO, COM PEÇA ABSORVENTE DE SUOR EM ESPUMA DE POLIÉSTER E COROA COMPOSTA DE DUAS CINTAS CRUZADAS MONTADAS EM QUATRO "CLIPS" DE PLÁSTICO E FIXADAS COM UMA COSTURA, COM REGULAGEM DE TAMANHO ATRAVÉS DE AJUSTE SIMPLES	UNIDADE	2	R\$ 46.00	R\$ 92.00
4	CINTO PARA ELETRICISTA	CINTO EM COURO PARA ACONDICIONAMENTO DE FERRAMENTAS	UNIDADE	2	R\$ 152.00	R\$ 304.00
5	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA 5 PONTOS	CINTURÃO CONFECCIONADO EM FITAS POLIÉSTER, TIPO PARAQUEDISTA, FIVELAS EM AÇO DE ENGATE RÁPIDO, ARGOLAS EM AÇO E CINCO PONTOS DE CONEXÃO, SENDO DOIS LATERAIS, 1 ABDOMINAL, 1 PEITORAL E 1 DORSAL.	UNIDADE	1	R\$ 300.00	R\$ 300.00
6	LUVA DE LÁTEX	LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO. COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE (NA PALMA E NOS DEDOS).	PAR	12	R\$ 14.90	R\$ 178.80
7	LUVAS DE BORRACHA PARA ALTA-TENSÃO	LUVA DE SEGURANÇA, ISOLANTE DE BORRACHA, TIPO II, CLASSE: 1 COR: PRETA E COM ORLAS. TAMANHOS DE MÃO: 9, 9 1/2, 10, 10 1/2 E 11. (CLASSE 1- TENSÃO MÁXIMA DE USO: 7.500 VOLTS; COM FAIXA BRANCA LOCALIZADA NO DORSO DA LUVA PRÓXIMA À ORLA)	PAR	2	R\$ 260.00	R\$ 520.00
8	LUVAS DE PVC PARA DESENTUPIMENTO DE REDE DE ESGOTO	LUVA CONFECCIONADA EM MALHA DE SUEDE REVESTIDA COM PVC, COM O COMPRIMENTO DE 36 CM. RESISTENTE A UMIDADE, PRODUTOS QUÍMICOS. RELATIVA PROTEÇÃO CONTRA MATERIAIS ESCORIANTE PODE SER UTILIZADA EM SITUAÇÕES DE RISCO DAS MÃOS COM LÍQUIDOS E PEQUENOS ARRANHÕES EX; UTILIZAÇÃO DE CABO DE AÇO PARA DESENTUPIMENTO DE REDE DE ESGOTO	PAR	4	R\$ 9.30	R\$ 37.20
9	LUVAS DE RASPA DE COURO	LUVA CONFECCIONADA EM RASPA DE COURO PARA A PROTEÇÃO NAS MÃOS CONTRA PERFURO CORTANTES, MATERIAIS ABRASIVOS E OUTROS. IDEAL PARA TRABALHOS COM TIJOLO, PICARETA ETC..	PAR	4	R\$ 47.00	R\$ 188.00
10	MANGOTE DE RASPA DE COURO	VESTIMENTA TIPO MANGA CONFECCIONADA EM RASPA DE COURO COM FIVELAS E TIRANTE PARA FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO. PROTEGE OS BRAÇOS DO FUNCIONÁRIO NAS ATIVIDADES ONDE EXISTE O RISCO DE QUEIMADURA POR RADIAÇÃO NÃO IONIZANTE E PARTÍCULAS VOLANTES EM ALTA TEMPERATURA.	PAR	4	R\$ 103.74	R\$ 414.96
11	MÁSCARA DE SOLDA – ESCURECIMENTO AUTOMÁTICO	MÁSCARA CONFECCIONADA EM POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA COM LENTE DE AUTOESCURECIMENTO. PROTEGE O FUNCIONÁRIO CONTRA A LUMINOSIDADE DA SOLDA.	UNIDADE	1	R\$ 115.88	R\$ 115.88
12	ÓCULOS DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTO	CONFECCIONADO EM LENTE DE POLICARBONATO RESISTENTE A IMPACTOS. POSSUEM VÁRIAS TONALIDADES DE LENTE (INCOLOR, VERDE, CINZA, DENTRE OUTRAS). A ESCOLHA É FEITA EM FUNÇÃO DA NECESSIDADE DE PROTEÇÃO. AS HASTES POSSUEM SISTEMA DE REGULAGEM DE TAMANHO, PODENDO TER VÁRIAS TONALIDADES (BRANCA, PRETA, E, OUTRAS).	UNIDADE	12	R\$ 13.75	R\$ 165.00
13	PERNEIRA DE BIDIM CONTRA IMPACTOS	PERNEIRA CONFECCIONADA EM BIDIM COM TRÊS ALMAS DE AÇO NA PARTE FRONTAL E LATERAL RESPECTIVAMENTE DA PERNEIRA.	UNIDADE	3	R\$ 30.17	R\$ 90.51
14	PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA-ABAFADOR	CONFECCIONADO EM DUAS CONCHAS, DE PLÁSTICO RÍGIDO E PRESO POR UMA HASTE. QUE TEM POR FINALIDADE PRESSIONAR AS DUAS CONCHAS CONTRA. AS CONCHAS POSSUEM INTERNAMENTE UMA ESPUMA DE POLIURETANO E ALMOFADAS.	UNIDADE	2	R\$ 40.85	R\$ 81.70
15	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG PRÉ-MOLDADO	PROTETOR AUDITIVO DE INSERÇÃO PRÉMOLDADO DE SILICONE FORMATO CÔNICO COM TRÊS FLANGES. POSSUI NA SUA EXTREMIDADE UM CORDÃO	UNIDADE	12	R\$ 3.50	R\$ 42.00
16	PROTETOR SOLAR FPS 50	CREME BLOQUEADOR DE RADIAÇÃO NÃO IONIZANTE RAIOS UV SOLAR, NAS ATIVIDADES ONDE O FUNCIONÁRIO FICA EXPOSTO AO SOL.	UNIDADE	12	R\$ 18.75	R\$ 225.00
17	RESPIRADOR SEMI-FACIAL DESCARTÁVEL COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO PARA POEIRAS PFF1	MÁSCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA CONTRA PARTÍCULAS E POEIRAS, CONFECCIONADA EM FIBRAS SINTÉTICAS E COM DOIS ELÁSTICOS. PODE TER VÁLVULA DE EXALAÇÃO, OU NÃO CONFORME ESCOLHA DO USUÁRIO.	UNIDADE	24	R\$ 10.00	R\$ 240.00
18	RESPIRADOR SEMI-FACIAL DESCARTÁVEL COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO PARA POEIRAS PFF2-N95	MÁSCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA CONTRA PARTÍCULAS E POEIRAS, CONFECCIONADA EM FIBRAS SINTÉTICAS E COM DOIS ELÁSTICOS. PODE TER VÁLVULA DE EXALAÇÃO, OU NÃO CONFORME ESCOLHA DO USUÁRIO	UNIDADE	24	R\$ 11.25	R\$ 270.00
19	TALABARTE EM "Y"	TALABARTE DE SEGURANÇA DUPLO, EM "Y", CONFECCIONADO EM FITA DE POLIÉSTER.	UNIDADE	1	R\$ 160.84	R\$ 160.84
20	TRAVA QUEDAS	DISPOSITIVO TRAVA QUEDAS EM AÇO PARA SER UTILIZADOS NA PROTEÇÃO CONTRA O RISCO DE QUEDA	UNIDADE	1	R\$ 149.99	R\$ 149.99
VALOR TOTAL ANUAL					R\$	3,779.88
VALOR TOTAL MENSAL					R\$	314.99

Memória de Cálculo - Planilha de Custos e Formação de Preços

POSTO: RECEPÇÃO

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.
Nota 2: O valor do Salário-Base é definido na Convenção Coletiva de Trabalho.
Nota 3: Para fins de elaboração do preço de referência, usou-se o Anexo I da Instrução Normativa SEGES /MGI nº 190 de 05/12/2024 c/c o Decreto nº 12.174/2024, que tratam da redução da jornada de 44 horas para 40 horas, sem prejuízo da remuneração integral.

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias.
Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.
Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave. Além disso, o SAT pode ser multiplicado por um índice (FAP) que varia entre 0,5 e 2, fazendo com que este item da planilha possa variar entre 0,5 e 6,00%. Para fins de elaboração de preço de referência, usou-se o percentual intermediário de 3,00%.
Nota 3: O total do Submódulo 2.2 corresponde à somatória do Total da Remuneração do Módulo 1 e do Submódulo 2.1 multiplicado pela porcentagem do Submódulo 2.2, na nossa planilha, por 36,80%.
Nota 4: A base de Cálculo do Submódulo 2.2 corresponde ao somatório entre a remuneração (Módulo 1) e o Submódulo 2.1 de acordo com o disposto no Anexo VII-D da IN 05/2017.

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).
Nota 2: VALE TRANSPORTE
No Município de Patrocínio o valor do transporte público é de R\$ 2,45. O funcionário se desloca com apenas 2 passagens (ida e volta). Cálculo do Custo: (valor da passagem) x (22 dias trabalhados) x (2: nº de passagens por dia) - (6% sobre o Salário-Base).
Nota 3: AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
Cálculo do Custo: (valor diário do Auxílio Alimentação na CCT) x (22 dias trabalhados) - (20% desconto).
Nota 4: ASSISTÊNCIA MÉDICA E FAMILIAR (PAF)
O valor mensal da Assistência Médica e Familiar (PAF) será a prevista na CCT.
Nota 5: SEGURO DE VIDA
O valor do Seguro de vida, invalidez e funeral deverá ser estabelecido conforme custos da empresa. Cálculo do Custo: para nosso cálculo utilizamos o valor de **R\$ 8,69**, obtido por meio da média dos valores cobrados pelas empresas que possuem contratos ainda vigentes com o IFTM *Campus* Patrocínio, a saber:
1 - Valor cobrado pelo Seguro de Vida, no Contrato nº 13/2022, em 2026: R\$ 4,45;
2 - Valor cobrado pelo Seguro de Vida, no Contrato nº 04/2023, em 2026: R\$ 7,90;
3 - Valor cobrado pelo Seguro de Vida, no Contrato nº 19/2023, em 2026: R\$ 3,34;
4 - Valor cobrado pelo Seguro de Vida, no Contrato nº 20/2024, em 2026: R\$ 22,03;
5 - Valor cobrado pelo Seguro de Vida, no Contrato nº 07/2026, em 2026: R\$ 5,71.
Nota 6: CESTA BÁSICA
O valor mensal da Cesta Básica será o previsto na CCT.
Nota 7: REEMBOLSO-CRECHE
Para fins de elaboração do preço de referência, usou-se os Anexos I e II da Instrução Normativa SEGES /MGI nº 147 de 13/04/2026 c/c o Decreto nº 12.174/2024, que tratam da concessão do benefício reembolso-creche, de natureza indenizatória, aos trabalhadores que possuam filho, enteado ou criança sob guarda judicial com até 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade. Cálculo do Custo: valor do reembolso de R\$ 526,64 (Anexo I) x Percentual de Incidência de 20% (Anexo II), ou seja, (R\$ 526,64 x 20% = R\$ 105,33).

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

Nota 1: Consideramos um percentual de 5% para Aviso Prévio Indenizado (API) e 95 % para Aviso Prévio Trabalhado (APT).
Nota 2: No Aviso Prévio Indenizado (API) são pagos ao empregado a remuneração equivalente a um mês que não será trabalhado.
Nota 3: No Aviso Prévio Trabalhando (APT) são pagos ao empregado o valor equivalente a 07 (sete) dias que não serão trabalhados.
Nota 4: A Administração estabelecerá na minuta do contrato que a parcela mensal a título de **aviso prévio** trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto que, por ventura, venha cobrir o empregado nos casos de Ausências Legais (Submódulo 4.1), a depender da prestação do serviço. As alíneas "A" a "F" referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.
Nota 2: A base de cálculo para os Custos da Reposição do Profissional Ausente será o Total da Remuneração (Módulo 1).
Nota 3: Para informação dos percentuais foram realizados os seguintes cálculos:
A: Não caberá provisionamento para esse Item devido às especificidades do objeto a ser contratado, ou seja, contrato emergencial com prazo máximo de 12 (doze) meses;
B: (1/30)/12*1 => Considerando a probabilidade de substituição do titular de 1 dia de ausência justificada em 1 ano, cuja incidência de ocorrência é de 1 (100%);
C: (5/30)/12*0,0143 => Considerando a probabilidade de substituição de 5 dias em 1 ano, no caso de licença paternidade do titular, cuja incidência de ocorrência é de 0,0143 (1,43%);
D: (15/30)/12*0,0922 => Considerando a probabilidade de substituição de 15 dias em 1 ano no caso de acidente de trabalho do titular, cuja incidência de ocorrência é de 0,0922 (9,22%);
E: ((1/12)+(1/3/12))*(120/30/12)*0,0197 => Considerando a probabilidade de substituição de 120 dias, com pagamento de férias e de 1/3 adicional, no caso de substituição do titular em eventual licença maternidade, cuja incidência é de 0,0197 (1,97%) ao ano;
F: (5/30)/12*1 => Considerando a probabilidade de substituição do titular durante 5 dias ano, por motivo de doença, cuja incidência de ocorrência é de 1 (100%);
G: Subtotal x Submódulo 2.2 (36,80% na nossa planilha) => Incidência do Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e Outras Contribuições sobre o Submódulo 4.1 - Ausências Legais.

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE
Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada

Nota 1: Quando houver a necessidade de reposição de um empregado durante sua ausência nos casos de intervalo para repouso ou alimentação deve-se contemplar o Submódulo 4.2.
Nota 2: Não se aplica esta rubrica para o cargo em questão.

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

Nota 1: Para fins de elaboração de preço de referência, usou-se as taxas de depreciação constantes no Anexo III da Instrução Normativa RFB 1700 de 14/03/2017.
Nota 2: A apresentação da proposta deverá conter relação detalhada de itens que compõem a cesta de insumos e seu custo mensal por empregado.
Nota 3: Os valores constantes do Módulo 5 foram obtidos através de pesquisa de mercado. Em item específico do Termo de Referência serão definidos quais, quantos e a periodicidade de fornecimento de cada item do uniforme.

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.
Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.
Nota 3: A base de cálculo dos tributos foi apurada considerando o cálculo "por dentro".
Nota 4: Para fins de cálculo de preços de referência foi utilizado o percentual de 3,00% como referência para os Custos Indiretos (CI) e 6,79% como referência para o Lucro (L).
Nota 5: O alíquota do ISSQN de Patrocínio para este serviço é de 2%, conforme Lei Complementar N.º 040.2006 (Código Tributário de Patrocínio/MG).
Nota 6: Para fins de elaboração de preço de referência, usou-se as alíquotas normais do Lucro Real. Contudo, caso a empresa **desconte créditos** deverá apresentar as **alíquotas médias efetivas** para o PIS e a COFINS.

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Nota 1: Quadro demonstrativo do custo por empregado, obtido por meio da soma dos Módulos 1, 2, 3, 4, 5 e 6.

POSTO: PORTARIA DIURNA

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

ANEXO nº 0002415631::DOCS/IFTM - 0000881954 - DESPACHO

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses. Nota 2: O valor do Salário-Base é definido na Convenção Coletiva de Trabalho. Nota 3: O Intervalo Intrajornada deve ser calculado de acordo com o disposto na CCT. Para nosso cálculo, utilizamos o percentual de 50% sobre o valor do salário hora normal (incluindo o Adicional Noturno); e o divisor 210 para cálculo do salário-hora.
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada <u>mensalmente</u>, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias. Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é divido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente. Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave. Além disso, o SAT pode ser multiplicado por um índice (FAP) que varia entre 0,5 e 2, fazendo com que este item da planilha possa variar entre 0,5 e 6,00%. Para fins de elaboração de preço de referência, usou-se o percentual intermediário de 3,00%. Nota 3: O total do Submódulo 2.2 corresponde à somatória do Total da Remuneração do Módulo 1 e do Submódulo 2.1 multiplicado pela porcentagem do Submódulo 2.2, na nossa planilha, por 36,80%. Nota 4: A base de Cálculo do Submódulo 2.2 corresponde ao somatório entre a remuneração (Módulo 1) e o Submódulo 2.1 de acordo com o disposto no Anexo VII-D da IN 05/2017.
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado). Nota 2: VALE TRANSPORTE No Município de Patrocínio o valor do transporte público é de R\$ 2,45. O funcionário se desloca com apenas 2 passagens (ida e volta). Cálculo do Custo: (valor da passagem) x (22 dias trabalhados) x (2: nº de passagens por dia) - (6% sobre o Salário-Base). Nota 3: AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO Cálculo do Custo: (valor diário do Auxílio Alimentação na CCT) x (22 dias trabalhados) - (20% desconto). Nota 4: ASSISTÊNCIA MÉDICA E FAMILIAR (PAF) O valor mensal da Assistência Médica e Familiar (PAF) será a prevista na CCT. Nota 5: SEGURO DE VIDA O valor do Seguro de vida, invalidez e funeral deverá ser estabelecido conforme custos da empresa. Cálculo do Custo: para nosso cálculo utilizamos o valor de R\$ 8,69, obtido por meio da média dos valores cobrados pelas empresas que possuem contratos ainda vigentes com o IFTM <i>Campus</i> Patrocínio, a saber: 1 - Valor cobrado pelo Seguro de Vida, no Contrato nº 13/2022, em 2026: R\$ 4,45; 2 - Valor cobrado pelo Seguro de Vida, no Contrato nº 04/2023, em 2026: R\$ 7,90; 3 - Valor cobrado pelo Seguro de Vida, no Contrato nº 19/2023, em 2026: R\$ 3,34; 4 - Valor cobrado pelo Seguro de Vida, no Contrato nº 20/2024, em 2026: R\$ 22,03; 5 - Valor cobrado pelo Seguro de Vida, no Contrato nº 07/2026, em 2026: R\$ 5,71. Nota 6: CESTA BÁSICA O valor mensal da Cesta Básica será o previsto na CCT. Nota 7: REEMBOLSO-CRECHE Para fins de elaboração do preço de referência, usou-se os Anexos I e II da Instrução Normativa SEGES /MGI nº 147 de 13/04/2026 c/c o Decreto nº 12.174/2024, que tratam da concessão do benefício reembolso-creche, de natureza indenizatória, aos trabalhadores que possuam filho, enteado ou criança sob guarda judicial com até 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade. Cálculo do Custo: valor do reembolso de R\$ 526,64 (Anexo I) x Percentual de Incidência de 20% (Anexo II), ou seja, (R\$ 526,64 x 20% = R\$ 105,33).
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO Nota 1: Consideramos um percentual de 5% para Aviso Prévio Indenizado (API) e 95 % para Aviso Prévio Trabalhado (APT). Nota 2: No Aviso Prévio Indenizado (API) são pagos ao empregado a remuneração equivalente a um mês que não será trabalhado. Nota 3: No Aviso Prévio Trabalhando (APT) são pagos ao empregado o valor equivalente a 07 (sete) dias que não serão trabalhados. Nota 4: A Administração estabelecerá na minuta do contrato que a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011 (entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2017).
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto que, por ventura, venha cobrir o empregado nos casos de Ausências Legais (Submódulo 4.1), a depender da prestação do serviço. As alíneas “A” a “F” referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço. Nota 2: A base de cálculo para os Custos da Reposição do Profissional Ausente será o Total da Remuneração (Módulo 1). Nota 3: Para informação dos percentuais foram realizados os seguintes cálculos: A: Não caberá provisionamento para esse Item devido às especificidades do objeto a ser contratado, ou seja, contrato emergencial com prazo máximo de 12 (doze) meses; B: (1/30)/12*1 => Considerando a probabilidade de substituição do titular de 1 dia de ausência justificada em 1 ano, cuja incidência de ocorrência é de 1 (100%); C: (5/30)/12*0,0143 => Considerando a probabilidade de substituição de 5 dias em 1 ano, no caso de licença paternidade do titular, cuja incidência de ocorrência é de 0,0143 (1,43%); D: (15/30)/12*0,0922 => Considerando a probabilidade de substituição de 15 dias em 1 ano no caso de acidente de trabalho do titular, cuja incidência de ocorrência é de 0,0922 (9,22%); E: ((1/12)+(1/3/12))*((120/30/12)*0,0197 => Considerando a probabilidade de substituição de 120 dias, com pagamento de férias de 120 dias, no caso de substituição do titular em eventual licença maternidade, cuja incidência é de 0,0197 (1,97%) ao ano; F: (5/30)/12*1 => Considerando a probabilidade de substituição do titular durante 5 dias ano, por motivo de doença, cuja incidência de ocorrência é de 1 (100%); G: Subtotal x Submódulo 2.2 (36,80% na nossa planilha) => Incidência do Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e Outras Contribuições sobre o Submódulo 4.1 - Ausências Legais.
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada Nota 1: Quando houver a necessidade de reposição de um empregado durante sua ausência nos casos de intervalo para repouso ou alimentação deve-se contemplar o Submódulo 4.2. Nota 2: Não se aplica esta rubrica para o cargo em questão.
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS Nota 1: Para fins de elaboração de preço de referência, usou-se as taxas de depreciação constantes no Anexo III da Instrução Normativa RFB 1700 de 14/03/2017. Nota 2: A apresentação da proposta deverá conter relação detalhada de itens que compõem a cesta de insumos e seu custo mensal por empregado. Nota 3: Os valores constantes do Módulo 5 foram obtidos através de pesquisa de mercado. Em item específico do Termo de Referência serão definidos quais, quantos e a periodicidade de fornecimento de cada item do uniforme.
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado. Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento. Nota 3: A base de cálculo dos tributos foi apurada considerando o cálculo "por dentro". Nota 4: Para fins de cálculo de preços de referência foi utilizado o percentual de 3,00% como referência para os Custos Indiretos (CI) e 6,79% como referência para o Lucro (L). Nota 5: O alíquota do ISSQN de Patrocínio para este serviço é de 2%, conforme Lei Complementar N.º 040.2006 (Código Tributário de Patrocínio/MG). Nota 6: Para fins de elaboração de preço de referência, usou-se as alíquotas normais do Lucro Real. Contudo, caso a empresa desconte créditos deverá apresentar as alíquotas médias efetivas para o PIS e a COFINS.
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO Nota 1: Quadro demonstrativo do custo por empregado, obtido por meio da soma dos Módulos 1, 2, 3, 4, 5 e 6.
POSTO: PORTARIA NOTURNA
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses. Nota 2: O valor do Salário-Base é definido na Convenção Coletiva de Trabalho. Nota 3: O Intervalo Intrajornada deve ser calculado de acordo com o disposto na CCT. Para nosso cálculo, utilizamos o percentual de 50% sobre o valor do salário hora normal (incluindo o Adicional Noturno); e o divisor 210 para cálculo do salário-hora. Nota 4: O Adicional Noturno deve ser calculado de acordo com o disposto na CCT. Para nosso cálculo, utilizamos o percentual de 39% sobre o valor do salário hora normal; a hora noturna fixada em 60 minutos; o divisor 210 para cálculo do salário-hora; e o horário noturno das 22h às 05h, ou seja, totalizando 7 horas noturnas.

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada <u>mensalmente</u>, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias. Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente. Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave. Além disso, o SAT pode ser multiplicado por um índice (FAP) que varia entre 0,5 e 2, fazendo com que este item da planilha possa variar entre 0,5 e 6,00%. Para fins de elaboração de preço de referência, usou-se o percentual intermediário de 3,00%. Nota 3: O total do Submódulo 2.2 corresponde à somatória do Total da Remuneração do Módulo 1 e do Submódulo 2.1 multiplicado pela porcentagem do Submódulo 2.2, na nossa planilha, por 36,80%. Nota 4: A base de Cálculo do Submódulo 2.2 corresponde ao somatório entre a remuneração (Módulo 1) e o Submódulo 2.1 de acordo com o disposto no Anexo VII-D da IN 05/2017.
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado). Nota 2: VALE TRANSPORTE No Município de Patrocínio o valor do transporte público é de R\$ 2,45. O funcionário se desloca com apenas 2 passagens (ida e volta). Cálculo do Custo: (valor da passagem) x (22 dias trabalhados) x (2: nº de passagens por dia) - (6% sobre o Salário-Base). Nota 3: AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO Cálculo do Custo: (valor diário do Auxílio Alimentação na CCT) x (22 dias trabalhados) - (20% desconto). Nota 4: ASSISTÊNCIA MÉDICA E FAMILIAR (PAF) O valor mensal da Assistência Médica e Familiar (PAF) será a prevista na CCT. Nota 5: SEGURO DE VIDA O valor do Seguro de vida, invalidez e funeral deverá ser estabelecido conforme custos da empresa. Cálculo do Custo: para nosso cálculo utilizamos o valor de R\$ 8,69, obtido por meio da média dos valores cobrados pelas empresas que possuem contratos ainda vigentes com o IFTM <i>Campus</i> Patrocínio, a saber: 1 - Valor cobrado pelo Seguro de Vida, no Contrato nº 13/2022, em 2026: R\$ 4,45; 2 - Valor cobrado pelo Seguro de Vida, no Contrato nº 04/2023, em 2026: R\$ 7,90; 3 - Valor cobrado pelo Seguro de Vida, no Contrato nº 19/2023, em 2026: R\$ 3,34; 4 - Valor cobrado pelo Seguro de Vida, no Contrato nº 20/2024, em 2026: R\$ 22,03; 5 - Valor cobrado pelo Seguro de Vida, no Contrato nº 07/2026, em 2026: R\$ 5,71. Nota 6: CESTA BÁSICA O valor mensal da Cesta Básica será o previsto na CCT. Nota 7: REEMBOLSO-CRECHE Para fins de elaboração do preço de referência, usou-se os Anexos I e II da Instrução Normativa SEGES /MGI nº 147 de 13/04/2026 c/c o Decreto nº 12.174/2024, que tratam da concessão do benefício reembolso-creche, de natureza indenizatória, aos trabalhadores que possuam filho, enteado ou criança sob guarda judicial com até 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade. Cálculo do Custo: valor do reembolso de R\$ 526,64 (Anexo I) x Percentual de Incidência de 20% (Anexo II), ou seja, (R\$ 526,64 x 20% = R\$ 105,33).
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO Nota 1: Consideramos um percentual de 5% para Aviso Prévio Indenizado (API) e 95 % para Aviso Prévio Trabalhado (APT). Nota 2: No Aviso Prévio Indenizado (API) são pagos ao empregado a remuneração equivalente a um mês que não será trabalhado. Nota 3: No Aviso Prévio Trabalhando (APT) são pagos ao empregado o valor equivalente a 07 (sete) dias que não serão trabalhados. Nota 4: A Administração estabelecerá na minuta do contrato que a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011 (entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2017).
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto que, por ventura, venha cobrir o empregado nos casos de Ausências Legais (Submódulo 4.1), a depender da prestação do serviço. As alíneas "A" a "F" referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço. Nota 2: A base de cálculo para os Custos da Reposição do Profissional Ausente será o Total da Remuneração (Módulo 1). Nota 3: Para informação dos percentuais foram realizados os seguintes cálculos: A: Não caberá provisionamento para esse Item devido às especificidades do objeto a ser contratado, ou seja, contrato emergencial com prazo máximo de 12 (doze) meses; B: (1/30)/12*1 => Considerando a probabilidade de substituição do titular de 1 dia de ausência justificada em 1 ano, cuja incidência de ocorrência é de 1 (100%); C: (5/30)/12*0,0143 => Considerando a probabilidade de substituição de 5 dias em 1 ano, no caso de licença paternidade do titular, cuja incidência de ocorrência é de 0,0143 (1,43%); D: (15/30)/12*0,0922 => Considerando a probabilidade de substituição de 15 dias em 1 ano no caso de acidente de trabalho do titular, cuja incidência de ocorrência é de 0,0922 (9,22%); E: ((1/12)+(1/3/12))*(120/30/12)*0,0197 => Considerando a probabilidade de substituição de 120 dias, com pagamento de férias e de 1/3 adicional, no caso de substituição do titular em eventual licença maternidade, cuja incidência é de 0,0197 (1,97%) ao ano; F: (5/30)/12*1 => Considerando a probabilidade de substituição do titular durante 5 dias ano, por motivo de doença, cuja incidência de ocorrência é de 1 (100%); G: Subtotal x Submódulo 2.2 (36,80% na nossa planilha) => Incidência do Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e Outras Contribuições sobre o Submódulo 4.1 - Ausências Legais.
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada Nota 1: Quando houver a necessidade de reposição de um empregado durante sua ausência nos casos de intervalo para repouso ou alimentação deve-se contemplar o Submódulo 4.2. Nota 2: Não se aplica esta rubrica para o cargo em questão.
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS Nota 1: Para fins de elaboração de preço de referência, usou-se as taxas de depreciação constantes no Anexo III da Instrução Normativa RFB 1700 de 14/03/2017. Nota 2: A apresentação da proposta deverá conter relação detalhada de itens que compõem a cesta de insumos e seu custo mensal por empregado. Nota 3: Os valores constantes do Módulo 5 foram obtidos através de pesquisa de mercado. Em item específico do Termo de Referência serão definidos quais, quantos e a periodicidade de fornecimento de cada item do uniforme.
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado. Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento. Nota 3: A base de cálculo dos tributos foi apurada considerando o cálculo "por dentro". Nota 4: Para fins de cálculo de preços de referência foi utilizado o percentual de 3,00% como referência para os Custos Indiretos (CI) e 6,79% como referência para o Lucro (L). Nota 5: O alíquota do ISSQN de Patrocínio para este serviço é de 2%, conforme Lei Complementar N.º 040.2006 (Código Tributário de Patrocínio/MG). Nota 6: Para fins de elaboração de preço de referência, usou-se as alíquotas normais do Lucro Real. Contudo, caso a empresa desconte créditos deverá apresentar as alíquotas médias efetivas para o PIS e a COFINS.
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO Nota 1: Quadro demonstrativo do custo por empregado, obtido por meio da soma dos Módulos 1, 2, 3, 4, 5 e 6.
POSTO: MANUTENÇÃO PREDIAL
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses. Nota 2: O valor do Salário-Base é definido na Convenção Coletiva de Trabalho. Nota 3: Para fins de elaboração do preço de referência, usou-se o Anexo I da Instrução Normativa SEGES /MGI nº 190 de 05/12/2024 c/c o Decreto nº 12.174/2024, que tratam da redução da jornada de 44 horas para 40 horas, sem prejuízo da remuneração integral.
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada <u>mensalmente</u>, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias. Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições

ANEXO nº 0002415631::DOCS/IFTM - 0000881954 - DESPACHO

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.
Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave. Além disso, o SAT pode ser multiplicado por um índice (FAP) que varia entre 0,5 e 2, fazendo com que este item da planilha possa variar entre 0,5 e 6,00%. Para fins de elaboração de preço de referência, usou-se o percentual intermediário de 3,00%.
Nota 3: O total do Submódulo 2.2 corresponde à somatória do Total da Remuneração do Módulo 1 e do Submódulo 2.1 multiplicado pela porcentagem do Submódulo 2.2, na nossa planilha, por 36,80%.
Nota 4: A base de Cálculo do Submódulo 2.2 corresponde ao somatório entre a remuneração (Módulo 1) e o Submódulo 2.1 de acordo com o disposto no Anexo VII-D da IN 05/2017.

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários
Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).
Nota 2: VALE TRANSPORTE No Município de Patrocínio o valor do transporte público é de R\$ 2,45. O funcionário se desloca com apenas 2 passagens (ida e volta). Cálculo do Custo: (valor da passagem) x (22 dias trabalhados) x (2: nº de passagens por dia) - (6% sobre o Salário-Base).
Nota 3: AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO Cálculo do Custo: (valor diário do Auxílio Alimentação na CCT) x (22 dias trabalhados) - (20% desconto).
Nota 4: ASSISTÊNCIA MÉDICA E FAMILIAR (PAF) O valor mensal da Assistência Médica e Familiar (PAF) será a prevista na CCT.
Nota 5: SEGURO DE VIDA O valor do Seguro de vida, invalidez e funeral deverá ser estabelecido conforme custos da empresa. Cálculo do Custo: para nosso cálculo utilizamos o valor de R\$ 8,69 , obtido por meio da média dos valores cobrados pelas empresas que possuem contratos ainda vigentes com o IFTM <i>Campus</i> Patrocínio, a saber: 1 - Valor cobrado pelo Seguro de Vida, no Contrato nº 13/2022, em 2026: R\$ 4,45; 2 - Valor cobrado pelo Seguro de Vida, no Contrato nº 04/2023, em 2026: R\$ 7,90; 3 - Valor cobrado pelo Seguro de Vida, no Contrato nº 19/2023, em 2026: R\$ 3,34; 4 - Valor cobrado pelo Seguro de Vida, no Contrato nº 20/2024, em 2026: R\$ 22,03; 5 - Valor cobrado pelo Seguro de Vida, no Contrato nº 07/2026, em 2026: R\$ 5,71.
Nota 6: CESTA BÁSICA O valor mensal da Cesta Básica será o previsto na CCT.
Nota 7: REEMBOLSO-CRECHE Para fins de elaboração do preço de referência, usou-se os Anexos I e II da Instrução Normativa SEGES /MGI nº 147 de 13/04/2026 <i>c/c</i> o Decreto nº 12.174/2024, que tratam da concessão do benefício reembolso-creche, de natureza indenizatória, aos trabalhadores que possuam filho, enteado ou criança sob guarda judicial com até 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade. Cálculo do Custo: valor do reembolso de R\$ 526,64 (Anexo I) x Percentual de Incidência de 20% (Anexo II), ou seja, (R\$ 526,64 x 20% = R\$ 105,33).

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO
Nota 1: Consideramos um percentual de 5% para Aviso Prévio Indenizado (API) e 95 % para Aviso Prévio Trabalhado (APT).
Nota 2: No Aviso Prévio Indenizado (API) são pagos ao empregado a remuneração equivalente a um mês que não será trabalhado.
Nota 3: No Aviso Prévio Trabalhando (APT) são pagos ao empregado o valor equivalente a 07 (sete) dias que não serão trabalhados.
Nota 4: A Administração estabelecerá na minuta do contrato que a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011 (entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2017).

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais
Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto que, por ventura, venha cobrir o empregado nos casos de Ausências Legais (Submódulo 4.1), a depender da prestação do serviço. As alíneas "A" a "F" referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.
Nota 2: A base de cálculo para os Custos da Reposição do Profissional Ausente será o Total da Remuneração (Módulo 1).
Nota 3: Para informação dos percentuais foram realizados os seguintes cálculos: A: Não caberá provisionamento para esse item devido as especificidades do objeto a ser contratado, ou seja, contrato emergencial com prazo máximo de 12 (doze) meses; B: (1/30)/12*1 => Considerando a probabilidade de substituição do titular de 1 dia de ausência justificada em 1 ano, cuja incidência de ocorrência é de 1 (100%); C: (5/30)/12*0,0143 => Considerando a probabilidade de substituição de 5 dias em 1 ano, no caso de licença paternidade do titular, cuja incidência de ocorrência é de 0.0143 (1,43%); D: (15/30)/12*0,0922 => Considerando a probabilidade de substituição de 15 dias em 1 ano no caso de acidente de trabalho do titular, cuja incidência de ocorrência é de 0,0922 (9,22%); E: ((1/12)+(1/3/12))*(120/30/12)*0,0197 => Considerando a probabilidade de substituição de 120 dias, com pagamento de férias e de 1/3 adicional, no caso de substituição do titular em eventual licença maternidade, cuja incidência é de 0,0197 (1,97%) ao ano; F: (5/30)/12*1 => Considerando a probabilidade de substituição do titular durante 5 dias ano, por motivo de doença, cuja incidência de ocorrência é de 1 (100%); G: Subtotal x Submódulo 2.2 (36,80% na nossa planilha) => Incidência do Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e Outras Contribuições sobre o Submódulo 4.1 - Ausências Legais.

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE
Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada
Nota 1: Quando houver a necessidade de reposição de um empregado durante sua ausência nos casos de intervalo para repouso ou alimentação deve-se contemplar o Submódulo 4.2.
Nota 2: Não se aplica esta rubrica para o cargo em questão.

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS
Nota 1: Para fins de elaboração de preço de referência, usou-se as taxas de depreciação constantes no Anexo III da Instrução Normativa RFB 1700 de 14/03/2017.
Nota 2: A apresentação da proposta deverá conter relação detalhada de itens que compõem a cesta de insumos e seu custo mensal por empregado.
Nota 3: Os valores constantes do Módulo 5 foram obtidos através de pesquisa de mercado. Em item específico do Termo de Referência serão definidos quais, quantos e a periodicidade de fornecimento de cada item do uniforme.

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO
Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.
Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.
Nota 3: A base de cálculo dos tributos foi apurada considerando o cálculo "por dentro".
Nota 4: Para fins de cálculo de preços de referência foi utilizado o percentual de 3,00% como referência para os Custos Indiretos (CI) e 6,79% como referência para o Lucro (L).
Nota 5: O alíquota do ISSQN de Patrocínio para este serviço é de 2%, conforme Lei Complementar N.º 040.2006 (Código Tributário de Patrocínio/MG).
Nota 6: Para fins de elaboração de preço de referência, usou-se as alíquotas normais do Lucro Real. Contudo, caso a empresa desconte créditos deverá apresentar as alíquotas médias efetivas para o PIS e a COFINS.

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO
Nota 1: Quadro demonstrativo do custo por empregado, obtido por meio da soma dos Módulos 1, 2, 3, 4, 5 e 6.

REGIME NÃO CUMULATIVO

Apuração do Percentual Médio Efetivo de Recolhimento do PIS referentes aos 12 últimos meses:					
Mês	Faturamento	Contribuição	Crédito	Contribuição	Percentual
	(A)	(B)	(C)	(D = B - C)	E = D/A
jul/25				-	#DIV/0!
ago/25				-	#DIV/0!
set/25				-	#DIV/0!
out/25				-	#DIV/0!
nov/25				-	#DIV/0!
dez/25				-	#DIV/0!
jan/26				-	#DIV/0!
fev/26				-	#DIV/0!
mar/26				-	#DIV/0!
abr/26				-	#DIV/0!
mai/26				-	#DIV/0!
jun/26				-	#DIV/0!
PERCENTUAL MÉDIO DO PERÍODO - PIS					#DIV/0!

Apuração do Percentual Médio Efetivo de Recolhimento da COFINS referentes aos 12 últimos					
Mês	Faturamento	Contribuição	Crédito	Contribuição	Percentual
	(A)	(B)	(C)	(D = B - C)	E = D/A
jul/25				-	#DIV/0!
ago/25				-	#DIV/0!
set/25				-	#DIV/0!
out/25				-	#DIV/0!
nov/25				-	#DIV/0!
dez/25				-	#DIV/0!
jan/26				-	#DIV/0!
fev/26				-	#DIV/0!
mar/26				-	#DIV/0!
abr/26				-	#DIV/0!
mai/26				-	#DIV/0!
jun/26				-	#DIV/0!
PERCENTUAL MÉDIO DO PERÍODO - COFINS					#DIV/0!

Alíquota TOTAL (PIS+COFINS)	#DIV/0!
--	----------------

REGIME CUMULATIVO E NÃO CUMULATIVO

Apuração do Percentual Médio Efetivo de Recolhimento do PIS referentes aos 12 últimos meses:					
Mês	Faturamento	Contribuição	Crédito	Contribuição	Percentual
	(A)	(B)	(C)	(D = B - C)	E = D/A
jul/25				-	#DIV/0!
ago/25				-	#DIV/0!
set/25				-	#DIV/0!
out/25				-	#DIV/0!
nov/25				-	#DIV/0!
dez/25				-	#DIV/0!
jan/26				-	#DIV/0!
fev/26				-	#DIV/0!
mar/26				-	#DIV/0!
abr/26				-	#DIV/0!
mai/26				-	#DIV/0!
jun/26				-	#DIV/0!
PERCENTUAL MÉDIO DO PERÍODO - PIS					#DIV/0!

Apuração do Percentual Médio Efetivo de Recolhimento da COFINS referentes aos 12 últimos meses:					
Mês	Faturamento	Contribuição	Crédito	Contribuição	Percentual
	(A)	(B)	(C)	(D = B - C)	E = D/A
jul/25				-	#DIV/0!
ago/25				-	#DIV/0!
set/25				-	#DIV/0!
out/25				-	#DIV/0!
nov/25				-	#DIV/0!
dez/25				-	#DIV/0!
jan/26				-	#DIV/0!
fev/26				-	#DIV/0!
mar/26				-	#DIV/0!
abr/26				-	#DIV/0!
mai/26				-	#DIV/0!
jun/26				-	#DIV/0!
PERCENTUAL MÉDIO DO PERÍODO - COFINS					#DIV/0!

Alíquota TOTAL (PIS+COFINS)	#DIV/0!
--	----------------

1.	O arquivo digital da EFD-Contribuições conterá as informações referentes às operações praticadas e incorridas em cada período de apuração mensal e será transmitido até o 10º (décimo) dia útil do 2º (segundo) mês subsequente ao mês de referência da escrituração digital (art. 7º da IN RFB nº. 1.252/2012).
2.	As documentações comprobatórias serão as seguintes telas da EFD-Contribuições: " Recibo de Entrega da EFD-Contribuições " e " Registros Fiscais - Consolidação das Operações por CST "; sendo CST = Código de Situação Tributária.
3.	Últimos 12 (doze) meses cuja documentação já seja exigível pela Receita Federal.
4.	A coluna do Faturamento Mensal deverá ser preenchido com os dados da coluna "Valor Total do Item" e linha "Total Receitas/Saídas" dos Registros Fiscais - Consolidação das Operações por CST.
5.	A "contribuição não cumulativa" do regime não cumulativo e a "contribuição cumulativa + não cumulativa" do regime misto serão aquelas demonstradas no Recibo de Entrega da EFD-Contribuições.
6.	O "crédito descontado" será aquele demonstrado no Recibo de Entrega da EFD-Contribuições.
7.	Com base nas informações preenchidas, a planilha calculará a contribuição devida, o percentual efetivo do mês e o percentual médio efetivo do período.
8.	O percentual médio efetivo do período deverá ser transportado para os itens "C.1" (PIS) e "C.2" (COFINS) da Planilha Analítica.

ATENÇÃO!

1.	O regime cumulativo de PIS e COFINS foi estabelecido pela Lei nº 9.718/1998. Aplica-se às empresas do Lucro Presumido.
2.	O regime não cumulativo foi estabelecido pelas Leis nº 10.637/2002 e nº 10.833/2003. É obrigatório para as empresas do Lucro Real.
3.	O regime misto é uma combinação das duas formas anteriores. Aplica-se às empresas que estão no Lucro Real, mas que possuem receitas sujeitas a diferentes regimes de tributação. Ou seja, parte das receitas são sujeitas ao regime cumulativo e parte sujeita ao regime não cumulativo.

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2026/2026

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MG000118/2026
DATA DE REGISTRO NO MTE: 15/01/2026
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR080012/2025
NÚMERO DO PROCESSO: 47979.204384/2026-91
DATA DO PROTOCOLO: 12/01/2026

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO H. E SIM. DE UBERA, CNPJ n. 23.368.905/0001-14, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MANUEL ANTONIO LEMOS FIGUEIRAL;

E

SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DE , CNPJ n. 16.844.557/0001-49, neste ato representado(a) por seu Membro de Diretoria Colegiada, Sr(a). MARCOS ANTONIO DE SOUSA;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **PROFISSIONAL "dos Trabalhadores no Comércio Hoteleiro e Similares, Bares, Restaurantes, Estabelecimentos de Hospedagem, Alimentação Preparada, Bebida a Varejo, Empregados de Edifícios, Zeladores, Porteiros, Cabineiros, Vigias, Faxineiros, Serventes Garçons, das Empresas de Asseio e Conservação, Conservação de Elevadores, Empresas de Lavanderias e Similares, em Saunas, Instituições Benéficas, Religiosas e Filantrópicas e em Empresas de Refeições Coletivas" e ECONÔMICA "das empresas de asseio e conservação - compreendidas no 5º Grupo - Turismo Hospitalidade - do Plano da Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo - CNC, nestas abrangidas as empresas que prestam serviços de limpeza, conservação e manutenção de prédios, serviços de limpeza, conservação e manutenção de móveis, jardins, preservação ambiental, serviços de medições para expedições de contas de fornecimentos públicos de energia e água/esgotos e entregas, empresas de prestação de serviços permanentes ou contínuos de portaria e vigia, empresas de prestação de serviços permanentes ou contínuos de faxina, empresas de prestação de serviços permanentes ou contínuos de limpeza de caixa de água, empresas de prestação de serviços permanentes ou contínuos de trabalhos braçais, empresas de prestação de serviços permanentes ou contínuos de agentes de campo, empresas de prestação de serviços permanentes ou contínuos de ascensoristas, empresas de prestação de serviços permanentes ou contínuos de copeiragem, empresas de prestação de serviços permanentes ou contínuos de capinagem, empresas de prestação de serviços de dedetização e controle de pragas urbanas, empresas de prestação de serviços permanentes ou contínuos de limpeza de vidros, empresas de prestação de serviços permanentes ou contínuos manobrista, empresas de prestação de serviços permanentes ou contínuos de garagista, empresas de prestação de serviços permanentes ou contínuos de reprografista, empresas de prestação de serviços permanentes ou contínuos de jardinagem, empresas de prestação de serviços permanentes ou contínuos de office-boys, empresas de prestação de serviços permanentes ou contínuos de faxina de limpeza técnica industrial, empresas de prestação de serviços permanentes ou contínuos de recepcionistas ou atendentes", com abrangência territorial em Comendador Gomes/MG, Conceição das Alagoas/MG, Fronteira/MG, Frutal/MG, Patos de Minas/MG, Patrocínio/MG, Planura/MG, Sacramento/MG e Veríssimo/MG.**

Salários, Reajustes e Pagamento**Piso Salarial****CLÁUSULA TERCEIRA - PISOS SALARIAIS**

A partir de **1º de janeiro de 2026**, nenhum integrante das categorias profissionais representadas, neste instrumento, pelo SECOSAER, poderá receber salário mensal inferior aos pisos abaixo discriminados, inclusive, para os trabalhadores que prestam serviços na jornada de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso.

1	Piso salarial mínimo da classe	R\$ 1.715,99
2	Agente Comunitário de Saúde	R\$ 1.919,35
3	Agente de campo	R\$ 1.715,99
4	Agente de Campo para combate à Dengue e Leishmaniose	R\$ 2.435,61
5	Agente de Serviço	R\$ 2.294,91
6	Almoxarife	R\$ 2.270,26
7	Arrumadeira	R\$ 1.715,99
8	Artífice	R\$ 2.383,24
9	Ascensorista	R\$ 1.801,79
10	Assistente Administrativo	R\$ 2.608,60
11	Assistente Administrativo Operacional	R\$ 2.018,46
12	Auxiliar Administrativo	R\$ 1.870,77
13	Auxiliar Agropecuário	R\$ 1.919,35
14	Auxiliar de Carga e Descarga (Chapa)	R\$ 1.772,80
15	Auxiliar de Jardinagem, inclusive manutenção e poda de gramados	R\$ 2.110,67
16	Bilheteiro	R\$ 2.684,24
17	Camareira	R\$ 1.715,99
18	Capineiro, manutenção e limpeza de bosques, hortos etc.	R\$ 1.801,79
19	Contínuo ou office-boy	R\$ 1.715,99
20	Controlador de Acesso ou de Piso	R\$ 2.110,67
21	Copeira	R\$ 1.715,99
22	Coveiro	R\$ 1.990,36
23	Eletricista de rede de alta tensão	R\$ 2.616,61
24	Eletricista de rede de baixa tensão	R\$ 2.224,12
25	Encanador	R\$ 2.224,12
26	Encarregado	R\$ 2.435,61
27	Faxineiro	R\$ 1.715,99
28	Faxineiro em limpeza técnica industrial na indústria automobilística	R\$ 2.266,76
29	Faxineiro Líder (já acrescido do adicional de 12% por acúmulo de função)	R\$ 1.921,91
30	Garagista	R\$ 2.435,61
31	Garçom	R\$ 1.715,99
32	Jardineiro	R\$ 2.270,26
33	Lavador de carros, Lavador de Caminhão, Lavador de Veículos	R\$ 1.772,80

34	Líder de limpeza técnica industrial na indústria automobilística	R\$ 3.602,95
35	Operador de Carga	R\$ 2.753,73
36	Limpador de caixas d'água	R\$ 1.715,99
37	Limpador de Piscina	R\$ 1.772,80
38	Limpador de Vidros	R\$ 1.785,63
39	Manobrista	R\$ 2.435,61
40	Manutenção Técnica - Bombeiro Predial, demais empregados de manutenção e similares	R\$ 2.616,61
41	Marceneiro	R\$ 2.616,61
42	Mecânico de Equipamentos	R\$ 2.616,61
43	Monitor de CFTV (Operador de CTFV ou Telemonitoramento)	R\$ 2.231,68
44	Monitor externo	R\$ 2.110,67
45	Oficial de Manutenção	R\$ 2.144,90
46	Operador Empilhadeira	R\$ 2.622,77
47	Operador Máquinas e Veículos Industriais	R\$ 2.622,77
48	Operador Máquinas Pesadas	R\$ 2.622,77
49	Operador Plataforma	R\$ 2.622,77
50	Operador Varredeira e Lavadora Piso Pedestre	R\$ 1.772,80
51	Operador Varredeira e Lavadora Piso Tripulada	R\$ 2.622,77
52	Pedreiro	R\$ 2.616,61
53	Pintor	R\$ 2.354,95
54	Pintor Industrial	R\$ 2.485,79
55	Porteiro	R\$ 2.110,67
56	Recepcionista	R\$ 2.799,27
57	Serralheiro	R\$ 2.616,61
58	Servente	R\$ 1.715,99
59	Servente de Pedreiro	R\$ 1.772,80
60	Soldador	R\$ 2.616,61
61	Supervisor	R\$ 3.162,92
62	trabalhador braçal	R\$ 1.715,99
63	Trabalhador em Cemitério	R\$ 1.801,79
64	Trabalhador em Postos de Pedágio ou Similar	R\$ 2.110,67
65	Tratador de animais silvestres	R\$ 2.570,52
66	Vigia	R\$ 2.110,67
67	Vigia Orgânico	R\$ 2.504,49
68	Zelador	R\$ 2.435,61
69	Dedetizador	R\$ 2.435,60

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É permitida a contratação de jornada de trabalho inferior à estabelecida em lei com a redução dos pisos acima fixados proporcionalmente às horas trabalhadas, exceto para a jornada de 12x36, nos termos do *caput*. Os pisos acima poderão ser fixados proporcionalmente às horas trabalhadas para os trabalhadores contratados pelo regime de tempo parcial (art. 58-A da CLT) e por contrato de trabalho de prestação intermitente (art. 452-A da CLT).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Respeitados os pisos salariais acima, fica facultado às empresas concederem, ainda, gratificação ou remuneração diferenciadas por tomador de serviços, diferenciações essas que, com base no direito à livre negociação e nos termos do Tema 1046 do STF, prevalecerão somente enquanto o

empregado estiver prestando serviços nas situações aqui previstas, sendo que não servirão de base para fins de isonomia (Art.461/CLT).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os pisos a que se referem os números 28 (Faxineiro em limpeza técnica industrial na indústria automobilística) e 34 (Líder de limpeza técnica industrial na indústria automobilística) da tabela constante do *caput* desta Cláusula, somente serão aplicados aos empregados que exercem os cargos ali mencionados em áreas das indústrias automobilísticas.

PARÁGRAFO QUARTO - O piso salarial a que se refere aos números 10 (Assistente Administrativo) e 12 (Auxiliar Administrativo) da tabela constante do *caput* desta cláusula é devido aos empregados administrativos, àqueles que exercem não outras funções discriminadas nos demais itens (de 01 até 69) e que prestam serviços nas dependências da empregadora ou, se for o caso, em suas subsedes.

PARÁGRAFO QUINTO – A função de “Auxiliar Administrativo” a que se refere o número 12 da tabela constante no *caput* desta cláusula é definida pelo trabalho em colaboração com o “Assistente Administrativo” (item 10 da tabela), sendo responsável pelas tarefas consideradas operacionais, tais como providenciar materiais, fazer ligações, organizar documentos e arquivos, digitação de documentos, dentre outras.

PARÁGRAFO SEXTO - As empresas que exigirem de seus empregados o uso de “*bip*”, de “*paggers*”, de telefones celulares, pagarão a eles um adicional de **10% (dez por cento)** incidente sobre o salário nominal, desde que a sua utilização se dê além da jornada normal de trabalho.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O piso salarial a que se refere o número 56 (Recepcionista) da tabela constante do *caput* será aplicado às recepcionistas que laborarem em jornada de 8 (oito) horas diárias ou 44 (quarenta e quatro) horas semanais, respeitado o limite legal semanal.

PARÁGRAFO OITAVO - A função de “*limpador de vidros*” é aquela em que o empregado é contratado exclusivamente para limpeza de fachadas envidraçadas.

PARÁGRAFO NONO - O adicional de **12% (doze por cento)** por acúmulo de função já incluso no valor do piso salarial a que se refere o número 29 (Faxineiro Líder) da tabela constante do *caput*, incidirá apenas enquanto o empregado exercer a função acumulada e no exercício efetivo da função.

Reajustes/Correções Salariais

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE SALARIAL

Os salários da categoria profissional representada pelo SECOSAER serão corrigidos em **1º janeiro de 2026**, pela aplicação do percentual de **7,5% (sete vírgula cinco por cento)** a incidir sobre os salários do mês de **janeiro de 2025**, permitida a aplicação proporcional aos empregados admitidos a partir de **01/02/2025**, assegurado, contudo, os pisos estabelecidos na Cláusula “PISOS SALARIAIS” desta Convenção Coletiva de Trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ressalvados os índices de reajustes e valores específicos previstos e fixados em outras cláusulas desta Convenção Coletiva de Trabalho todos os demais benefícios fixados neste instrumento e aqueles decorrentes de liberalidade do empregador ou por diferenciação verificada em razão de

particularidades dos contratos de prestação de serviços firmados junto aos tomadores de serviços, serão, também, corrigidos pela aplicação do índice fixado no *caput* desta cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Serão compensados todos os aumentos, antecipações ou reajustes salariais espontâneos ou compulsórios, que tenham sido concedidos anteriormente a janeiro de 2026, salvo os decorrentes de promoção, transferência, equiparação salarial, implemento de idade e término de experiência.

CLÁUSULA QUINTA - IMPACTO ECONÔMICO DAS CORREÇÕES APLICADAS NO PRESENTE INSTRUMENTO

O impacto econômico das correções promovidas sobre salários e demais benefícios econômicos constantes do presente instrumento perfaz o percentual de **13,4% (treze vírgula quatro por cento)**.

Pagamento de Salário – Formas e Prazos

CLÁUSULA SEXTA - COMPROVANTE DE PAGAMENTO

No ato do pagamento dos salários, a empresa fica obrigada a fornecer aos empregados cópia do recibo salarial, na forma física ou eletrônica, no qual deverá ser discriminado o valor destacado de cada parcela salarial e das demais vantagens, ainda que não tenham natureza salarial, que lhe estão sendo pagas, bem como a base de cálculo para o recolhimento do FGTS e das contribuições previdenciárias e de todos os valores que lhe estão sendo descontados, incluídas as consignações.

PARÁGRAFO ÚNICO - O comprovante de depósito bancário identificado de salário e benefícios possui valor de recibo e exime a obrigatoriedade de assinatura do funcionário no contracheque, desde que esteja descrito e identificado no comprovante depósito.

CLÁUSULA SÉTIMA - ATRASO NO PAGAMENTO DE SALÁRIO – MULTA

Em caso de mora, as Empresas incorrerão em multa correspondente a **8% (oito por cento)** por mês de atraso, *pro rata die*, na razão de **0,27% (zero vírgula vinte e sete por cento)** ao dia, a incidir sobre o valor devido, para cada empregado e revertida diretamente a ele, limitada ao valor do principal.

CLÁUSULA OITAVA - 5º DIA ÚTIL BANCÁRIO

Faculta-se às empresas efetuar o pagamento dos salários a seus empregados até o 5º (quinto) dia útil bancário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento em cheque, no último dia do prazo, deverá, obrigatoriamente, ocorrer durante o expediente bancário e em tempo hábil para permitir o desconto do cheque na agência bancária, sob pena de se caracterizar mora.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Incidirá em mora, também, a não quitação integral do salário no prazo fixado no *caput*.

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

Adicional de Hora-Extra

CLÁUSULA NONA - HORAS EXTRAORDINÁRIAS – ADICIONAL

A hora extraordinária será remunerada com **50% (cinquenta por cento)** de acréscimo em relação à hora normal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os empregados que trabalharem em dias de repouso, também assim considerados os feriados, perceberão todas as horas trabalhadas com acréscimo de **100% (cem por cento)**, exceto os que laborarem na jornada 12x36 que observarão as regras específicas relativas a essa jornada.

Adicional Noturno

CLÁUSULA DÉCIMA - ADICIONAL NOTURNO

Fica ajustado que os empregados abrangidos por esta convenção, quando prestarem serviço entre 22h (vinte e duas) horas e 5h (cinco) horas fará jus ao adicional noturno de **39% (trinta e nove por cento)** sobre o valor do salário hora normal, em razão das peculiaridades do serviço, fica a hora noturna fixada em 60 (sessenta) minutos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de parte da jornada do trabalhador se incluir no horário noturno e outra parte se concretizar antes ou depois dele, em horário diurno, **o mesmo somente terá direito ao recebimento do adicional noturno por aquelas horas efetivamente situadas dentro do limite fixado por lei**, ou seja, entre 22h (vinte e duas) horas e 5h (cinco) horas.

Adicional de Insalubridade

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE PARA LIMPEZA DE BANHEIROS PÚBLICOS E COLETIVOS

Fica convencionado por esta Convenção Coletiva de Trabalho, até que sobrevenha regulamentação específica, de forma a se atender o disposto nos artigos 190 e 192 da CLT, estabelecendo os critérios para definição de banheiros públicos de uso coletivo e de grande circulação, que as empresas realizarão o pagamento do adicional de insalubridade, em grau máximo, ou seja, no percentual de **40% (quarenta por cento)** sobre o salário mínimo, para os trabalhadores que efetivamente realizam a limpeza de banheiros públicos ou de uso coletivo de grande circulação, bem como a respectiva coleta de lixo do banheiro na forma do inciso II da Súmula 448 do TST.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Entende-se por banheiro público aquele que tem acesso livre e irrestrito dos usuários à instalação sanitária, ainda que haja cobrança de taxa para acesso.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Entende-se por banheiro de grande circulação aquele de utilização efetiva igual ou superior a 99 (noventa e nove) pessoas por dia, independentemente da quantidade de banheiros limpos por cada empregado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento do adicional de insalubridade deverá ser feito observando-se a proporcionalidade da jornada efetivamente laborada na condição insalubre, eis que se trata de salário-condição.

PARÁGRAFO QUARTO - Cessada a condição insalubre, devidamente comprovada através da emissão de novo PPRA ou outro laudo apropriado, o adicional de insalubridade não será mais devido, ou caso seja apurado outro grau de insalubridade por este mesmo documento deverá a empresa pagar o percentual novo apurado.

PARÁGRAFO QUINTO - A limpeza de banheiros de condomínio não se enquadra como insalubre.

PARÁGRAFO SEXTO - Não haverá acúmulo do adicional de insalubridade com o de periculosidade, devendo o empregado optar por receber o adicional que melhor lhe convier.

Outros Adicionais

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ACÚMULO DE FUNÇÃO – ADICIONAL

Quando devidamente autorizado pelo empregador, o empregado que venha a exercer outra função, cumulativamente com as suas funções contratuais, **terá direito a percepção de adicional correspondente a 12% (doze por cento) do salário contratado**, nos termos do caput desta cláusula e seus parágrafos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Poderá haver negociação exclusivamente entre as partes para percentual acima do definido nesta cláusula, respeitado o limite de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - o adicional previsto no *caput* incidirá sobre somente as horas efetivamente trabalhadas na função acumulada, e não sobre o salário integral do empregado, acrescido dos reflexos sobre férias + 1/3, décimo terceiro salário, FGTS e multa de 40%.

Auxílio Alimentação

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TICKET ALIMENTAÇÃO / REFEIÇÃO - AUXÍLIO

Com base no direito à livre negociação prevista na Constituição Federal, bem como nas especificidades próprias do segmento de asseio, conservação e prestação de serviços terceirizáveis de mão de obra continuada e permanente, as partes convenientes ajustam que a partir de **01/01/2026 o Ticket Alimentação/Refeição será no valor mínimo de R\$ 31,34 (trinta e um reais e trinta e quatro centavos), por dia efetivamente trabalhado**, aos empregados que laborarem em jornada mensal, já compreendidos os dias

de repouso semanais remunerados, igual ou superior a 190 (cento e noventa) horas ou em jornada especial de 12x36 horas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considera-se “*dia efetivamente trabalhado*” para fins do *caput* desta cláusula, a jornada diária superior a 06 (seis) horas diárias.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O trabalhador que preste serviços para tomadores distintos, cumprindo jornadas inferiores àquelas referidas no *caput*, ainda que o somatório do total das horas laboradas alcance 190 (cento e noventa) horas mensais, não fará jus ao recebimento do Ticket Alimentação/Refeição.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Faculta-se às empresas promoverem o desconto em folha do percentual de até **20% (vinte por cento)** do valor do benefício.

PARÁGRAFO QUARTO - Ficam mantidos nas mesmas condições em que pactuados, porém, reajustados pelo percentual de **7,5% (sete vírgula cinco por cento)** os Ticket Alimentação/Refeição que, em função das particularidades contratadas junto aos tomadores de serviços, os trabalhadores já vinham recebendo, não podendo, contudo, em hipótese alguma, ter o seu valor diário inferior ao estabelecido no *caput* desta cláusula.

PARÁGRAFO QUINTO - Ficam dispensadas do fornecimento do benefício previsto no *caput* desta cláusula as empresas que já fornecem ou venham a fornecer alimentação aos trabalhadores em instalação própria ou pertencente ao tomador de serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - O benefício aqui instituído não integrará a remuneração dos trabalhadores para nenhum tipo de finalidade por não se tratar de parcela de natureza salarial.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Em se tratando de contratos firmados com Tomadores cujo faturamento do Ticket Alimentação/Refeição ocorra em forma de reembolso, as empresas prestadoras de serviço comprovarão para seus contratantes o fornecimento do benefício, pela apresentação do extrato de crédito do cartão de benefício, com a descrição nominal dos beneficiários e dos valores correspondentes ao período devido, substituindo-se, assim, o recibo de entrega do referido benefício assinado pelo empregado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CARTÃO CESTA BÁSICA

As empresas fornecerão, mensalmente, a todos os seus empregados, cartão cesta básica ou cartão alimentação, no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, para compra de mantimentos nas redes de estabelecimentos de produtos alimentícios, desde que satisfeitas as exigências dispostas nos parágrafos desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O empregado que apresentar uma ou mais faltas de qualquer natureza durante o mês de apuração não fará jus ao benefício, excetuados os casos de ausência por acidente de trabalho;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O benefício não será concedido durante o período de gozo de férias;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os empregados admitidos ou demitidos no decorrer do mês de apuração farão jus ao benefício proporcionalmente aos dias trabalhados no período.

PARÁGRAFO QUARTO - O valor do benefício observará as seguintes condições:

a) O valor previsto no caput desta cláusula corresponde à jornada de trabalho de 44 horas semanais, podendo ser pago proporcionalmente para jornadas inferiores, utilizando-se o fator 220 para o cálculo da proporcionalidade mensal;

b) Para a jornada de trabalho em regime de 12x36 horas, é devido o valor integral do benefício, respeitadas as condições expostas no Parágrafo Primeiro e demais desta cláusula;

PARÁGRAFO QUINTO - O valor do benefício deverá ser creditado até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - O benefício concedido por meio desta cláusula possui caráter indenizatório e não integra a remuneração do empregado para quaisquer fins de direito, não constituindo base de incidência para encargos trabalhistas e previdenciários.

Auxílio Transporte

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VALE TRANSPORTE – AUXÍLIO

Tendo em vista as dificuldades administrativas para a aquisição, distribuição em tempo hábil e recolhimento da assinatura dos empregados no recibo de entrega do vale-transporte, decorrentes das peculiaridades próprias do setor de asseio, conservação e de prestação de serviços terceirizáveis de mão de obra continuada e permanente, faculta-se às empresas incluir nos contracheques dos seus empregados, de forma destacada como “**Benefício de Transporte**”, o valor correspondente à antecipação para despesas de deslocamento residência-trabalho-residência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este benefício instituído pela Lei 7.418/85, com alteração da Lei 7.619/87, regulamentadas pelo Decreto nº 10.854, de 2021, não tem natureza salarial, não se incorpora à remuneração do empregado para quaisquer efeitos, não constitui base e incidência de contribuição previdenciária ou FGTS e nem se configura como rendimento tributável do trabalhador.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para aquelas empresas que optarem pela concessão do vale-transporte na forma prevista no caput dessa cláusula, a comprovação do fornecimento do benefício dar-se-á pela apresentação da folha analítica e do respectivo comprovante bancário, com a descrição nominal dos beneficiários e dos valores correspondentes ao período devido, substituindo-se, assim, o recibo de entrega do referido benefício assinado pelo empregado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nas faltas justificadas, serão devidos os vales-transportes, desde que não ultrapassem a 02 (duas) no mês.

Auxílio Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR (PAF)

O Programa é uma conquista antiga da categoria profissional, que trabalham nos municípios de: **FRUTAL/MG, PATOS DE MINAS/MG e PATROCÍNIO/MG**, associado ou não, representada pela utilidade de assistência

médica concedida pelas empresas a todos os seus empregados, sem qualquer desconto ou ônus para os trabalhadores, mas sob a forma de repartição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A utilidade assistência médica, não tem natureza salarial como disposto no art. 458, §2º, IV, da CLT e será prestada pelo SECOSAER, a quem caberá a organização, a administração e a manutenção do Programa, sem qualquer interferência do SEAC/MG ou de quaisquer empresas ou pessoas estranhas à categoria profissional, cabendo às empresas, obrigatoriamente, contribuir, mensalmente, com a importância de **R\$ 55,75 (cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)**, por empregado, que será repassado ao SECOSAER até o dia 10 (dez) de cada mês, juntamente com a lista de todos os seus empregados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Empregado que desejar incluir seus dependentes legais, filhos até 18 (dezoito) anos incompletos, cônjuge ou companheiro(a) contribuirá mensalmente, com a importância de **R\$ 51,08 (cinquenta e um reais e oito centavos)** que será descontada em folha de pagamento e repassado ao SECOSAER até o dia 10 (dez) do mês subsequente, pelo seu empregador, observado o seguinte:

I - O Empregado deverá manifestar a sua opção junto ao SECOSAER, em formulário próprio e autorizar, prévia e expressamente, a realização do desconto, que será encaminhado, em cópia, para a empresa, ficando 1 (uma) cópia com o empregado e outra na Entidade Sindical Profissional.

II - O desconto a que faz referência o item anterior deverá ser realizado no salário do 1º (primeiro) mês seguinte ao recebimento da autorização e será de inteira responsabilidade da empresa. A omissão na efetivação do desconto ou do seu repasse ao SECOSAER, fará com que a obrigação pelo pagamento da importância respectiva se reverta à empresa, sem permissão de desconto ou reembolso posterior do trabalhador.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A empresa que conceder, gratuitamente, idênticos benefícios aos seus empregados e familiares poderá solicitar a isenção do pagamento da importância mencionada nos parágrafos anteriores, desde que comprove mensalmente junto ao SECOSAER a concessão e a prestação continuada do benefício.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica estipulada a multa mensal equivalente a **8% (oito por cento)** do valor do benefício previsto no parágrafo primeiro desta cláusula, pelo não recolhimento de sua contribuição e/ou não remessa da lista de seus empregados, *pro rata die*, limitada ao valor do principal, e por trabalhador, revertida ao SECOSAER, aplicável às empresas que descumprirem a presente cláusula.

PARÁGRAFO QUINTO - Para auxiliar o cumprimento das Normas Regulamentadoras da Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e suas respectivas alterações, o SECOSAER manterá o convênio com o Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho junto ao SEAC/MG, cabendo a este, pois, emitir os atestados médicos ocupacional (admissional, periódico e demissional) sem ônus para os trabalhadores e para as empresas, bem como prestar auxílio técnico às Comissões Internas de Prevenção de Acidentes do Trabalho (CIPA), instituídas no âmbito das empresas, bem como outras atribuições ligadas à segurança e medicina do trabalho e, principalmente, ergonômicas, no segmento de asseio, conservação e de prestação de serviços terceirizáveis de mão de obra continuada e permanente.

PARÁGRAFO SEXTO - Em contrapartida, a Entidade Sindical Profissional (SECOSAER), com vista na manutenção dos serviços mencionados no parágrafo anterior, destinará, mensalmente, ao SEAC/MG o percentual de **17,1% (dezesete vírgula um por cento)** do valor recolhido pelas empresas, ou seja, o valor de **R\$ 9,54 (nove reais e cinquenta e quatro centavos)**, por empregado, constante da lista a que se refere o parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O sindicato profissional deverá encaminhar ao sindicato patronal, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, o extrato da conta referida no parágrafo nono, para fins de emissão, em 05 (cinco) dias, do boleto de pagamento da parcela referida no parágrafo sexto, cujo vencimento ocorrerá todo dia 15 (quinze), sob pena de multa mensal de **8% (oito por cento)** a incidir sobre os valores a serem repassados.

PARÁGRAFO OITAVO - Para comprovar os pagamentos que se referem os parágrafos primeiro e segundo o SECOSAER emitirá recibo do valor total recolhido.

PARÁGRAFO NONO - O pagamento da contribuição referente ao PAF deverá ser efetuado através de boleto bancário emitido pela Entidade Sindical Profissional ou depósito na **CONTA CORRENTE nº 302.724-4, existente no BANCO SICOOB, AGÊNCIA 3178, de titularidade do sindicato profissional signatário desta convenção coletiva de trabalho**, aberta e mantida exclusivamente para tal finalidade, cujo comprovante deverá ser enviado a Entidade Sindical Profissional até o dia 10 (dez) do mês subsequente, sendo que eventuais pagamentos realizados através de qualquer outro meio não quitarão a obrigação, ficando a empresa sujeita a novo pagamento, nos termos do art. 308 e seguintes do Código Civil brasileiro.

PARÁGRAFO DÉCIMO - ABRANGÊNCIA - A presente cláusula tem abrangência, **tão somente**, nos municípios de: **FRUTAL/MG, PATOS DE MINAS/MG e PATROCÍNIO/MG.**

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Considerando o investimento necessário para o SECOSAER organizar e administrar o PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR - (PAF), excepcionalmente, com suporte no art. 611-A da CLT, uma vez que não há redução ou supressão de direitos a que se refere o art. 611-B da CLT, **a vigência desta cláusula será de 3 (três) anos, com início em 1º de janeiro de 2026 e término em 31 de dezembro de 2028**, assegurado, entretanto, pelo menos, o reajuste dos valores fixados nos parágrafos primeiro e segundo pelos mesmos índices do reajuste dos salários da categoria, no período.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CLÁUSULA COMPENSATÓRIA

Na forma do § 4º, do art. 611-A da CLT, declaram as partes que a procedência total ou parcial de ação anulatória ajuizada exclusivamente por empresas abrangidas por este instrumento da cláusula PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR - (PAF) ou das contribuições fixadas nos parágrafos primeiro e segundo da mesma cláusula, será compensada com a incorporação aos salários dos empregados da empresa autora, quanto aos valores correspondentes que deveriam ser pagos ao SECOSAER, para prestar os serviços assumidos pelo Programa de Assistência Familiar – PAF.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A incorporação a que se refere o parágrafo anterior será devida pela empresa autora da referida ação, a partir da data em que a decisão judicial produzir os seus efeitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Por força do princípio da boa-fé (*supressio*), ainda que anulada a cláusula do PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR - (PAF) e/ou aquelas contribuições a que se referem os parágrafos primeiro e segundo da mesma, as partes declaram ter pactuado não haver repetição pelo que o empregador pagou ou repassou ao SECOSAER até a data da decisão, uma vez que desde a data de vigência desta Convenção Coletiva de Trabalho, elas não só investiram no Programa de Assistência Familiar – PAF como, também, colocaram à disposição de empregados e empregadores todos os seus serviços.

Auxílio Creche

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CRECHE – AUXÍLIO

As Empresas adotarão o sistema de reembolso de despesas efetuadas pelos trabalhadores, em conformidade com a Portaria MTP Nº 671 DE 08/11/2021 do Ministério do Trabalho.

Seguro de Vida

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SEGURO DE VIDA EM GRUPO - AUXÍLIO

As empresas contratarão Seguro de Vida em favor de todos os seus empregados, sem qualquer ônus para os trabalhadores, com cobertura nas 24 (vinte e quatro) horas do dia, dentro e fora do trabalho, incluídas indenizações, reparações por acidentes e morte com os valores e condições mínimas abaixo:

I - Por Morte de Qualquer Natureza - Cobertura de, no mínimo, R\$ 20.327,11 (vinte mil, trezentos e vinte e sete reais e onze centavos), sendo beneficiários do seguro, na seguinte ordem, se o empregado falecido for:

a) casado(a), ao CÔNJUGE;

b) solteiro(a), viúvo(a), separado(a) ou divorciado(a) em união estável, comprovada por declaração feita por instrumento público ou reconhecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ou por órgão oficial, ao(à) COMPANHEIRO(A);

c) solteiro(a), viúvo(a), separado(a) ou divorciado(a) sem união estável, aos FILHOS em partes iguais;

d) solteiro(a), viúvo(a), separado(a) ou divorciado(a) sem União Estável e sem filhos, aos PAIS e, na falta destes, aos IRMÃOS, em partes iguais.

II - Em caso de invalidez total ou parcial definitiva decorrente de acidente do trabalho, que importe na concessão do benefício da aposentadoria por invalidez, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) a cobertura do seguro deverá corresponder ao valor de R\$ 20.327,11 (vinte mil, trezentos e vinte e sete reais e onze centavos), que deverá ser pago ao empregado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos documentos comprobatórios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas que não contratarem a apólice de seguro ficarão obrigadas a indenizar diretamente o trabalhador ou aos seus beneficiários o valor da cobertura do seguro, além de incidir na multa por descumprimento de instrumento coletivo, descrita na **CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA QUINTA** deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente benefício não tem natureza salarial por não constituir contraprestação dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Poderá a Empresa optar por outra cobertura já existente, caso a apólice contemple um número maior de benefícios, desde que não implique ônus para o Empregado.

Outros Auxílios

CLÁUSULA VIGÉSIMA - APOSENTADORIA – GARANTIA

Para os empregados que, comprovadamente faltarem até 12 (doze) meses para sua aposentadoria, no sistema de contribuição por tempo de serviço ou idade, fica assegurada a sua permanência no emprego até a data prevista de início da aposentadoria, ressalvadas, ainda, as hipóteses de extinção da empresa/término de contrato de prestação de serviço do tomador, de justa causa para dispensa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O empregado deverá comprovar para a empresa sua condição implementada para a aposentadoria, mediante documento de contagem de tempo de serviço ou idade emitido pelo INSS no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do aviso prévio (indenizado ou trabalhado), para fazer uso ao benefício previsto no *caput* desta cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O empregado que já possua condições para a aposentadoria, seja por tempo de serviço, seja por tempo de contribuição e não realizou o requerimento junto ao órgão previdenciária por motivo particulares, logo, não fará jus à garantia de emprego prevista nesta cláusula.

Contrato de Trabalho – Admissão, Demissão, Modalidades

Normas para Admissão/Contratação

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO

Nenhuma disposição em contrato individual de trabalho que contrarie as normas desta convenção poderá prevalecer e será nula de pleno direito, salvo se firmada com a assistência do SECOSAER.

PARAGRAFO ÚNICO – Os contratos e os acordos individuais firmados em face das disposições da Lei 13.467/17, cujas cláusulas não se compreendem nas disposições desta Convenção Coletiva do Trabalho não dependerão do SECOSAER para a sua validade.

Desligamento/Demissão

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO – ACERTO RESCISÓRIO – ASSISTÊNCIA SINDICAL - DOCUMENTOS

O pedido de demissão ou recibo de quitação de rescisão do contrato de trabalho firmado por empregado com mais de 1 (um) ano de serviço só será válido quando feito com a assistência do SECOSAER, sem quaisquer ônus para as empresas e empregados, de forma que é vedada a cobrança de qualquer contribuição, taxa ou similar para a devida “*homologação rescisória*”.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Independerá de assistência o termo de acordo de extinção do contrato de trabalho e o respectivo recibo de quitação a que se refere o art. 484-A da CLT.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A assistência às rescisões do contrato de trabalho só será realizada mediante a exibição dos seguintes documentos:

- a) 5 (cinco) cópias do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho (TRCT), sendo que 2 (duas) serão entregues ao Empregado, 2 (duas) ao empregador e 1 (uma) ao SECOSAER;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com as anotações devidamente atualizadas ou Carteira de Trabalho Digital;
- c) Cópia da comunicação da dispensa ou da demissão, acompanhada do aviso prévio, quando for o caso;
- d) Extrato atualizado do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e do comprovante de recolhimento, se for o caso, dos adicionais devidos pela forma da rescisão do contrato de trabalho;
- e) Comunicação da Dispensa (CD) e Requerimento do Seguro Desemprego (SD);
- f) Atestado Médico Demissional, nos termos da NR-07;
- g) Carta de Referência / Apresentação;
- h) Relação dos salários de contribuição para o INSS;
- i) Apresentação do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) / e-Social; e
- j) Comprovante de recolhimento das importâncias correspondentes ao auxílio do **“PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR (PAF)”**, e das contribuições sindicais e assistenciais, cumprindo às empresas a identificação da respectiva sigla do sindicato (SECOSAER) na CTPS.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Excetua-se da regra prevista no *caput* da presente cláusula, bem como em seu parágrafo primeiro e segundo, as rescisões contratuais dos empregados que estejam lotados em um raio superior a 30 (trinta) km de uma das bases ou sedes sindicais aptas a realizar a homologação da rescisão, ocasião na qual as empresas/empregadores poderão proceder à rescisão contratual sem intervenção sindical, nos moldes dos artigos 477, 477-A e 477-B da CLT.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - RESCISÃO INDIRETA

O descumprimento pelo empregador de qualquer cláusula prevista nesta Convenção autoriza ao Empregado considerar rescindido o contrato e pleitear a sua rescisão e o pagamento das respectivas indenizações, permanecendo ou não no serviço até final decisão do processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - MARCAÇÃO DO ACERTO RESCISÓRIO

O Empregador deverá comunicar por escrito ao empregado, no momento da dispensa ou da comunicação da demissão, o dia e a hora em que ele deverá comparecer ao Sindicato Profissional para o recebimento das verbas rescisórias, da CTPS devidamente atualizada e da documentação referente à rescisão, observados os prazos estabelecidos em lei e salvo quanto ao prazo de homologação e entrega de documentos ao empregado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica garantido às empresas o prazo de até 20 (vinte) dias, para realizar a entrega dos documentos ao empregado, bem como a realizar a homologação da rescisão, quando esta ocorrer fora da cidade sede ou na subsede do Sindicato Profissional, sem qualquer penalidade legal ou convencional ao empregador.

Portadores de necessidades especiais

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DEFICIENTE FÍSICO

As empresas darão cumprimento à Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, na forma da legislação em vigor, na contratação dos portadores de deficiência física, assim como envidarão esforços para possibilitar a contratação de albergados e ex-detentos, desde que, comprovadamente, demonstrem condições objetivas de reintegração na sociedade.

Outras normas referentes a admissão, demissão e modalidades de contratação

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - ASSISTÊNCIA JURÍDICA

As empresas prestarão assistência jurídica aos Empregados que no exercício de suas funções e em defesa dos legítimos interesses e direitos da empresa, incidirem na prática de atos que os levem a responder a ação penal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - RECIBO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

A entrega de qualquer documento ou sua devolução à Empresa ou ao Empregado, deverá ser formalizada com recibo em 02 (duas) vias assinadas pelo Empregador e pelo Empregado, cabendo 01 (uma) cópia a cada parte.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo será de até 06 (seis) dias úteis caso o trabalhador resida em município situado fora da cidade sede ou na subsede do Sindicato Profissional.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DIA DO TRABALHADOR

Fica instituída a **segunda-feira de Carnaval, como sendo o Dia dos Trabalhadores** abrangidos por esta Convenção, sendo garantida a remuneração dobrada das horas laboradas neste dia, além do salário normal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - CARTA DE REFERÊNCIA / APRESENTAÇÃO

As empresas, quando da rescisão do contrato de trabalho, fornecerão aos seus empregados carta de referência / apresentação.

Relações de Trabalho – Condições de Trabalho, Normas de Pessoal e Estabilidades

Ferramentas e Equipamentos de Trabalho

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - EQUIPAMENTO DE TRABALHO

Ficam as empresas obrigadas a fornecerem os equipamentos de trabalho necessários ao desempenho das respectivas funções, sem ônus para o empregado, nos termos da Lei.

Estabilidade Mãe

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - ALEITAMENTO MATERNO

Para amamentar o próprio filho, até que este complete 06 (seis) meses de idade, a mulher terá direito, durante a jornada de trabalho, a 2 (dois) descansos especiais de meia hora cada 1 (um), podendo ocorrer a junção dos períodos no início ou no término da jornada laboral, se for de interesse da trabalhadora, que deverá formular requerimento por escrito.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - GESTANTE - ESTABILIDADE NO EMPREGO

Fica garantida à Empregada gestante a estabilidade provisória complementar no emprego, pelo período de 30 (trinta) dias, após transcorrido o prazo estabelecido pelo artigo 10, inciso II, alínea “b”, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

Outras normas referentes a condições para o exercício do trabalho

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL

As empresas deverão preencher os formulários exigidos pela Previdência Social, quando solicitados pelo empregado, nos seguintes prazos e condições, para fins de obtenção:

- a)** de auxílio-doença: 03 (três) dias após a solicitação;
- b)** de aposentadoria: 05 (cinco) dias após a solicitação; e
- c)** de aposentadoria especial: 15 (quinze) dias após a solicitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No mesmo prazo de 15 (quinze) dias as empresas fornecerão ao empregado, para fins de obtenção de aposentadoria especial, o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) / e-Social, na forma da legislação em vigor.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficam as empresas obrigadas a implantar os novos procedimentos de Medicina e Segurança do Trabalho definidos na Lei nº 11.430, de 26 de dezembro de 2006, referentes ao Nexo Técnico Epidemiológico Previdenciário (NTEP) e Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT), previsto na NR-4.

Outras estabilidades

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - RETORNO DA PREVIDÊNCIA

É obrigatório ao empregado que receber alta previdenciária apresentar-se a empresa no dia útil imediatamente subsequente a alta, recebendo protocolo de apresentação, sob pena de ter o período de inércia considerado falta injustificada, podendo ser caracterizado o abandono de emprego a ausência injustificada superior a 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso o empregado tenha ingressado com recurso contra a alta previdenciária, deverá comunicar a empresa via e-mail, carta registrada, através de terceiros ou pessoalmente, mediante comprovante com cópia para ambas as partes, também no dia útil imediatamente subsequente a alta, que fornecerá contra recibo da referida comunicação, sob pena de ter o período de inércia considerado falta injustificada, podendo ser caracterizado o abandono de emprego a ausência injustificada superior a 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o empregado não labore durante o processamento do recurso/ação apresentado em face do INSS este deverá declarar de próprio punho ou por outro meio perante a empresa expressamente esta condição, eximindo-a do pagamento dos respectivos salários e demais consectários durante este período.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a empresa efetuar o encaminhamento previdenciário está deverá cientificar o empregado do conteúdo da presente cláusula.

Jornada de Trabalho – Duração, Distribuição, Controle, Faltas

Duração e Horário

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - JORNADA ESPECIAL 12X36

A jornada de trabalho poderá ser de 12 (doze) horas seguidas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas ininterruptas de descanso, não sendo devidas horas extraordinárias, em razão da natural compensação, observado ou indenizado o intervalo para repouso e alimentação, facultada a sua redução para 30 (trinta) minutos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considera-se já remunerado o trabalho realizado nos domingos e feriados que porventura coincidam com a escala prevista nesta cláusula, em face da natural compensação pelo desconto nas 36 (trinta e seis) horas seguintes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de trabalho noturno as horas serão de 60 (sessenta) minutos, remuneradas no percentual de **39% (trinta e nove por cento)** para os períodos laborados entre 22h (vinte e duas) horas e 5h (cinco) horas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se a Jornada 12x36 (doze por trinta e seis) ocorrer em ambiente insalubre fica dispensada a licença prévia da autoridade competente na área de higiene do trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO - A indenização do intervalo intrajornada será no percentual de **50% (cinquenta por cento)** sobre a hora normal de trabalho.

PARÁGRAFO QUINTO - Na jornada de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) de descanso, aplica-se o divisor 210 (duzentos e dez) para cálculo do salário-hora, das horas extras e do adicional noturno.

PARÁGRAFO SEXTO - Não descaracteriza a jornada de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso, a indenização dos intervalos para repouso e alimentação e/ou as prorrogações eventuais desta jornada, quando houver, nos termos do art. 59-A da CLT, sendo devido nesta hipótese o pagamento das horas extras laboradas na forma da lei e desta convenção.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Também não descaracteriza a jornada de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso o trabalho realizado excepcionalmente em dias de folga, devendo ser observado o intervalo interjornada de 11 (onze) horas, hipótese em que também será devido o pagamento das horas extras laboradas na forma da lei e desta convenção.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - JORNADA 5X1

Ficam as empresas autorizadas a praticarem a escala de trabalho de 5x1, qual seja, 5 (cinco) dias de trabalho por 1 (um) dia de repouso.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na jornada 5x1 fica garantido o número de folgas equivalentes ao sistema de jornada usual, além da coincidência do repouso semanal com 1 (um) domingo pelo menos 1 (uma) vez por mês, conforme **NOTIFICAÇÃO/PRT3/Belo Horizonte/Nº 18399.2014**.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - JORNADA DE 6 (SEIS) HORAS

Fica autorizada a jornada de 6 (seis) horas diárias de trabalho, facultando-se às empresas o pagamento de salário proporcional às horas trabalhadas em relação aos pisos descritos na Cláusula “*PISOS SALARIAIS*” e observada a obrigatoriedade do pagamento do repouso semanal remunerado (RSR), que corresponde à média aritmética simples das horas efetivamente trabalhadas no curso da semana.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para os contratos de trabalho em vigor, com Jornada Especial 12X36 (doze por trinta e seis) ou jornada de 8 (oito) horas, somente será válida a redução para a jornada de 6 (seis) horas se efetivada com anuência do empregado e com a assistência do SECOSAER.

Prorrogação/Redução de Jornada

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - PRORROGAÇÃO DA JORNADA E COMPENSAÇÃO

As Empresas poderão prorrogar a jornada de trabalho do Empregado até o máximo permitido em lei (artigo 59 da CLT) ou nesta convenção.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se aos sábados não houver expediente de trabalho no local em que o empregado estiver lotado, a sua jornada poderá ser redistribuída de segunda a sexta-feira para compensar as horas não trabalhadas aos sábados, hipótese que não ensejará direito ao pagamento de horas extras, salvo se o total das horas trabalhadas na semana ultrapassar a 44 (quarenta e quatro) horas e, mesmo assim, se no mês superar a 220 (duzentos e vinte) horas (exceto na hipótese de banco de horas), compreendidas as horas dos repouso semanais remunerados.

Controle da Jornada

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - CARTÃO DE PONTO - PONTO ELETRÔNICO

Os cartões de ponto, folhas ou livros-ponto utilizados pelas Empresas deverão ser marcados e assinados pelo próprio Empregado, não sendo admitidos apontamentos por outrem, sob pena de inexistência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica autorizada, além do disposto na Subseção I e II da Portaria MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021, a adoção de sistemas alternativos eletrônicos de controle de jornada de trabalho, inclusive por meio de transmissão de dados via internet, por telefone e/ou rádio transmissor, pelas empresas abrangidas por esta convenção coletiva de trabalho, desde que não haja infração legal ou prejuízo ao trabalhador. A assinatura eletrônica do ponto poderá basear-se em sistema de *tokenização*, desde que o *token* respectivo seja enviado ao empregado, para acesso exclusivo mediante senha pessoal, via celular ou e-mail (desde que empregado possua tais equipamentos ou que sejam fornecidos gratuitamente pelo empregador), por empresa especializada, devendo as empresas manterem histórico dos empregados que visualizaram o ponto a ser assinado eletronicamente, dos efetivamente assim assinados e data de sua assinatura.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será considerado como atraso ou hora extra a entrada do empregado 05 (cinco) minutos antes do início da jornada ou 05 (cinco) minutos posteriores ao início da jornada de trabalho.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - BANCO DE HORAS

As horas diárias prorrogadas até o limite legal, poderão ser compensadas com folgas ou com redução da jornada em outro dia, no prazo de até 8 (oito) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A empresa deverá efetuar o controle mensal de Banco de Horas, juntamente com o empregado, por meio de lançamentos em planilha individual, detalhando as horas suplementares realizadas, as horas compensadas e o saldo remanescente, que será quitado ou zerado a cada 8 (oito) meses.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de rescisão do contrato de trabalho sem que tenha havido a compensação integral da jornada extraordinária, na forma estabelecida nesta cláusula, o trabalhador terá direito ao pagamento das horas extras não compensadas, calculadas sobre o valor da remuneração na data da rescisão, nos termos do parágrafo terceiro do art. 59 da CLT.

Faltas

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - ABONO DE FALTA DA MÃE E/OU PAI TRABALHADORES

Aos empregados que necessitarem acompanhar seus dependentes, filhos menores de 14 (quatorze) anos ou inválidos, independentemente da idade, em consultas médicas terão as suas faltas abonadas até o limite de 6 (seis) vezes por ano, na forma do art. 473 da CLT, mediante comprovação.

PARÁGRAFO ÚNICO - A partir da 7ª (sétima) falta até a 12ª (décima segunda) no ano, as horas correspondentes às ausências serão descontadas, mas não serão consideradas para efeito de cálculo do 13º (décimo terceiro) salário e férias.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - RECEBIMENTO - PIS

Será abonada a falta do trabalhador que comprovadamente se ausentar do serviço, até o limite máximo de 4 (quatro) horas, para fins de recebimento do Programa de Integração Social (PIS).

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - GREVE DE TRANSPORTE COLETIVO

Em caso de impossibilidade de comparecer ao trabalho, por motivo de greve geral comprovada no transporte coletivo, o empregado terá a sua falta e/ou eventual atraso abonados pela empresa.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - EMPREGADO ESTUDANTE

Consideram-se como justificadas as faltas ao serviço, as entradas com atraso ou as saídas antecipadas, se necessárias para comparecimento do Empregado estudante às provas escolares em curso regular, em estabelecimento de ensino oficial ou legalmente reconhecido, desde que feita a comunicação ao empregador com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, comprovando-se o comparecimento no prazo de 05 (cinco) dias da realização da prova, inclusive para exames vestibulares e para o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

Férias e Licenças

Duração e Concessão de Férias

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - FÉRIAS

O início do gozo das férias do Empregado não poderá coincidir com sábados, domingos e feriados, não se aplicando o disposto no parágrafo terceiro, do art. 134 da CLT.

Outras disposições sobre férias e licenças

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - LICENÇA PATERNIDADE

Assegura-se a licença paternidade remunerada pelo prazo de 5 (cinco) dias subsequentes ao nascimento do filho, já abrangido o dia para o seu registro.

Saúde e Segurança do Trabalhador

Condições de Ambiente de Trabalho

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - SESMT EM COMUM

Fica facultada às empresas a constituição de Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) compartilhado, podendo ser organizado pelo SEAC/MG ou pelas próprias empresas interessadas, visando à promoção da saúde e da integridade do trabalhador da categoria nos seus locais de trabalho, conforme previsto nos subitens 4.4.5 e 4.4.5.1 da NR-04.

PARÁGRAFO ÚNICO - As Empresas com mais de 50 (cinquenta) empregados e os setores com mais de 100 (cem) empregados, obrigatoriamente, deverão manter no mínimo um Técnico em Segurança do Trabalho, independente do dimensionamento previsto no Anexo II da NR-04.

Uniforme

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - UNIFORMES

As empresas fornecerão, gratuitamente, uniformes completos (jaleco, calça e calçado) aos empregados, quando deles for exigido o seu uso.

PARÁGRAFO ÚNICO - O uniforme será fornecido contra recibo, que especificará o seu custo, mediante comprovante específico, com cópia para o Empregado. Extinto o contrato de trabalho o Empregado fica obrigado a devolvê-lo à Empresa, no estado em que se encontra, sob pena de lhe ser descontado no Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho (TRCT), o valor correspondente e proporcional ao tempo de uso.

CIPA – composição, eleição, atribuições, garantias aos cipeiros

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - ELEIÇÕES - CIPA+A

As empresas comunicarão à Entidade Profissional, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias, a realização de eleições da CIPA+A (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio), mencionando o período, local e meio para inscrição dos candidatos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas fornecerão comprovantes de inscrição aos candidatos com assinatura sobre carimbo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nas inscrições, os empregados poderão solicitar o registro junto com seu nome, do apelido pelo qual são conhecidos e que deverá constar na cédula.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As eleições serão fiscalizadas pelos membros da CIPA+A em exercício na data de sua realização, respeitando os quesitos constantes na NR-05.

PARÁGRAFO QUARTO - No prazo de 10 (dez) dias, após a realização das eleições, será o SECOSAER comunicado do resultado, com a indicação dos membros eleitos e os respectivos suplentes, bem como o calendário de reuniões ordinárias, mediante documento datado e assinado, o qual poderá ser entregue em via física ou pelo e-mail: secosaer.sindicato@gmail.com.

PARÁGRAFO QUINTO - O não cumprimento das condições previstas nesta cláusula acarretará a nulidade do processo eleitoral, devendo ser processadas novas eleições no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, ficando garantida as inscrições já efetuadas, salvo se o empregado desistir da inscrição.

PARÁGRAFO SEXTO - A Empresa deverá enviar à entidade Profissional, pelo e-mail: secosaer.sindicato@gmail.com, o dimensionamento do SESMT (conforme o Anexo II da NR-04), citando os nomes dos integrantes e a função de cada um, bem como a jornada e escala de trabalho dos mesmos até a data de **30/03/2026**.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A Empresa deverá enviar à entidade Profissional, pelo e-mail: secosaer.sindicato@gmail.com, até o dia **30/03/2026**, a programação da SIPAT (Semana Internacional de Prevenção de Acidente de Trabalho), com as datas e respectivos temas que serão abordados.

PARÁGRAFO OITAVO - Quando solicitado pelo Sindicato Profissional, a empresa deverá, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar o PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) juntamente com o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) vigentes, podendo ainda serem solicitados os programas referentes a anos retroativos.

PARÁGRAFO NONO - O empregado eleito para membro da CIPA+A, ainda que suplente, gozará da mesma estabilidade que o titular, conforme subitem 5.4.12 da NR-05.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Quando o estabelecimento estiver desobrigado de organizar a CIPA+A, a empresa designará um responsável para auxiliar na execução das ações de prevenção em segurança e saúde no trabalho, conforme subitem 5.4.13 da NR-05.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - As empresas deverão definir mecanismos de integração de suas CIPA+A's com as das Contratantes, conforme subitem 5.8.7 da NR-05.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A empresa deverá estruturar um canal interno para que os funcionários possam realizar, de forma anônima, denúncias sobre casos de assédio sexual. Deverá ainda orientar a todos os funcionários sob sua existência, bem como garantir acolhimento e descrição após a denúncia ser registrada, conforme subitem 1.4.1.1 da NR-01.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As empresas, além de observarem o disposto na Lei 6.514 de 22/12/77 e na Portaria 3.214 de 08/06/78, comunicarão à Entidade profissional a eleição dos membros da CIPA+A's, bem como a documentação concernente ao processo e das reuniões mensais e enviarão ao Sindicato Profissional cópias de atas de reuniões extraordinárias quando ocorridos acidentes fatais, doenças profissionais ou do trabalho, juntamente com a comunicação de acidente do trabalho (CAT) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o ocorrido, sob pena de multa prevista no Artigo 351 da CLT.

Treinamento para Prevenção de Acidentes e Doenças do Trabalho

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - CURSOS E TREINAMENTOS OBRIGATÓRIOS PELAS NORMAS REGULAMENTADORAS (NR'S)

O trabalhador, que para o exercício da atividade/função, é obrigatório à realização de treinamento nos termos das Normas Regulamentadoras (NR's), emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, deverá, preferencialmente, realizá-lo dentro da jornada de trabalho. Caso não seja possível, não será considerada hora extra.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os treinamentos e cursos de capacitação obrigatórios, nos termos das NR's, terão as respectivas validades respeitadas e o trabalhador estará habilitado para o exercício da atividade/função, mesmo se ocorrer mudança de Empresa/Empregador. Caso haja mudança de Empresa/Empregador não será necessária a realização de novo curso de capacitação obrigatória, enquanto perdurar a validade do curso anterior

Aceitação de Atestados Médicos

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - ATESTADOS MÉDICOS

As empresas aceitarão os atestados médicos **emitidos pelo serviço médico e odontológico do SECOSAER**, além dos demais previstos em Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os atestados deverão ser entregues, mas sempre contra recibo, em até **48 (quarenta e oito)** horas contados de sua emissão, à chefia da empresa empregadora ou na portaria da empresa empregadora ou no local onde ela recebe as suas correspondências.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na impossibilidade de locomoção do empregado, o atestado médico poderá ser entregue, no prazo a que se refere o parágrafo anterior, por qualquer pessoa, contra recibo, ou encaminhado por meio eletrônico, também mediante aviso de recebimento, cabendo, ao empregado entregar o original quando de sua alta médica.

Acompanhamento de Acidentado e/ou Portador de Doença Profissional

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - ACIDENTE DE TRABALHO - TRANSPORTE

As Empresas obrigam-se a garantir o transporte gratuito, imediatamente após a ocorrência do acidente do trabalho com o Empregado até o local de atendimento médico, bem como o transporte quando da alta médica até sua residência, se a situação clínica do empregado impedir sua normal locomoção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ao Sindicato Profissional serão enviadas cópias de todas as Comunicações de Acidente do Trabalho (CAT), inclusive as decorrentes de doenças do trabalho e profissionais, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o ocorrido, o que poderá ser feito inclusive, via internet, bem como, no mesmo prazo, em se tratando de acidente fatal e em havendo CIPA+A, cópia da ata de sua reunião extraordinária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As empresas se comprometem a fornecer trimestralmente, a ENTIDADE PROFISSIONAL – SECOSAER, relação contendo todos os empregados afastados por auxílio-doença ou por

acidente do trabalho. Em caso de acidente típico ou atípico de trabalho, independente do grau de severidade, as empresas se comprometem a enviarem trimestralmente relatórios que contemplem as medidas implementadas para evitar recorrência dos mesmos.

Campanhas Educativas sobre Saúde

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - CAMPANHAS PREVENTIVAS

As empresas se comprometem a promover permanentemente, internamente e nos postos de trabalho, campanhas voltadas para a conscientização e o combate de temas, tais como:

JANEIRO:	JANEIRO BRANCO: Saúde Mental. JANEIRO ROXO: Combate à Hanseníase.
FEVEREIRO:	FEVEREIRO LARANJA: Conscientização da Leucemia. FEVEREIRO ROXO: Conscientização da lúpus, do Mal de Alzheimer e da fibromialgia.
MARÇO:	MARÇO AZUL ESCURO: Prevenção ao câncer colorretal.
ABRIL:	ABRIL VERDE: Saúde e segurança no trabalho. ABRIL AZUL: Conscientização sobre o Autismo.
MAIO:	MAIO LARANJA - enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes. MAIO AMARELO: Prevenção aos acidentes de trânsito.
JUNHO:	JUNHO VERMELHO: Conscientização da doação de sangue;
JULHO:	JULHO AMARELO: Conscientização sobre o câncer ósseo e também as hepatites virais.
AGOSTO:	AGOSTO DOURADO: Conscientização do Aleitamento Materno;
SETEMBRO:	SETEMBRO AMARELO: Prevenção ao suicídio. SETEMBRO VERDE: Conscientização da Doação de Órgãos e prevenção do câncer no intestino e a luta pela inclusão das pessoas com deficiência.
OUTUBRO:	OUTUBRO ROSA: Conscientização sobre o câncer de mama. OUTUBRO PATREADO: valorização da pessoa idosa.
NOVEMBRO:	NOVEMBRO AZUL: Prevenção e combate ao câncer de próstata.
DEZEMBRO:	DEZEMBRO LARANJA: Combate ao câncer de pele. DEZEMBRO VERMELHO: Prevenção contra as infecções sexualmente transmissíveis (IST).

Relações Sindicais

Acesso do Sindicato ao Local de Trabalho

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - FISCALIZAÇÃO

Esta Convenção Coletiva de Trabalho será depositada e registrada na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Minas Gerais a quem, bem como aos Sindicatos convenientes, caberá fiscalizar o seu cumprimento.

Representante Sindical

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - LIBERAÇÃO DE DIRIGENTES SINDICAIS

Por solicitação prévia e escrita da Entidade Profissional, as empresas liberarão membro da diretoria do Sindicato, sem prejuízo de salários, para participarem de reuniões, assembleias ou encontros de trabalhadores, respeitado o limite máximo de até 12 (doze) dias por ano e de 01 (um) dirigente por empresa.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica assegurado o livre acesso do dirigente sindical aos setores de trabalho, desde que o contratante não se oponha.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA - DELEGADO SINDICAL

O Empregado eleito ou designado pelo Sindicato Profissional para o cargo de Delegado Sindical, terá estabilidade no emprego de 01 (um) ano, salvo por cometimento de falta grave, devendo o Sindicato Profissional comunicar a empresa o início e o término do mandato do empregado.

Acesso a Informações da Empresa

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA - DO E-SOCIAL / CAGED / RAIS / FGTS (GRF)

As empresas, a partir da implantação do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (E-SOCIAL), enviarão ao SECOSAER, por meio físico ou digital, **no mês de fevereiro de cada ano**, cópia das informações prestadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas enviarão ao SECOSAER, por meio físico ou eletrônico, cópia do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), Sistema empresa de recolhimento do FGTS (SEFIP), Guia de Recolhimento do FGTS com a indicação do número trabalhadores (GFIP), acompanhada do comprovante de recolhimento e o FGTS Digital com a relação de trabalhadores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As empresas ficam obrigadas a declarar na **RAIS, ano base 2025**, o valor total em reais descontado de seus empregados e recolhido ao SECOSAER a título de Mensalidade Social ou Contribuição Associativa (Empregado Associado), da Contribuição Assistencial do Empregado, da Contribuição Sindical e demais contribuições fixadas em Assembleia da categoria, bem como os valores que recolheu a título de Contribuição Associativa (Empresa Associada), da Contribuição Assistencial Patronal, Contribuição Sindical Patronal, tudo conforme previsto no Decreto nº 76.900, de 23 de dezembro de 1975.

Contribuições Sindicais**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA - CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL - EMPREGADOS**

Em observância à Súmula Vinculante nº 40 do Excelso Supremo Tribunal Federal, Precedente Normativo 119 e Orientação Jurisprudencial nº 17 ambos da Seção de Dissídios Coletivos do E. Tribunal Superior do Trabalho e, pela deliberação da Assembleia Geral Extraordinária da categoria, os empregadores ficam obrigados a descontar de cada empregado no salário do mês de **janeiro de 2026**, devidamente corrigido, a quantia equivalente a **5% (cinco por cento)** dos salários, limitado ao valor de **R\$ 70,00 (setenta reais), por empregado**, destinado a importância descontada ao SECOSAER a título de Contribuição Negocial, mediante depósito na **CONTA CORRENTE nº 9.509-5, existente no BANCO SICOOB, AGÊNCIA 3178**, ou através de guia própria fornecida pelo SECOSAER - SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO H. E SIM. DE UBERABA ou via TED/DOC, até o dia **10 de fevereiro de 2026**, acompanhada da relação nominal dos empregados com a respectiva remuneração de cada um, sob pena de pagamento de multa de **10% (dez por cento)** do valor devido, acrescido de juros de **1% (um por cento)** ao mês, e correções legais

PARÁGRAFO PRIMEIRO - NOVOS EMPREGADOS - Dos empregados que vierem a ser contratados após o mês de **janeiro de 2026**, o desconto será efetuado no mês seguinte ao de admissão e proporcionalmente a data de admissão, desde que o mesmo ainda não tenha contribuído com essa entidade laboral.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O trabalhador poderá exercer o direito de oposição ao desconto da contribuição estabelecida em norma coletiva mediante protocolo de sua carta de oposição na sede da entidade ou mediante correspondência com AR (aviso de recebimento) enviada pelos Correios no prazo de até 15 (quinze) dias, iniciado a partir do registro da Convenção Coletiva de Trabalho junto ao MTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em observância ao TERMO DE ACORDO firmado pelo SEAC-MG com o MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO da 3ª Região nos autos da **AÇÃO CIVIL COLETIVA Nº 0000723-44.2010.5.03.0039**, a contribuição estabelecida nesta cláusula condiciona-se à prévia autorização dos trabalhadores mediante Assembleia Geral legítima, representativa, democrática e regularmente convocada, com participação de todos os integrantes da categoria, associados ou não associados à entidade profissional, e que garanta o direito de oposição.

PARÁGRAFO QUARTO - A convocação para a Assembleia Geral será destinada a todos os trabalhadores da categoria, associados ou não associados à entidade profissional, e deverá conter a informação de que haverá deliberação acerca da instituição de contribuição a ser imposta a todos os trabalhadores, associados ou não associados.

PARÁGRAFO QUINTO - A convocação para a Assembleia Geral deverá ser ampla, com publicação de edital em jornal de grande circulação e em outros meios de comunicação previstos no estatuto social da instituição, dando-se ampla comunicação, inclusive, nas mídias sociais do ente sindical; além de publicação e fixação no site da entidade profissional, mais precisamente na página principal, por pelo menos 30 (trinta) dias antes da Assembleia, sem prejuízo de outros meios.

PARÁGRAFO SEXTO - A lista de presença à Assembleia Geral deverá conter as seguintes informações do trabalhador: nome completo, CPF, empregador e a informação de filiação ou não à entidade profissional.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O trabalhador não associado à entidade terá direito a voto na Assembleia Geral, com mesmo peso do voto do trabalhador associado à entidade.

PARÁGRAFO OITAVO - Deverá ser assegurado ao trabalhador não associado à entidade profissional o direito de oposição aos descontos das contribuições previstas em instrumentos coletivos, manifestada, no prazo de até 15 (quinze) dias a partir do registro da Convenção Coletiva de Trabalho junto ao MTE.

PARÁGRAFO NONO - O direito de oposição deve ser manifestado por escrito, de forma legível e com assinatura pelo empregado, através de comparecimento na sede da entidade profissional ou através do envio de correspondência à entidade, com Aviso de Recebimento (AR).

PARÁGRAFO DÉCIMO - Findo o prazo de 15 (quinze) dias especificado no parágrafo oitavo desta cláusula, à entidade profissional terá o prazo improrrogável de 10 (dez) dias, para comunicar à empresa respectiva que proceda a exclusão dos descontos da folha de pagamento, sob pena de devolução pela entidade profissional dos valores indevidamente descontadas pela parte que assim não proceder.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Não se exigirá qualquer justificativa para a oposição à cobrança por parte dos trabalhadores não associados à entidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Em caso de eventual ação ajuizada por trabalhador na qual seja julgado indevido o desconto dos valores referentes à contribuição estabelecida nesta cláusula, à entidade profissional arcará exclusivamente com esta responsabilidade ou deverá restituir a empresa condenada ao pagamento.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA NONA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL - PATRONAL

As empresas e empregadores associadas e não associadas ao SEAC/MG recolherão para o Sindicato Patronal uma Contribuição Assistencial no valor total de **R\$ 12,02 (doze reais e dois centavos), por empregado**, a ser recolhida em até 10 (dez) parcelas, a primeira delas vencendo no dia **10 de março de 2026**, e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes, conforme deliberação em Assembleia Geral Extraordinária. O pagamento deverá ser efetuado através de boleto bancário a ser enviado a todas as empresas pelo SEAC/MG.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cálculo para recolhimento da referida contribuição (número de empregados) será feito com base no número efetivo de empregados que possuir a empresa no mês de **janeiro de 2026**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica assegurado o direito de oposição às empresas e empregadores não associados, nos termos da tese fixada pelo STF no julgamento do Tema 935 de repercussão geral, o qual deverá ser formalmente exercido em até 15 (quinze) dias contados do registro e homologação da presente Convenção Coletiva de Trabalho no sistema mediador do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), disponível para consulta em <https://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/consultarinstcoletivo>, mediante envio de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para a sede do SEAC-MG, à Rua Uberlândia, 877, Carlos Prates, Belo Horizonte, MG, CEP, 30710-230, ou protocolo no local.

Outras disposições sobre relação entre sindicato e empresa

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA - QUADRO DE AVISO

Será permitida pelas empresas a colocação de cartazes, correspondências, convocações do SECOSAER, em seus quadros de avisos sempre que solicitadas e desde que não sejam ofensivas a qualquer pessoa (natural ou jurídica) nem atentem contra os bons costumes e a moral.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA - CERTIDÃO DE REGULARIDADE SINDICAL

Por força desta Convenção e em atendimento ao disposto no art. 607 da CLT, as Empresas deverão, para contratarem com os órgãos da administração pública, direta, indireta ou com empresas privadas, **apresentar Certidão de Regularidade Sindical**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A certidão será expedida pelas partes convenientes, individualmente, e para cada contratação, vedada a emissão de certidões ou declarações de cumprimento parcial das obrigações sindicais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além da contribuição a que se refere o art. 607 da CLT, consideram-se, também, para fins de emissão da Certidão de Regularidade Sindical, as seguintes obrigações:

- a) Recolhimento da contribuição sindical prevista em lei (profissional e econômica);
- b) Comprovante de pagamento das importâncias correspondentes ao **“PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR (PAF)”**, acompanhado da apresentação ou entrega das respectivas relações dos empregados;
- c) comprovante de entrega ao SECOSAER das informações do E-SOCIAL ou CAGED ou RAIS ou FGTS (GRF).

PARÁGRAFO TERCEIRO - A falta da Certidão ou o vencimento de seu prazo de validade, que é de 30 (trinta) dias, além de constituir em ilícito de natureza trabalhista, caracterizará a culpa **“in elegendo”** e, portanto, na responsabilidade do tomador de serviços pelos débitos trabalhistas e sindicais da empresa contratada e, ainda, permitirá às demais empresas licitantes bem como as Entidades convenientes, nos casos de concorrências, carta-convite ou tomada de preços, impugnam, administrativa ou judicialmente, o processo licitatório por descumprimento da Convenção Coletiva de Trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de denúncia fundamentada ou indício de fraude, as Entidades Sindicais signatárias poderão condicionar a emissão da Certidão de Regularidade à comprovação da inexistência do ato ilícito ou até mesmo comunicar o cancelamento da certidão já emitida.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEGUNDA - INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS

Com o objetivo de evitar e combater fraudes no segmento, as Entidades convenientes se comprometem a permanentemente permutarem informações, documentos e outros dados que revelem o comportamento das empresas quanto ao descumprimento dos termos pactuados nesta Convenção e outros decorrentes de disposição legal, desde que observada a LGPD.

Outras disposições sobre representação e organização

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA TERCEIRA - COMISSÃO INTERSINDICAL

As Entidades convenientes ajustam a constituição de uma comissão intersindical permanente que terá a competência de atuar nos problemas relacionados às concorrências e licitações, no sentido de coibir a utilização de Convenção Coletiva de Trabalho diversa da categoria nas contratações públicas ou privadas, orientando e fiscalizando os Tomadores de Serviços e as empresas do segmento no cumprimento das normas, bem como sobre recolhimento de contribuições, cumprimento das normas que regulam as relações individuais e coletivas de trabalho previstas na CLT, bem como, à legislação complementar concernente à matéria trabalhista e previdenciária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ficará a cargo das Diretorias das Entidades convenientes a indicação dos membros participantes, composta por indicação pela representação patronal e profissional, bem como as disposições sobre funcionamento e redação do regimento interno por ocasião de sua instalação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As Entidades convenientes ajustam o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da CCT, a primeira reunião destinada a instalação e funcionamento da Comissão.

Disposições Gerais

Regras para a Negociação

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUARTA - NEGOCIAÇÃO PERMANENTE - AJUSTES

As partes convenientes poderão voltar, sempre que necessário, a se reunir para discutir eventuais ajustes em relação às multas previstas neste instrumento e o processo de sua prorrogação e de revisão total ou parcial de seus dispositivos, observados as disposições do art. 615 da CLT.

Mecanismos de Solução de Conflitos

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUINTA - DEBATES SOBRE ESTUDOS DE VIABILIDADE

As partes poderão se reunir para debates de temas voltados para a produtividade, a participação em lucros ou resultados, de programa de formação profissional e de implementação de benefícios sociais, a fim de elaborar estudos que indiquem critérios, formas ou métodos para viabilização de sistemas ou políticas que atendam às necessidades do segmento, inclusive implementação de plano de cargos e salários.

PARÁGRAFO ÚNICO – As entidades convenientes acordam entre si que promoverão estudos visando identificar mecanismos para aperfeiçoar a gestão sindical quanto ao cumprimento das cláusulas deste instrumento normativo, podendo inclusive firmar contratos e ou convênios com empresas da iniciativa privada, visando à contratação de serviços de consultoria em tecnologia da informação para a implementação de soluções tecnológicas que permitam racionalizar seus procedimentos, de forma a gerar indicadores para a tomada de decisão, introduzir novas formas de organização e tramitação de documentos e permitir o armazenamento e acesso seguro aos dados.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEXTA - CONTROVÉRSIAS

As controvérsias decorrentes da aplicação, prorrogação, revisão, total ou parcial desta Convenção Coletiva de Trabalho serão resolvidas diretamente pelas partes convenientes e, em caso de impasse por mediação ou da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Minas Gerais ou do Ministério Público do Trabalho ou pela Justiça do Trabalho.

Aplicação do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SÉTIMA - TABELA DE ENCARGOS

Na vigência desta Convenção Coletiva de Trabalho, as Entidades convenientes poderão elaborar Tabela de Encargos mínimos a ser, também, observada na contratação dos serviços terceirizados no segmento asseio, conservação e de prestação de serviços de mão de obra continuada e permanente.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA OITAVA - DA IRREDUTIBILIDADE DE SALÁRIO E BENEFÍCIO NAS TRANSFERÊNCIAS DE CONTRATOS

A Empresa que assumir o contrato de prestação de serviço fica obrigada a manter os níveis salariais das funções contratadas, pagando aos empregados os mesmos salários e demais benefícios praticados pela empresa sucedida, que está perdendo o contrato de prestação de serviço, tais como: vale transporte, cesta básica, ticket refeição, vale alimentação, salário utilidade, dentre outros.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA NONA - GARANTIA DE EMPREGO E BENEFÍCIOS NAS TRANSFERÊNCIAS DE TRABALHADORES

Os trabalhadores que permanecerem com o contrato de trabalho em vigor, com alteração do tomador de serviços, mediante transferência do empregado do tomador de serviços inicial, não há que se falar em manutenção dos valores praticados e benefícios acima dos limites previstos no presente instrumento coletivo de trabalho (CCT), bem como, a manutenção de percepção de cestas básicas e plano de saúde diferenciado, em razão das particularidades do tomador de serviços inicial (liberalidade), face ao princípio da constitucional da isonomia e os limites previstos neste instrumento, conforme Súmula nº 33 do TRT-MG, mediante autorização do sindicato profissional.

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA - OBRIGATORIEDADE DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES

Os contratantes de serviços das empresas abrangidas pelo presente instrumento assegurarão às suas contratadas, em contrapartida às atividades por elas desempenhadas, o correspondente pagamento, na forma disposta nos art. 6º, inciso XXIII, alínea "g"; art. 18, inciso III, e art. 92, incisos V e VI, todos da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – O atraso injustificado no pagamento da fatura, viola a princípios expressos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, **caracterizando culpa do Tomador de Serviços**, para fins de sua responsabilidade pelos débitos decorrentes das obrigações trabalhistas e previdenciárias das empresas prestadoras de serviço, constituindo, ainda, motivos para a extinção do contrato, a teor do inciso IV, parágrafo 2º do art. 137 do mesmo diploma.

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA PRIMEIRA - CCT / OBRIGATORIEDADE - LICITAÇÃO

As empresas, obrigatoriamente, deverão levar ao conhecimento dos tomadores de serviços, o inteiro teor da presente Convenção Coletiva de Trabalho, bem como das variações salariais ocorridas durante seu período de vigência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - LICITAÇÕES - A partir da assinatura deste Instrumento, as empresas ficam obrigadas a incluir em sua documentação para licitações públicas ou contratação por entes privados, cópia desta Convenção Coletiva de Trabalho, Certidão de Regularidade Sindical, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho e Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas, expedida pelo Órgão Competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - REFLEXOS DE ADICIONAL, BENEFÍCIOS E CLÁUSULAS SINDICAIS – Consideram-se inexequíveis e, portanto, caracterizando a culpa do tomador, os contratos de prestação de serviço das empresas de asseio, conservação e de prestação de serviços terceirizáveis de mão de obra continuada e permanente, firmados com o poder público e com as empresas privadas, que não cotarem, obrigatoriamente, em suas planilhas, os efetivos custos salariais, os encargos trabalhistas, sindicais, sociais e previdenciários, fixadas na legislação e nesta Convenção Coletiva de Trabalho, dentre os quais, exemplificativamente: os pisos salariais; os adicionais salariais (horas extras, adicional noturno, insalubridade, periculosidade, etc.) os reflexos destes adicionais, em repouso semanais remunerados (RSR), em férias, em 13º (décimo terceiro) salário, em aviso prévio; os **Auxílios: Alimentação** – Ticket Alimentação / Refeição; **Transporte** – Concessão do Benefício do Vale Transporte e sua comprovação; **Saúde** – Programa de Assistência Familiar (PAF); **Seguro de Vida** – Seguro de Vida em Grupo; bem como outros decorrentes da natureza da prestação de serviços e das Cláusulas relacionadas às **Relações de Trabalho – Condições de Trabalho, Normas de Pessoal e Estabilidades Outras Normas Referentes a condições para o exercício do trabalho – Nexo Técnico Epidemiológico Previdenciário (NTEP) / Medicina e Segurança do Trabalho; Saúde e segurança do Trabalhador – Condições de Ambiente de Trabalho – SESMT EM COMUM - Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT), previsto na NR-4, respondendo solidariamente o Tomador de Serviços pelo inadimplementos destas obrigações.**

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA SEGUNDA - TRINTÍDIO

Nos caso de projeção do aviso prévio, ainda que proporcional, se ocorrer nos 30 (trinta) dias que antecedem a data-base da categoria, a empresa ficará dispensada do pagamento do adicional previsto na Lei nº 6.708/79 e a Lei nº 7.238/84, desde que o encerramento do contrato tenha ocorrido por determinação do tomador dos serviços, e que a empresa sucessora contrate os empregos da empresa sucedida, mediante comprovação, no prazo de 72 (setenta e duas) horas antes de assumir o contrato, junto a entidade Sindical Profissional, através de relação nominal dos empregados a serem contratados.

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA TERCEIRA - RISCO DE ACIDENTE DE TRABALHO

Em função das disposições contidas na Lei nº 10.666/03 e nos Decretos nº 6.042/07, 6.257/07 e 6.577/08, ficam as empresas abrangidas pelo presente instrumento autorizadas a aplicar individualmente sua alíquota do Fator Acidentário Previdenciário (FAP), sobre o Risco de Acidente de Trabalho (RAT), antigo SAT.

Descumprimento do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA QUARTA - AÇÃO DE CUMPRIMENTO

As Empresas reconhecem a legitimidade do Sindicato Profissional para ajuizar Ação de Cumprimento da presente Convenção e das demais normas trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, independente de outorga do mandato e/ou da apresentação da relação nominal dos empregados substituídos.

PARÁGRAFO ÚNICO - LIQUIDAÇÃO - Nas ações de cumprimento os valores indicados na petição inicial, conforme exigência do § 1º, do art. 840 da CLT, configuram estimativa e não um limite para apuração das importâncias das parcelas objeto de condenação devidas a cada substituído.

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA QUINTA - PENALIDADE

A violação ou descumprimento de qualquer cláusula da presente convenção sujeitará o infrator às penalidades previstas em lei, além da multa de **8% (oito por cento)** do piso salarial da classe para cada cláusula violada, limitada ao valor do principal, excetuadas aquelas cujas penalidades já estão nelas fixadas, revertida em favor do empregado ou para as Entidades convenientes, se for o caso.

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA SEXTA - FGTS – COMPROVANTES

As Entidades convenientes alertam as Empresas que, em observância aos termos da **NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA Nº 43/96**, do Ministério Público do Trabalho (MPT), deverão enviar semestralmente as Entidades convenientes as cópias autenticadas dos comprovantes de recolhimento do FGTS, relativos a todos os contratos existentes e de todos os empregados.

PARÁGRAFO ÚNICO - Sem prejuízo das demais sanções legais, as empresas que incorrerem em atraso no recolhimento do FGTS ou efetuarem recolhimentos menores que o devido, ficam obrigadas a pagar o valor não recolhido acrescido de multa mensal correspondente a **8% (oito por cento)** da diferença apurada, por mês de atraso, *pro rata die*, limitada ao valor do principal.

Outras Disposições

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA SÉTIMA - REVOGAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO E APLICABILIDADE DA PRESENTE CCT

As disposições desta Convenção Coletiva de Trabalho se aplicam aos contratos de trabalho em curso.

}

MANUEL ANTONIO LEMOS FIGUEIRAL
Presidente
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO H. E SIM. DE UBERA

MARCOS ANTONIO DE SOUSA
Membro de Diretoria Colegiada
SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DE

ANEXOS
ANEXO I - ATA DA AGE SEACMG

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO II - ATA DA AGE SECOSAER

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministerio do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 12.797, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Vigência

Dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2026.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.663, de 28 de agosto de 2023, e na Lei nº 15.077, de 27 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2026, o valor do salário mínimo será de R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais).

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no *caput*, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 54,04 (cinquenta e quatro reais e quatro centavos) e o valor horário, a R\$ 7,37 (sete reais e trinta e sete centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Brasília, 23 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Dario Carnevalli Durigan
Simone Nassar Tebet
Luiz Marinho

Este texto não substitui o publicado no DOU de 24.12.2025.

*

ANEXO nº 0002415631::DOCS/IFTM - 0000881954 - DESPACHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 5.873 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

“AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBSÍDIO TARIFÁRIO NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O povo de Patrocínio, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a conceder subsídio tarifário no âmbito do serviço público de transporte coletivo municipal, com a finalidade de assegurar:

- I – a modicidade tarifária aplicada aos usuários;
- II – a regularidade e continuidade do serviço público essencial;
- III – a inclusão social por meio de acesso ampliado ao transporte;
- IV – a sustentabilidade econômico-operacional do sistema de transporte coletivo urbano.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo a conceder Tarifa Zero Estudantil, destinada aos estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino públicas ou privadas reconhecidas, mediante cadastro prévio e comprovação de frequência nos termos regulamentares.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção tarifária ao sistema de transporte público coletivo urbano, podendo o subsídio incidir de modo a reduzir o valor da tarifa pública vigente até o montante de R\$ 2,45 (dois reais e quarenta e cinco centavos) por passageiro pagante.

Parágrafo único: O valor do subsídio referido no caput poderá ser reajustado mediante ato do Chefe do Poder Executivo, desde que respeitados os estudos técnicos, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da concessão e a compatibilidade com a dotação orçamentária específica autorizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º O subsídio tarifário previsto nesta Lei será destinado a cobrir a diferença entre a tarifa pública paga pelo usuário e a tarifa de remuneração calculada com base nos parâmetros operacionais do sistema e no número de passageiros equivalentes transportados.

Art. 5º Fica autorizado o Poder Executivo a instituir Comissão Municipal de Avaliação Tarifária e do Subsídio, com caráter consultivo e fiscalizatório, destinada a acompanhar indicadores tarifários, custos operacionais, bilhetagem e transparência dos dados.

§ 1º A Comissão será composta por 05 (cinco) membros titulares, designados por ato do Executivo, sendo:

I – 02 (dois) servidores da SESTRAN;

II – 01 (um) servidor da Secretaria Municipal de Secretaria de Administração;

III – 01 (um) representante da sociedade civil;

IV – 01 (um) representante da Procuradoria;

§ 2º As atividades da Comissão serão consideradas de relevante interesse público, vedada qualquer remuneração adicional.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.03.01.26.782.0109.1994.33.90.39.00

Art. 7º Os casos omissos e complementares à execução desta Lei serão disciplinados por Decreto do Poder Executivo, se couber, observadas as normas aplicáveis e o interesse público.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 12 de dezembro de 2025.

Gustavo Tambelini Brasileiro

Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal



📅 2 de janeiro de 2026 👤 Redação/SECOM

Tarifa de R\$ 2,45 do Busão Livre entra em vigor e Governo Municipal amplia serviços digitais de mobilidade

Desde o dia 1º de janeiro, passou a vigorar em Patrocínio a nova tarifa coletiva: R\$ 2,45 para a população em geral. A medida integra o Programa Busão Livre, implantado pelo Governo Municipal com o objetivo de ampliar o acesso da população ao transporte, fortalecer a mobilidade urbana e promover inclusão social.



O programa também garante tarifa zero para estudantes, além de assegurar os direitos já previstos em lei para idosos, pessoas com deficiência (PCD) e outros públicos específicos. Para organizar e facilitar o acesso a esses benefícios, o Governo Municipal disponibilizou um sistema digital de cadastramento, no qual os usuários podem solicitar as inserções e acompanhar as informações necessárias para utilização do transporte público.

Todas essas funcionalidades, bem como os serviços relacionados ao sistema de transporte e à mobilidade urbana, estão reunidas no portal oficial da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte, que concentra informações e serviços digitais voltados ao transporte coletivo no município.

No site, a população encontra:





- **Informações institucionais sobre ações e programas** desenvolvidos pela secretaria.

Com a implantação da tarifa reduzida e a ampliação dos serviços digitais, o Governo Municipal reforça seu compromisso com uma cidade mais acessível, organizada e eficiente, investindo em soluções que facilitam o acesso da população aos serviços públicos.

Mais informações e cadastramentos:

<https://www.sestranpatrocinio.com.br>

**Governo Municipal divulga cronograma
fumacê em todos os bairros da cidade**



Prefeitura Municipal de Patrocínio 2025



Notícias

Início » Notícias » Cidade e região » **Transporte público coletivo tem tarifa reduzida para R\$ 2,45 e estudantes ganham passe livre**

Foto: Prefeitura de Patrocínio

Transporte público coletivo tem tarifa reduzida para R\$ 2,45 e estudantes ganham passe livre

02/01/2026 às 13:38

A nova tarifa do transporte público coletivo entrou em vigor na última quinta-feira (1º), reduzindo o valor de R\$ 4,90 para R\$ 2,45. Quem já possui o cartão do ano passado poderá continuar usando normalmente.

Estudantes de escolas públicas e privadas terão direito ao

“Busão Livre” com tarifa gratuita. O cadastro deve ser feito no **site da Prefeitura**, que em breve também lançará a carteira estudantil digital. A iniciativa é amparada pelo Decreto nº 4.774, que prevê subsídio tarifário para o transporte coletivo municipal.

O prefeito Gustavo Brasileiro anunciou que, a partir de fevereiro, todos os ônibus já devem contar com Wi-Fi. Além disso, um estudo está sendo realizado para redirecionamento das linhas, redução de tempo de espera e expectativa de nova frota com ar-condicionado, tudo isso respeitando a concessão vigente até maio de 2027.

O cadastramento para passe livre pode ser feito através do link: <https://www.sestranpatrocinio.com.br/passe-livre>

Texto: Carol Souza / Grupo Difusora

Reportagem: Márcio Didi / Difusora 95,3 FM

>>>CLIQUE AQUI E PARTICIPE DO GRUPO DE NOTÍCIAS DA DIFUSORA 95 NO WHATSAPP <<<<



Compartilhe com seus amigos

Tweet

 FILTRE POR CATEGORIA

- › Brasil
- › Cheiro de Terra
- › Cidade e região
- › Emprego
- › Colunas
- › Comentário do dia
- › Cultura
- › Difusora no tempo
- › Economia
- › Entretenimento
- › Esportes
- › Conhecendo o Craque
- › Luto
- › Nota de Falecimento
- › Podcasts
- › Policial
- › Política
- › Ponto de vista
- › Rádio Comunidade
- › Receitas
- › Reportagem especial
- › Saúde e Beleza
- › Show da Manhã
- › Café com o Unicerp
- › Show da Tarde
- › Toque Feminino
- › Utilidade Pública



Parada dos Esportes

 Equipe Polivalente **CURTA NOSSA PÁGINA** **WHATSAPP DIFUSORA 95**

Envie sua mensagem: (34) 99808-9530

 BAIXE NOSSO APLICATIVO

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Relatório emitido em 10/08/2026 09:41

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
38/2026	159001	Rascunho	ANDRE PEREIRA DE CASTRO

Título: Emergencial - UNIFORMES - MANUTENÇÃO PREDIAL - Serviços Terceirizados**Observações:** Pesquisa de Preços - UNIFORMES - MANUTENÇÃO PREDIAL**Total de itens cotados:** 9 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 904,6000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
470406 - Camiseta Tipo: Uniforme , Tipo Manga: Curta , Tipo Gola: Redonda , Cor: Azul Marinho , Tamanho: Sob Medida , Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão , Material: Malha 100% Algodão, Fio 30.1	Unidade	4
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 26,4400	R\$ 39,0978	R\$ 44,7000
Coeficiente de Variação: 23,2095% Desvio Padrão: 9,0744 Maior Preço: R\$ 50,0000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 22,0000	23/07/2026	Não
2	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	170	Unidade	R\$ 50,0000	11/05/2026	Sim
3	I	MRS-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 26,4200	04/02/2026	Não
4	I	MRS-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL - Compras.gov.br	80	Unidade	R\$ 26,4400	04/02/2026	Sim
5	I	MRS-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL - Compras.gov.br	80	Unidade	R\$ 26,4400	04/02/2026	Sim
6	I	PREFEITURA DE MANDIRITUBA - PR - Compras.gov.br	3400	Unidade	R\$ 15,3000	11/12/2025	Não
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	275	Unidade	R\$ 32,9000	13/11/2025	Sim
8	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 44,7000	11/11/2025	Sim

9	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 44,7000	11/11/2025	Sim
10	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 44,7000	11/11/2025	Sim
11	I	PREFEITURA DE RIBEIRÃO PRETO - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 15,9900	22/10/2025	Não
12	I	PREFEITURA DE RIBEIRÃO PRETO - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 15,9900	22/10/2025	Não
13	I	PREFEITURA DE RIBEIRÃO PRETO - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 15,9900	22/10/2025	Não
14	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 50,0000	16/10/2025	Sim
15	I	MPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA - Compras.gov.br	110	Unidade	R\$ 17,0000	03/10/2025	Não
i 16	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA - Compras.gov.br	1765	Unidade	R\$ 18,0000	23/09/2025	Não
17	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 32,0000	18/09/2025	Sim

Legenda:

- ▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
- i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item

470405 - Camiseta Tipo: Uniforme , Tipo Manga: Longa , Tipo Gola: Redonda , Cor: Azul Marinho , Tamanho: Sob Medida , Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão , Material: 68% Poliéster E 32% Viscose

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

2

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 36,0000

Média

R\$ 60,5482

Mediana

R\$ 54,0000

Coeficiente de Variação: 43,1159%

Desvio Padrão: 26,1059

Maior Preço: R\$ 110,5700

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA DE GUARATUBA - PR - Compras.gov.br	7320	Unidade	R\$ 16,0000	06/08/2026	Não
2	I	PREFEITURA DE ARIQUEMES - Compras.gov.br	14	Unidade	R\$ 38,0000	15/07/2026	Sim
3	I	PREFEITURA DE ARIQUEMES - Compras.gov.br	28	Unidade	R\$ 38,0000	15/07/2026	Sim
4	I	PREFEITURA DE ARIQUEMES - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 34,0000	15/07/2026	Não
5	I	PREFEITURA DE ARIQUEMES - Compras.gov.br	75	Unidade	R\$ 34,0000	15/07/2026	Não
6	I	PREFEITURA DE ARIQUEMES - Compras.gov.br	97	Unidade	R\$ 34,0000	15/07/2026	Não
7	I	PREFEITURA DE ARIQUEMES - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 36,0000	15/07/2026	Não
8	I	PREFEITURA DE ARIQUEMES - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 36,0000	15/07/2026	Sim
9	I	PREFEITURA DE ARIQUEMES - Compras.gov.br	13	Unidade	R\$ 37,0000	15/07/2026	Sim
10	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 21,0000	27/05/2026	Não

ANEXO nº 0002415631::DOCS/IFTM - 0000881954 - DESPACHO						
11	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	441	Unidade	R\$ 18,5000	08/05/2026 Não
12	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	600	Unidade	R\$ 16,4000	05/05/2026 Não
13	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 23,8800	15/04/2026 Não
14	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 72,3500	17/03/2026 Sim
15	I	PREFEITURA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR - Compras.gov.br	350	Unidade	R\$ 17,0000	10/03/2026 Não
16	I	ESTADO DO MARANHÃO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 56,1100	24/02/2026 Sim
17	I	PREFEITURA DE MARINGA - PR - Compras.gov.br	53	Unidade	R\$ 28,9500	19/02/2026 Não
18	I	PREFEITURA DE MARINGA - PR - Compras.gov.br	1205	Unidade	R\$ 16,4000	19/02/2026 Não
19	I	PREFEITURA DE MARINGA - PR - Compras.gov.br	851	Unidade	R\$ 19,9000	19/02/2026 Não
20	I	PREFEITURA DE MARINGA - PR - Compras.gov.br	2554	Unidade	R\$ 19,9000	19/02/2026 Não
21	I	PREFEITURA DE MANDIRITUBA - PR - Compras.gov.br	3400	Unidade	R\$ 15,0000	11/12/2025 Não
22	I	ESP-FUND. AMP. PESQ. EST. DE SAO PAUL - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 54,0000	10/12/2025 Sim
23	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	120	Unidade	R\$ 39,0000	24/11/2025 Sim
24	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 23,0000	24/11/2025 Não
25	I	MINISTERIO DA EDUCACAO - Compras.gov.br	639	Unidade	R\$ 19,0000	17/11/2025 Não
26	I	PREFEITURA DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR - Compras.gov.br	120	Unidade	R\$ 21,0000	07/11/2025 Não
27	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 85,0000	06/11/2025 Sim
28	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 27,4600	24/10/2025 Não
29	I	MGO-PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 110,5700	08/10/2025 Sim
30	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁ - SC - Compras.gov.br	250	Unidade	R\$ 20,5000	06/10/2025 Não
31	I	MPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA - Compras.gov.br	762	Unidade	R\$ 30,0000	03/10/2025 Não
32	I	PREFEITURA DE ARIQUEMES - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 22,9900	29/09/2025 Não
33	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 100,0000	04/09/2025 Sim
34	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	74	Unidade	R\$ 32,9000	18/08/2025 Não
35	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	1206	Unidade	R\$ 20,9900	18/08/2025 Não

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
453050 - Calça Material: Brim - 100 % Algodão , Modelo: Unisex , Quantidade Bolsos: 2 Frontais E 2 Laterais , Tipo Bolso: 2 Frontais Faca E 2 Traseiros Chapados , Tamanho: 50 , Características Adicionais: Com Elástico E Cordão Na Cintura, Sem Fecho , Aplicação: Uniforme	Unidade	4

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	● Mediana	Coefficiente de Variação: 7,6556%
R\$ 59,0000	R\$ 62,3767	R\$ 59,0000	Desvio Padrão: 4,7753
			Maior Preço: R\$ 69,1300

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	11250	Unidade	R\$ 53,0000	13/07/2026	Não
2	I	PREFEITURA DE FLEXEIRAS - AL - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 45,0000	06/05/2026	Não
3	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU - ES - Compras.gov.br	220	Unidade	R\$ 54,9000	19/03/2026	Não
4	I	PREFEITURA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR - Compras.gov.br	55	Unidade	R\$ 43,0900	05/02/2026	Não
5	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 46,0000	27/01/2026	Não
6	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 46,0000	27/01/2026	Não
7	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	55	Unidade	R\$ 46,0000	27/01/2026	Não
8	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	55	Unidade	R\$ 46,0000	27/01/2026	Não
9	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	45	Unidade	R\$ 46,0000	27/01/2026	Não
10	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 46,0000	27/01/2026	Não
11	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 46,0000	27/01/2026	Não
12	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 46,0000	27/01/2026	Não
13	I	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	35	Unidade	R\$ 47,5000	23/12/2025	Não
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	288	Unidade	R\$ 39,0000	14/10/2025	Não
15	I	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	600	Unidade	R\$ 69,1300	12/09/2025	Sim
16	I	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 59,0000	09/09/2025	Sim
17	I	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 59,0000	09/09/2025	Sim
18	I	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	26	Unidade	R\$ 55,4400	09/09/2025	Não

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 4

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
603377 - Sapato Segurança Material: Vaqueta , Material Sola: E Em Poliuretano Injetado Diretamente No Cabedal , Cor: Preta , Tamanho: 44 , Características Adicionais: Densidade Mínima 0,53 G /Cm³ Antiderrapante E Com A	Par	2

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	● Mediana	Coefficiente de Variação: 19,5466%
R\$ 46,1200	R\$ 69,4570	R\$ 80,0000	Desvio Padrão: 13,5765
			Maior Preço: R\$ 80,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	540	Par	R\$ 50,0000	30/01/2026	Sim
2	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	100	Par	R\$ 54,5500	13/01/2026	Sim
3	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	120	Par	R\$ 63,9000	16/12/2025	Sim
4	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	300	Par	R\$ 46,1200	30/10/2025	Sim
5	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	2	Par	R\$ 80,0000	12/09/2025	Sim
6	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	2	Par	R\$ 80,0000	12/09/2025	Sim
7	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	4	Par	R\$ 80,0000	12/09/2025	Sim
8	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	2	Par	R\$ 80,0000	12/09/2025	Sim
9	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	2	Par	R\$ 80,0000	12/09/2025	Sim
10	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	4	Par	R\$ 80,0000	12/09/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 5

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
463850 - Meia Vestuário Masculino Material: Algodão, Poliamida E Elastano , Tipo: Social , Cor: Variada , Tamanho: Sob Medida	Par	3

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	● Mediana	Coefficiente de Variação: 49,6553%
R\$ 8,0000	R\$ 17,1446	R\$ 14,0000	Desvio Padrão: 8,5132
			Maior Preço: R\$ 32,5000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	4	Par	R\$ 25,0000	19/07/2026	Sim
2	I	MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO - Compras.gov.br	24964	Par	R\$ 8,0000	22/06/2026	Sim
3	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO LOURENÇO DA MATA - Compras.gov.br	14000	Par	R\$ 3,2000	21/05/2026	Não
4	I	PRESIDENCIA DA REPUBLICA - Compras.gov.br	2422	Par	R\$ 5,0000	15/05/2026	Não
		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO					

5	I	MIGUEL DO IGUAÇU - Compras.gov.br	18	Par	R\$ 16,9000	14/05/2026	Sim
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	226	Par	R\$ 5,8500	08/04/2026	Não
7	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	2	Par	R\$ 29,0000	30/03/2026	Sim
8	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	33	Par	R\$ 27,0000	18/03/2026	Sim
9	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	160	Par	R\$ 8,0000	24/02/2026	Sim
10	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1105	Par	R\$ 8,0000	24/02/2026	Não
11	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	650	Par	R\$ 8,0000	24/02/2026	Sim
12	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	338	Par	R\$ 14,0000	03/02/2026	Sim
13	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	250	Par	R\$ 4,4000	26/12/2025	Não
14	I	SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODOVI. FEDERAL-MA - Compras.gov.br	2	Par	R\$ 32,5000	22/12/2025	Sim
15	I	PREFEITURA DE CANDÓI - PR - Compras.gov.br	40	Par	R\$ 14,0000	13/11/2025	Sim
16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	928	Par	R\$ 5,7400	10/11/2025	Não
17	I	STM-DIRETORIA FORO - 1A. CJM/RJ - Compras.gov.br	85	Par	R\$ 9,5000	26/09/2025	Sim
18	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	28	Par	R\$ 8,9800	17/09/2025	Sim
19	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - Compras.gov.br	36	Par	R\$ 20,0000	18/08/2025	Sim

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 6

Descrição do item

624019 - Chapéu Masculino Modelo: Autraliano Com Protetor De Pesço E Orelha , Material: Confeccionado Com Poliéster , Tipo De Impressão: Bordado Conforme Modelo , Características Adicionais: Botões De Pressão Nas Abas E Cordel De Ajuste Na C , Uso: Construção Civil, Camping, Passeio, Etc

Unidade

Quantidade

1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 16,7000

Média

R\$ 130,6939

● Mediana

R\$ 25,0000

Coefficiente de Variação: 492,4195%

Desvio Padrão: 643,5622

Maior Preço: R\$ 4.200,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE /SC - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 22,9800	07/08/2026	Sim
2	I	AUTARQUIA MUN. DE SAUDE DE APUCARANA - PR - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 28,0000	05/08/2026	Sim
3	I	PREFEITURA DE TUPASSI - PR - Compras.gov.br	3000	Unidade	R\$ 7,8700	04/08/2026	Não
4	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	360	Unidade	R\$ 12,3900	29/07/2026	Não
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	215	Unidade	R\$ 19,7100	28/07/2026	Sim

6	I	PREFEITURA DE CASCAVEL - PR - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 21,0000	27/07/2026	Sim
7	I	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/PA - Compras.gov.br	120	Unidade	R\$ 21,0000	27/07/2026	Sim
8	I	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/PA - Compras.gov.br	120	Unidade	R\$ 21,0000	27/07/2026	Sim
9	I	MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS - Compras.gov.br	650	Unidade	R\$ 12,1300	24/07/2026	Não
10	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 27,3300	23/07/2026	Sim
11	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	620	Unidade	R\$ 27,3300	23/07/2026	Sim
12	I	PREFEITURA DE CASCAVEL / PR - Compras.gov.br	235	Unidade	R\$ 15,4000	22/07/2026	Não
13	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA-RO - Compras.gov.br	24	Unidade	R\$ 4.200,0000	21/07/2026	Sim
14	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	45	Unidade	R\$ 70,0000	16/07/2026	Sim
15	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 17,0000	10/07/2026	Sim
16	I	PREFEITURA DE NOVA SANTA ROSA - PR - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 34,9900	08/07/2026	Sim
17	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	279	Unidade	R\$ 39,0000	01/07/2026	Sim
18	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2043	Unidade	R\$ 39,0000	01/07/2026	Sim
19	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	450	Unidade	R\$ 22,0300	29/06/2026	Sim
20	I	PREFEITURA DE CAFELANDIA - PR - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 27,0000	25/06/2026	Sim
21	I	PREFEITURA DE CAFELANDIA - PR - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 27,0000	25/06/2026	Sim
22	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 56,0000	23/06/2026	Sim
23	I	EPE-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO - Compras.gov.br	160	Unidade	R\$ 21,9000	16/06/2026	Sim
24	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	175	Unidade	R\$ 16,0000	16/06/2026	Não
25	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 17,5000	16/06/2026	Sim
26	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	920	Unidade	R\$ 15,9900	16/06/2026	Não
27	I	EPE-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 14,9900	16/06/2026	Não
28	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	450	Unidade	R\$ 27,9000	12/06/2026	Sim
29	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE RORAIMA - Compras.gov.br	3700	Unidade	R\$ 19,7000	10/06/2026	Sim
30	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 17,0000	03/06/2026	Sim
31	I	PREFEITURA DE ACRELÂNDIA - AC - Compras.gov.br	130	Unidade	R\$ 29,9000	27/05/2026	Sim
32	I	PREFEITURA DE CANDÓI - PR - Compras.gov.br	110	Unidade	R\$ 25,0000	27/05/2026	Sim
33	I	FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - AL - Compras.gov.br	70	Unidade	R\$ 20,0000	26/05/2026	Sim
34	I	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 15,0000	25/05/2026	Não
35	I	COMPANHIA. DES. DOS VAL. S FRANCISCO/PARNAÍBA - Compras.gov.br	65	Unidade	R\$ 17,8888	21/05/2026	Sim
36	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	71	Unidade	R\$ 36,7600	20/05/2026	Sim

ANEXO nº 0002415631::DOCS/IFTM - 0000881954 - DESPACHO						
37	I	PREFEITURA DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 18,4800	06/05/2026 Sim
38	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 19,1400	29/04/2026 Sim
39	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 14,9000	28/04/2026 Não
40	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 18,0000	27/04/2026 Sim
41	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 18,9500	26/04/2026 Sim
42	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 23,0000	23/04/2026 Sim
43	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 20,0000	22/04/2026 Sim
44	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 16,7000	15/04/2026 Sim
45	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 40,9000	15/04/2026 Sim
46	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 26,9000	13/04/2026 Sim
47	I	MRJ-PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓ - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 44,0000	07/04/2026 Sim
48	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 75,7000	07/04/2026 Sim
49	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 29,9000	07/04/2026 Sim
50	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 18,8700	01/04/2026 Sim

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 7

Descrição do item

480173 - Japona Material: 100% Poliéster , Material Forro: 100% Poliéster , Aplicação: Uniforme , Tamanho: Sob Medida , Tipo Manga: Longa

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 98,7223

Média

R\$ 184,2125

 Mediana

R\$ 120,0000

Coeficiente de Variação: 75,4588%

Desvio Padrão: 139,0046

Maior Preço: R\$ 639,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado							
Período: 12 Meses							
Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO - Compras.gov.br	4099	Unidade	R\$ 639,0000	22/06/2026	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	23	Unidade	R\$ 184,9600	14/05/2026	Sim
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 130,9600	28/04/2026	Sim
4	I	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	62	Unidade	R\$ 169,9000	23/12/2025	Sim
5	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	222	Unidade	R\$ 280,0000	21/10/2025	Sim
		COMANDO DA MARINHA - Compras.					

6	I	gov.br	ANEXO nº 0002415631::DOCS/ETM - 0000881954 - DESPACHO				R\$ 138,7000	09/10/2025	Sim
7	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	450	Unidade			R\$ 339,0000	26/09/2025	Sim
8	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	10	Unidade			R\$ 120,0000	19/09/2025	Sim
9	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	30	Unidade			R\$ 120,0000	19/09/2025	Sim
10	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	20	Unidade			R\$ 120,0000	19/09/2025	Sim
11	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	30	Unidade			R\$ 120,0000	19/09/2025	Sim
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade			R\$ 102,5000	08/09/2025	Sim
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade			R\$ 99,7223	08/09/2025	Sim
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade			R\$ 99,7223	08/09/2025	Sim
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade			R\$ 98,7223	08/09/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 8

Descrição do item

626909 - Capa Chuva Material: 30% Poliamida E 70% Policloreto De Vinila , Tipo Uso: Operacional , Cor: Amarelo Limão Cítrico , Características Adicionais: Conforme Modelo , Tamanho Referência: P Ao G4.

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 21,6900

Média

R\$ 28,8979

Mediana

R\$ 30,0000

Coeficiente de Variação: 20,7586%

Desvio Padrão: 5,9988

Maior Preço: R\$ 45,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 26,0000	24/07/2026	Sim
2	I	PREFEITURA DE APUCARANA - PR - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 175,0000	02/07/2026	Não
3	I	PREFEITURA DE CAFELANDIA - PR - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 15,3600	25/06/2026	Não
4	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	147	Unidade	R\$ 170,0000	16/06/2026	Não
5	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	128	Unidade	R\$ 84,0000	16/06/2026	Não
6	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	160	Unidade	R\$ 190,0000	11/06/2026	Não
7	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	53	Unidade	R\$ 27,7200	25/05/2026	Sim
8	I	PREFEITURA DE TELEMACHO BORBA - PR - Compras.gov.br	165	Unidade	R\$ 22,3000	20/05/2026	Sim
9	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 89,6900	19/05/2026	Não

ESP-SECRETARIA DOS TRANSPORTES

10	I	METROPOLITS - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 19,0000	18/05/2026	Não
11	I	ESP-SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITS - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 26,2000	18/05/2026	Sim
12	I	MPE-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARPINA - Compras.gov.br	348	Unidade	R\$ 54,9000	05/05/2026	Não
13	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 11.398,6000	29/04/2026	Não
14	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	1536	Unidade	R\$ 22,0000	25/03/2026	Sim
15	I	PREFEITURA DE APUCARANA - PR - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 400,0000	24/03/2026	Não
16	I	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 32,0000	11/03/2026	Sim
17	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	200	Unidade	R\$ 21,6900	26/02/2026	Sim
18	I	MPR-PEFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO - Compras.gov. br	5000	Unidade	R\$ 7,8000	22/12/2025	Não
19	I	MPR-PEFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO - Compras.gov. br	500	Unidade	R\$ 30,0000	22/12/2025	Sim
20	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 45,0000	21/12/2025	Não
21	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 45,0000	21/12/2025	Sim
22	I	PREFEITURA DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 60,0000	12/12/2025	Não
23	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	4	Unidade	R\$ 199,5000	04/12/2025	Não
24	I	PREFEITURA DE MANGUEIRINHA - PR - Compras.gov.br	164	Unidade	R\$ 14,2000	12/11/2025	Não
25	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras. gov.br	50	Unidade	R\$ 20,9900	19/10/2025	Não
26	I	MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 230,0000	10/10/2025	Não
27	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 350,0000	03/10/2025	Não
28	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	48	Unidade	R\$ 24,1500	29/09/2025	Sim
29	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	15	Unidade	R\$ 18,2700	26/09/2025	Não
30	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 30,9100	23/09/2025	Sim
31	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	171	Unidade	R\$ 30,9100	23/09/2025	Sim
32	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	196	Unidade	R\$ 30,9100	23/09/2025	Sim
33	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	156	Unidade	R\$ 30,9100	23/09/2025	Sim
34	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	13	Unidade	R\$ 37,9300	23/09/2025	Sim
35	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 37,9300	23/09/2025	Sim
36	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	1181	Unidade	R\$ 8,4300	23/09/2025	Não
37	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 23,1400	23/09/2025	Sim
38	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	109	Unidade	R\$ 23,1400	23/09/2025	Sim
39	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	171	Unidade	R\$ 23,1400	23/09/2025	Sim
40	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	67	Unidade	R\$ 23,1400	23/09/2025	Sim
41	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 23,1400	23/09/2025	Sim
42	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	225	Unidade	R\$ 30,9100	23/09/2025	Sim
43	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	1544	Unidade	R\$ 30,9100	23/09/2025	Sim
44	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	1769	Unidade	R\$ 30,9100	23/09/2025	Sim
45	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	1409	Unidade	R\$ 30,9100	23/09/2025	Sim
46	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	117	Unidade	R\$ 37,9300	23/09/2025	Sim
47	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	90	Unidade	R\$ 37,9300	23/09/2025	Sim
48	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	10629	Unidade	R\$ 8,4300	23/09/2025	Não
49	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	360	Unidade	R\$ 23,1400	23/09/2025	Sim

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 9

Descrição do item			Unidade de Fornecimento	Quantidade			
624109 - Cartão Identificação Material: Pvc Rígido , Comprimento: 54 MM, Largura: 86 MM, Tipo Impressão: 4/O Cores , Características Adicionais: Acompanhado De Cordão Nylon, Azul Marinho, 84 Cm			Unidade	1			
Consolidação dos preços cotados							
Menor Preço	Média	Mediana	Coeficiente de Variação: 98,7926%				
R\$ 1,4000	R\$ 6,7833	R\$ 4,8000	Desvio Padrão: 6,7014				
Método de cálculo adotado: Mediana			Maior Preço: R\$ 28,0000				
Filtro Aplicado							
Período: 12 Meses							
Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 2ª - RS - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 5,5600	21/07/2026	Sim
2	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA - Compras.gov.br	530	Unidade	R\$ 1,4500	15/06/2026	Sim
3	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 28,0000	31/03/2026	Sim
4	I	PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS - PR - Compras.gov.br	1800	Unidade	R\$ 1,5500	25/03/2026	Sim
5	I	PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS - PR - Compras.gov.br	262	Unidade	R\$ 4,8000	25/03/2026	Sim
6	I	PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS - PR - Compras.gov.br	255	Unidade	R\$ 5,7500	25/03/2026	Sim
7	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	763	Unidade	R\$ 3,0000	18/01/2026	Sim
8	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	250	Unidade	R\$ 1,4000	11/12/2025	Não
9	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	250	Unidade	R\$ 2,4000	11/12/2025	Sim
10	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	750	Unidade	R\$ 1,4000	11/12/2025	Sim
11	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	750	Unidade	R\$ 2,4000	11/12/2025	Sim
12	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1806	Unidade	R\$ 11,0000	10/12/2025	Sim
13	I	AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - Compras.gov.br	400	Unidade	R\$ 4,7500	25/11/2025	Sim
14	I	PREFEITUA MUNICIPAL DE ITATIAIUCU - MG - Compras.gov.br	2005	Unidade	R\$ 1,0000	13/11/2025	Não
15	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU - ES - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 10,9900	15/10/2025	Sim
16	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	10000	Unidade	R\$ 0,3900	26/09/2025	Não
17	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	3100	Unidade	R\$ 13,0000	22/08/2025	Sim
18	I	MMG-CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 5,7000	18/08/2025	Sim

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII - IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Relatório emitido em 10/08/2026 10:00

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
39/2026	159001	Concluída	ANDRE PEREIRA DE CASTRO

Título: Emergencial - UNIFORMES - PORTARIA DIURNA e NOTURNA Serviços Terceirizados**Observações:** Pesquisa de preços - UNIFORMES - PORTARIA DIURNA e NOTURNA**Total de itens cotados:** 8 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 779,3100

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
614124 - Calça Masculina Material: Oxford , Modelo: Social , Tipo Bolso: Embutidos Tipo Faca E Trazeiros Embutidos , Tamanho: Sob Medida , Cor: Preta , Quantidade Pregas: 1 Voltada Para O Lado Interno UN, Características Adicionais: Com Passadores Para Cinto , Tipo Braguilha: Com Zíper , Quantidade Bolsos: 2 Dianteiros E 2 Trazeiros	Unidade	2
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço R\$ 43,9500	Média R\$ 90,3869	● Mediana R\$ 74,9500
Coeficiente de Variação: 48,2998% Desvio Padrão: 43,6567 Maior Preço: R\$ 259,0000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 43,9500	06/08/2026	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	32	Unidade	R\$ 72,6700	05/08/2026	Sim
3	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 259,0000	19/07/2026	Sim
4	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	9	Unidade	R\$ 99,0000	19/07/2026	Sim
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	163	Unidade	R\$ 69,0000	16/07/2026	Sim
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 44,8999	12/07/2026	Sim
7	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 110,0000	06/07/2026	Sim
8	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 110,0000	06/07/2026	Sim

ANEXO nº 0002415631::DOCS/IFTM - 0000881954 - DESPACHO

9	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 115,0000	06/07/2026	Sim
10	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 91,0000	06/07/2026	Sim
11	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 91,0000	06/07/2026	Sim
12	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	80	Unidade	R\$ 78,8000	02/07/2026	Sim
13	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 199,0000	23/06/2026	Sim
14	I	ESP-ESCOLA PREPARATOR. DE CADETES DO EXÉRCITO - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 49,0000	16/06/2026	Sim
15	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 139,0000	11/06/2026	Sim
16	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 120,0000	11/06/2026	Sim
17	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	600	Unidade	R\$ 150,0000	11/06/2026	Sim
18	I	CONSÓRCIO INT.DE SAÚDE DA R.DE U. CENTRO SUL - Compras.gov.br	44	Unidade	R\$ 90,0000	08/06/2026	Sim
19	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 160,9000	07/06/2026	Sim
20	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	17	Unidade	R\$ 62,0000	02/06/2026	Sim
21	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 121,0000	01/06/2026	Sim
22	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	14	Unidade	R\$ 94,6000	01/06/2026	Sim
23	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 69,0000	26/05/2026	Sim
24	I	PREFEITURA DE APUCARANA - PR - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 160,0000	26/05/2026	Sim
25	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 66,1600	25/05/2026	Sim
26	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 74,9000	22/05/2026	Sim
27	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 60,8800	19/05/2026	Sim
28	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	35	Unidade	R\$ 59,1200	19/05/2026	Sim
29	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1151	Unidade	R\$ 58,0000	19/05/2026	Sim
30	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	220	Unidade	R\$ 54,9900	18/05/2026	Sim
31	I	CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - RO - Compras.gov.br	18	Unidade	R\$ 80,0000	17/05/2026	Sim
32	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 94,0000	13/05/2026	Sim
33	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 57,0000	12/05/2026	Sim
34	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 57,3000	12/05/2026	Sim
35	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 56,9900	12/05/2026	Sim
36	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 60,0000	12/05/2026	Sim
37	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 57,2000	12/05/2026	Sim
38	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 84,9800	05/05/2026	Sim
		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br					

39	I	gov.br	170	Unidade	R\$ 57,0000	27/04/2026	Sim
40	I	MPR-CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 79,9000	23/04/2026	Sim
41	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 75,0000	15/04/2026	Sim
42	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 71,9900	15/04/2026	Sim
43	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 71,6000	12/04/2026	Sim
44	I	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	42	Unidade	R\$ 98,0000	12/04/2026	Sim
45	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 73,9900	31/03/2026	Sim
46	I	CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA - Compras.gov.br	388	Unidade	R\$ 200,0000	31/03/2026	Sim
i 47	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 94,5250	19/03/2026	Sim
48	I	PREFEITURA DE MARIOPOLIS - PR - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 59,0000	17/03/2026	Sim
49	I	PREFEITURA DE MARIOPOLIS - PR - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 59,0000	17/03/2026	Sim
50	I	PREFEITURA DE MARIOPOLIS - PR - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 59,0000	17/03/2026	Sim

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item

614125 - Camisa Uniforme Material: Oxford , Tipo Manga: Curta , Tipo Colarinho: Gola Italiana , Quantidade Bolsos: 2 UN, Tipo Bolso: Frontais Superiores , Cor: Azul Marinho Noite , Tamanho: Sob Medida , Características Adicionais: Conforme Modelo , Tipo Camisa: Social , Aplicação: Uniforme

Unidade

2

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 48,0000

Média

R\$ 76,8500

●

Mediana

R\$ 75,0000

Coeficiente de Variação: 21,2621%

Desvio Padrão: 16,3399

Maior Preço: R\$ 102,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 75,9500	12/03/2026	Sim
2	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 95,0000	05/02/2026	Sim
3	I	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 75,0000	26/11/2025	Sim
4	I	CONSELHO REG.DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS/SE - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 102,0000	18/11/2025	Sim
5	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	144	Unidade	R\$ 70,0000	22/09/2025	Sim
6	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	146	Unidade	R\$ 72,0000	22/09/2025	Sim
7	I	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 25.000,0000	09/09/2025	Não

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item

613286 - Camisa Uniforme Material: 67% Poliéster E 33% Algodão , Tipo Manga: Comprida , Tipo Colarinho: Entretelado , Tamanho: Sob Medida , Tipo Uso: Administrativo , Características Adicionais: Sem Bolso , Tipo Camisa: Social

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

2

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 15,0000

Média

R\$ 100,5722

● Mediana

R\$ 82,5000

Coefficiente de Variação: 50,0456%

Desvio Padrão: 50,3320

Maior Preço: R\$ 241,6700

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	265	Unidade	R\$ 57,7700	06/08/2026	Sim
2	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	155	Unidade	R\$ 50,8200	29/07/2026	Sim
3	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	355	Unidade	R\$ 59,9000	24/07/2026	Sim
4	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	197	Unidade	R\$ 51,0000	14/07/2026	Sim
5	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	143	Unidade	R\$ 63,0000	03/07/2026	Sim
6	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 88,9900	03/07/2026	Sim
7	I	PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE - PR - Compras.gov.br	99	Unidade	R\$ 96,0000	24/06/2026	Sim
8	I	PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE - PR - Compras.gov.br	196	Unidade	R\$ 94,0000	24/06/2026	Sim
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 55,0000	19/05/2026	Sim
10	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	71	Unidade	R\$ 68,7700	08/05/2026	Sim
11	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	61	Unidade	R\$ 68,7700	08/05/2026	Sim
12	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	322	Unidade	R\$ 49,2000	23/04/2026	Sim
13	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	322	Unidade	R\$ 50,0000	23/04/2026	Sim
14	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	273	Unidade	R\$ 69,9000	16/04/2026	Sim
15	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	21	Unidade	R\$ 74,8000	16/04/2026	Sim
16	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - CE - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 241,6700	27/03/2026	Sim
17	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	250	Unidade	R\$ 15,0000	10/03/2026	Sim
18	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 70,0000	25/02/2026	Sim

19	I	ESTADO DO MARANHÃO - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 71,2900	24/02/2026	Sim
20	I	CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS - PR - Compras.gov.br	80	Unidade	R\$ 74,0000	20/02/2026	Sim
21	I	CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS - PR - Compras.gov.br	96	Unidade	R\$ 73,0000	20/02/2026	Sim
22	I	MSP-PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 149,5000	13/02/2026	Sim
23	I	MSP-PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 149,5000	13/02/2026	Sim
24	I	MSP-PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 149,5000	13/02/2026	Sim
25	I	MSP-PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 149,5000	13/02/2026	Sim
26	I	MSP-PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 149,5000	13/02/2026	Sim
27	I	MSP-PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 149,5000	13/02/2026	Sim
28	I	SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR - Compras.gov.br	605	Unidade	R\$ 155,0000	16/01/2026	Sim
29	I	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 86,9800	11/12/2025	Sim
30	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 115,0000	11/12/2025	Sim
31	I	CONSELHO REG DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ES - Compras.gov.br	14	Unidade	R\$ 105,0000	07/12/2025	Sim
32	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 199,9000	03/12/2025	Sim
33	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 199,9000	03/12/2025	Sim
34	I	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	24	Unidade	R\$ 80,0000	26/11/2025	Sim
35	I	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 80,0000	26/11/2025	Sim
36	I	ESTADO DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 85,0000	24/11/2025	Sim
37	I	ESTADO DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 85,0000	24/11/2025	Sim
38	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 72,0000	19/11/2025	Sim
39	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	21	Unidade	R\$ 79,4000	19/11/2025	Sim
40	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 94,5000	19/11/2025	Sim
41	I	CONSELHO REG.DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS/SE - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 94,5500	18/11/2025	Sim
42	I	PREFEITURA DE CASCAVEL / PR - Compras.gov.br	80	Unidade	R\$ 78,0000	18/11/2025	Sim
43	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 199,9000	12/11/2025	Sim
44	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 199,9000	12/11/2025	Sim
45	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 199,9000	12/11/2025	Sim
46	I	MMS-CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE - Compras.gov.br	48	Unidade	R\$ 99,9000	21/10/2025	Sim
47	I	MMS-CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE - Compras.gov.br	28	Unidade	R\$ 99,9000	21/10/2025	Sim
48	I	CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - Compras.gov.br	90	Unidade	R\$ 60,0000	20/10/2025	Sim
49	I	CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 60,0000	20/10/2025	Sim
		CONSELHO REGIONAL DE					

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 4

Descrição do item
468591 - Sapato Masculino Tipo: Social , Material: Couro , Cor: Preta , Características Adicionais: Com Cadarço , Tamanho: 42 , Material Sola: Sola Em Pvc Antiderrapante , Material Cadarço: Cadarço De Algodão , Material Palmilha: Palmilha Em Couro , Material Forro: Lateral Em Couro E Gáspea Em Tecido Algodão

Unidade de Fornecimento
Par

Quantidade
1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

● Mediana

Coefficiente de Variação: 11,1771%
Desvio Padrão: 8,3735
Maior Preço: R\$ 84,2200

R\$ 63,9200

R\$ 74,9167

R\$ 76,6100

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	2	Par	R\$ 243,7300	28/10/2025	Não
2	III	Mercado Livre - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R\$ 63,9200	10/08/2026	Sim
3	III	Mercado Livre - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R\$ 84,2200	10/08/2026	Sim
4	III	Mercado Livre - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R\$ 76,6100	10/08/2026	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 5

Descrição do item
382965 - Meia Vestuário Masculino Material: 100% Poliamida , Tipo: Social , Cor: Preta , Tamanho: Grande , Características Adicionais: Cano Longo

Unidade de Fornecimento
Par

Quantidade
3

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

● Mediana

Coefficiente de Variação: 37,5264%
Desvio Padrão: 5,9972
Maior Preço: R\$ 25,7000

R\$ 5,8700

R\$ 15,9813

R\$ 16,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br CIA.DE ENTREPOSTOS E ARMAZENS	731	Par	R\$ 5,8700	28/07/2026	Sim

2	I	GER.DE S.PAULO - Compras.gov.br	60	Par	R\$ 15,5000	23/07/2026	Sim
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	8	Par	R\$ 23,0000	01/07/2026	Sim
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Par	R\$ 9,8000	31/03/2026	Sim
5	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	180	Par	R\$ 15,8800	27/03/2026	Sim
6	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	75	Par	R\$ 16,9900	16/12/2025	Sim
7	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	600	Par	R\$ 12,0000	08/12/2025	Sim
8	I	TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO TST - Compras.gov.br	372	Par	R\$ 23,0000	27/11/2025	Sim
9	I	TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO TST - Compras.gov.br	372	Par	R\$ 20,0000	27/11/2025	Sim
10	I	ESP-UNIVERSIDADE EST. PAULISTA J. MESQ FILHO - Compras.gov.br	60	Par	R\$ 25,7000	16/11/2025	Sim
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Par	R\$ 19,8800	13/11/2025	Sim
12	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4	Par	R\$ 22,0000	11/11/2025	Sim
13	I	CIA.DE ENTREPOSTOS E ARMAZENS GER.DE S.PAULO - Compras.gov.br	100	Par	R\$ 12,2000	09/11/2025	Sim
14	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	400	Par	R\$ 16,0000	16/09/2025	Sim
15	I	CIA.DE ENTREPOSTOS E ARMAZENS GER.DE S.PAULO - Compras.gov.br	100	Par	R\$ 7,9000	15/09/2025	Sim

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 6

Descrição do item

382962 - Cinto Vestuário Material: Couro , Cor: Preto/Marrom , Material Fivela: Metal Prateado , Tamanho: Grande , Características Adicionais: Dupla Face

Unidade

Quantidade

1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 16,5000

Média

R\$ 64,9716

● Mediana

R\$ 65,0000

Coefficiente de Variação: 48,8911%

Desvio Padrão: 31,7653

Maior Preço: R\$ 120,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	1130	Unidade	R\$ 77,0000	03/08/2026	Sim
2	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 100,0000	19/07/2026	Sim
3	I	BASE ADMINISTRATIVA DA BDA DE OP.ESPECIAIS - Compras.gov.br	35	Unidade	R\$ 29,9000	13/07/2026	Sim
4	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 71,7800	12/07/2026	Sim
5	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. FARROUPILHA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 71,0000	29/06/2026	Sim
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	85	Unidade	R\$ 25,9900	27/05/2026	Sim

7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	29	Unidade	R\$ 45,0000	08/04/2026	Sim
8	I	CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA - Compras.gov.br	29	Unidade	R\$ 120,0000	31/03/2026	Sim
9	I	CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA - Compras.gov.br	331	Unidade	R\$ 116,0000	31/03/2026	Sim
10	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 119,0000	30/03/2026	Sim
i 11	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 81,5900	19/03/2026	Sim
12	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	22	Unidade	R\$ 105,0000	18/03/2026	Sim
13	I	AUDITORIA DA 5A. CJM - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 89,9000	12/03/2026	Sim
14	I	SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR - Compras.gov.br	110	Unidade	R\$ 90,0000	16/01/2026	Sim
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 74,9000	09/12/2025	Sim
16	I	JMF/DIR. DO FORO - 2A. CJM - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 65,0000	01/12/2025	Sim
17	I	BANCO CENTRAL DO BRASIL-ORC. FISCAL/SEG.SOCIAL - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 61,0000	18/11/2025	Sim
18	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 128,0000	11/11/2025	Não
19	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	126	Unidade	R\$ 50,9900	07/11/2025	Sim
20	I	EPE-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO - Compras.gov.br	440	Unidade	R\$ 320,0000	17/10/2025	Não
21	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	96	Unidade	R\$ 18,9500	14/10/2025	Sim
22	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	96	Unidade	R\$ 55,0000	14/10/2025	Sim
23	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 27,2000	08/10/2025	Sim
24	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	80	Unidade	R\$ 22,6400	08/10/2025	Sim
25	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 16,5000	29/09/2025	Sim
26	I	STM-DIRETORIA FORO - 1A. CJM/RJ - Compras.gov.br	17	Unidade	R\$ 50,0000	26/09/2025	Sim
27	I	ESTADO DO MARANHÃO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 39,9500	24/09/2025	Sim

Legenda: Compra ou item com evento alteração de situação após homologação. Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 7

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade
480173 - Japona Material: 100% Poliéster , Material Forro: 100% Poliéster , Aplicação: Uniforme , Tamanho: Sob Medida , Tipo Manga: Longa		Unidade	1
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	● Mediana	Coefficiente de Variação: 75,4588%
R\$ 98,7223	R\$ 184,2125	R\$ 120,0000	Desvio Padrão: 139,0046
Método de cálculo adotado: Mediana			Maior Preço: R\$ 639,0000

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

ANEXO nº 0002415631::DOCS/IFTM - 0000881954 - DESPACHO

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO - Compras.gov.br	4099	Unidade	R\$ 639,0000	22/06/2026	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	23	Unidade	R\$ 184,9600	14/05/2026	Sim
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 130,9600	28/04/2026	Sim
4	I	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	62	Unidade	R\$ 169,9000	23/12/2025	Sim
5	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	222	Unidade	R\$ 280,0000	21/10/2025	Sim
6	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 138,7000	09/10/2025	Sim
7	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	450	Unidade	R\$ 339,0000	26/09/2025	Sim
8	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 120,0000	19/09/2025	Sim
9	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 120,0000	19/09/2025	Sim
10	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 120,0000	19/09/2025	Sim
11	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 120,0000	19/09/2025	Sim
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 102,5000	08/09/2025	Sim
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 99,7223	08/09/2025	Sim
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 99,7223	08/09/2025	Sim
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 98,7223	08/09/2025	Sim

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 8

Descrição do item
624109 - Cartão Identificação Material: Pvc Rígido , Comprimento: 54 MM, Largura: 86 MM, Tipo Impressão: 4/O Cores , Características Adicionais: Acompanhado De Cordão Nylon, Azul Marinho, 84 Cm

Unidade de Fornecimento
Unidade

Quantidade
1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	● Mediana	Coefficiente de Variação: 98,7926%
R\$ 1,4000	R\$ 6,7833	R\$ 4,8000	Desvio Padrão: 6,7014
			Maior Preço: R\$ 28,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA 2ª - RS - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 5,5600	21/07/2026	Sim
2	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA - Compras.gov.br	530	Unidade	R\$ 1,4500	15/06/2026	Sim

3		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 28,0000	31/03/2026	Sim
4		PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS - PR - Compras.gov.br	1800	Unidade	R\$ 1,5500	25/03/2026	Sim
5		PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS - PR - Compras.gov.br	262	Unidade	R\$ 4,8000	25/03/2026	Sim
6		PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS - PR - Compras.gov.br	255	Unidade	R\$ 5,7500	25/03/2026	Sim
7		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	763	Unidade	R\$ 3,0000	18/01/2026	Sim
8		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	250	Unidade	R\$ 1,4000	11/12/2025	Não
9		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	250	Unidade	R\$ 2,4000	11/12/2025	Sim
10		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	750	Unidade	R\$ 1,4000	11/12/2025	Sim
11		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	750	Unidade	R\$ 2,4000	11/12/2025	Sim
12		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1806	Unidade	R\$ 11,0000	10/12/2025	Sim
13		AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - Compras.gov.br	400	Unidade	R\$ 4,7500	25/11/2025	Sim
14		PREFEITUA MUNICIPAL DE ITATIAIUCU - MG - Compras.gov.br	2005	Unidade	R\$ 1,0000	13/11/2025	Não
15		PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU - ES - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 10,9900	15/10/2025	Sim
16		DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	10000	Unidade	R\$ 0,3900	26/09/2025	Não
17		GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	3100	Unidade	R\$ 13,0000	22/08/2025	Sim
18		MMG-CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 5,7000	18/08/2025	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Relatório emitido em 10/08/2026 10:08

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
40/2026	159001	Concluída	ANDRE PEREIRA DE CASTRO

Título: Emergencial - UNIFORMES - RECEPÇÃO - Serviços Terceirizados**Observações:** Pesquisa de Preços - UNIFORMES - RECEPÇÃO**Total de itens cotados:** 6 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 699,2600

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
614125 - Camisa Uniforme Material: Oxford , Tipo Manga: Curta , Tipo Colarinho: Gola Italiana , Quantidade Bolsos: 2 UN, Tipo Bolso: Frontais Superiores , Cor: Azul Marinho Noite , Tamanho: Sob Medida , Características Adicionais: Conforme Modelo , Tipo Camisa: Social , Aplicação: Uniforme	Unidade	3
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 48,0000	R\$ 76,8500	R\$ 75,0000
Coeficiente de Variação: 21,2621% Desvio Padrão: 16,3399 Maior Preço: R\$ 102,0000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 75,9500	12/03/2026	Sim
2	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 95,0000	05/02/2026	Sim
3	I	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 75,0000	26/11/2025	Sim
4	I	CONSELHO REG.DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS/SE - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 102,0000	18/11/2025	Sim
5	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	144	Unidade	R\$ 70,0000	22/09/2025	Sim
6	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	146	Unidade	R\$ 72,0000	22/09/2025	Sim
7	I	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 25.000,0000	09/09/2025	Não
8	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE STO. ANTONIO DE JESUS - Compras.gov.br	111	Unidade	R\$ 48,0000	20/08/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item

614124 - Calça Masculina Material: Oxford , Modelo: Social , Tipo Bolso: Embutidos Tipo Faca E Trazeiros Embutidos , Tamanho: Sob Medida , Cor: Preta , Quantidade Pregas: 1 Voltada Para O Lado Interno UN, Características Adicionais: Com Passadores Para Cinto , Tipo Braguilha: Com Zíper , Quantidade Bolsos: 2 Dianteiros E 2 Trazeiros

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

3

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

● Mediana

Coefficiente de Variação: 48,2998%
Desvio Padrão: 43,6567
Maior Preço: R\$ 259,0000

R\$ 43,9500R\$ 90,3869R\$ 74,9500

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 43,9500	06/08/2026	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	32	Unidade	R\$ 72,6700	05/08/2026	Sim
3	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 259,0000	19/07/2026	Sim
4	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	9	Unidade	R\$ 99,0000	19/07/2026	Sim
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	163	Unidade	R\$ 69,0000	16/07/2026	Sim
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 44,8999	12/07/2026	Sim
7	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 110,0000	06/07/2026	Sim
8	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 110,0000	06/07/2026	Sim
9	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 115,0000	06/07/2026	Sim
10	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 91,0000	06/07/2026	Sim
11	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 91,0000	06/07/2026	Sim
12	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	80	Unidade	R\$ 78,8000	02/07/2026	Sim
13	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 199,0000	23/06/2026	Sim
14	I	ESP-ESCOLA PREPARATOR. DE CADETES DO EXÉRCITO - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 49,0000	16/06/2026	Sim
15	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 139,0000	11/06/2026	Sim
16	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 120,0000	11/06/2026	Sim
17	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	600	Unidade	R\$ 150,0000	11/06/2026	Sim
18	I	CONSÓRCIO INT.DE SAÚDE DA R.DE U. CENTRO SUL - Compras.gov.br	44	Unidade	R\$ 90,0000	08/06/2026	Sim

ANEXO nº 0002415631::DOCS/IFTM - 0000881954 - DESPACHO

19		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 160,9000	07/06/2026	Sim
20		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	17	Unidade	R\$ 62,0000	02/06/2026	Sim
21		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 121,0000	01/06/2026	Sim
22		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	14	Unidade	R\$ 94,6000	01/06/2026	Sim
23		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 69,0000	26/05/2026	Sim
24		PREFEITURA DE APUCARANA - PR - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 160,0000	26/05/2026	Sim
25		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 66,1600	25/05/2026	Sim
26		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 74,9000	22/05/2026	Sim
27		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 60,8800	19/05/2026	Sim
28		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	35	Unidade	R\$ 59,1200	19/05/2026	Sim
29		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1151	Unidade	R\$ 58,0000	19/05/2026	Sim
30		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	220	Unidade	R\$ 54,9900	18/05/2026	Sim
31		CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - RO - Compras.gov.br	18	Unidade	R\$ 80,0000	17/05/2026	Sim
32		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 94,0000	13/05/2026	Sim
33		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 57,0000	12/05/2026	Sim
34		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 57,3000	12/05/2026	Sim
35		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 56,9900	12/05/2026	Sim
36		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 60,0000	12/05/2026	Sim
37		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 57,2000	12/05/2026	Sim
38		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 84,9800	05/05/2026	Sim
39		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	175	Unidade	R\$ 57,0000	27/04/2026	Sim
40		MPR-CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 79,9000	23/04/2026	Sim
41		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 75,0000	15/04/2026	Sim
42		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 71,9900	15/04/2026	Sim
43		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 71,6000	12/04/2026	Sim
44		TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	42	Unidade	R\$ 98,0000	12/04/2026	Sim
45		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 73,9900	31/03/2026	Sim
46		CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA - Compras.gov.br	388	Unidade	R\$ 200,0000	31/03/2026	Sim
47		ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 94,5250	19/03/2026	Sim
48		PREFEITURA DE MARIOPOLIS - PR - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 59,0000	17/03/2026	Sim
49		PREFEITURA DE MARIOPOLIS - PR - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 59,0000	17/03/2026	Sim

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item

468591 - Sapato Masculino Tipo: Social , Material: Couro , Cor: Preta , Características Adicionais: Com Cadarço , Tamanho: 42 , Material Sola: Sola Em Pvc Antiderrapante , Material Cadarço: Cadarço De Algodão , Material Palmilha: Palmilha Em Couro , Material Forro: Lateral Em Couro E Gáspea Em Tecido Algodão

Unidade de Fornecimento

Par

Quantidade

1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 63,9200

Média

R\$ 74,9167

Mediana

R\$ 76,6100

Coefficiente de Variação: 11,1771%

Desvio Padrão: 8,3735

Maior Preço: R\$ 84,2200

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	2	Par	R\$ 243,7300	28/10/2025	Não
2	III	Mercado Livre - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R\$ 63,9200	10/08/2026	Sim
3	III	Mercado Livre - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R\$ 84,2200	10/08/2026	Sim
4	III	Mercado Livre - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R\$ 76,6100	10/08/2026	Sim

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 4

Descrição do item

382965 - Meia Vestuário Masculino Material: 100% Poliamida , Tipo: Social , Cor: Preta , Tamanho: Grande , Características Adicionais: Cano Longo

Unidade de Fornecimento

Par

Quantidade

3

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 5,8700

Média

R\$ 15,9813

Mediana

R\$ 16,0000

Coefficiente de Variação: 37,5264%

Desvio Padrão: 5,9972

Maior Preço: R\$ 25,7000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br CIA.DE ENTREPOSTOS E ARMAZENS	731	Par	R\$ 5,8700	28/07/2026	Sim

12	I	ESTADO DO PARANÁ - Compras.gov.br	1200	Unidade	R\$ 11,0000	10/12/2025	Sim
13	I	AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - Compras.gov.br	400	Unidade	R\$ 4,7500	25/11/2025	Sim
14	I	PREFEITUA MUNICIPAL DE ITATIAIUCU - MG - Compras.gov.br	2005	Unidade	R\$ 1,0000	13/11/2025	Não
15	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU - ES - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 10,9900	15/10/2025	Sim
16	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	10000	Unidade	R\$ 0,3900	26/09/2025	Não
17	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	3100	Unidade	R\$ 13,0000	22/08/2025	Sim
18	I	MMG-CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 5,7000	18/08/2025	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Relatório emitido em 10/08/2026 09:16

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
36/2026	159001	Concluída	ANDRE PEREIRA DE CASTRO

Título: Emergencial - INSUMOS MANUTENÇÃO PREDIAL - Serviços Terceirizados**Observações:** Pesquisa de Preços - INSUMOS MANUTENÇÃO PREDIAL - Serviços Terceirizados**Total de itens cotados:** 2 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 242,2000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
477466 - Óleo Lubrificante Uso: Motores 2 Tempos , Tipo: Mineral , Classificação: Api Tc , Viscosidade: Cst 100°C	Embalagem 500 Mililitro	5
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 17,5000	R\$ 39,8033	R\$ 40,6400
Coeficiente de Variação: 27,8482% Desvio Padrão: 11,0845 Maior Preço: R\$ 52,1600		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Embalagem 500 Mililitro	R\$ 38,0500	03/08/2026	Não
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Embalagem 500 Mililitro	R\$ 40,2900	03/08/2026	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1842	Embalagem 500 Mililitro	R\$ 38,0500	03/08/2026	Não
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1682	Embalagem 500 Mililitro	R\$ 40,9900	03/08/2026	Sim
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Embalagem 500 Mililitro	R\$ 26,5000	23/07/2026	Não
6	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG - Compras.gov.br	40	Embalagem 500 Mililitro	R\$ 22,5000	22/07/2026	Não
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Embalagem 500 Mililitro	R\$ 19,4500	21/07/2026	Não
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Embalagem 500 Mililitro	R\$ 14,6000	21/07/2026	Não
9	I	PREFEITURA DE CANDÓI - PR - Compras.gov.br	250	Embalagem 500 Mililitro	R\$ 21,5000	16/07/2026	Não

10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	Embalagem 500 Mililitro	R\$ 38,0000	15/07/2026	Não
11	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE - RS - Compras.gov.br	100	Embalagem 500 Mililitro	R\$ 23,1400	14/07/2026	Não
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	60	Embalagem 500 Mililitro	R\$ 49,0000	12/07/2026	Sim
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6	Embalagem 500 Mililitro	R\$ 30,0000	08/07/2026	Não
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	250	Embalagem 500 Mililitro	R\$ 15,0000	07/07/2026	Não
15	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	60	Embalagem 500 Mililitro	R\$ 38,0000	06/07/2026	Não
16	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	500	Embalagem 500 Mililitro	R\$ 15,4000	25/06/2026	Não
17	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Embalagem 500 Mililitro	R\$ 17,5000	19/06/2026	Sim
18	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	250	Embalagem 500 Mililitro	R\$ 10,9000	18/06/2026	Não
19	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	665	Embalagem 500 Mililitro	R\$ 14,1000	18/06/2026	Não
20	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Embalagem 500 Mililitro	R\$ 27,7000	17/06/2026	Não
21	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1155	Embalagem 500 Mililitro	R\$ 38,8800	09/06/2026	Sim
22	I	PREFEITURA DE MARINGA - PR - Compras.gov.br	1794	Embalagem 500 Mililitro	R\$ 27,9000	08/06/2026	Não
23	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	610	Embalagem 500 Mililitro	R\$ 17,5000	29/05/2026	Não
24	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	90	Embalagem 500 Mililitro	R\$ 13,2500	25/05/2026	Não
25	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	132	Embalagem 500 Mililitro	R\$ 15,0000	21/05/2026	Não
26	I	MSP-DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU - Compras.gov.br	52	Embalagem 500 Mililitro	R\$ 17,5000	18/05/2026	Não
27	I	MSP-DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU - Compras.gov.br	158	Embalagem 500 Mililitro	R\$ 17,5000	18/05/2026	Não
28	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	150	Embalagem 500 Mililitro	R\$ 17,5000	18/05/2026	Não
29	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	150	Embalagem 500 Mililitro	R\$ 22,4680	14/05/2026	Não
30	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	400	Embalagem 500 Mililitro	R\$ 52,1600	13/05/2026	Sim
31	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	100	Embalagem 500 Mililitro	R\$ 14,9000	12/05/2026	Não
32	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	Embalagem 500 Mililitro	R\$ 24,0000	10/05/2026	Não
33	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	995	Embalagem 500 Mililitro	R\$ 16,9000	08/05/2026	Não
34	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	150	Embalagem 500 Mililitro	R\$ 17,8700	28/04/2026	Não
35	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	10	Embalagem 500 Mililitro	R\$ 18,9500	26/04/2026	Não
36	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	700	Embalagem 500 Mililitro	R\$ 11,9900	16/04/2026	Não
37	I	BASE ADMINISTRATIVA DA BDA DE OP.ESPECIAIS - Compras.gov.br	40	Embalagem 500 Mililitro	R\$ 19,9000	14/04/2026	Não
38	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Embalagem 500 Mililitro	R\$ 11,1300	12/04/2026	Não
39	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	100	Embalagem 500 Mililitro	R\$ 9,2640	02/04/2026	Não
40	I	PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE - PR - Compras.gov.br	50	Embalagem 500 Mililitro	R\$ 15,9900	31/03/2026	Não
	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br					

41	I	gov.br	ANEXO nº 0002415631::DOCS/ITEM - 6000881954 - DESPACHO				R\$ 18,2000	30/03/2026	Não
42	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	10	Embalagem 500 Mililitro			R\$ 36,5400	19/03/2026	Não
43	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Embalagem 500 Mililitro			R\$ 11,7000	17/03/2026	Não
44	I	INST.FED.DE EDUC.,CIE.E TEC.SUL-RIO-GRANDENSE - Compras.gov.br	400	Embalagem 500 Mililitro			R\$ 12,4100	17/03/2026	Não
45	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	787	Embalagem 500 Mililitro			R\$ 17,3600	12/03/2026	Não
46	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	400	Embalagem 500 Mililitro			R\$ 14,9000	09/03/2026	Não
47	I	ESP-UNIV EST PAULJULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	10	Embalagem 500 Mililitro			R\$ 34,6000	04/03/2026	Não
48	I	PREFEITURA MUNICIPAL SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA - Compras.gov.br	824	Embalagem 500 Mililitro			R\$ 22,5400	25/02/2026	Não
49	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	150	Embalagem 500 Mililitro			R\$ 22,2700	24/02/2026	Não
50	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1182	Embalagem 500 Mililitro			R\$ 8,7600	23/02/2026	Não

Legenda:

- ▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
- i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item

627836 - Óleo Lubrificante Uso: Automotivo , Tipo: Semissintético , Classificação: Api Sp , Viscosidade: Sae 10w-30

Unidade de Fornecimento

Embalagem 500 Mililitro

Quantidade

2

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 9,5000

Média

R\$ 19,6650

● Mediana

R\$ 19,5000

Coeficiente de Variação: 31,0521%

Desvio Padrão: 6,1064

Maior Preço: R\$ 28,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	244	Embalagem 500 Mililitro	R\$ 24,9900	20/05/2026	Sim
2	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - Compras.gov.br	20	Embalagem 500 Mililitro	R\$ 17,0000	26/11/2025	Sim
3	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - Compras.gov.br	20	Embalagem 500 Mililitro	R\$ 22,0000	26/11/2025	Sim
4	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - Compras.gov.br	50	Embalagem 500 Mililitro	R\$ 16,5000	26/11/2025	Sim
5	I	PREFEITURA DE LONDRINA - PR - Compras.gov.br	616	Embalagem 500 Mililitro	R\$ 9,5000	21/10/2025	Sim
6	I	MGO-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE - Compras.gov.br	10	Embalagem 500 Mililitro	R\$ 28,0000	17/10/2025	Sim

Legenda:

▲

Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i

Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de

valores extraídos.

ANEXO nº 0002415631::DOCS/IFTM - 0000881954 - DESPACHO

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Relatório emitido em 10/08/2026 09:04

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
35/2026	159001	Concluída	ANDRE PEREIRA DE CASTRO

Título: Emergencial - EQUIPAMENTOS - MANUTENÇÃO PREDIAL - Serviços Terceirizados**Observações:** Pesquisa de Preços - EQUIPAMENTOS - MANUTENÇÃO PREDIAL**Total de itens cotados:** 8 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 7.877,8400

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
485544 - Podador Sistema Corte: Corrente , Tipo Motor: À Combustão , Potência Motor: 1,3 Cv , Cilindrada Motor: 25 Cc , Tipo Combustível: Gasolina , Aplicação: Corte De Galhos , Características Adicionais: Haste Extensível Para 5 Metros	Unidade	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 410,8100	R\$ 1.340,7638	R\$ 1100,0000
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 47,6949% Desvio Padrão: 639,4766 Maior Preço: R\$ 2.849,9900		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 990,3600	07/08/2026	Sim
2	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 3.061,8800	24/07/2026	Não
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	104	Unidade	R\$ 410,8100	10/07/2026	Sim
4	I	FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	13	Unidade	R\$ 3.525,0000	09/07/2026	Não
5	I	FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 3.525,0000	09/07/2026	Não
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 3.195,2800	18/06/2026	Não
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 3.144,9900	18/06/2026	Não
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 2.796,6200	18/06/2026	Sim

9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3 Unidade	R\$ 995,0000	09/06/2026	Sim
10	I	MPR - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - Compras.gov.br	3 Unidade	R\$ 1.071,0000	26/05/2026	Sim
11	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 884,9000	14/05/2026	Sim
12	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	10 Unidade	R\$ 995,0000	05/05/2026	Sim
13	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	5 Unidade	R\$ 1.299,9900	15/04/2026	Sim
14	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	20 Unidade	R\$ 997,5300	09/04/2026	Sim
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 3.400,0000	31/03/2026	Não
16	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	20 Unidade	R\$ 1.069,4700	18/03/2026	Sim
17	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 962,0000	17/03/2026	Sim
18	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 2.129,9000	04/03/2026	Sim
19	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8 Unidade	R\$ 860,0000	04/03/2026	Sim
20	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	6 Unidade	R\$ 1.000,0000	05/02/2026	Sim
21	I	CPE-PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA - Compras.gov.br	8 Unidade	R\$ 910,0000	04/02/2026	Sim
22	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL - Compras.gov.br	2 Unidade	R\$ 2.849,9900	17/12/2025	Sim
23	I	MPA-FUNDACAO CASA DA CULTURA DE MARABA - Compras.gov.br	13 Unidade	R\$ 1.289,9900	09/12/2025	Sim
24	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 3.116,6200	01/12/2025	Não
25	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	5 Unidade	R\$ 1.615,0000	28/11/2025	Sim
26	I	ETO-PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA TOCANTINS - Compras.gov.br	3 Unidade	R\$ 2.690,0000	24/11/2025	Sim
27	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	2 Unidade	R\$ 898,0000	12/11/2025	Sim
28	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8 Unidade	R\$ 1.201,0000	04/11/2025	Sim
29	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 1.138,0000	15/10/2025	Sim
30	I	EPR-UNIVERSIDADE EST.OESTE DO PR M.C.RONDON - Compras.gov.br	9 Unidade	R\$ 997,0000	14/10/2025	Sim
i31	I	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 1.300,0000	23/09/2025	Sim
32	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 1.187,2300	10/09/2025	Sim
33	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R. G.DO NORTE - Compras.gov.br	4 Unidade	R\$ 1.238,8100	09/09/2025	Sim
34	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4 Unidade	R\$ 1.219,9600	08/09/2025	Sim
i35	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 3.909,0100	01/09/2025	Não
36	I	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	2 Unidade	R\$ 1.100,0000	01/09/2025	Sim
37	I	PREFEITURA DE CAXIAS DO SUL - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 2.783,5900	28/08/2025	Sim
38	I	PREFEITURA MUNI DE SALINAS DA MARGARIDA - Compras.gov.br	2 Unidade	R\$ 3.400,0000	20/08/2025	Não

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade
607524 - Cortador Grama Tipo Motor: Gasolina , Potência Motor: 3,6 HP, Material Lâmina: Aço Sae 1045 , Características Adicionais: Motor De 4t, Com Recolhedor		Unidade	1
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	● Mediana	Coefficiente de Variação: 1,1618%
R\$ 1.699,9700	R\$ 1.726,9900	R\$ 1.733,0000	Desvio Padrão: 20,0634
Método de cálculo adotado: Mediana			Maior Preço: R\$ 1.748,0000

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA DE FOZ DO IGUAÇU - PR - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 2.390,0000	04/08/2026	Não
2	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.999,9900	03/08/2026	Não
3	I	COMPANHIA DE SERV.URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 97.000,0000	11/06/2026	Não
4	I	COMPANHIA DE SERV.URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 39.000,0000	11/06/2026	Não
5	I	MRJ-PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 2.970,0000	28/05/2026	Não
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	28	Unidade	R\$ 2.300,0000	25/05/2026	Não
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	18	Unidade	R\$ 2.100,0000	14/05/2026	Não
8	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 67.300,0000	12/05/2026	Não
9	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 4.720,0000	07/05/2026	Não
10	I	MPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.997,0000	30/04/2026	Não
11	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 2.650,0000	29/04/2026	Não
12	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 3.500,0000	23/04/2026	Não
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 2.714,7100	23/04/2026	Não
14	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 2.287,0000	15/04/2026	Não
15	I	MAL-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 27.540,7000	12/04/2026	Não
16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	17	Unidade	R\$ 1.748,0000	10/03/2026	Sim
17	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 3.477,0000	04/03/2026	Não
18	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 1.699,9700	21/01/2026	Sim
19	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 18.500,0000	11/12/2025	Não
20	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 18.500,0000	11/12/2025	Não
21	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 2.091,8600	08/12/2025	Não

22	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 1.733,0000	14/11/2025	Sim
23	I	PREFEITURA DE CARMO DO RIO CLARO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 1.780,0000	04/11/2025	Não
24	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 3.041,7400	16/09/2025	Não
25	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 2.550,0000	16/09/2025	Não

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item

468612 - Escada Fibra Vidro Altura: 4,20 M, Quantidade Degraus: 23 UN, Aplicação: Manutenção Elétrica , Características Adicionais: Cor Laranja , Altura Estendida: 7,20 M, Capacidade: 120 K

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 524,0000

Média

R\$ 1.058,7009

● Mediana

R\$ 1.013,2400

Coefficiente de Variação: 24,1699%

Desvio Padrão: 255,8872

Maior Preço: R\$ 1.531,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 1.061,4900	31/07/2026	Sim
2	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.296,1400	16/07/2026	Sim
3	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 882,9900	06/07/2026	Sim
4	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.264,0000	29/06/2026	Sim
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 989,1100	17/06/2026	Sim
6	I	CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.531,0000	02/06/2026	Sim
7	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 1.271,1500	14/05/2026	Sim
8	I	CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 17-MT - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.350,0000	03/05/2026	Sim
9	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	46	Unidade	R\$ 900,0000	18/03/2026	Sim
10	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.032,5400	19/02/2026	Sim
11	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 699,9000	23/01/2026	Sim
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 993,9400	12/12/2025	Sim
13	I	TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO TST - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 1.186,0000	09/12/2025	Sim
14	I	TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO TST - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 674,0000	09/12/2025	Sim
15	I	TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO TST - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 524,0000	09/12/2025	Sim

16	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 448,0000	09/11/2025	Sim
17	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 975,0000	22/10/2025	Sim
18	I	MGO-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 957,0000	20/10/2025	Sim
19	I	PREFEITURA DE CIANORTE - PR - Compras.gov.br	11	Unidade	R\$ 846,5100	16/10/2025	Sim
20	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 887,4600	07/10/2025	Sim
21	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1189,8000	22/09/2025	Sim
22	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.299,3900	03/09/2025	Sim

Legenda:

⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 4

Descrição do item

623923 - Carrinho Mão Material Caçamba: Chapa Metálica (0,9 Mm) , Material Eixo: Aço , Quantidade Roda: 1 UN, Tipo Roda: Pneu Maciço 345mm X 75mm , Capacidade Caçamba: 65 L, Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática A Pó , Características Adicionais: Borda Reforçada; Empunhadoras Ergonômicas; Braço M

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

2

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 139,0000

Média

R\$ 425,4898

● Mediana

R\$ 237,8000

Coefficiente de Variação: 255,2899%

Desvio Padrão: 1086,2325

Maior Preço: R\$ 8.000,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 454,3200	06/08/2026	Sim
2	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 160,5800	06/08/2026	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 141,7800	04/08/2026	Sim
4	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 236,0000	24/07/2026	Sim
5	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE - RS - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 200,0000	21/07/2026	Sim
6	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	375	Unidade	R\$ 310,0000	09/07/2026	Sim
7	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	125	Unidade	R\$ 232,0000	09/07/2026	Sim
8	I	BASE ADMINISTRATIVA DA BDA DE OP.ESPECIAIS - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 222,7500	07/07/2026	Sim
9	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 295,0000	05/07/2026	Sim
10	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	120	Unidade	R\$ 211,3600	25/06/2026	Sim
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 354,2200	23/06/2026	Sim
		PREFEITURA MUNICIPAL SÃO MIGUEL					

12	I	DO GUAMÁ - PA - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 310,0000	17/06/2026	Sim
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 284,0000	08/06/2026	Sim
14	I	ESTADO DO AMAZONAS - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 181,0000	03/06/2026	Sim
15	I	ESTADO DO AMAZONAS - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 200,0000	03/06/2026	Sim
16	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 260,0000	03/06/2026	Sim
17	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 222,0000	03/06/2026	Sim
18	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 232,0000	03/06/2026	Sim
19	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	44	Unidade	R\$ 237,7700	03/06/2026	Sim
20	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 237,6100	03/06/2026	Sim
21	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 237,8300	03/06/2026	Sim
22	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 388,0000	28/05/2026	Sim
23	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 198,0000	21/05/2026	Sim
24	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 195,0000	20/05/2026	Sim
25	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	14	Unidade	R\$ 235,0000	20/05/2026	Sim
26	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 159,9900	18/05/2026	Sim
27	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 319,9900	14/05/2026	Sim
28	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	21	Unidade	R\$ 316,8000	14/05/2026	Sim
29	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	17	Unidade	R\$ 229,0000	11/05/2026	Sim
30	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 362,0000	07/05/2026	Sim
31	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	23	Unidade	R\$ 200,0000	06/05/2026	Sim
32	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 579,0700	28/04/2026	Sim
33	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 359,2500	28/04/2026	Sim
34	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 449,9000	15/04/2026	Sim
35	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE - RS - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 179,6500	14/04/2026	Sim
36	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 198,9500	08/04/2026	Sim
37	I	PREFEITURA CORONEL BICACO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 148,3700	01/04/2026	Sim
38	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 8.000,0000	28/03/2026	Sim
39	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	260	Unidade	R\$ 310,7800	26/03/2026	Sim
40	I	EDF-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE AGUA QUENTE - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 270,0000	18/03/2026	Sim
41	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 238,1000	18/03/2026	Sim
42	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 330,1000	17/03/2026	Sim
43	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 292,0000	16/03/2026	Sim
44	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 200,0000	15/03/2026	Sim

45	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 454,3200	15/03/2026	Sim
46	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 413,0000	12/03/2026	Sim
47	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 139,0000	09/03/2026	Sim
48	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 152,0000	03/03/2026	Sim
49	I	TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNIC. DO EST.DE GOIAS - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 310,0000	23/02/2026	Sim
50	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	130	Unidade	R\$ 425,0000	19/02/2026	Sim

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 5

Descrição do item

450337 - Carrinho Mão Material Caçamba: Polietileno , Quantidade Roda: 1 UN, Tipo Roda: Pneu Com Câmara , Capacidade Caçamba: 90 L, Características Adicionais: Anti-Uv, Resistente A Raios Solares

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

2

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 225,0000

Média

R\$ 290,1991

Mediana

R\$ 271,0000

Coefficiente de Variação: 13,9024%

Desvio Padrão: 40,3447

Maior Preço: R\$ 350,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 310,2000	05/08/2026	Sim
2	I	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	46	Unidade	R\$ 377,2300	05/08/2026	Não
3	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 538,0000	21/07/2026	Não
4	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 378,9900	19/06/2026	Não
5	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 261,0000	23/04/2026	Sim
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 225,0000	23/04/2026	Sim
7	I	MRJ-PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 330,0000	01/04/2026	Sim
8	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 250,0000	06/03/2026	Sim
9	I	PREFEITURA DE CAFELANDIA - PR - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 350,0000	21/01/2026	Sim
10	I	PREFEITURA DE MERCEDES - PR - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 1.910,0000	07/01/2026	Não
11	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 327,0000	13/11/2025	Sim
12	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 339,9900	04/11/2025	Sim
13	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 269,0000	28/10/2025	Sim

14	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 271,0000	01/09/2025	Sim
15	I	PREFEITURA MUNI DE SALINAS DA MARGARIDA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 259,0000	20/08/2025	Sim

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 6

Descrição do item

612101 - Andaime Material: Aço Carbono , Modelo: Modular Isolado , Acessórios: 04 Painéis De Tubo, Pés E Acessórios De Travamento , Tratamento Superficial: Pintura Por Imersão , Características Adicionais: Medindo 1,5 X 1,0 M Encaixe Tubular

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

4

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 204,1230

Média

R\$ 217,0410

Mediana

R\$ 220,0000

Coefficiente de Variação: 4,4098%

Desvio Padrão: 9,5710

Maior Preço: R\$ 227,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	95	Unidade	R\$ 189,4700	01/07/2026	Não
2	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 5.372,4200	30/06/2026	Não
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 4.250,0000	11/06/2026	Não
4	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - RN - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 231,5300	01/06/2026	Não
5	I	AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 5.320,0000	20/05/2026	Não
6	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 2.099,0000	20/05/2026	Não
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 200,0000	19/05/2026	Não
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	128	Unidade	R\$ 200,0000	19/05/2026	Não
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 498,0000	18/05/2026	Não
10	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 271,7000	13/05/2026	Não
11	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 278,0000	07/05/2026	Não
12	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 763,9900	29/04/2026	Não
13	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 1.161,2100	08/04/2026	Não
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	110	Unidade	R\$ 189,0000	08/04/2026	Não
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	115	Unidade	R\$ 247,9000	31/03/2026	Não
16	I	CIA.DE ENTREPOSTOS E ARMAZENS GER.DE S.PAULO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 5.390,0000	30/03/2026	Não
17	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 1.004,0000	27/03/2026	Não

ANEXO nº 0002415631::DOCS/IFTM - 0000881954 - DESPACHO					
18	I	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA DO PARANÁ - Compras.gov.br	8 Unidade	R\$ 6.476,0000	14/03/2026 Não
19	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	4 Unidade	R\$ 14.080,0000	09/03/2026 Não
20	I	ESTADO DO AMAPA - Compras.gov.br	30 Unidade	R\$ 8.000,0000	18/02/2026 Não
21	I	ESTADO DO AMAPA - Compras.gov.br	30 Unidade	R\$ 4.800,0000	18/02/2026 Não
22	I	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - Compras.gov.br	24 Unidade	R\$ 227,0000	04/02/2026 Sim
23	I	ESTADO DO PARANÁ - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 31.825,0000	03/02/2026 Não
24	I	BA-PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - Compras.gov.br	23000 Unidade	R\$ 2,1500	21/01/2026 Não
25	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	230 Unidade	R\$ 290,0000	08/01/2026 Não
26	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2 Unidade	R\$ 8.300,0000	23/12/2025 Não
27	I	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - Compras.gov.br	9 Unidade	R\$ 12.559,8000	09/12/2025 Não
28	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	18 Unidade	R\$ 256,9000	08/12/2025 Não
29	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	20 Unidade	R\$ 321,2500	02/12/2025 Não
30	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 16.888,0000	30/11/2025 Não
31	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 14.736,7000	30/11/2025 Não
32	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	14 Unidade	R\$ 2.688,2300	28/11/2025 Não
33	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	60 Unidade	R\$ 2.289,0000	28/11/2025 Não
34	I	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	20 Unidade	R\$ 398,0000	27/11/2025 Não
35	I	ETO-PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA TOCANTINS - Compras.gov.br	8 Unidade	R\$ 135,8100	24/11/2025 Não
36	I	ETO-PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA TOCANTINS - Compras.gov.br	8 Unidade	R\$ 106,5900	24/11/2025 Não
37	I	ETO-PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA TOCANTINS - Compras.gov.br	6 Unidade	R\$ 419,0000	24/11/2025 Não
38	I	ETO-PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA TOCANTINS - Compras.gov.br	12 Unidade	R\$ 276,0000	24/11/2025 Não
39	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 7.370,0000	10/11/2025 Não
40	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	20 Unidade	R\$ 204,1230	10/11/2025 Sim
41	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	72 Unidade	R\$ 88,0000	06/11/2025 Não
42	I	ERN-SEC DE ESTADO DA ADM PENITENCIARIA - Compras.gov.br	15 Unidade	R\$ 2.329,5000	23/10/2025 Não
43	I	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 17.968,0000	20/10/2025 Não
44	I	ESTADO DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 14.080,0000	15/10/2025 Não
45	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	260 Unidade	R\$ 170,5000	14/10/2025 Não
46	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200 Unidade	R\$ 220,0000	07/10/2025 Sim
47	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	294 Unidade	R\$ 299,5000	25/09/2025 Não
48	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	16 Unidade	R\$ 190,0000	17/09/2025 Não
49	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 9.095,2000	11/09/2025 Não

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 7

Descrição do item

486441 - Podador Sistema Corte: Lâmina , Tipo Motor: À Combustão , Potência Motor: 0,6 Kw , Cilindrada Motor: 20 Cc , Tipo Combustível: Gasolina , Comprimento Lâmina: 40 CM, Aplicação: Cerca Viva

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 830,4600

Média

R\$ 1.220,4123

 Mediana

R\$ 1.099,0000

Coeficiente de Variação: 44,9049%

Desvio Padrão: 548,0246

Maior Preço: R\$ 3.054,9700

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 897,0000	29/06/2026	Sim
2		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 1.277,9200	20/05/2026	Sim
3		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 1.250,0000	07/05/2026	Sim
4		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 830,4600	06/02/2026	Sim
5		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 3.054,9700	05/02/2026	Sim
6		PREFEITURA DE CAFELANDIA - PR - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 1.008,0000	21/01/2026	Sim
7		ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.245,1300	08/12/2025	Sim
8		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 951,2000	08/12/2025	Sim
9		PREFEITURA DE CASCAVEL / PR - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 1.176,1200	05/12/2025	Sim
10		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 1.013,9900	25/11/2025	Sim
11		JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 1.150,0000	24/11/2025	Sim
12		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 1.099,0000	12/11/2025	Sim
13		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 911,5700	09/10/2025	Sim
14		MPE-PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 556,2000	11/08/2025	Não

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 8

Descrição do item

Unidade de Fornecimento

Quantidade

627515 - Soprador Tipo: Costal , Acionamento: Gasolina , Potência: 2600 W, Aplicação: Remoção De Folhas De Árvores , Cilindrada Motor: 56,5 , Características Adicionais: Com Cintos De Fixação E Tubo De Sopros.

Unidade

1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

● Mediana

Coeficiente de Variação: 22,4584%

Desvio Padrão: 235,9478

Maior Preço: R\$ 1.489,9900

R\$ 590,6600

R\$ 1.050,5996

R\$ 1.035,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 971,2000	03/08/2026	Sim
2	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	24	Unidade	R\$ 1486,0000	31/07/2026	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 963,6600	28/07/2026	Sim
4	I	PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL - PR - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 519,6000	24/07/2026	Não
5	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. FLUMINENSE - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 668,2800	24/07/2026	Sim
6	I	PREFEITURA DE PRIMEIRO DE MAIO - PR - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 2.447,7000	23/07/2026	Não
7	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 4.210,0000	07/07/2026	Não
8	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 3.199,9900	02/07/2026	Não
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 1.215,9200	01/07/2026	Sim
10	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ - RO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 60,0000	29/06/2026	Não
11	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ - RO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 30,0000	29/06/2026	Não
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 989,9900	25/06/2026	Sim
13	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 690,4000	12/06/2026	Sim
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 590,6600	12/06/2026	Sim
15	I	PREFEITURA DE MARINGA - PR - Compras.gov.br	19	Unidade	R\$ 938,2100	08/06/2026	Sim
16	I	PREFEITURA DE MARINGA - PR - Compras.gov.br	143	Unidade	R\$ 1.035,0000	08/06/2026	Sim
17	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 3.999,9900	03/06/2026	Não
18	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 3.800,0000	03/06/2026	Não
19	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 3.795,0000	03/06/2026	Não
20	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 4.278,9900	03/06/2026	Não
21	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 3.720,0000	03/06/2026	Não
22	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 1.097,9200	03/06/2026	Sim
23	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 2.113,3000	02/06/2026	Não

24	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 647,9900	01/06/2026	Sim
25	I	MPR - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 1.077,0000	26/05/2026	Sim
26	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 3.773,0900	22/05/2026	Não
27	I	MPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.489,9900	18/05/2026	Sim
28	I	EDF-EMPRESA DE ASSITENCIA TECNICA E EXT.RURAL - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 3.268,1300	13/05/2026	Não
29	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 1.319,5600	11/05/2026	Sim
30	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 2.478,7300	06/05/2026	Não
31	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 995,9900	06/05/2026	Sim
32	I	ETO-INSTITUTO DE DESENVOLV. RURAL DO TOCANTINS - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 1.650,0000	05/05/2026	Não
33	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 1.159,8000	29/04/2026	Sim
34	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 2.196,9900	26/04/2026	Não
35	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 1.163,0400	23/04/2026	Sim
36	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.073,7500	21/04/2026	Sim
37	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 2.169,6200	15/04/2026	Não
38	I	ESP-SECRETARIA DE MEIO AMB., INFRAEST. E LOG - Compras.gov.br	42	Unidade	R\$ 2.668,0000	13/04/2026	Não
39	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 64,7400	09/04/2026	Não
40	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 995,9400	30/03/2026	Sim
41	I	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 4.100,0000	12/03/2026	Não
42	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 1.999,0000	10/03/2026	Não
43	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 1.250,0000	02/03/2026	Sim
44	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 1.343,7900	12/02/2026	Sim
45	I	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	42	Unidade	R\$ 981,0000	10/02/2026	Sim
46	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 1.239,9000	30/01/2026	Sim
47	I	ESP-SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - Compras.gov.br	723	Unidade	R\$ 2.432,7600	28/01/2026	Não
48	I	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/CE - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 511,8600	21/01/2026	Não
49	I	PREFEITURA DE CAFELANDIA - PR - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 1.829,9900	21/01/2026	Não
50	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 880,0000	04/01/2026	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que

compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Relatório emitido em 10/08/2026 08:33

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
34/2026	159001	Concluída	ANDRE PEREIRA DE CASTRO

Título: Emergencial - EPI MANUTENÇÃO PREDIAL - Serviços Terceirizados**Observações:** Pesquisa de preços - RELAÇÃO DE EPI's - MANUTENÇÃO PREDIAL**Total de itens cotados:** 20 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 3.779,8800

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
440995 - Avental De Soldador Material: Raspa De Couro , Comprimento: 1,20 M, Largura: 0,70 M, Características Adicionais: Inteiro, Sem Emendas, Com Fivelas E Tiras Ajuste	Unidade	2
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 31,8000	R\$ 60,2930	R\$ 55,0000
Coeficiente de Variação: 43,4173% Desvio Padrão: 26,1776 Maior Preço: R\$ 137,2800		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 43,4400	06/08/2026	Sim
2	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	77	Unidade	R\$ 33,2500	06/08/2026	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 29,8300	06/08/2026	Não
4	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA - Compras.gov.br	171	Unidade	R\$ 32,8000	06/08/2026	Não
5	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	78	Unidade	R\$ 44,5000	06/08/2026	Sim
6	I	INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE - Compras.gov.br	26	Unidade	R\$ 34,9000	04/08/2026	Sim
7	I	PREFEITURA DE JANIOPOLIS PR - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 39,9900	04/08/2026	Sim
8	I	PREFEITURA DE JANIOPOLIS PR - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 42,0000	04/08/2026	Sim
INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO							

9	I	BRASIL - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 26,9000	03/08/2026	Não
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 34,3000	28/07/2026	Sim
11	I	MPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI - Compras.gov.br	195	Unidade	R\$ 31,7000	24/07/2026	Não
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 31,8000	24/07/2026	Não
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 31,8000	24/07/2026	Não
14	I	PREFEITURA DE CASCAVEL / PR - Compras.gov.br	64	Unidade	R\$ 33,0000	22/07/2026	Não
15	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 72,5000	21/07/2026	Sim
16	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC.DO TOCANTINS - Compras.gov.br	44	Unidade	R\$ 36,3300	21/07/2026	Sim
17	I	PREFEITURA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 80,0000	20/07/2026	Sim
18	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 35,7700	16/07/2026	Sim
19	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	120	Unidade	R\$ 68,0000	16/07/2026	Sim
20	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 72,4500	15/07/2026	Sim
21	I	SERVIÇO AUT.DE ÁGUA E ESG.DE MAREC.C.RONDON - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 129,5000	15/07/2026	Sim
22	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 72,1500	14/07/2026	Sim
23	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 31,2000	14/07/2026	Não
24	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 31,5000	13/07/2026	Não
25	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS - Compras.gov.br	36	Unidade	R\$ 28,9000	10/07/2026	Não
26	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 31,8000	09/07/2026	Sim
27	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 44,0000	06/07/2026	Sim
28	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 73,9000	06/07/2026	Sim
29	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	180	Unidade	R\$ 9,0300	03/07/2026	Não
30	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	311	Unidade	R\$ 55,0000	03/07/2026	Sim
31	I	GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - DAR - Compras.gov.br	250	Unidade	R\$ 33,7200	03/07/2026	Sim
32	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 55,1100	02/07/2026	Sim
33	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 137,2800	28/06/2026	Sim
34	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 61,3400	19/06/2026	Sim
35	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 32,1600	17/06/2026	Não
36	I	PREFEITURA MUNICIPAL SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA - Compras.gov.br	132	Unidade	R\$ 62,0000	17/06/2026	Sim
37	I	BASE ADMINISTRATIVA DA BDA DE OP.ESPECIAIS - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 79,4800	11/06/2026	Sim
38	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 50,0000	11/06/2026	Sim
39	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 28,5000	09/06/2026	Não
		ESTADO DO AMAZONAS - Compras.					

40	I	gov.br	ANEXO nº 0002415631::DOCS/ETM - 0000881954 - DESPACHO			R\$ 54,0000	03/06/2026	Sim
41	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	2	Unidade		R\$ 68,7900	29/05/2026	Sim
42	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	3	Unidade		R\$ 70,0000	29/05/2026	Sim
43	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	8	Unidade		R\$ 42,0000	28/05/2026	Sim
44	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	20	Unidade		R\$ 82,5000	21/05/2026	Sim
45	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	10	Unidade		R\$ 128,0000	19/05/2026	Sim
46	I	ESP-SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITS - Compras.gov.br	5	Unidade		R\$ 42,0000	18/05/2026	Sim
47	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	58	Unidade		R\$ 47,5500	14/05/2026	Sim
48	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2	Unidade		R\$ 58,2000	13/05/2026	Sim
49	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5	Unidade		R\$ 75,0000	13/05/2026	Sim
50	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade		R\$ 40,0900	04/05/2026	Sim

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item

479980 - Bota Segurança Material: Borracha , Cor: Branca , Tamanho: Sob Medida , Tipo Cano: Longo , Características Adicionais: Impermeável

Unidade de Fornecimento

Par

Quantidade

2

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 36,9800

Média

R\$ 60,6931

Mediana

R\$ 47,0000

Coeficiente de Variação: 35,8197%

Desvio Padrão: 21,7401

Maior Preço: R\$ 105,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	6	Par	R\$ 30,0000	06/07/2026	Não
2	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	6	Par	R\$ 30,0000	06/07/2026	Não
3	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	6	Par	R\$ 30,0000	06/07/2026	Não
4	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	6	Par	R\$ 30,0000	06/07/2026	Não
5	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	6	Par	R\$ 30,0000	06/07/2026	Não
6	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - Compras.gov.br	688	Par	R\$ 33,9000	16/06/2026	Não
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Par	R\$ 46,7900	24/05/2026	Sim
8	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	1372	Par	R\$ 22,8000	18/05/2026	Não
9	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	60	Par	R\$ 40,6600	23/04/2026	Sim

10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40	Par	R\$ 42,9200	22/04/2026	Sim
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	60	Par	R\$ 44,8500	22/04/2026	Sim
12	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Par	R\$ 100,0000	21/04/2026	Sim
13	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	8	Par	R\$ 74,9000	21/04/2026	Sim
14	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	10	Par	R\$ 39,2500	15/04/2026	Sim
15	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	5	Par	R\$ 39,2500	15/04/2026	Sim
16	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	10	Par	R\$ 39,2500	15/04/2026	Sim
17	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	310	Par	R\$ 39,0000	08/04/2026	Sim
18	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	370	Par	R\$ 36,9800	07/04/2026	Sim
19	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	1112	Par	R\$ 36,9800	07/04/2026	Sim
20	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	5	Par	R\$ 35,0000	02/04/2026	Não
21	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	30	Par	R\$ 30,0000	02/04/2026	Não
22	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	30	Par	R\$ 30,0000	02/04/2026	Não
23	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	30	Par	R\$ 30,0000	02/04/2026	Não
24	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Par	R\$ 32,7000	30/03/2026	Não
25	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Par	R\$ 32,7600	30/03/2026	Não
26	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	30	Par	R\$ 33,3200	27/03/2026	Não
27	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Par	R\$ 35,1000	09/03/2026	Não
28	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	288	Par	R\$ 35,0000	04/03/2026	Não
29	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	200	Par	R\$ 47,0000	24/02/2026	Sim
30	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO-MG - Compras.gov.br	98	Par	R\$ 32,7800	19/01/2026	Não
31	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	10	Par	R\$ 32,3400	26/12/2025	Não
32	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Par	R\$ 40,4600	18/12/2025	Sim
33	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	125	Par	R\$ 42,0000	04/12/2025	Sim
34	I	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/CE - Compras.gov.br	400	Par	R\$ 44,0000	21/11/2025	Sim
35	I	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/CE - Compras.gov.br	900	Par	R\$ 105,0000	21/11/2025	Sim
36	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	30	Par	R\$ 36,9400	12/11/2025	Não
37	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	30	Par	R\$ 36,9400	12/11/2025	Não
38	I	PREFEITURA DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR - Compras.gov.br	100	Par	R\$ 79,8900	13/10/2025	Sim
39	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Par	R\$ 57,4100	09/10/2025	Sim
40	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	40	Par	R\$ 37,5100	24/09/2025	Sim

41	I	ESTADO DO MARINHA - Compras.gov.br	2	Par	R\$ 20,6000	24/09/2025	Não
42	I	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-AP - Compras.gov.br	2	Par	R\$ 82,0000	18/08/2025	Sim
43	I	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-AP - Compras.gov.br	1	Par	R\$ 82,0000	18/08/2025	Sim
44	I	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-AP - Compras.gov.br	12	Par	R\$ 82,0000	18/08/2025	Sim
45	I	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-AP - Compras.gov.br	8	Par	R\$ 82,0000	18/08/2025	Sim
46	I	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-AP - Compras.gov.br	8	Par	R\$ 82,0000	18/08/2025	Sim
47	I	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-AP - Compras.gov.br	2	Par	R\$ 82,0000	18/08/2025	Sim
48	I	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-AP - Compras.gov.br	2	Par	R\$ 82,0000	18/08/2025	Sim
49	I	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-AP - Compras.gov.br	2	Par	R\$ 82,0000	18/08/2025	Sim
50	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4	Par	R\$ 70,0000	18/08/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item
384719 - Capacete Segurança Material: Polietileno Alta Densidade , Cor: Branca , Aplicação: Eletricista , Características Adicionais: Aba Total / Sem Jugular

Unidade de Fornecimento
Unidade

Quantidade
2

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço
Média

Desvio Padrão: 17,9370

● Mediana

Coeficiente de Variação: 35,6069%

R\$ 29,7000
R\$ 50,3750

R\$ 46,0000

Maior Preço: R\$ 85,5000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 13,1500	24/07/2026	Não
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 17,0000	24/07/2026	Não
3	I	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 54,4600	20/07/2026	Sim
4	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	122	Unidade	R\$ 15,4900	03/07/2026	Não
5	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 73,0000	03/06/2026	Sim
6	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 40,0000	25/05/2026	Sim
		COMANDO DO EXERCITO - Compras.					

ANEXO nº 0002415631::DOCS/ITEM - 0000881954 - DESPACHO									
7	I	gov.br	24	Unidade	R\$ 37,000	20/05/2026	Sim		
8	I	ESP-SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITS - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 29,7000	18/05/2026	Sim		
9	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 80,0000	14/05/2026	Sim		
10	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 32,9000	26/04/2026	Sim		
11	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	80	Unidade	R\$ 14,7800	19/03/2026	Não		
12	I	COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 52,0000	04/03/2026	Sim		
13	I	PREFEITURA DE SAO LUIS DO QUITUNDE - AL - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 9,6040	12/01/2026	Não		
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	310	Unidade	R\$ 19,2700	08/01/2026	Não		
15	I	ECE-ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 27,0000	29/12/2025	Não		
16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 12,5000	26/11/2025	Não		
17	I	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/CE - Compras.gov.br	210	Unidade	R\$ 24,3600	21/11/2025	Não		
18	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE - BA - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 13,1000	17/11/2025	Não		
19	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 32,6000	12/11/2025	Sim		
20	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 60,0000	10/11/2025	Sim		
21	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 55,2900	06/11/2025	Sim		
22	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 20,0000	16/10/2025	Não		
23	I	INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ - Compras.gov.br	87	Unidade	R\$ 15,9000	03/10/2025	Não		
24	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 33,1000	30/09/2025	Sim		
25	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMOTEO - MG - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 10,0000	12/09/2025	Não		
26	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 20,0000	09/09/2025	Não		
27	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 39,0000	09/09/2025	Sim		
i 28	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 14,0000	08/09/2025	Não		
29	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - Compras.gov.br	75	Unidade	R\$ 17,9000	04/09/2025	Não		
30	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 14,3300	28/08/2025	Não		
31	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 85,5000	18/08/2025	Sim		

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 4

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
445905 - Cinto Segurança Material: Couro , Uso: Eletricista , Comprimento: 0,44 M, Largura: 19 CM, Características Adicionais: Acessórios Com Regulagem , Componentes: Porta-Ferramentas	Unidade	2

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 70,7522%
R\$ 53,9100	R\$ 226,5980	R\$ 152,0000	Desvio Padrão: 160,3230
			Maior Preço: R\$ 613,5500

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	35	Unidade	R\$ 152,0000	28/07/2026	Sim
2	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 405,1200	14/07/2026	Sim
3	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	125	Unidade	R\$ 358,0000	07/07/2026	Sim
4	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 613,5500	19/06/2026	Sim
5	I	ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 97,1400	19/06/2026	Sim
6	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 373,4800	19/05/2026	Sim
7	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	89	Unidade	R\$ 109,9900	09/03/2026	Sim
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 70,9000	29/01/2026	Sim
9	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 381,2500	26/12/2025	Sim
10	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	11	Unidade	R\$ 265,0000	02/12/2025	Sim
11	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 139,9900	19/11/2025	Sim
12	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 215,1500	18/11/2025	Sim
13	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE - BA - Compras.gov.br	9	Unidade	R\$ 73,5000	17/11/2025	Sim
14	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - RS - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 53,9100	05/11/2025	Sim
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	28	Unidade	R\$ 89,9900	04/11/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 5

Descrição do itemUnidade de FornecimentoQuantidade

602436 - Cinto Segurança Material: 100% Poliéster , Uso: Paraquedista , Comprimento: 1,30 M, Largura: 19 CM, Características Adicionais: Tipo 5 Pontas Com Talabarte , Componentes: Gancho Com Mosquetão, Trava Quedas, Extensor FitasUnidade1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 214,9454%
R\$ 76,3500	R\$ 509,7351	R\$ 300,0000	Desvio Padrão: 1,095,6523
			Maior Preço: R\$ 7.099,7000

Método de cálculo adotado: Mediana

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	26	Unidade	R\$ 299,9900	06/08/2026	Sim
2	I	PREFEITURA DE JANIOPOLIS PR - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 29,9000	04/08/2026	Não
3	I	PREFEITURA DE JANIOPOLIS PR - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 184,0000	04/08/2026	Sim
4	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 239,0000	28/07/2026	Sim
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 262,7000	28/07/2026	Sim
6	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 688,9900	22/07/2026	Sim
7	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 400,4900	09/07/2026	Sim
8	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 210,0000	09/07/2026	Sim
9	I	MRJ-PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 258,0000	07/07/2026	Sim
10	I	MRJ-PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	145	Unidade	R\$ 300,0000	07/07/2026	Sim
11	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	24	Unidade	R\$ 150,0000	03/07/2026	Sim
12	I	PREFEITURA DE CAFELANDIA - PR - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 78,8900	25/06/2026	Sim
13	I	ESTADO DO AMAZONAS - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 236,0000	23/06/2026	Sim
14	I	ESP-UNIV EST PAUL JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 270,0000	16/06/2026	Sim
15	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 313,8600	11/06/2026	Sim
16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 464,0000	11/06/2026	Sim
17	I	PREFEITURA DE BELO JARDIM - PE - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 104,0000	04/06/2026	Sim
18	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 364,5500	02/06/2026	Sim
19	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 267,0800	02/06/2026	Sim
20	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	250	Unidade	R\$ 334,9200	26/05/2026	Sim
21	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 4.069,9600	25/05/2026	Sim
22	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	14	Unidade	R\$ 306,5000	20/05/2026	Sim
23	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 325,1500	19/05/2026	Sim
24	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	73	Unidade	R\$ 325,1500	19/05/2026	Sim
25	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 430,0000	18/05/2026	Sim
26	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 367,2800	18/05/2026	Sim
27	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 460,2400	28/04/2026	Sim
28	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 239,0000	26/04/2026	Sim
29	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 223,8300	17/04/2026	Sim
		CIA.DE ENTREPOSTOS E ARMAZENS					

30	I	GER.DE S.PAULO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 399,7000	16/04/2026	Sim
31	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	9	Unidade	R\$ 356,0000	13/04/2026	Sim
32	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	146	Unidade	R\$ 388,1900	09/04/2026	Sim
33	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 238,8000	08/04/2026	Sim
34	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 286,8000	07/04/2026	Sim
35	I	PREFEITURA DE FOZ DO IGUAÇU - PR - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 201,5000	31/03/2026	Sim
36	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 76,3500	29/03/2026	Sim
37	I	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 391,5000	27/03/2026	Sim
38	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	181	Unidade	R\$ 324,7600	26/03/2026	Sim
39	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 296,9900	18/03/2026	Sim
40	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 318,9900	10/03/2026	Sim
41	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	13	Unidade	R\$ 340,0000	09/03/2026	Sim
42	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	102	Unidade	R\$ 319,0000	09/03/2026	Sim
43	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 330,0000	04/03/2026	Sim
44	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 195,9900	03/03/2026	Sim
45	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 185,5800	24/02/2026	Sim
46	I	TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNIC. DO EST.DE GOIAS - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 200,6600	23/02/2026	Sim
47	I	FUNDACAO FACULDADE FED. CIENCIAS MEDICAS POA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 235,3500	04/02/2026	Sim
48	I	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO MATO GROSSO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 343,2900	02/02/2026	Sim
49	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 293,9900	30/01/2026	Sim
50	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 380,0000	28/01/2026	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 6

Descrição do item

308249 - Luva Segurança Material: Látex Natural , Tamanho: Único , Aplicação: Manuseio De Agentes Abrasivos E Escoriantes , Características Adicionais: Superfície Externa Antiderrapante , Espessura: 0,35 MM, Comprimento: 30 CM, Forma: Anatômica , Modelo: Palma Antiderrapante , Cor: Amarela , Largura: 10 CM, Gramatura: 100 G/M

Unidade de Fornecimento

Par

Quantidade

12

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 10,9300

Média

R\$ 15,1667

● Mediana

R\$ 14,9000

Coeficiente de Variação: 23,5588%

Desvio Padrão: 3,5731

Maior Preço: R\$ 19,6700

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	200	Par	R\$ 4,1000	29/07/2026	Não
2	I	ESP-HOSPITAL DAS CLINICAS DE SAO PAULO - Compras.gov.br	192	Par	R\$ 8,6500	14/07/2026	Não
3	I	ESP-HOSPITAL DAS CLINICAS DE SAO PAULO - Compras.gov.br	18	Par	R\$ 8,6500	14/07/2026	Não
4	I	ESP-HOSPITAL DAS CLINICAS DE SAO PAULO - Compras.gov.br	880	Par	R\$ 8,6500	14/07/2026	Não
5	I	ESP-HOSPITAL DAS CLINICAS DE SAO PAULO - Compras.gov.br	270	Par	R\$ 8,6500	14/07/2026	Não
6	I	ESP-HOSP. CLIN FAC.MED.MARILIA - HCFAMEMA - Compras.gov.br	2200	Par	R\$ 8,9000	01/07/2026	Não
7	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	732	Par	R\$ 4,0000	17/06/2026	Não
8	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	189	Par	R\$ 3,0000	29/05/2026	Não
9	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	20	Par	R\$ 19,6700	28/04/2026	Sim
10	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Compras.gov.br	2000	Par	R\$ 4,0300	05/03/2026	Não
11	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Compras.gov.br	2000	Par	R\$ 4,0200	05/03/2026	Não
12	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Compras.gov.br	2000	Par	R\$ 3,9300	05/03/2026	Não
13	I	ESP-INST.PESQ TECN.EST.DE S.P.S/A-IPT - Compras.gov.br	6	Par	R\$ 4,5000	08/02/2026	Não
14	I	ESP-HOSP. CLIN FAC.MED.MARILIA - HCFAMEMA - Compras.gov.br	1700	Par	R\$ 8,9000	23/01/2026	Não
15	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO - MG - Compras.gov.br	2620	Par	R\$ 4,2500	15/01/2026	Não
16	I	PREFEITURA DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR - Compras.gov.br	300	Par	R\$ 10,9300	12/12/2025	Sim
17	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	100	Par	R\$ 14,9000	02/12/2025	Sim
18	I	ESP-HOSP. CLIN FAC.MED.MARILIA - HCFAMEMA - Compras.gov.br	800	Par	R\$ 7,8000	01/12/2025	Não
19	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1500	Par	R\$ 2,0200	13/10/2025	Não
20	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	10	Par	R\$ 3,9000	01/10/2025	Não
21	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS - Compras.gov.br	50	Par	R\$ 2,2500	27/08/2025	Não
22	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS - Compras.gov.br	15	Par	R\$ 2,2500	27/08/2025	Não
23	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS - Compras.gov.br	40	Par	R\$ 2,2500	27/08/2025	Não

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 7

Descrição do item

614889 - Luva Isolante Material: Borracha , Cor: Preta ,
Características Adicionais: Classe 2, Para Alta Tensão 20kv

Unidade de Fornecimento

Par

Quantidade

2

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 3,2500

Média

R\$ 240,8641

● Mediana

R\$ 260,0000

Coeficiente de Variação: 79,9543%

Desvio Padrão: 192,5813

Maior Preço: R\$ 473,6500

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Par	R\$ 422,0000	27/07/2026	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Par	R\$ 548,8000	24/07/2026	Não
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Par	R\$ 437,9000	23/07/2026	Sim
4	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	4	Par	R\$ 704,8900	22/07/2026	Não
5	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	1	Par	R\$ 500,0000	15/07/2026	Não
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Par	R\$ 260,0000	08/07/2026	Sim
7	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	40	Par	R\$ 35,3300	01/07/2026	Sim
8	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	30	Par	R\$ 393,0000	11/06/2026	Sim
9	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	60	Par	R\$ 544,5000	09/06/2026	Não
10	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	3000	Par	R\$ 7,1200	09/06/2026	Sim
11	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Par	R\$ 530,0000	07/06/2026	Não
12	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	5	Par	R\$ 494,9000	29/05/2026	Não
13	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	3	Par	R\$ 890,0000	29/05/2026	Não
14	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Par	R\$ 578,5700	28/05/2026	Não
15	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	3	Par	R\$ 546,0000	18/05/2026	Não
16	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	50	Par	R\$ 4,0000	26/04/2026	Sim
17	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3	Par	R\$ 560,0000	26/04/2026	Não
18	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	15	Par	R\$ 388,5500	17/04/2026	Sim
19	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	118	Par	R\$ 450,0000	13/04/2026	Sim
20	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2	Par	R\$ 344,2000	09/04/2026	Sim
21	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	11	Par	R\$ 544,5700	08/04/2026	Não
22	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	10	Par	R\$ 737,7800	02/04/2026	Não
23	I	MINISTERIO DAS COMUNICACOES - MINC - Compras.gov.br	6	Par	R\$ 545,0100	24/03/2026	Não
24	I	PREFEITURA DE MARINGA - PR - Compras.gov.br	11	Par	R\$ 400,0000	16/03/2026	Sim

25	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 Par	R\$ 71,0200	11/03/2026	Não
26	I	COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - Compras.gov.br	1 Par	R\$ 485,0000	04/03/2026	Não
27	I	PMSP - SUBPREFEITURA SANTANA /TUCURUVI - Compras.gov.br	2 Par	R\$ 583,0000	03/03/2026	Não
28	I	PREFEITURA DE XAPURI - AC - Compras.gov.br	100 Par	R\$ 14,0000	25/02/2026	Sim
29	I	PREFEITURA DE XAPURI - AC - Compras.gov.br	100 Par	R\$ 17,0000	25/02/2026	Sim
30	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	70 Par	R\$ 406,1700	10/02/2026	Sim
31	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	6 Par	R\$ 578,0000	05/02/2026	Não
32	I	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - Compras.gov.br	5 Par	R\$ 579,1500	04/02/2026	Não
33	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	30 Par	R\$ 160,0000	27/01/2026	Sim
34	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO-MG - Compras.gov.br	30 Par	R\$ 185,4600	19/01/2026	Sim
35	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	21 Par	R\$ 660,0000	08/01/2026	Não
36	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10 Par	R\$ 439,5600	29/12/2025	Sim
37	I	PREFEITURA DE LONDRINA - PR - Compras.gov.br	10 Par	R\$ 473,6500	18/12/2025	Sim
38	I	PREFEITURA DE LONDRINA - PR - Compras.gov.br	10 Par	R\$ 473,6500	18/12/2025	Sim
39	I	PREFEITURA DE LONDRINA - PR - Compras.gov.br	10 Par	R\$ 473,6500	18/12/2025	Sim
40	I	PREFEITURA DE LONDRINA - PR - Compras.gov.br	10 Par	R\$ 242,2600	18/12/2025	Sim
41	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	50 Par	R\$ 4,0000	09/12/2025	Sim
42	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	50 Par	R\$ 17,0000	09/12/2025	Sim
43	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	50 Par	R\$ 6,9900	09/12/2025	Sim
44	I	ESTADO DO PARANÁ - Compras.gov.br	10 Par	R\$ 3,2500	08/12/2025	Sim
45	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - Compras.gov.br	4 Par	R\$ 599,9900	03/12/2025	Não
46	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	3 Par	R\$ 437,9900	01/12/2025	Sim
47	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2 Par	R\$ 645,8700	23/11/2025	Não
48	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	150 Par	R\$ 6,6000	21/11/2025	Sim
49	I	SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC AR/CE - Compras.gov.br	210 Par	R\$ 567,9000	21/11/2025	Não
50	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2 Par	R\$ 670,0000	20/11/2025	Não

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 8

ANEXO nº 0002415631::DOCS/IFTM - 0000881954 - DESPACHO

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
-------------------	-------------------------	------------

384294 - Luva Segurança Material: Látex Natural , Tamanho: G ,
Aplicação: Produtos Químicos , Características Adicionais:
Antiderrapante, Antialérgico, Flocada Internamente , Espessura:
0,40 MM, Comprimento: 36 C

Par

4

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

● Mediana

Coeficiente de Variação: 14,2823%

Desvio Padrão: 1,3611

Maior Preço: R\$ 11,3000

R\$ 7,9900

R\$ 9,5300

R\$ 9,3000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	640	Par	R\$ 4,7000	21/07/2026	Não
2	I	PREFEITURA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR - Compras.gov.br	3000	Par	R\$ 7,9900	20/07/2026	Sim
3	I	PREFEITURA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR - Compras.gov.br	250	Par	R\$ 11,3000	20/07/2026	Sim
4	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	50	Par	R\$ 2,2500	08/07/2026	Não
5	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - Compras.gov.br	6	Par	R\$ 7,7300	23/06/2026	Não
6	I	ESP-CIA.DO METROPOLIT DE SAO PAULO-METRO - Compras.gov.br	4000	Par	R\$ 1,7000	30/03/2026	Não
7	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	4979	Par	R\$ 1,9300	10/03/2026	Não
8	I	ESP-HOSP. CLIN FAC.MED.MARILIA - HCFAMEMA - Compras.gov.br	480	Par	R\$ 4,5000	17/02/2026	Não
9	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	150	Par	R\$ 2,1800	06/01/2026	Não
10	I	MRJ-PREFEITURA MUNICIPAL SANTA MARIA MADALENA - Compras.gov.br	105	Par	R\$ 3,4500	11/12/2025	Não
11	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - Compras.gov.br	36	Par	R\$ 9,3000	11/12/2025	Sim
12	I	ESP-CIA.DO METROPOLIT DE SAO PAULO-METRO - Compras.gov.br	4000	Par	R\$ 2,1300	25/11/2025	Não
13	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	150	Par	R\$ 6,4100	05/11/2025	Não
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	600	Par	R\$ 2,9400	04/11/2025	Não
15	I	MPA-FUNDACAO CASA DA CULTURA DE MARABA - Compras.gov.br	800	Par	R\$ 4,8000	30/09/2025	Não
16	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	100	Par	R\$ 2,1500	03/09/2025	Não
17	I	EPR-UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - Compras.gov.br	250	Par	R\$ 7,7300	02/09/2025	Não
18	I	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - Compras.gov.br	25	Par	R\$ 3,7700	18/08/2025	Não
19	I	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - Compras.gov.br	25	Par	R\$ 3,7700	18/08/2025	Não
20	I	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - Compras.gov.br	25	Par	R\$ 3,7700	18/08/2025	Não

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 9

Descrição do item
 613245 - Luva Segurança Material: Raspa De Couro , Tamanho: Variado , Aplicação: Soldador , Características Adicionais: Costurado Com Fio Kevlar, Forrada Até O Punho

Unidade de Fornecimento
 Par

Quantidade
 4

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço
R\$ 23,0000

Média
R\$ 47,1154

● Mediana
R\$ 47,0000

Coeficiente de Variação: 42,9125%
Desvio Padrão: 20,2184
Maior Preço: R\$ 75,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	80	Par	R\$ 19,3000	06/08/2026	Não
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Par	R\$ 13,2500	30/07/2026	Não
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Par	R\$ 23,0000	24/07/2026	Sim
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	150	Par	R\$ 9,0000	24/07/2026	Não
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Par	R\$ 24,8000	24/07/2026	Sim
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	Par	R\$ 9,5900	24/07/2026	Não
7	I	PREFEITURA DE CASCAVEL / PR - Compras.gov.br	50	Par	R\$ 13,6000	22/07/2026	Não
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	56	Par	R\$ 65,0000	20/07/2026	Sim
9	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	100	Par	R\$ 12,5000	09/07/2026	Não
10	I	FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - Compras.gov.br	52	Par	R\$ 10,7000	25/06/2026	Não
11	I	PREFEITURA DE CAFELANDIA - PR - Compras.gov.br	2000	Par	R\$ 6,0500	25/06/2026	Não
12	I	PREFEITURA DE CAFELANDIA - PR - Compras.gov.br	1000	Par	R\$ 9,8000	25/06/2026	Não
13	I	PREFEITURA DE CAFELANDIA - PR - Compras.gov.br	1000	Par	R\$ 7,5000	25/06/2026	Não
14	I	PREFEITURA DE CAFELANDIA - PR - Compras.gov.br	500	Par	R\$ 7,1500	25/06/2026	Não
15	I	PREFEITURA DE CAFELANDIA - PR - Compras.gov.br	500	Par	R\$ 8,2500	25/06/2026	Não
16	I	PREFEITURA DE CAFELANDIA - PR - Compras.gov.br	500	Par	R\$ 7,1200	25/06/2026	Não
17	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	50	Par	R\$ 11,8000	24/06/2026	Não
18	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	50	Par	R\$ 10,2800	26/05/2026	Não
19	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	50	Par	R\$ 12,1000	18/05/2026	Não

20	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	20	Par	R\$ 23,4989	06/05/2026	Sim
21	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	10	Par	R\$ 75,0000	06/05/2026	Sim
22	I	PREFEITURA DE SAO JORGE D'OESTE - PR - Compras.gov.br	5	Par	R\$ 66,3000	29/04/2026	Sim
23	I	PREFEITURA DE SAO JORGE D'OESTE - PR - Compras.gov.br	5	Par	R\$ 66,3000	29/04/2026	Sim
24	I	PREFEITURA DE SAO JORGE D'OESTE - PR - Compras.gov.br	30	Par	R\$ 9,7400	29/04/2026	Não
25	I	PREFEITURA DE SAO JORGE D'OESTE - PR - Compras.gov.br	60	Par	R\$ 9,8900	29/04/2026	Não
26	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ - Compras.gov.br	15	Par	R\$ 29,3000	28/04/2026	Sim
27	I	PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS - PR - Compras.gov.br	220	Par	R\$ 8,7000	24/04/2026	Não
28	I	PREFEITURA DE CARMO DO RIO CLARO - Compras.gov.br	106	Par	R\$ 13,3600	20/04/2026	Não
29	I	PREFEITURA DE CARMO DO RIO CLARO - Compras.gov.br	500	Par	R\$ 10,5000	20/04/2026	Não
30	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	30	Par	R\$ 19,6000	14/04/2026	Não
31	I	GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - DAR - Compras.gov.br	500	Par	R\$ 2,3500	31/03/2026	Não
32	I	COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - Compras.gov.br	10	Par	R\$ 19,8000	12/03/2026	Não
33	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	1732	Par	R\$ 9,7200	10/03/2026	Não
34	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	5197	Par	R\$ 9,7200	10/03/2026	Não
35	I	PREFEITURA DE RIBEIRÃO PRETO - Compras.gov.br	2600	Par	R\$ 9,3100	26/02/2026	Não
36	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	Par	R\$ 47,0000	24/02/2026	Sim
37	I	ESP - DEPTO. ESTRADAS DE RODAGEM-DER - Compras.gov.br	10	Par	R\$ 12,0000	22/02/2026	Não
38	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	25	Par	R\$ 15,5000	19/02/2026	Não
39	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DE BRASÍLIA - Compras.gov.br	837	Par	R\$ 11,9900	06/02/2026	Não
40	I	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	5	Par	R\$ 28,0700	16/01/2026	Sim
41	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE STA.CATARINA - Compras.gov.br	404	Par	R\$ 68,0000	13/01/2026	Sim
42	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	50	Par	R\$ 13,2000	09/01/2026	Não
43	I	MRJ-PREFEITURA MUNICIPAL SANTA MARIA MADALENA - Compras.gov.br	20	Par	R\$ 17,2000	08/01/2026	Não
44	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	50	Par	R\$ 14,9700	30/12/2025	Não
45	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - Compras.gov.br	10	Par	R\$ 15,5400	29/12/2025	Não
46	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Par	R\$ 18,8000	26/12/2025	Não
47	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA - MG - Compras.gov.br	300	Par	R\$ 8,5300	23/12/2025	Não
48	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	100	Par	R\$ 12,3800	23/12/2025	Não
49	I	MPR-PEFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO - Compras.gov.br	3000	Par	R\$ 10,5000	22/12/2025	Não
50	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	100	Par	R\$ 14,8700	11/12/2025	Não

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 10

Descrição do item
287146 - Manga Isolante Material: Couro , Tamanho: Médio , Cor: Cinza Claro , Características Adicionais: Resistente A Escoriações, Perfurações,Faíscas E Fa-

Unidade de Fornecimento
Unidade

Quantidade
4

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço
R\$ 44,9900

Média
R\$ 104,8800

● Mediana
R\$ 103,7400

Coeficiente de Variação: 47,0748%
Desvio Padrão: 49,3720
Maior Preço: R\$ 165,9100

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	III	Mercado Livre - Sítios Eletrônicos Especializados	4		R\$ 165,9100	02/10/2025	Sim
2	III	Super EPI - Sítios Eletrônicos Especializados	4		R\$ 103,7400	02/10/2025	Sim
3	III	Mercado Livre - Sítios Eletrônicos Especializados	4		R\$ 44,9900	10/08/2026	Sim

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 11

Descrição do item
448157 - Máscara Soldador Tipo: Fotosensível , Tempo Escurecimento: 0,5 Millessegundos , Tempo Clareamento: 0,2 / 0,4 Segundo , Área De Visão: 90 X 34 MM, Temperatura Operação: -20 + 65 °C, Características Adicionais: Ultravioleta: Din16 E Infravermelho

Unidade de Fornecimento
Unidade

Quantidade
1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço
R\$ 104,0000

Média
R\$ 151,9159

● Mediana
R\$ 115,8800

Coeficiente de Variação: 52,8115%
Desvio Padrão: 80,2291
Maior Preço: R\$ 390,0600

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA DE MARINGA - PR - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 93,0000	27/07/2026	Não
2	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 80,0000	21/07/2026	Não
3	I	INST.FED.DE EDUC.,CIE.E TEC.SUL-RIO-GRANDENSE - Compras.gov.br	55	Unidade	R\$ 104,0000	09/07/2026	Sim
		INSTITUTO FEDERAL DE MATO					

4	I	GROSSO - Compras.gov.br	79 Unidade	R\$ 102,9400	07/07/2026	Não
5	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	82 Unidade	R\$ 103,5400	03/07/2026	Não
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5 Unidade	R\$ 115,8800	26/06/2026	Sim
7	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 201,5300	22/06/2026	Sim
8	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. FARROUPILHA - Compras.gov.br	42 Unidade	R\$ 105,0000	09/06/2026	Sim
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	116 Unidade	R\$ 103,0000	05/06/2026	Não
10	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	3 Unidade	R\$ 91,0000	29/05/2026	Não
11	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	10 Unidade	R\$ 65,0000	29/05/2026	Não
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8 Unidade	R\$ 112,0000	27/05/2026	Sim
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	49 Unidade	R\$ 82,9900	20/05/2026	Não
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10 Unidade	R\$ 103,9900	18/05/2026	Não
15	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 168,0000	27/04/2026	Sim
16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20 Unidade	R\$ 120,0000	23/04/2026	Sim
17	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	15 Unidade	R\$ 109,0000	22/04/2026	Sim
18	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	20 Unidade	R\$ 98,0000	22/04/2026	Não
19	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	30 Unidade	R\$ 95,0000	10/04/2026	Não
20	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5 Unidade	R\$ 60,0000	06/04/2026	Não
21	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA - Compras.gov.br	5 Unidade	R\$ 111,0000	23/03/2026	Sim
22	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2 Unidade	R\$ 82,4800	19/03/2026	Não
23	I	SECRETARIA DE EST.DE ADMINIST. PENITENCIÁRIA - Compras.gov.br	240 Unidade	R\$ 67,8000	14/03/2026	Não
24	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	11 Unidade	R\$ 75,4000	09/03/2026	Não
25	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	30 Unidade	R\$ 92,6300	20/02/2026	Não
26	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	3 Unidade	R\$ 99,9700	09/02/2026	Não
27	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DE BRASILIA - Compras.gov.br	461 Unidade	R\$ 61,0000	06/02/2026	Não
28	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	5 Unidade	R\$ 100,0000	05/02/2026	Não
29	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	2 Unidade	R\$ 390,0600	19/01/2026	Sim
30	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO - MG - Compras.gov.br	50 Unidade	R\$ 79,9000	15/01/2026	Não
31	I	INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ - Compras.gov.br	30 Unidade	R\$ 91,6000	23/12/2025	Não
32	I	PREFEITURA DE PATO BRANCO - PR - Compras.gov.br	4 Unidade	R\$ 109,5100	11/12/2025	Sim
33	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30 Unidade	R\$ 60,0000	10/12/2025	Não
34	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5 Unidade	R\$ 87,0000	05/12/2025	Não

35	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 99,7000	28/11/2025	Não
36	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 102,5300	19/11/2025	Não
37	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 98,9900	14/11/2025	Não
38	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 99,0000	12/11/2025	Não
39	I	EPR-UNIVERSIDADE EST.OESTE DO PR M.C.RONDON - Compras.gov.br	9	Unidade	R\$ 27,9900	11/11/2025	Não
40	I	CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE MG - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 89,0000	09/11/2025	Não
41	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 326,9600	06/11/2025	Sim
42	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 106,0000	30/10/2025	Sim
43	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 126,9900	28/10/2025	Sim
44	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 4,8000	28/10/2025	Não
45	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	80	Unidade	R\$ 148,4000	28/10/2025	Sim
46	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	800	Unidade	R\$ 1,1500	28/10/2025	Não
47	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	13	Unidade	R\$ 118,0000	28/10/2025	Sim
48	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 103,4300	24/10/2025	Não
49	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	27	Unidade	R\$ 110,2400	22/10/2025	Sim
50	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 73,8000	13/10/2025	Não

Legenda:

- ▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
- i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 12

Descrição do item

618293 - Óculos Proteção Material Armação: Policarbonato , Material Proteção: Policarbonato , Tipo Lente: Com Curva Lateral , Cor Lente: Incolor , Aplicação: Proteção Geral , Material Lente: Policarbonato , Cor Armação: Preta , Características Adicionais: Filtro De 99,9% Da Radiação Uva E Uvb

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

12

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 3,3000

Média

R\$ 16,0600

Mediana

R\$ 13,7500

Coefficiente de Variação: 68,0816%

Desvio Padrão: 10,9339

Maior Preço: R\$ 33,4400

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	350	Unidade	R\$ 3,7800	06/08/2026	Não
2	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 3,5000	31/07/2026	Não
		COMANDO DA AERONÁUTICA -					

3	I	Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 4,1900	28/07/2026	Não
4	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 12,6000	28/07/2026	Sim
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 3,3900	28/07/2026	Não
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 3,3500	28/07/2026	Não
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	250	Unidade	R\$ 3,1500	24/07/2026	Não
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	400	Unidade	R\$ 3,1400	24/07/2026	Não
9	I	PREFEITURA DE CASCAVEL / PR - Compras.gov.br	223	Unidade	R\$ 14,9000	22/07/2026	Sim
10	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE - RS - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 3,2000	21/07/2026	Não
11	I	PREFEITURA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 3,7500	20/07/2026	Não
12	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 3,2000	16/07/2026	Não
13	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	2381	Unidade	R\$ 2,2000	16/07/2026	Não
14	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 4,6000	15/07/2026	Não
15	I	ESP-FUND.PE ACH-CENTRO PAUL. RADIO-TV EDU - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 341,9600	14/07/2026	Não
16	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	16	Unidade	R\$ 9,7500	14/07/2026	Não
17	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	800	Unidade	R\$ 3,9000	13/07/2026	Não
18	I	MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 5,0000	09/07/2026	Não
19	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 5,7000	04/07/2026	Não
20	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	591	Unidade	R\$ 3,6400	03/07/2026	Não
21	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	700	Unidade	R\$ 4,9000	03/07/2026	Não
22	I	GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - DAR - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 5,4900	03/07/2026	Não
23	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 4,2000	02/07/2026	Não
24	I	ESP-FUND.PE ACH-CENTRO PAUL. RADIO-TV EDU - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 260,5900	02/07/2026	Não
25	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 3,3000	01/07/2026	Sim
26	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 3,3000	01/07/2026	Não
27	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 3,3000	01/07/2026	Não
28	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 4,0000	01/07/2026	Não
29	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 2,9300	01/07/2026	Não
30	I	MRO-PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO - Compras.gov.br	102	Unidade	R\$ 6,9800	30/06/2026	Não
31	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 33,4400	22/06/2026	Sim
32	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 6,6000	22/06/2026	Não
33	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	130	Unidade	R\$ 10,0900	22/06/2026	Não

34	I	ESP-UNIV EST PAULISTA - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 8,000	19/06/2026	Não
35	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 319,9000	16/06/2026	Não
36	I	EPE-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 3,9900	16/06/2026	Não
37	I	CAL-59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO - Compras.gov.br	410	Unidade	R\$ 3,4000	16/06/2026	Não
38	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 9,9000	11/06/2026	Não
39	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	400	Unidade	R\$ 2,8000	09/06/2026	Não
40	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 5,9300	09/06/2026	Não
41	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 2,8000	09/06/2026	Não
42	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	1471	Unidade	R\$ 4,0900	09/06/2026	Não
43	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 6,6400	08/06/2026	Não
44	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE RONDONIA - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 6,6960	03/06/2026	Não
45	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 4,0000	02/06/2026	Não
46	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	935	Unidade	R\$ 2,9000	02/06/2026	Não
47	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	375	Unidade	R\$ 4,6200	29/05/2026	Não
48	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	227	Unidade	R\$ 4,5000	29/05/2026	Não
49	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 5,3500	28/05/2026	Não
50	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 4,0000	27/05/2026	Não

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 13

Descrição do item

481611 - Perneira Material: 100% Poliéster , Aplicação: Operador De Motosserra , Características Adicionais: Conforme Modelo

Unidade

3

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 27,2000

Média

R\$ 45,7940

Mediana

R\$ 30,1700

Coefficiente de Variação: 69,0069%

Desvio Padrão: 31,6010

Maior Preço: R\$ 108,9000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	80	Unidade	R\$ 20,3000	28/07/2026	Não
2	I	PREFEITURA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR - Compras.gov.br	400	Unidade	R\$ 22,5000	20/07/2026	Não
3	I	MRS-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 30,0000	27/03/2026	Sim
		MRJ-PREFEITURA MUNICIPAL DE					

4	I	TRAJANO DE MORAES - Compras.gov.br	16	Unidade	R\$ 32,7000	19/03/2026	Sim
5	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	16	Unidade	R\$ 30,1700	19/01/2026	Sim
6	I	AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 108,9000	07/01/2026	Sim
7	I	EPR-UNIVERSIDADE EST.OESTE DO PR M.C.RONDON - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 27,2000	11/11/2025	Sim

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 14

Descrição do item

453744 - Protetor Auricular Tipo Concha: Dupla , Material: Abs - Acrilonitrile/Butadiene/Stirene , Material Haste: Aço Inoxidável , Material Almofada: Espuma , Tamanho: Único , Características Adicionais: Nível De Ruído Igual Ou Superior A 25 Db

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

2

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 14,3000

Média

R\$ 47,6945

● Mediana

R\$ 40,8500

Coefficiente de Variação: 67,3528%

Desvio Padrão: 32,1236

Maior Preço: R\$ 178,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
 Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	129	Unidade	R\$ 47,7400	06/08/2026	Sim
2	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	120	Unidade	R\$ 59,6500	06/08/2026	Sim
3	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	388	Unidade	R\$ 47,7400	06/08/2026	Sim
4	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	443	Unidade	R\$ 14,6000	06/08/2026	Sim
5	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 65,0000	28/07/2026	Sim
6	I	MPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI - Compras.gov.br	195	Unidade	R\$ 56,9600	24/07/2026	Sim
7	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 15,0000	21/07/2026	Sim
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1006	Unidade	R\$ 21,2500	20/07/2026	Sim
9	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	13	Unidade	R\$ 22,0000	16/07/2026	Sim
10	I	EPA - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - Compras.gov.br	24	Unidade	R\$ 40,8500	14/07/2026	Sim
11	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 56,1000	14/07/2026	Sim
12	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 42,2600	29/06/2026	Sim
13	I	ESTADO DO AMAZONAS - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 28,7500	23/06/2026	Sim
14	I	MPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 84,5000	19/06/2026	Sim
15	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 43,5300	01/06/2026	Sim

16	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	1020	Unidade	R\$ 82,0000	01/06/2026	Sim
17	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	2790	Unidade	R\$ 82,0000	01/06/2026	Sim
18	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - Compras.gov.br	14	Unidade	R\$ 32,0000	27/05/2026	Sim
19	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 4,0000	26/05/2026	Não
20	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 46,3900	06/05/2026	Sim
21	I	PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS - PR - Compras.gov.br	80	Unidade	R\$ 16,0000	24/04/2026	Sim
22	I	PMSP - HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 29,9900	23/04/2026	Sim
23	I	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MENDES - RJ - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 32,8400	10/04/2026	Sim
24	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 37,8500	09/04/2026	Sim
25	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 26,4000	06/04/2026	Sim
26	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 23,8000	18/03/2026	Sim
27	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	6195	Unidade	R\$ 1,1900	10/03/2026	Não
28	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 178,0000	02/03/2026	Sim
29	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 32,0000	26/02/2026	Sim
30	I	PREFEITURA DE FOZ DO IGUAÇU - PR - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 45,8000	11/02/2026	Sim
31	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	237	Unidade	R\$ 15,5500	05/02/2026	Sim
32	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 39,9000	04/02/2026	Sim
33	I	MSP-PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU - Compras.gov.br	779	Unidade	R\$ 13,7300	26/01/2026	Não
34	I	MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA CLIMA - Compras.gov.br	19	Unidade	R\$ 39,1200	11/12/2025	Sim
35	I	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 37,8700	11/12/2025	Sim
36	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 155,0000	30/11/2025	Sim
37	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 38,6100	28/11/2025	Sim
38	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	250	Unidade	R\$ 41,0000	13/11/2025	Sim
39	I	MGO-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 48,5000	11/11/2025	Sim
40	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 90,4000	06/11/2025	Sim
41	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 64,9000	05/11/2025	Sim
42	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	600	Unidade	R\$ 44,7000	04/11/2025	Sim
43	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 29,9700	29/10/2025	Sim
44	I	INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE - Compras.gov.br	54	Unidade	R\$ 59,3800	24/10/2025	Sim
45	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	960	Unidade	R\$ 20,0000	22/10/2025	Sim
46	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 14,3000	15/10/2025	Sim
47	I	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 88,8600	15/10/2025	Sim

ANEXO nº 0002415631::DOCS/IFTM - 0000881954 - DESPACHO

48	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	53	Unidade	R\$ 36,8800	06/10/2025	Sim
49	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 48,0000	30/09/2025	Sim
50	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 17,7000	22/09/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 15

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade
618290 - Protetor Auricular Tipo Concha: Plugue , Material: Silicone , Material Haste: Poliéster , Material Almofada: Espuma , Tamanho: Médio , Características Adicionais: No Formato Cônico, Com 3 Flanges E Cordão , Material Interno: Espuma , Espessura: 10 M		Unidade	12
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	● Mediana	Coeficiente de Variação: 379,4907%
R\$ 1,4000	R\$ 21,3903	R\$ 3,5000	Desvio Padrão: 81,1742
			Maior Preço: R\$ 518,0000
Método de cálculo adotado: Mediana			

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	14274	Unidade	R\$ 1,3000	28/07/2026	Não
2	I	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - Compras.gov.br	701	Unidade	R\$ 2,3900	27/07/2026	Sim
3	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE - RS - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 5,0000	21/07/2026	Sim
4	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 15,0000	01/07/2026	Sim
5	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 2,1400	01/07/2026	Sim
6	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 1,5700	01/07/2026	Sim
7	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 37,9900	24/06/2026	Sim
8	I	ESTADO DO AMAZONAS - Compras.gov.br	120	Unidade	R\$ 1,3700	23/06/2026	Não
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 4,7700	23/06/2026	Sim
10	I	ESP-UNIV EST PAUL JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 3,7500	19/06/2026	Sim
11	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 5,3700	16/06/2026	Sim
12	I	EPE-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 1,4900	16/06/2026	Sim
13	I	PREFEITURA DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 14,8600	09/06/2026	Sim
14	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 24,0000	08/06/2026	Sim
		ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO -					

15	I	USP - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 1,9209	02/06/2026	Sim
16	I	PREFEITURA DE MARMELEIRO - PR - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 14,8500	02/06/2026	Sim
17	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU - ES - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 8,0000	01/06/2026	Sim
18	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 1,6100	26/05/2026	Sim
19	I	EPE-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO - Compras.gov.br	160	Unidade	R\$ 17,6000	25/05/2026	Sim
20	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 1,8224	20/05/2026	Sim
21	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	600	Unidade	R\$ 1,3300	18/05/2026	Não
22	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 518,0000	15/05/2026	Sim
23	I	PREFEITURA DE VERA CRUZ DO OESTE - PR - Compras.gov.br	540	Unidade	R\$ 1,1900	13/05/2026	Não
24	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 1,2000	05/05/2026	Não
25	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5700	Unidade	R\$ 1,3500	05/05/2026	Não
26	I	MMG-SECRETARIA MUN. DE ADMINIS. DE UBERLÂNDIA - Compras.gov.br	120	Unidade	R\$ 3,4600	30/04/2026	Sim
27	I	MMG-SECRETARIA MUN. DE ADMINIS. DE UBERLÂNDIA - Compras.gov.br	35	Unidade	R\$ 42,8000	30/04/2026	Sim
28	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2740	Unidade	R\$ 2,1900	30/04/2026	Sim
29	I	PREFEITURA DE SAO JORGE D'OESTE - PR - Compras.gov.br	80	Unidade	R\$ 20,2700	29/04/2026	Sim
30	I	PREFEITURA DE SAO JORGE D'OESTE - PR - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 1,4000	29/04/2026	Não
31	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 1,6500	29/04/2026	Sim
32	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 2,3000	28/04/2026	Sim
33	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	16	Unidade	R\$ 2,9200	28/04/2026	Sim
34	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 1,6400	27/04/2026	Sim
35	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 1,5900	26/04/2026	Sim
36	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS -RJ - Compras.gov.br	2400	Unidade	R\$ 1,4600	24/04/2026	Sim
37	I	PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS - PR - Compras.gov.br	324	Unidade	R\$ 0,8900	24/04/2026	Não
38	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 2,9000	23/04/2026	Sim
39	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 3,5000	23/04/2026	Sim
40	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	1136	Unidade	R\$ 4,0000	15/04/2026	Sim
41	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	396	Unidade	R\$ 14,5000	15/04/2026	Sim
42	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 4,0000	14/04/2026	Sim
43	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE - RS - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 1,4000	14/04/2026	Sim
44	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	400	Unidade	R\$ 1,0900	06/04/2026	Não
45	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 1,0600	15/03/2026	Não
46	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 14,0000	12/03/2026	Sim
		ESTADO DO MARANHÃO - Compras.					

47	I	gov.br	ANEXO nº 0002415631::DOCS/ETM - 0000881954 - DESPACHO			R\$ 9,1100	11/03/2026	Sim
48	I	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS - Compras.gov.br	450	Unidade		R\$ 1,5000	11/03/2026	Sim
49	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	280	Unidade		R\$ 24,0000	09/03/2026	Sim
50	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	100	Unidade		R\$ 1,2000	08/03/2026	Não

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 16

Descrição do item

461158 - Protetor Solar Tipo Proteção: Uva/Uvb , Fator Proteção: Fator 50 , Forma Farmacêutica: Loção Cremosa , Adicional: Isento De Óleo

Unidade de Fornecimento

Frasco 200 Mililitro

Quantidade

12

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 9,1100

Média

R\$ 19,5871

● Mediana

R\$ 18,7500

Coefficiente de Variação: 44,7565%

Desvio Padrão: 8,7665

Maior Preço: R\$ 37,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA DE CASCAVEL / PR - Compras.gov.br	3230	Frasco 200 Mililitro	R\$ 14,4900	23/06/2026	Sim
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	24	Frasco 200 Mililitro	R\$ 27,0000	21/06/2026	Sim
3	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1000	Frasco 200 Mililitro	R\$ 9,1100	29/05/2026	Sim
4	I	PMSP - SUBPREFEITURA SAPOPEMBA - Compras.gov.br	15	Frasco 200 Mililitro	R\$ 33,6200	26/05/2026	Sim
5	I	MGO-PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL - Compras.gov.br	18	Frasco 200 Mililitro	R\$ 30,0000	26/02/2026	Sim
6	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	622	Frasco 200 Mililitro	R\$ 19,6000	19/11/2025	Sim
7	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	2058	Frasco 200 Mililitro	R\$ 19,6000	19/11/2025	Sim
8	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	3150	Frasco 200 Mililitro	R\$ 9,9000	13/11/2025	Sim
9	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	1050	Frasco 200 Mililitro	R\$ 9,9000	13/11/2025	Sim
10	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA-MT - Compras.gov.br	24	Frasco 200 Mililitro	R\$ 37,0000	29/10/2025	Sim
11	I	PREFEITURA DE OURIZONA - Compras.gov.br	200	Frasco 200 Mililitro	R\$ 11,5000	16/10/2025	Sim
12	I	PREFEITURA DE ARIQUEMES - Compras.gov.br	3240	Frasco 200 Mililitro	R\$ 19,5000	29/09/2025	Sim
13	I	AGENCIA MUNICIPAL DE REG. DE SERV. DELEGADOS - Compras.gov.br	10620	Frasco 200 Mililitro	R\$ 15,0000	19/09/2025	Sim
14	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1000	Frasco 200 Mililitro	R\$ 18,0000	27/08/2025	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 17

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
479905 - Máscara Multiuso Material: Pvc , Tipo Uso: Reutilizável , Finalidade: Odores, Poluição, Germes, Bactérias , Tipo Correia: Ajustável Ao Rosto , Tamanho: Único , Características Adicionais: Com 2 Filtros Laterais Substituíveis	Unidade	24
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 2,0000	R\$ 14,9058	R\$ 10,0000
Coeficiente de Variação: 92,3439%		
Desvio Padrão: 13,7646		
Maior Preço: R\$ 47,1200		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 53,9700	06/08/2026	Não
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	34	Unidade	R\$ 154,5000	05/08/2026	Não
3	I	INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE - Compras.gov.br	66	Unidade	R\$ 115,0000	04/08/2026	Não
4	I	PREFEITURA DE JANIOPOLIS PR - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 3,9400	04/08/2026	Sim
5	I	PREFEITURA DE JANIOPOLIS PR - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 2,3000	04/08/2026	Sim
6	I	PREFEITURA DE JANIOPOLIS PR - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 2,1000	04/08/2026	Sim
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 59,4700	29/07/2026	Não
8	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	800	Unidade	R\$ 22,0000	27/07/2026	Sim
9	I	MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 37,0000	24/07/2026	Sim
10	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA - Compras.gov.br	1504	Unidade	R\$ 2,4900	20/07/2026	Sim
11	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS /PR - Compras.gov.br	120	Unidade	R\$ 19,1000	03/07/2026	Sim
12	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - Compras.gov.br	600	Unidade	R\$ 1,4000	01/07/2026	Não
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 58,0000	26/06/2026	Não
14	I	PREFEITURA DE CAFELANDIA - PR - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 24,0000	25/06/2026	Sim
15	I	PREFEITURA DE CAFELANDIA - PR - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 35,3000	25/06/2026	Sim
16	I	PREFEITURA DE CAFELANDIA - PR - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 1,5600	25/06/2026	Não
17	I	PREFEITURA DE CAFELANDIA - PR - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 1,1200	25/06/2026	Não
18	I	PREFEITURA DE CAFELANDIA - PR - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 0,8900	25/06/2026	Não
19	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	80	Unidade	R\$ 123,7500	22/06/2026	Não

ANEXO nº 0002415631::DOCS/ITEM - 0000881954 - DESPACHO									
20	I	FUNDACAO UNIMED DO PARANA - Compras.gov.br	70	Unidade	R\$ 137,0000	22/06/2026	Não		
21	I	MPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 102,0000	19/06/2026	Não		
22	I	PREFEITURA DE MARIOPOLIS - PR - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 2,7300	16/06/2026	Sim		
23	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 95,9700	15/06/2026	Não		
24	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 86,0000	15/06/2026	Não		
25	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	5000	Unidade	R\$ 2,4700	12/06/2026	Sim		
26	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. FARROUPILHA - Compras.gov.br	179	Unidade	R\$ 27,0000	09/06/2026	Sim		
i 27	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - RS - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 53,3200	01/06/2026	Não		
28	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 1,1400	22/05/2026	Não		
29	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - Compras.gov.br	105	Unidade	R\$ 47,1200	20/05/2026	Sim		
30	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 56,9700	15/05/2026	Não		
31	I	IBAMA SUPERINT REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL - Compras.gov.br	65	Unidade	R\$ 200,0000	06/05/2026	Não		
32	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 44,2000	04/05/2026	Sim		
33	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO NORTE DE TOCANTINS - Compras.gov.br	650	Unidade	R\$ 6,0000	30/04/2026	Sim		
34	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE ALAGOAS - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 2,2200	29/04/2026	Sim		
35	I	PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS - PR - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 23,5000	24/04/2026	Sim		
36	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	250	Unidade	R\$ 17,1400	23/04/2026	Sim		
37	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 2,9000	07/04/2026	Sim		
38	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 50,0000	07/04/2026	Não		
39	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	23	Unidade	R\$ 21,0000	07/04/2026	Sim		
40	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 9,0000	07/04/2026	Sim		
41	I	MGO-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 123,0000	25/03/2026	Não		
42	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.950,0000	25/03/2026	Não		
43	I	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-TO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 2,0000	25/03/2026	Sim		
44	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 5,8000	24/03/2026	Sim		
45	I	MINISTERIO DAS COMUNICACOES - MINC - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 1,9000	24/03/2026	Não		
46	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	1040	Unidade	R\$ 1,0200	19/03/2026	Não		
47	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	41	Unidade	R\$ 11,0000	06/03/2026	Sim		
48	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 11,0000	19/02/2026	Sim		
49	I	ESTADO DO AMAPA - Compras.gov.br	100000	Unidade	R\$ 4,2400	10/02/2026	Sim		
50	I	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO MATO GROSSO - Compras.gov.br	220	Unidade	R\$ 1,5600	02/02/2026	Não		

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

266430 - Máscara Multiuso Material: Látex E Silicone , Tipo Uso: Tratamento De Evidências Latentes , Finalidade: Proteção Sistema Respiratório Do Operador , Tipo Correia: Ajustável Ao Rosto , Tamanho: Único , Características Adicionais: Com 2 Filtros Laterais Substituíveis

Unidade

24

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 5,3600

Média

R\$ 16,7033

● Mediana

R\$ 11,2500

Coefficiente de Variação: 72,5485%

Desvio Padrão: 12,1180

Maior Preço: R\$ 33,5000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 11,2500	29/07/2026	Sim
2	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 34,0000	10/07/2026	Não
3	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	4000	Unidade	R\$ 5,3600	09/04/2026	Sim
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	460	Unidade	R\$ 47,9900	05/03/2026	Não
5	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 1,6800	05/02/2026	Não
6	I	EGO-COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 510,0000	27/01/2026	Não
7	I	PREFEITURA DE PLANALTO - PR - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 910,0000	23/12/2025	Não
8	I	PREFEITURA DE SABAUDIA - PR - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 50,0000	18/11/2025	Não
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 33,5000	30/10/2025	Sim
10	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 278,6000	19/09/2025	Não

Legenda:

▲

Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i

Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 19

Descrição do item			Unidade de Fornecimento	Quantidade
430333 - Talabarte De Salvamento E Seguranca Material: Poliéster , Modelo: Y , Componentes: 02 Ganchos Dupla Trava/02 Absorvedores De Energia , Características Adicionais: Elástico Interno/Gancho:55mm/Dupla Trava Com 15mm			Unidade	1
Consolidação dos preços cotados				
Menor Preço		Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 25,9467%
R\$ 100,0000		R\$ 175,1879	R\$ 160,8400	Desvio Padrão: 45,4554
				Maior Preço: R\$ 353,6000
Método de cálculo adotado: Mediana				

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 148,3900	06/08/2026	Sim
2	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 167,5200	04/08/2026	Sim
3	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 175,2700	04/08/2026	Sim
4	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DE BRASÍLIA - Compras.gov.br	18	Unidade	R\$ 100,0000	29/07/2026	Sim
5	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	38	Unidade	R\$ 225,0000	29/07/2026	Sim
6	I	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - Compras.gov.br	31	Unidade	R\$ 158,9900	27/07/2026	Sim
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 2.290,0000	27/07/2026	Não
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	38	Unidade	R\$ 2.290,0000	27/07/2026	Não
9	I	MPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI - Compras.gov.br	28	Unidade	R\$ 139,9900	24/07/2026	Sim
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 150,0000	24/07/2026	Sim
11	I	PREFEITURA DE CASCAVEL / PR - Compras.gov.br	23	Unidade	R\$ 146,0000	22/07/2026	Sim
12	I	ESP-CASA CIVIL - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 185,0000	16/07/2026	Sim
13	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 275,0000	16/07/2026	Sim
14	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 1.081,1200	14/07/2026	Não
15	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 2.860,0000	13/07/2026	Não
16	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 156,0700	10/07/2026	Sim
17	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1279	Unidade	R\$ 6,0000	07/07/2026	Não
18	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	65	Unidade	R\$ 168,1300	03/07/2026	Sim
19	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 946,9200	02/07/2026	Não
20	I	ESTADO DO AMAZONAS - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 160,8400	23/06/2026	Sim
21	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 437,0000	22/06/2026	Não
22	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. FARROUPILHA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 185,9900	09/06/2026	Sim
23	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 145,0000	04/06/2026	Sim
24	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 201,0000	02/06/2026	Sim
25	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU - ES - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 228,0000	01/06/2026	Sim
26	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 151,5000	29/05/2026	Sim
27	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 1.402,1200	27/05/2026	Não
28	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 155,0000	27/05/2026	Sim
29	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 193,4400	26/05/2026	Sim
30	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 142,4700	26/05/2026	Sim

ANEXO nº 0002415631::DOCS/IFTM - 0000881954 - DESPACHO

31	I	ESP-CIA.DO METROPOLIT DE SAO PAULO-METRO - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 353,6000	24/05/2026	Sim
32	I	ESP - DEPTO. ESTRADAS DE RODAGEM-DER - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 175,8000	20/05/2026	Sim
33	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	36	Unidade	R\$ 149,0000	20/05/2026	Sim
34	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 198,0000	18/05/2026	Sim
35	I	PREFEITURA DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 900,0000	18/05/2026	Não
36	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	35	Unidade	R\$ 170,0000	14/05/2026	Sim
37	I	CMG-FUNDAÇÃO MUN. CULTURA BELO HORIZONTE - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 139,9900	29/04/2026	Sim
38	I	PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS - PR - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 158,0000	24/04/2026	Sim
39	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 125,7500	22/04/2026	Sim
40	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 153,2700	22/04/2026	Sim
41	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 170,5900	21/04/2026	Sim
42	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 150,4300	17/04/2026	Sim
43	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 206,5000	09/04/2026	Sim
44	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 159,8600	08/04/2026	Sim
45	I	CRR-SECRETARIA-EXECUTIVA C. A ASS EMERGENCIAL - Compras.gov.br	14	Unidade	R\$ 279,9900	01/04/2026	Sim
46	I	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 164,9500	27/03/2026	Sim
47	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 150,0000	27/03/2026	Sim
48	I	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO/RN - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 908,6000	19/03/2026	Não
49	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 46,0000	18/03/2026	Não
50	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 168,0000	17/03/2026	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 20

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
485545 - Trava Queda (Epi) Material: Aço Inoxidável E Corda Trançada Sintética , Diâmetro: 12 MM, Ponto Ruptura: 15 KV, Aplicação: Salvamento E Resgate , Características Adicionais: Mosquetão Oval Em Aço Com Sistema Keylock (25kn)	Unidade	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 19,5000	R\$ 202,0715	R\$ 149,9900
Coeficiente de Variação: 80,7410% Desvio Padrão: 163,1546 Maior Preço: R\$ 998,0000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 118,8000	06/08/2026	Sim
2	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 109,9000	04/08/2026	Sim
3	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DE BRASILIA - Compras.gov.br	9	Unidade	R\$ 640,0000	29/07/2026	Sim
4	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	44	Unidade	R\$ 245,0000	29/07/2026	Sim
5	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 192,5000	28/07/2026	Sim
6	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 1.178,0000	28/07/2026	Não
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 338,0000	24/07/2026	Sim
8	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 290,0000	16/07/2026	Sim
9	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	13	Unidade	R\$ 190,0000	14/07/2026	Sim
10	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 2.624,9900	12/07/2026	Não
11	I	PREFEITURA DE CAFELANDIA - PR - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 155,0000	25/06/2026	Sim
12	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 2.605,0000	22/06/2026	Não
13	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 229,0000	16/06/2026	Sim
14	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 139,0000	16/06/2026	Sim
15	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 2.100,0000	10/06/2026	Não
16	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 2.074,2400	09/06/2026	Não
17	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 2.078,0000	08/06/2026	Não
18	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	180	Unidade	R\$ 122,0000	26/05/2026	Sim
19	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 2.261,0000	25/05/2026	Não
20	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 2.490,0000	21/05/2026	Não
21	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	80	Unidade	R\$ 334,0000	14/05/2026	Sim
22	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	13	Unidade	R\$ 998,0000	14/05/2026	Sim
23	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 135,3500	22/04/2026	Sim
24	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 148,0000	17/04/2026	Sim
25	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 55.241,6000	01/04/2026	Não
26	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 180,2900	17/03/2026	Sim
27	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 124,9900	09/03/2026	Sim
28	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	47	Unidade	R\$ 198,0000	09/03/2026	Sim
29	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	74	Unidade	R\$ 125,0000	09/03/2026	Sim
		COMANDO DA AERONÁUTICA -					

30	I	Compras.gov.br	72 Unidade	R\$ 206,9000	09/03/2026	Sim
31	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	91 Unidade	R\$ 123,2000	09/03/2026	Sim
32	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 2.489,0000	02/03/2026	Não
33	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10 Unidade	R\$ 193,9000	04/02/2026	Sim
34	I	EGO-COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - Compras.gov.br	10 Unidade	R\$ 94,4700	27/01/2026	Sim
35	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	225 Unidade	R\$ 254,0000	27/01/2026	Sim
36	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	10 Unidade	R\$ 129,6600	13/01/2026	Sim
37	I	MPR-PEFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO - Compras.gov.br	10 Unidade	R\$ 118,0000	22/12/2025	Sim
38	I	ESP-CETESB-CIA AMBIENTAL DO EST. DE SP - Compras.gov.br	11 Unidade	R\$ 215,0000	16/12/2025	Sim
39	I	FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI-SP - Compras.gov.br	60 Unidade	R\$ 119,9900	10/12/2025	Sim
40	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 147,0000	08/12/2025	Sim
41	I	CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLÓGICA DE MG - Compras.gov.br	4 Unidade	R\$ 19,5000	08/12/2025	Sim
42	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 150,0000	02/12/2025	Sim
43	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	61 Unidade	R\$ 115,9000	28/11/2025	Sim
44	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5 Unidade	R\$ 155,5500	26/11/2025	Sim
45	I	ERO-DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - Compras.gov.br	8 Unidade	R\$ 149,9900	26/11/2025	Sim
46	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	15 Unidade	R\$ 129,6500	28/10/2025	Sim
47	I	DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	10 Unidade	R\$ 118,1900	20/10/2025	Sim
48	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE RONDONIA - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 2.500,0000	16/10/2025	Não
49	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	70 Unidade	R\$ 125,9700	15/10/2025	Sim
i50	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 299,0000	14/10/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

**Nota Técnica referente a pesquisa de Preços de
Uniformes, Insumos, Equipamentos e EPI.**

I - Descrição do objeto a ser contratado:

Contratação emergencial de serviços terceirizados de natureza contínua de apoio administrativo de Portaria, Recepção e Manutenção Predial para o IFTM Campus Patrocínio, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

Número do processo: 23423.004508/2026-59

Data da pesquisa: 10/08/2026

II - Identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento:

- André Pereira de Castro - SIAPE 2136495

III - Caracterização das fontes consultadas:

Foram priorizadas a consulta aos sistemas oficiais de governo e às contratações similares feitas pela Administração Pública, em conformidade com o artigo 5º, §1º da IN Seges/ME nº 65/2021. Os valores cotados para cada item, foram analisados de forma crítica, excluindo-se os valores manifestamente inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados em relação ao mercado atual. Informa-se que alguns itens as coletas de preços foram elaboradas com base nos incisos I e III, do artigo 5º da Instrução Normativa 65/2021; para os demais itens foi realizada a pesquisa com fulcro, única e exclusivamente, no inciso I do artigo 5º, da referida IN. Foi mantido o método de mediana para obtenção do preço estimado para cada item.

IV - Série de preços coletados:

O preço estimado, conforme relatório apresentado, considerou o conjunto de preços para todos os itens, após terem sido desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados.

V - Método estatístico aplicado para a definição do valor estimado: Mediana.

VI - Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável:

A obtenção do preço estimado deu-se com base na mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços, em razão de a mediana geralmente representar melhor o valor típico da amostra, pois não é distorcida por valores extremamente altos ou baixos. Utilizamos a mediana, com base no disposto no § 6º do artigo 6 da IN 65/2021. "§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

VII - Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte: vide anexos.

Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN Seges/ME nº 65/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

NOTA TÉCNICA N.º 002/2026

Elaboração de Planilha de Custos Estimativa

I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação EMERGENCIAL de Serviços Terceirizados de Portaria, Recepção e Manutenção Predial, na forma de serviços contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para o IFTM *Campus* Patrocínio, conforme processo digital n.º 23423.004508/2026-59.

II - FONTES CONSULTADAS

Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros da Instrução Normativa n.º 5, de 26 de maio de 2017.

Para tanto, consultou-se:

- Convenção Coletiva de Trabalho MG000118/2026, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) em 15/01/2026, que dispõe sobre salários e benefícios a serem concedidos aos funcionários relacionados ao instrumento coletivo;
- Lei Municipal de Patrocínio/MG nº 5.873 de 12/12/2025, que concedeu subsídio nas tarifas do transporte municipal urbano de passageiros;
- Decreto nº 12.797 de 23/12/2025, que estabelece o salário mínimo para 2026;
- Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190 de 05/12/2024 e Decreto nº 12.174 de 11/09/2024, que tratam da redução de jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas para 40 (quarenta) horas semanais aos trabalhadores elencados no Anexo I da referida IN, sem prejuízo da remuneração integral;
- Instrução Normativa SEGES/MGI nº 147 de 13/04/2026 e Decreto nº 12.174 de 11/09/2024, que tratam da concessão do benefício reembolso-creche, de natureza indenizatória, aos trabalhadores que possuam filho, enteado ou criança sob guarda judicial com até 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade.

III - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

A obtenção do preço estimado deu-se com o preenchimento da planilha de custos e formação de preços, baseado em modelo disponibilizado pela IN n.º 5/2017.

IV - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

As memórias de cálculo de cada rubrica estão detalhadas na própria planilha de custos.

Os valores mensais e anuais estimados da contratação são **R\$ 47.572,54** (quarenta e sete mil quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos) e **R\$ 570.870,48** (quinhentos e setenta mil oitocentos e setenta reais e quarenta e oito centavos), respectivamente.

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE DE POSTOS	QTDE DE EMPREGADOS POR POSTO	VALOR POR EMPREGADO POR POSTO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL (12 MESES)
Único	1	RECEPÇÃO - 40 HORAS	1	1	R\$ 7.292,82	R\$ 7.292,82	R\$ 87.513,89
		PORTARIA DIURNA - 12x36 HORAS	1	2	R\$ 5.894,57	R\$ 11.789,13	R\$ 141.469,60
		PORTARIA NOTURNA - 12x36 HORAS	1	2	R\$ 6.832,36	R\$ 13.664,73	R\$ 163.976,72
	SUBTOTAL ITEM 1					R\$ 32.746,68	R\$ 392.960,22
	2	MANUTENÇÃO PREDIAL - 40 HORAS	1	2	R\$ 7.412,93	R\$ 14.825,86	R\$ 177.910,26
		SUBTOTAL ITEM 2					R\$ 14.825,86
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (Mensal e Anual)						R\$ 47.572,54	R\$ 570.870,48

Certifica-se que o preço estimado para a presente contratação reflete a realidade, já que as rubricas da planilha de custos são estimadas em documentos comprobatórios legais (CCT, decretos, instruções normativas).

V - IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA

A presente elaboração de planilha de custos estimativa foi feita por Daiana de Fátima Moreira Cavalcante, matrícula SIAPE n.º 3010581.

Patrocínio, 11 de agosto de 2026.

DAIANA DE FATIMA
MOREIRA
CAVALCANTE:077039276
86

Assinado de forma digital por
DAIANA DE FATIMA MOREIRA
CAVALCANTE:07703927686
Dados: 2026.08.11 15:47:47
-03'00'

Daiana de Fátima Moreira Cavalcante

Contadora